



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 096/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 096/2020 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FILIPE ARTHUR DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF/MF nº 048.033.604-05, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Arquivo e Patrimônio, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 11, III, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2020.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:AE23B4F3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 097/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 097/2020 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **HELTON WANDEMBERG DE MEDEIROS SILVA**, CPF/MF nº 051.056.074-14, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 9º, parágrafo único, II, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de dezembro de 2020.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:9FA66FD6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 447, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº. 447, de 01 de dezembro de 2020

A **PREFEITa DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 932, 933, 934 e 935, de 9 de outubro de 2009, e no Decreto Executivo n.º 183, de 13 de outubro de 2009;

**CONSIDERANDO** o atendimento de todos os recursos interpostos;

**CONSIDERANDO** o Resultado Oficial do Concurso Público Municipal, realizado em 10 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** o relatório final e parecer da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no edital de n.º 001/2009 e suas posteriores alterações, que dispôs sobre a Regulamentação do referido Concurso Público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, de n.º 879, de 20 de outubro de 2009 e suas posteriores alterações,

**CONSIDERANDO** a divulgação da reclassificação, publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** decisão judicial Processo n.º 0100664-80.2014.8.20.0110;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear, o(a) Senhor(a) **ANTONIA MARLLA MANUELLA DE ANDRADE CARNEIRO**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, realizado no dia 10 de janeiro de 2010, para o cargo de **ENFERMEIRO - PSF (Programas)**, sob o n.º de inscrição 531075, integrante do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 2.º - O(a) Servidor(a) Público(a) cumprirá carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:90409F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – SRP, homologado em 27/11/2020, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, POR HORA, DE FORMA NÃO CONTINUADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA IN 05/2017, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS NOS SERVIÇOS DE MELHORIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CUJAS CONTRATAÇÕES SE DARÃO POR OBRA CERTA, TUDO DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DA SECRETARIA**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1.º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, POR HORA, DE FORMA NÃO CONTINUADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA IN 05/2017, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS NOS SERVIÇOS DE MELHORIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CUJAS CONTRATAÇÕES SE DARÃO POR OBRA CERTA, TUDO DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DA SECRETARIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**  
CNPJ: 14.022.963/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.200	R\$ 22,13	R\$ 26.556,00
2	SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.600	R\$ 18,29	R\$ 29.264,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 55.820,00** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais). Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata; A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2.º. DA VALIDADE DA ATA**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **30 de Novembro de 2020**.

**CLÁUSULA 3.º. DA ADESÃO**

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4.º. DA CONTRATAÇÃO**

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado. A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2020**. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: Edital e seus anexos; Documentação apresentada pela Licitante Ata de Registro de Preços, e; Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5.º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 028/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota

de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 30 de Novembro de 2020.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora Oliveira e Melo LTDA

CNPJ: 14.022.963/0001-09

**JORGEAN MELO**

CPF: 938.414.694-34

Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A1AFD77B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA  
– EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, POR HORA, DE FORMA NÃO CONTINUADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA IN 05/2017, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS NOS SERVIÇOS DE MELHORIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CUJAS CONTRATAÇÕES SE DARÃO POR OBRA CERTA, TUDO DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DA SECRETARIA.**

VALOR: **R\$ 55.820,00** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC.MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
Ação: 2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.  
Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **30 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 30 de Novembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**FB9B6829

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2020.**

**Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação e drenagem superficial da rua Raimundo Maria e Trevo da Rua Ver. José Alves, no Município de Angicos.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente Tomada de Preço nº 001/2020, que tem por objeto **Contratação de empresa para a execução de pavimentação e drenagem superficial da rua Raimundo Maria e Trevo da Rua Ver. José Alves, no Município de Angicos**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34**, vencedora da TOMADA de preços nº 01/2020, que tem por objeto **Contratação de empresa para a execução de pavimentação e drenagem superficial da rua Raimundo Maria e Trevo da Rua Ver. José Alves, no Município de Angicos**, com proposta global no valor de **R\$**

**295.236,18 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).**

Angicos/RN, 01 de dezembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mícarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:**F8293E5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2020.**

**Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação e drenagem superficial da rua Raimundo Maria e Trevo da Rua Ver. José Alves, no Município de Angicos.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto da presente a empresa **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34**, vencedora da TOMADA de preços nº 01/2020, que tem por objeto **Contratação de empresa para a execução de pavimentação e drenagem superficial da rua Raimundo Maria e Trevo da Rua Ver. José Alves, no Município de Angicos**, com proposta global no valor de **R\$ 295.236,18 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).**

Angicos/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mícarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:**6BA11513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RAIMUNDO MARIA E TREVO DA RUA VER. JOSÉ ALVES, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS.**

Fica o representante legal da empresa **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34**, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, devendo apresentar as provas de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, e nesta oportunidade, demonstrar que também efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.1 do respectivo Edital.

Angicos/RN, 01 de dezembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mícarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:**611F4057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para

**Contratação de empresa para realização de 33 (Trinta e três) cirurgias de facectomia com lio.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Atender as prescrições do procedimento médico uma vez que, o município não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para realização dos mesmos, tendo em vista que existe uma demanda reprimida para tal procedimento.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA, CNPJ: 02.421.828/0001-49, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil reais e setecentos centavos)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo  
Código Identificador: E9A4E46F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 024/2020 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada nos serviços de Preparo do Solo (Cortes de Terra), através do Programa Valorizando o Campo, para atender as pequenos agricultores carentes das comunidades rurais município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 30 de Novembro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro. Portaria Nº. 1576/2020.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: 177A8BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E  
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE  
PREÇOS DA CARTA CONVITE Nº 01/2020**

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica as empresas participantes da Carta Convite nº. 01/2020, que após o recebimento do recurso apresentado pela empresa **SETE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01**, encaminhou o Processo Administrativo 06110002/2020 com respectivo parecer Jurídico à Autoridade Superior, a qual através de despacho manifestou favorável a decisão da Assessoria Jurídica, em acatar o Recurso, sendo assim a Comissão de Licitação através de seu Presidente e em acordo com o parecer Jurídico, **Habilita as empresas: SETE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001- 01 e RELEECUN SERVICOS EIRELI, CNPJ: 06.538.799/0001-50**. Os despachos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ficando desde já se não houver contras-razões, **designada a data de 04/12/2020, às 09h00 (horário local), para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas habilitadas: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, CNPJ:20.625.410/0001- 35; ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ:27.060.602/0001-90 e IEX – EMPRENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ:29.037.040/0001-90; SETE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01 e RELEECUN SERVICOS EIRELI, CNPJ: 06.538.799/0001-50.

Apodi/RN, 30 de Novembro de 2020.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:81D377AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 137 DE 02 DE SETEMBRO DE 1981**

Autoriza a doação de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARÊS /RN,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.**Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar mediante as formalidades legais, a Secretaria de Estado de Segurança Pública, um terreno 20 X 25 metros de frente e fundo, respectivamente, limitando pelo Norte, com terras da Prefeitura, ao Sul, Manuel Augusto de Souza, a leste, com terra da Prefeitura e oeste o Espólio de João Chagas da Silva, para que nela seja construído um prédio para a Delegacia de Polícia deste Município.

**Art.2º.**A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arês, 02 de setembro de 1981.

**JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**

Prefeito

Publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Arês e da Câmara Municipal de Arês em 02 de setembro de 1981.

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador:28282086

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0123/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora **ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS**, matrícula 960172, de retorno ao cargo de “Assistente Administrativo” após gozo de licença não remunerada por 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF Nº 026.464.044-68

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**25BFC7A8

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA-GP- Nº 124, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece normas complementares à Portaria Municipal nº 76, de 24 de julho de 2020, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo 2020, articulado ao Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Arez/RN e demais providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com PORTARIA-SEI Nº 438, de 21 de outubro de 2020, do Sistema Estadual de Educação (SEE-RN);

CONSIDERANDO a Portaria municipal nº. 76, de 24 de julho de 2020 que disciplinou sobre a aplicação do REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS, por meio de Planos de Atividades, em toda a Rede Municipal de Ensino de Arez, buscando reorganizar o Calendário Escolar do ano de 2020.

CONSIDERANDO a excepcionalidade do contexto educativo do ano letivo corrente, caracterizado pela redução drástica do calendário escolar, ocasionada pela suspensão e pela imprevisibilidade da retomada das atividades escolares presenciais, em face das definições estabelecidas em conformidade com protocolos sanitários de prevenção ao contágio da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conceber novas e criativas estratégias de ensino e de organização do trabalho escolar que assegurem aos estudantes o direito ao conhecimento e ao desenvolvimento de habilidades e competências básicas definidas pelas Proposições Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.040/2020, que dispensa, em caráter excepcional, os estabelecimentos de ensino, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos sistemas de ensino, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar previsto para o ensino fundamental no art. 24, § 1º, inciso I da referida lei, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 14.040/2020, para o cumprimento do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública provocada pela pandemia de Covid-19, a critério dos sistemas de ensino, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO a orientação emanada do Parecer CNE/CP nº 005/2020 quanto à possibilidade, em caráter excepcional, de reordenar a trajetória escolar reunindo e reorganizando em um continuum a programação curricular prevista para 2020 com a do ano letivo subsequente, conformando, nos termos do art. 23, caput, da Lei Federal nº 9.394/1998, uma espécie de “ciclo emergencial”;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica conferida pela Lei Federal nº 9.394/1996 aos Municípios, os quais, conforme o art. 11, inciso III, incumbir-se-ão de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino, bem como aos estabelecimentos de ensino que, em conformidade com o art. 12, inciso I e respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica;

CONSIDERANDO a recomendação contida no art. 27, caput e § 1º, da Resolução CNE/CEB nº 007/2010, de que cabe aos sistemas de ensino, às escolas e aos professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envia esforços para assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, buscando, para tanto, criar renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar discente seja retardada ou indevidamente interrompida, observada a necessidade de adotar providências para que o combate à reprovação escolar não gere descompromisso com o ensino e a aprendizagem;

CONSIDERANDO que, no exercício de sua autonomia, prevista na Lei Federal nº 9.394/1996 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Resolução CNE/CP nº 002/2017, as instituições escolares e seus respectivos sistemas de ensino poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessárias ao processo de construção de suas propostas pedagógicas, atendidos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020 e a Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC - RN, que dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC - RN;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, que aprova o Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os DECRETOS ESTADUAIS nº 29.524/2020, nº 29.583, nº 29.634, nº 29.725, nº 29.794, nº 29.928, expedidos pelo Governado do RN sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 599/2020 expedido pelo Município de Arez/RN, o qual suspendeu o atendimento e aulas presenciais em todas as Escolas da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 609/2020 expedido pelo Município de Arez/RN, que dispõe sobre a antecipação parcial das férias dos profissionais do Magistério Público Municipal, a concessão de férias aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 612/2020 expedido pelo Município de Arez/RN, que dispõe sobre a renovação da antecipação das férias dos profissionais do Magistério Público Municipal, a concessão de férias aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que dispõem a CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, no art. 205, que determina ser a educação, direito de todos e *dever do Estado e da família*, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o que dispõem a CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, no art. 206, inciso VII, sobre o ensino ser ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO o que dispõem a LEI FEDERAL nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), determinando em seu art. 2º que a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o que dispõem a LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO, em seu art. 23, caput e no §2º, sobre a educação básica *poder organizar-se em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar*. Devendo o calendário escolar adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020, que estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. *Dispensado o estabelecimento de ensino de educação básica, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas estabelecida;*

CONSIDERANDO o PARECER Nº 05/2020 do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) de 28 de abril de 2020, que aprovou a *Reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;*

CONSIDERANDO o que dispõem a LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO, em seu art. 11, parágrafo único, sobre os Municípios terem a faculdade de optar por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica, sendo que o Município de Arez/RN integra-se ao Sistema de Ensino Estadual de Educação, disciplinado pela Resolução CEE/RN Nº 1 DE 21/08/2013;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020, de 05 de abril de 2020, expedida pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do RN, constituído pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, que dispõe sobre *regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte*, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PORTARIA-SEI nº 184/2020, do Sistema Estadual de Educação (SEE-RN), expedido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, a qual dispõe sobre as *Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020*, cuja finalidade é orientar os Planos de Atividades e a *inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Rio Grande do Norte, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-1;*

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 01 (26/06/2020) do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), que editou normas para *reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais e a reorganização dos calendários escolares* nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arez, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pelo surto global do Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas complementares à Portaria Municipal nº 76, de 24 de julho de 2020, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga-horária do Ano Letivo 2020, articulado ao ano letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema de Ensino do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. As orientações mencionadas no caput deste artigo dizem respeito às atividades para organização curricular nas escolas municipais, constantes em anexo, incluindo orientações para avaliação e conclusão da escolaridade de estudantes matriculados no último ano do Ensino Fundamental, abrangendo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que concluirão os estudos no período de vigência desta Portaria.

Art. 2º A Rede Privada de Ensino, nos limites de sua competência e autonomia, por espontânea adesão, poderão adotar as orientações constantes nestas normas.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, até ulterior deliberação expedida pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Arez, referente à situação da educação municipal face à Pandemia da COVID-19.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS.**  
Secretária Municipal de Educação

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN

## ANEXO ÚNICO

### DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, REGISTROS E REPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

1.1 Todas as unidades escolares e todos os professores devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades, previstos na normativa municipal, computando o percentual de 80% (660 horas) da carga horária mínima de 800 horas correspondentes ao ano letivo de 2020, independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no calendário escolar, até 18/12/2020. A carga horária correspondente aos 20% (140 horas) restantes do Ano Letivo de 2020 será cumprida no período de 01/02/2021 a 12/03/2021, com a efetivação do ensino híbrido, associando atividades presenciais e não presenciais.

1.2 As unidades escolares que iniciaram as atividades não presenciais, em períodos devidamente autorizados, devem elaborar Relatório Parcial do Plano de Atividades – com base nos registros realizados pelos professores de cada componente curricular, sob a supervisão do coordenador pedagógico e da equipe gestora, relativo ao conjunto das atividades e da carga horária desenvolvida pela escola – a ser homologado pelo Conselho Escolar.

1.2.1 O referido Relatório Parcial estruturado com objetivos de ensino, quadro dos componentes, objetos de conhecimento, estratégias e atividades realizadas, será disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação (SME), em formulário registrado no módulo Escola Digital, no Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc), a partir do dia 27 de novembro de 2020, sendo essencial para novo planejamento de atividades até dezembro de 2020.

1.2.2 As unidades escolares devem realizar também mapeamento da situação dos estudantes em relação ao acesso às tecnologias e estratégias (*online/offline*), bem como à participação e ao nível de

aprendizagem nas atividades não presenciais, enquanto fatores essenciais à continuidade e desenvolvimento dessas atividades não presenciais.

1.2.3 Após sistematização por Relatório, as equipes pedagógica e docente da escola devem replanear, com os assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, os procedimentos a serem adotados para reorganização dos objetos de conhecimento e habilidades a serem desenvolvidos, a elaboração de plano de revisão e de fortalecimento das aprendizagens dos estudantes, a carga horária dos professores e a participação dos estudantes, com registros no SIGEduc, até o fim do ano letivo, em 12/03/2021.

1.3 O planejamento curricular, seguindo as diretrizes do Documento Potiguar, aprovado pela Resolução CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, será organizado em ciclos de aprendizagens, entre os anos letivos de 2020 e 2021.

1.3.1 Esse planejamento deve considerar:

1.3.1.1 as aprendizagens definidas nos documentos e orientações curriculares vigentes para Educação Básica e EJA.

1.3.1.2 as aprendizagens construídas pelos estudantes no período das aulas não presenciais, com atenção especial aos objetivos não cumpridos no ano 2020;

1.3.1.3 os princípios da flexibilidade e da interdisciplinaridade entre as áreas de conhecimento, a diversidade das experiências formativas, dos canais de comunicação, dos materiais e recursos pedagógicos e das estratégias que assegurem a aprendizagem de todos os estudantes.

1.4 A carga horária anual das etapas e modalidades de Ensino das Escolas da Rede Municipal, referente ao ano letivo 2020, será definida no contexto das negociações do Calendário Escolar para os anos letivo 2020/2021, observadas as seguintes recomendações:

1.4.1 prevenir prejuízos para os estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano/série/período dos Ensinos Fundamental e EJA e suas modalidades;

1.4.2 assegurar o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino, a fim de garantir a certificação dos estudantes.

1.5 As unidades escolares devem dar preferência às atividades não presenciais.

1.5.1 Em situações excepcionais, atividades presenciais podem ser realizadas em período distinto.

1.5.1.1 As atividades presenciais, de natureza excepcional, devem ser implementadas de forma gradativa e planejada, considerando as especificidades de cada região e da unidade de ensino, bem como os dados epidemiológicos e as adequações estruturais e de biossegurança das unidades de ensino, devidamente autorizadas pela SME;

1.5.1.2 As atividades presenciais têm como objetivo organizar orientações de estudos e de recuperação dos objetos de conhecimentos, das habilidades e da participação dos estudantes, preferencialmente, nos últimos anos/séries/períodos dos Ensinos Fundamental e EJA e suas modalidades, que irão submeter-se a avaliações para obterem o certificado de conclusão, em processo avaliativo realizado com atividades presenciais ou mediadas por tecnologias digitais;

1.5.1.3 As atividades presenciais podem ser desenvolvidas em encontros de curta duração, individuais ou em pequenos grupos, proporcionando acolhimento e estratégias diversificadas, como orientação de estudos, esclarecimentos de dúvidas, monitorias e complementações de atividades não presenciais, em horários planejados antecipadamente, de forma virtual ou presencial, incentivando a autonomia e o protagonismo, oportunizando aos

estudantes que não têm acesso às aulas remotas outras formas de avançarem em suas aprendizagens;

1.5.1.6 Para os encontros presenciais, as unidades de ensino irão dispor das condições necessárias de estrutura e de biossegurança, de acordo com as determinações previstas no Documento Potiguar e com o planejamento e providências orientados pela SME e com registro no SIGEduc.

1.5.6 Os estudantes concluintes devem adotar todas as determinações sanitárias e de proteção encaminhadas pelo protocolo SME e pela escola, com autorização das famílias, em especial dos estudantes menores de idade.

1.6. O Plano de Trabalho e a Proposta de Reposição devem ser homologados pelo Conselho Escolar, acompanhados e monitorados pela equipe gestora da escola, a fim de garantir relevância pedagógica e coerência entre a complexidade das atividades propostas, assegurando a reposição da carga horária e sua contabilização, mediante parâmetros definidos pela SME.

1.7 Todas as escolas elaborarão Relatório Final do período de realização das atividades não presenciais ao fim do ano letivo de 2020.

## **2. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E A CERTIFICAÇÃO DOS CONCLUINTEs**

2.1 As escolas podem realizar avaliação das aprendizagens de todos os estudantes como estratégia para acompanhamento e construção de atividades complementares ao processo ensino-aprendizagem desenvolvido, até o momento, podendo quantificar desde que assegurando as mesmas oportunidades à turma, evitando-se reprovações, seja por nota ou frequência, sem que antes ocorra a recuperação dos estudos e aprendizagens dos estudantes.

2.2 A avaliação das aprendizagens deve ser diagnóstica, contínua e processual, com utilização de registros em relatórios de acompanhamento, que podem seguir o formato de portfólios, considerados como instrumentos avaliativos.

2.3 Os estudantes deverão enviar as devolutivas das atividades, virtualmente ou por outra forma, cabendo aos professores nas respectivas escolas inseri-las no módulo intitulado de Escola Digital, no SIGEduc, para efeito de acompanhamento, frequência e demais procedimentos avaliativos.

2.4 O estudante com deficiência deve ser avaliado a partir das atividades que foram realizadas com ele, levando em consideração o canal de comunicação que o estudante teve acesso no processo de ensino e o modo como se chegou a esse estudante.

2.6 Para concluírem uma etapa de ensino, os estudantes devem preencher os requisitos de participação nas atividades desenvolvidas e/ou encaminhadas pelo professor por componente curricular e atividades diversificadas, devidamente comprovadas no Relatório do Plano de Atividades, com o registro de 100% da carga horária mínima até o fim do ano letivo de 2020, em 12 de março de 2021.

2.6.1 Para os estudantes das etapas conclusivas, que não atingirem o percentual de 75% de participação, estes deverão cumprir um plano de recuperação para reposição da frequência e da aprendizagem.

2.7 No caso dos componentes curriculares sem professor, por falta de professor na escola ou por afastamento no período de suspensão das aulas presenciais, a Escola, junto à SME, deve planejar estratégias para assegurar a conclusão dos estudantes.

2.8 Para os estudantes, que não tiveram acesso às atividades não presenciais ou não foram localizados, devem ser intensificados os trabalhos como busca ativa escolar, com a cooperação do UNICEF e das unidades públicas envolvidas. Ademais, é necessário realizar o acompanhamento e as orientações com as famílias, visando diminuir a incidência do abandono e da evasão.

2.8.1 Os estudantes, que não tiveram acesso às atividades não presenciais, não foram localizados ou decidiram adiar a conclusão da etapa de ensino cursada, a escola elaborará e executará um plano de reinserção nas atividades escolares para garantia de suas aprendizagens e de novas oportunidades de avaliação, a ser desenvolvido até o fim do ano letivo 2021, evitando-se, assim, o registro de faltas e reprovações durante esse processo;

2.8.2 Somente após os procedimentos de reinserção e de recuperação de aprendizagens, o estudante poderá ser considerado reprovado ou desistente.

2.9 Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão avaliados em situações emergenciais, no caso do 3º Período do Ensino Médio da EJA e no V Período do Ensino Fundamental da EJA, levando em consideração as orientações dos temas encaminhados pela SME, sendo representativo o plano de recuperação curricular nesses tempos de pandemia e para cumprimento de direitos de aprendizagens dos estudantes da EJA das escolas municipais.

2.9.1 Para oportunizar a participação dos estudantes da EJA, sem prejuízos para a conclusão da etapa de ensino, devem ser comprovadas as atividades pedagógicas desenvolvidas no período cursado, considerando o registro de 100% da carga horária mínima do semestre ou do ano letivo.

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A81429BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0125/2020 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor **FÁBIO ALEXANDRE DE A. DIAS**, matrícula 990614, de retorno ao cargo de “Agente de vigilância ambiental” após gozo de licença não remunerada por 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar N.º 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF N.º 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A4F3F887

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 126/2020-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Jandira de Oliveira Lunga e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal N.º 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **JANDIRA DE**

**OLIVEIRA LUNGA**, inscrita na matrícula de n.º 960008, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF N.º 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**724E4ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 003/2020 – CMAS/AREZ**

*Dispõe sobre a prorrogação automática, até 31 de dezembro de 2020, dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arez – CMAS/Arez.*

O Conselho de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2020, no uso de suas competências que lhes são conferidas;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Arez;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a prorrogação automática, até 31 de dezembro de 2020, dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, eleitos e empossados para atuar dentro do controle e fiscalização das políticas socioassistenciais em âmbito municipal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Em Arez/RN, 27 de novembro de 2020.

**THYAGO SÉRGIO FILGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Conselheiro Presidente

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7A045726

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 004/2020 – CMAS/AREZ**

*Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – 2019 no âmbito do Município de Arez/RN.*

O Conselho de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições funcionais;

RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR**, a unanimidade, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos do Exercício de 2019 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Arez, onde constatou-se que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o

investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Em Arez/RN, 27 de novembro de 2020.

**THYAGO SÉRGIO FILGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Conselheiro Presidente

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**92289888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEAN CARDOSO FERREIRA (27.701.089/0001-70) referente ao Empenho nº 1001018/2020 da Nota Fiscal Nº53/2020.

Protocolo nº1.782/2020– R\$1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 30/10/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços (operador de máquinas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**AC91676C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LUIZ EDUARDO DA SILVA (14.060.361/0001-38) referente ao Empenho nº 1001005/2020 da Nota Fiscal Nº233/2020.

Protocolo nº1.832/2020– R\$6.090,00 (Seis Mil e Noventa Reais) – 03/11/2020, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carro de som móvel de porte pequeno, serviços de comunicação e mídia digital, atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos e locução de mensagens. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**57C994F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MARIA DA CONCEIÇÃO PERREIRA DA SILVA (30.861.476/0001-88), referente ao Empenho nº 1001011/2020 da Nota Fiscal nº27/2020.

Protocolo nº1.785/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 30/10/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, para a segurança de prédios públicos. A contratação se torna necessária tendo em vista que, locais onde existem grande concentração e movimentação de pessoas fica vulnerável a ocorrências capazes de comprometer a segurança ambiente. Desde modo esses serviços se tornam necessários para funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**6D792DD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 1001013/2020 da Nota Fiscal nº34/2020.

Protocolo nº1.808/2020 – R\$ 1.145,10 (Hum Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos) – 03/11/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**36ED1AF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento

por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 1001014/2020 da Nota Fiscal nº33/2020.

Protocolo nº.1.809/2020 – R\$ 1.494,60 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos) – 03/11/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**D162C588

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 1001015/2020 da Nota Fiscal nº35/2020.

Protocolo nº.1.810/2020 – R\$ 1.044,90 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) – 03/11/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**D2C41E23

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 1001010/2020 da Nota Fiscal nº32/2020.

Protocolo nº.1.828/2020 – R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) – 03/11/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito

de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**B1F474CD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor CELIO ALEIXO DE PAIVA (30.753.691/0001-65) referente ao Empenho nº 1001008/2020 da Nota Fiscal Nº22/2020.

Protocolo nº.1.821/2020– R\$1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) – 03/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**AC7BB669

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor CACEX- CENTRO DE AÇÃO COMUM.DE.ENT.ORGANIZACIONAI (02.398.628/0001-12), referente ao Empenho nº 102011/2020 da Nota Fiscal nº1913/2020.

Protocolo nº.1.641/2020 – R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) – 06/10/2020, por se tratar na contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos junto ao Sistema do Governo Federal- SICONV; Acompanhamento de contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal desde o plano de trabalho, habilitação e prestação de contas. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 20 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maclei Nascimento Souza  
**Código Identificador:**084CF986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.  
**CONTRATADA:** J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..  
**VALOR:** R\$ 12.740,00, (doze mil, setecentos e quarenta reais ).  
Fundamentação: Art. 24, II - M.P. nº 961 de 06/05/2020

Baía Formosa/RN, 30 de novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8B22ED31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2020 (PROCESSO N.º 19020001/2020).**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Assunto: REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2020 (Processo n.º 19020001/2020).**

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “MODERNIZAÇÃO DOS CANTEIROS E CALÇADAS NA RUA FRANCISCO FRANCLINO DE MEDEIROS”, na zona urbana do município de Barcelona/RN, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos

**Interessado:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME

À empresa:

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**  
**CNPJ: 28.240.229/0001-12;** aos cuidados do representante, o Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – CPF: 085.180.774-78 – RG: 002.776.594 SSP/RN;** Rua Capitão Jose Severino, 295 / Letra B, Centro - CEP: 59.770-000, no Município de Patu/RN.

O **MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, por intermédio de seu Prefeito abaixo subscrito, vem através deste ato de comunicação administrativa **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente missiva**, caso queira, exercite o contraditório pela interposição de **RECURSO** ante do opínamento da Procuradoria Municipal acerca da **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe (parecer em anexo); o que faz com espeque no artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8.666/1993).

Barcelona/RN, 1º de dezembro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**B594AF16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 SRP - PROCESSO N.º 26030002/18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

**CONTRATADO:** FRANCISCO CANDIDO DA SILVA 51210495449 (F. CANDIDO DA SILVA ME), CNPJ: 08.766.132/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DEMANDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 538 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE

**VIGÊNCIA:** da Assinatura até 28 de maio de 2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de maio 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Francisco Candido da Silva – pela contratada.

Barcelona/RN, em 28 de maio 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**D200286A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 SRP - PROCESSO N.º 26030002/18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

**CONTRATADO:** Erivonaldo Souza Rodrigues – CPF: 073.408.374-26

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DEMANDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 538 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE

**VIGÊNCIA:** da Assinatura até 28 de maio de 2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de maio 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Erivonaldo Souza Rodrigues – CPF: 073.408.374-26 – pela contratada.

Barcelona/RN, em 28 de maio 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**B086D95E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
SRP - PROCESSO Nº. 26040001/18. ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N. 005/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

**CONTRATADO:** CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP (POSTO CAMPOS) - CNPJ: 07.448.838/0001-91

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM (B S500) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 158.592,14 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois quatorze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Despesa 37 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 2003 - Assessoria Especial

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.002 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial

Despesa 89 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração

Despesa 111 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar

Despesa 152 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.072 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação

Despesa 257 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.065 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental

Despesa 219 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE

Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

Ação: 2.066 - Manutenção do Programa PETERN

Despesa 225 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Ação: 2.070 - Manutenção do Programa Salário Educação

Despesa 243 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%

Despesa 234 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40%

Ação: 2.117 - Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil

Despesa 271 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 16 - CIDADE MELHOR

Ação: 2.091 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação

Despesa 311 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Ação: 2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação

Despesa 316 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.046 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuária

Despesa - 367 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 542 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE

Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde

Despesa 558 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 609 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Ação: 2.007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social

Despesa 633 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de maio 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e José Zenildo Dias Campos – pela contratada.

Barcelona/RN, em 17 de maio 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**D43C80BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
SRP - PROCESSO Nº. 07060001/18. ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N. 007/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52

**CONTRATADO:** PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 06.089.757/0001-80

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAGENS EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar

Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.072 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação

Ação: 2.070 - Manutenção do Programa Salário Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 16 - CIDADE MELHOR

Ação: 2.091 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação

Ação: 2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação

Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.046 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura e Pecuária

Unidade Orçamentária: 2012 - Secretária Municipal da Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2047 - Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura

Unidade Orçamentária: 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social

No Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** da Assinatura até 05 de julho de 2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Francisco Edielson Ferreira de Souza – pela contratada.

Barcelona/RN, em 05 de julho 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**3ED95B9C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018  
SRP - PROCESSO Nº. 03080001/18. ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N. 010/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52

**CONTRATADO:** JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 18.334.420/0001-70

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 17.433,39 (dezesete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 2003 - Assessoria Especial

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.002 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial

Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de

Administração

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar

Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.072 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação

Ação: 2.070 - Manutenção do Programa Salário Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 16 - CIDADE MELHOR  
 Ação: 2.091 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação  
 Ação: 2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação  
 Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária  
 Função: 20 - Agricultura  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO  
 Ação: 2.046 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura e Pecuária  
 Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO  
 Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO  
 Ação: 2.006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Ação: 2.007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social  
**VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29 de agosto 2019.  
**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e João Paulo de Aguiar Tavares – pela contratada.

Barcelona/RN, em 29 de agosto 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**7FE35F2E

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 SRP - PROCESSO Nº. 31080002/18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52  
**CONTRATADO:** AVELINO E CAMPOS LTDA (ASSISTENCIA FUNERÁRIA CAMPOS DA GLORIA) - CNPJ: 15.128.779/0001-00  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS; ATAÚDES, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 47.299,05 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL  
 Ação: 2011 - Programa Benefícios Eventuais  
 Despesa 650 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa 651- 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
**VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro 2019.  
**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e José Rafael de Araújo Avelino – pela contratada.

Barcelona/RN, em 24 de setembro 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**C636C2AE

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO Nº. 26030002/18 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 SRP - PROCESSO Nº. 2603002/18**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona/RN - CNPJ: 08.002.180/0001-52  
**CONTRATADO:** FRANCISCO CANDIDO DA SILVA 51210495449 (F. CANDIDO DA SILVA ME), CNPJ: 08.766.132/0001-30  
**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **28 de maio de 2021**.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.  
**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2020.  
**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Francisco Candido da Silva – pela contratada.

Barcelona/RN, em 28 de maio de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**C1C9F507

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO Nº. 26030002/18 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 SRP - PROCESSO Nº. 2603002/18**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona/RN - CNPJ: 08.002.180/0001-52  
**CONTRATADO:** ERIVONALDO SOUZA RODRIGUES – CPF: 073.408.374-26  
**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **28 de maio de 2021**.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.  
**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2020.  
**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Erivonaldo Souza Rodrigues – pela contratada.

Barcelona/RN, em 28 de maio de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**A6E08842

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO Nº. 07060001/18**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 SRP - PROCESSO Nº.**  
**07060001/18**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Barcelona/RN - CNPJ: 08.002.180/0001-52

**CONTRATADO:** Pelicano Comercio Construções e Serviços Eireli – EPP, CNPJ: 06.089.757/0001-80

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **03 de julho de 2021**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

**RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2020.

**SIGNATÁRIOS:**Vicente Mafra Neto – pela contratante e Francisco Edielson Ferreira de Souza – pela contratada.

Barcelona/RN, em 03 de julho de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**1A211B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 034/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: LR Comercio e Serviços, CNPJ: 27.912.017/0001-71 que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DOS CASOS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, TENDO EM VISTA O AUMENTO DOS CASOS EM TODO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME DIVULGAÇÃO DA SESAP – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO RN NAS MÍDIAS SOCIAIS, no importe de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

**PROJETO/ATIVIDADE:** Enfrentamento da Emergência COVID-19- 2109

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039- Outros Serviços de Terceiros -PJ

**FONTE:** 1001 Recurso Próprio/ 1214 Bloco de Custeio/ 1520

Bento Fernandes/RN, 03 de novembro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**C35341C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 124/2020-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**  
**DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**ROMILDO BEZERRA DA SILVA**

**PORTARIA N. 124/2020-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROMILDO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF n. 034.671.214-97, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de Dezembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**938F2D6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038 / 2020 - GP DISPÕE SOBRE A**  
**PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO**  
**RELATIVAS AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS,**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 038 / 2020 - GP

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020, o prazo constante no caput do artigo 9º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, que trata da suspensão do atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos do município de Bom Jesus.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**CLECIO DA CAMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**D21F33C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADESÃO 009/2020**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 012/2020-PMSR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL BUSCANDO COMBATER A PANDEMIA DE COVID 19.

**TERMO DE ADESÃO 009/2020**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **01 de dezembro de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial 012/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL-RN, que teve como vencedora a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ 28.091.295/0001-78**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 03 de setembro de 2020, no Diário Oficial da União, na Edição nº 170 haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 01 de dezembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**84FC1A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos do Art. 49º da Lei nº. 8.666/93 com suas

posteriores alterações, vem apresentar sua justificativa referente a **ANULAÇÃO** da dispensa de licitação em epígrafe.

**I – DO OBJETO**

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade dispensa, que teve como objeto **aquisição de bebedouros industriais de 04 (quatro) torneiras para as escolas da rede pública municipal de ensino, a saber: Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos, Escola Municipal Professora Maria Silva do Nascimento e Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes, as quais necessitam destes equipamentos para atender melhor os docentes/discentes dessas instituições de ensino.**

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Diante do objeto pretendido, e após compulsar os autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeada pela Portaria nº. 039/2019, de 02 de setembro de 2019, para o caso em tela optou por realizar a prestação de serviços, através de licitação na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Em seguida, dá-se prosseguimento aos trâmites burocráticos e internos para tramitação do processo a até sua publicação, que fora realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2239, datada de 26 de março do corrente ano.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

É imprescindível uma descrição minuciosa do objeto, afim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer ônus ou quaisquer prejuízos (inclusive judicialmente) por não custear a atividade prestada de forma diversa que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida dispensa de licitação, tal como posto, carecem de reformulação, visto haver falhas, quanto as especificações e média dos materiais a serem adquiridos.

Assentadas tais considerações cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação desta dispensa.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que quaisquer que sejam os procedimentos licitatórios, se realizam mediante uma série de atos administrativos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

**Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal** – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

**Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **(grifo nosso)**

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

*“Art. 49. A autoridade competente para aprovação somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou*

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. ”

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, já que a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colecionadas, claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

#### IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o senhor Prefeito Municipal opta pela **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 020/2020 e todos os atos dela provenientes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:6002E659

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -**  
**PROCESSO Nº 0425/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2020**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -**  
**PROCESSO Nº 0425/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** do processo administrativo nº 0425/2020, na modalidade dispensa de licitação nº 020/2020. O objeto pretendido (especificamente, o produto apresentado) na referida dispensa encontra-se com o valor defasado, uma vez que não houve sua aquisição em tempo hábil, além do mais, será necessária uma readequação, haja vista que surgiram outras necessidades por parte da secretaria responsável pela elaboração da despesa, em conformidade com as justificativas presentes neste processo.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:B2B950D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS**  
**REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020 DE 25 DE**  
**MARÇO DE 2020.**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS**  
**REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020 DE 25 DE**  
**MARÇO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA / TERMO DE RATIFICAÇÃO, PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 020/2020. Motivo:** Reformulação do objeto pretendido. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2239, quinta-feira, dia 26 de março de 2020.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:C44393DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020**  
**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20102003 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020**

**CRENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **UROCIÚRGICA – CLÍNICA DE UROLOGIA DE CAICÓ S/S LTDA – CNPJ: 15.722.871/0001-96; OBJETO:** Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para realizarem cirurgias ambulatoriais e hospitalares de pequena, média e alta complexidade em regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral, no âmbito do município de Caicó/RN através do Hospital do Seridó **do Termo de Credenciamento nº 012/2020; VIGÊNCIA:** 23 de novembro de 2020 a 22 de outubro de 2021; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **UROCIÚRGICA – CLÍNICA DE UROLOGIA DE CAICÓ S/S LTDA –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E4CCF5DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020**  
**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20102003 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS – CPF: 007.985.344-78;** OBJETO: Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para realizarem cirurgias ambulatoriais e hospitalares de pequena, média e alta complexidade em regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral, no âmbito do município de Caicó/RN através do Hospital do Seridó do **Termo de Credenciamento nº 013/2020;** VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2020 a 22 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6F43FE45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020**  
**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20102003 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **SILVIO SANTOS – CPF: 056.174.564-15;** OBJETO: Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para realizarem cirurgias ambulatoriais e hospitalares de pequena, média e alta complexidade em regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral, no âmbito do município de Caicó/RN através do Hospital do Seridó do **Termo de Credenciamento nº 014/2020;** VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2020 a 22 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **SILVIO SANTOS –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**564122FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020**  
**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20102003 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **JOSÉ FERNANDES – CPF: 039.290.004-15;** OBJETO: Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para realizarem cirurgias ambulatoriais e hospitalares de pequena, média e alta complexidade em regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral, no âmbito do município de Caicó/RN através do Hospital do Seridó do **Termo de Credenciamento nº 015/2020;** VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2020 a 22 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **JOSE FERNANDES –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 25 de novembro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4465D687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 078/2020 - REGISTRO DE**  
**PREÇO PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ÁGUA**  
**PURIFICADA/MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 L, COPO**  
**200ML, GARRAFA PET 500ML, VASILHAME DE 20L E**  
**GELO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.11.23.0022**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível fornecimento de água purificada/mineral em garrafão de 20 l, copo 200ml, garrafa pet 500ml, vasilhame de 20l e gelo.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/12/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 01 de dezembro de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**C775DCC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 079/2020 - REGISTRO DE**  
**PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL**  
**ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.07.16.0024**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de material elétrico destinado a manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública em LED.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/12/2020 às 10h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 01 de dezembro de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:42740235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - TP 004/2020 - CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE  
PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO  
CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ  
LOURENÇO DA SILVA – ALTO DA BOA VISTA E GILSON  
ENEDINO DA SILVA – DISTRITO LAGINHAS**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST.  
MC/RN Nº 2020.09.16.0060**ATA DA SESSÃO**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para informar o resultado da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ LOURENÇO DA SILVA – ALTO DA BOA VISTA E GILSON ENEDINO DA SILVA – DISTRITO LAGINHAS, AMBAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Conforme parecer emitido pelo corpo técnico da prefeitura municipal foi constatado que a proposta da empresa licitante **HABILITADA RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**, atendeu todas as exigências do edital bem como o projeto de engenharia, sendo declaradas CLASSIFICADA. Portanto sagrou-se **VENCEDORA** a empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** na qual apresentou a proposta mais vantajosa, perfazendo o valor global de **R\$ 302.119,88 (trezentos e dois mil cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**. Desde já, as licitantes estão intimadas da decisão proferida pela CPL, juntamente com a equipe técnica. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 01 de dezembro de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JOÃO BALBINO DA COSTA**

Membro da Equipe de Apoio

**ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:9642C844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO. Nº 1812170058

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDO, inscrita no CNPJ nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 009/2019; **VIGÊNCIA:** A

vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 02 de Janeiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021 vigência de dias letivos de segunda a sábado, bem como Recuperação e Exame Final; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDO – pela Contratada.

Caicó/ RN, 01 de dezembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:6B9F5302

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO. Nº 1812170058

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** TRANS TOUR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 011/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 02 de Janeiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021 vigência de dias letivos de segunda a sábado, bem como Recuperação e Exame Final; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **TRANS TOUR EIRELI ME** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 01 de dezembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:CC142574

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO. Nº 1812170058

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 011/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 02 de Janeiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021 vigência de dias letivos de segunda a sábado, bem como Recuperação e Exame Final; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 01 de dezembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:0FC6BE0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**PROC. ADM.: 2020.05.07.0024**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ACAPAM.

**OBJETO:** Celebração de Parceria com OSC por Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de contribuição para organizações da sociedade civil e é beneficiária de Emendas Impositivas nº 27, 46, 76, 89, 97, 114, 126 e 129/2019 (projeto de Lei 5.242/2020). Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretado no Município, justifica a celebração da parceria, considerando que o objetivo favorece a população, visto que se destina a realizar ações de saúde pública com a manutenção de abrigo temporário, garantindo alimentação para 500 animais abandonados retirados dos meios públicos, reduzindo assim os riscos de doenças associadas a zoonoses.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ACAPAM**, inscrita no CNPJ nº 20.326.345/0001-47, a fim de realizar a compra de alimentação (ração) para 500 animais, sendo 100 cães e 400 gatos, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 25.833,36** (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), a ser repassado em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Meio Ambiente que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 2.15000.15015.18.541.9.0.749; Despesa- 1748; Elemento de Despesa 3.3.50.41.00; Fonte 1001- Recursos Ordinários, valor de R\$ 25.833,36 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 27 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais

**Código Identificador:**8E0B91F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 026/2020**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**PROC. ADM. 2020.05.07.0027**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ACAPAM

**OBJETO:** Celebração de Parceria com a OSC por Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a Instituição parceira acima indicada

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de contribuição para organizações da sociedade civil e é beneficiária de Emendas Impositivas nº 035, 037e 083/2019( Projeto Lei. 5.242/2020. Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretada no Município, justifica a celebração da parceria considerando que o objetivo favorece a população, visto que se destina a realização de ações de saúde pública com a manutenção de abrigo de animais abandonados, retirando-os dos meios públicos e reduzindo os riscos de doenças associadas a zoonose.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ACAPAM**, inscrita no CNPJ nº 20.326.345/0001-47 a fim de realizar o pagamento do aluguel da sede do Abrigo por um período de 12 (doze) meses, perfazendo a importância global estimada de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), a ser repassado para a OSC em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores em consequência, determino à Secretaria Municipal do Meio Ambiente que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 2.15000.15015.18.541.9.0.749; Despesa- 1748; Elemento de Despesa 3.3.50.41.00, Fonte 1001- Recursos Ordinários; valor de R\$: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 27 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais

**Código Identificador:**725DBCE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1384/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1384/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ROCHAEL DANTAS DA SILVA	
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA	
<b>MATRÍCULA:</b>	198909-0	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.578.814-06	RG:
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:30 Horas	

TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edwrigens Viviane da Conceição Alves, que recebeu alta, no Hospital Santa Catarina, em Natal/RN no dia 25/11/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**038F8107

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Medeiros, para internamento, no Hospital Severino Lopes, em Natal/RN no dia 25/11/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**B1EFAEFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			

MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Medeiros, para internamento, no Hospital Severino Lopes, em Natal/RN no dia 25/11/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**9E91DF5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) Paciente Diogo dos Santos, para realizar angioplastia, no Hospital do Coração em Natal/RN no dia 25/11/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**6E283276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF:014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) Paciente Diogo dos Santos, para realizar angioplastia, no Hospital do Coração em Natal/RN no dia 25/11/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	25/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**6055366A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cicera Sandra, para realizar consulta ortopédica, no Hospital Memorial em Natal/RN no dia 25/11/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	25/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**DF8D2F2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geralda Maria dos Santos Francisco, para realizar consulta medica, na Clínica Delfim, em Natal/RN no dia 26/11/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	26/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**2000E323**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, para realizar consulta medica, no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN no dia 26/11/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	26/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**793B8BAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2020  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta medica, na Clínica, Viviane Lopes, em Natal/RN no dia 26/11/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**3B185AAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2020  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	06:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância RGN – 3141		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, para realizar quimioterapia na CECAN, em Natal/RN no dia 26/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**9393E32B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2020  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Augusto de Araújo, para realizar exame médico, no Hospital Antônio Targino, em Campina Grande/PB no dia 27/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	27/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**7976CF97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Patrícia da Silva que se encontrava de alta medica, na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN no dia 27/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**537AC323**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	197176-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	16:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo Ambulância QGS – 2150			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Medeiros, para realizar exames médicos, na SECAM em Natal/RN no dia 28/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/11/2020	R\$ 80,00	R\$80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**0E30E4A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 020/2020****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. Nº 201910190068**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Décima Quinta – Da vigência e Prorrogação, tendo por termo inicial 16 de outubro de 2020 e termo final em 15 de março de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e André Lucas Dantas Albino – pela Contratada.

Caicó/ RN, 09 de outubro de 2020.

<b>ROBSON DE ARAÚJO</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

**Código Identificador:**4A8FE365**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº  
06/2020****Onde se lê:**

Pessoa Física:

Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;

Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);

**Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico:****http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/;d)Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitire****Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Caicó/RN); Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta – Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade, conforme explicitado no item 10.5 do presente EDITAL; Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);****Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);****Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 4);****Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);****Autodeclaração profissional (Anexo 6);****Currículo artístico ou cultural do(a) proponente (Anexo 7);****Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 8).****Leia-se:**

Pessoa Física:

Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;

Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);

**Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico:****http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/****) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:****https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitire****Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Caicó/RN); Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta – Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade, conforme explicitado no item 10.5 do presente EDITAL; Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);****Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);****Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 4);**

**Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);**

**Autodeclaração profissional (Anexo 6);**

**Currículo artístico ou cultural do(a) proponente (Anexo 7);**

**Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 8).**

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DED6EA8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 532 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 038.442.354-00, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C427BD91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 115/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA**, matrícula nº 433-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**C7BD9F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 116/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA JAILSA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 411-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**8F7A7A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 117/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO BEZERRA**, matrícula nº 416-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**E76515EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 118/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **ADELISON FAUSTINO REINALDO**, matrícula nº 395-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 16.11.2020 a 15.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**8BFF0F62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 119/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **TACIANE SHEILA CAMPELO DE ARAÚJO**, matrícula nº 15-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**23BF41C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 120/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 77-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**6C44C5FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 121/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ELAINE RAMAYANA DE MEDEIROS COSME SILVA**, matrícula nº 744-1, pertencente ao quadro funcional

da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**63C94195**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 122/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**, matrícula nº 181-2, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**E0DF13B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 123/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **CRISTOVÃO ROBERTO**, matrícula nº 101-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**2BCFBDDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 124/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ANTONIO CANDIDO DE LIMA**, matrícula nº 101-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**9D9C0870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 125/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSÉ FRANCISCO DE AVELAR**, matrícula nº 120-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**543804CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 126/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BEZERRA**, matrícula nº 6408-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal De Esportes, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**35C9C176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 127/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 9-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**66F8B703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 128/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSÉ JAILSON PEREIRA**, matrícula nº 188-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**D19E32F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 129/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JORGIVAN CAMPELO RAFAEL**, matrícula nº 120-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:E48B2E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

I – **CONCEDER** férias a **RENATO D’LAVOISIER ARAÚJO CAMPELO**, matrícula nº 3751-1, pertencente ao quadro funcional do Conselho Tutelar, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.11.2020 a 30.11.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:6946830E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2020, DE 30 DE NOVEMBRO  
DE 2020.**

**EMENTA:** *Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 134/2020 que dispôs sobre a prorrogação de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 5º do **Decreto Municipal nº 134/2020, de 31 de agosto de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até **31 de dezembro do corrente ano**, sujeito a prorrogação, por deliberação do Chefe do Poder Executivo, sob orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.” (NR)

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:EA01333D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
910017/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SODIC – SOCIEDADE PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, CNPJ: **29.483.800/0001-92** com sede na Avenida Antônio Basílio, 3003, loja 08-B, Lagoa Nova, CEP 59054-380, Natal/RN neste ato representada pelo Sr **MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 144731-ITEP/RN, inscrito no CPF: 063.059.624-72, residente e domiciliado na Rua das Verbenas, 73, Capim Macio, CEP: 59.078-090, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à assessoria técnica na área de educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 023/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de **R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período de 46 (quarenta e cinco dias).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 023/2020, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;  
Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;  
Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;  
seguros de acidentes;  
taxas, impostos e contribuições;  
frete;  
indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas; Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas; Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação; O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município; O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO  
PROJETO ATIVIDADE: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE:11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO  
PROJETO ATIVIDADE: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE:11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO  
PROJETO ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE:11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO  
PROJETO ATIVIDADE: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erriços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	SODIC – Sociedade Para Desenvolvimento Integrado Nas Cidades LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**BEE956BB

**(COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcarubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcarubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 01 de dezembro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D6ACE442

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE

#### CRONOLOGIA : M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME - FINANÇAS

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza pública, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09 de dezembro de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**

de vida dos munícipes, para o Prestador de Serviços: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **02.823.335/0001-35**, localizado a Rua Senador Dinarte Mariz, 14 – Vale do Sol – CEP: 59.143-290 – Parnamirim/RN. Empenho n.º 102.017/2020, emitido em 02/01/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000000596, de 09/11/2020, referente ao mês de outubro/2020, no valor de R\$ **588.875,84** (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Concorrência nº 002/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F393AFFD

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : MARCO A B DE MELO - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se referem ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e

corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como Administração, Saúde, Educação, entre outros, para o Prestador de Serviços: **MARCO A B DE MELO**, inscrito no CNPJ: **03.911.717/0001-83**. Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000369, datada de 17/11/2020, correspondente a agosto/2020, no valor de R\$ **8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). Pregão Presencial nº 46/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**

Secretário Municipal de Administração

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4E932567

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : TOP DOWN CONSULTORIA LTDA -  
FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento e Finanças, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Protocolo e Sistema de Portal da Transparência, indispensável, para o funcionamento integrado das demais secretarias que compõe a estrutura organizacional do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços de cessão de utilização destes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de integralização com as demais secretarias, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das nossas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.  
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de cessão de direito de uso mensal de sistemas, para o Prestador de Serviços: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizado a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP: 59.065-300 Natal/RN. Empenho n.º 601.001/2020, datado em 01/06/2020, Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 0000009592 (**R\$ 10.720,00**) e, 0000009626 (**R\$ 10.720,00**), datadas de 09/10/2020 e 28/10/2020, totalizando **R\$ 21.440,00** (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), referente aos meses de setembro/2020 e outubro/2020. Pregão Eletrônico nº 04/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4D88578B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : TOP DOWN CONSULTORIA LTD A -**  
**FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de cessão de direito de uso dos Sistemas de Patrimônio e Recursos Humanos, Almoxarifado e Digitalização, utilizados para garantir agilidade e bom andamento dos serviços executados pelos setores desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização nas ações desenvolvidas nesta secretaria, para que não haja paralisação ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nos setores de patrimônio e recursos humanos, almoxarifado e digitalização.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de cessão de direito de uso de sistemas indispensáveis ao andamento dos serviços executados nesta secretaria, para o Prestador de Serviços: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizada na Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária, CEP: 59.065-300 - Natal/RN. Empenho n.º 601.002/2020, datado em 01/06/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000009593, datada de 09/10/2020, correspondente ao mês de setembro/2020, no valor de **R\$ 9.555,00** (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Pregão Eletrônico nº 04/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**

Secretário Municipal de Administração

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**ADCB480D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS**  
**TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de Assessoria Técnica Contábil indispensável para atender a contabilidade deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de respaldar as ações da nossa contabilidade pública, que utiliza os conhecimentos técnicos específicos e

atualizado, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Assessoria Técnica Contábil, para o Prestador de Serviços: **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.527.707/0001-19, localizado a Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP: 59.031-500, Natal/RN, referente ao Empenho nº 819.001/2020, datado em 19/08/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000001598, datada de 30/10/2020, correspondente ao mês de outubro/2020, no valor de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais). Tomada de Preços nº 05/2020. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D501BBC1

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação deste veículo é de uso contínuo em razão da necessidade do transporte de servidores em suas ações externas de fiscalização.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284 – Capim Macio, CEP: 59.078-600 - Natal/RN. Empenho nº 823.001/2020, datado de 24/08/2020, Fatura de Locação nº 4.993, datada de 02/10/2020 no valor **R\$ 1.339,00** (hum mil, trezentos e trinta e nove reais), correspondente ao mês de setembro/2020. Pregão Eletrônico nº 016/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**38450303

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E**  
**TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson Cézar da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículo para atender os serviços externos de fiscalização e outros deslocamentos atendendo as necessidades da secretaria, pelo fato do Município não dispor de veículo próprio para atender estas demandas;

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E**  
**TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de veículo indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe de frota suficiente para atender;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284 – Capim Macio, CEP: 59.078-600 - Natal/RN. Empenho nº 903.001/2020, datado de 03/09/2020, Fatura de Locação nº 5.020, datada de 03/11/2020, no valor **R\$ 1.339,00** (hum mil, trezentos e trinta e nove reais), correspondente ao mês outubro/2020. Pregão Eletrônico nº 016/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**810594DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E**  
**TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO ainda que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo os serviços de locação de veículo imprescindível para atender o deslocamento de servidores nos serviços de fiscalização de obras e outras atividades necessárias, já que o município não dispõe de frota própria;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de veículo é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284 – Capim Macio, CEP: 59.078-600 - Natal/RN. Empenho nº 814.001/2020, datado de 14/08/2020, Fatura de Locação nº 5.013 datada de 03/11/2020 no valor **R\$ 1.339,00** (Hum mil, trezentos e trinta e nove reais), correspondente ao mês de outubro/2020. Pregão Eletrônico nº 016/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E6B7C5BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E**  
**TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Serviços Urbanos precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de veículos indispensável para o deslocamento dos servidores para o desenvolvimento de suas atribuições externas para tratar de interesse da municipalidade;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação de veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento, pelo fato do município não dispões de frota própria suficiente para atender, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos para atender o andamento dos serviços prestados externamente nesta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 8342, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 827.004/2020, datado de 27/08/2020, correspondente a Fatura de Locação n.º 5.018, datada de 03/11/2020, no valor de **R\$ 2.678,00** (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais), no mês de outubro/2020. Pregão Eletrônico nº 16/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**17490B82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E**  
**TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, o Sr. Dinaide Arruda Camara Júnior, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria de Fatima Alves da

Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Tributação precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de veículo indispensável para o deslocamento dos seus servidores para o desenvolvimento de suas atribuições na fiscalização de tributos municipais, dentre outras para tratar de interesse da municipalidade;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação de veículo é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento, pelo fato do município não dispões de frota própria suficiente para atender, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades da secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 8342, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 817.0001/2020, datado de 17/08/2020, correspondente a Fatura de Locação n.º 5.017, datada de 03/11/2020, no valor de **R\$ 1.339,00** (hum mil, trezentos e trinta e nove reais), no mês de outubro/2020. Pregão Eletrônico nº 16/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6666BAA9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-**  
**MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 026/2020 – GAB. DIRETORIA CMPREVI**

O Diretor Presidente do CEARÁ-MIRIM-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 116, VI e XII, da Lei Municipal n.º 1.637, de 13 de dezembro de 2013, e de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o art. 1º do Decreto Municipal n.º 2.299/2014;

**RESOLVE:**

Conceder a **Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso**(Controladora Autárquica), 03 (três) diárias e 1/2 (meia), para atender às despesas de viagem à Fortaleza/CE, onde a mesmairá participar do 53º Congresso Nacional da ABIPEM e 8º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2020.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**629AA40D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 027/2020 – GAB. DIRETORIA CMPREVI**

O Diretor Presidente do CEARÁ-MIRIM-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 116, VI e XII, da Lei Municipal n.º 1.637, de 13 de dezembro de 2013, e de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o art. 1º do Decreto Municipal n.º 2.299/2014;

**RESOLVE:**

Conceder a **Luiz Victor Monteiro Silva**(Procurador Autárquica), 03 (três) diárias e 1/2 (meia), para atender às despesas de viagem à Fortaleza/CE, onde o mesmo irá participar do 53º Congresso Nacional da ABIPEM e 8º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2020.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**BFBF959C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 028/2020 – GAB. DIRETORIA CMPREVI**

O Diretor Presidente do CEARÁ-MIRIM-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 116, VI e XII, da Lei Municipal n.º 1.637, de 13 de dezembro de 2013, e de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o art. 1º do Decreto Municipal n.º 2.299/2014;

**RESOLVE:**

Conceder a **Marianna da Silva Souza** (Coordenadora de RH), 03 (três) diárias e 1/2 (meia), para atender às despesas de viagem à Fortaleza/CE, onde a mesma irá participar do 53º Congresso Nacional da ABIPEM e 8º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2020.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**2021D7D1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 029/2020 – GAB. DIRETORIA CMPREVI**

O Diretor Presidente do CEARÁ-MIRIM-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 116, VI e XII, da Lei Municipal n.º 1.637, de 13 de dezembro de 2013, e de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o art. 1º do Decreto Municipal n.º 2.299/2014;

**RESOLVE:**

Conceder a **Djalma Ribeiro da Silva Neto**(Coordenador de Gestão de Benefícios), 03 (três) diárias e 1/2 (meia), para atender às despesas de viagem à Fortaleza/CE, onde o mesmo irá participar do 53º Congresso Nacional da ABIPEM e 8º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2020.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**6777ADA6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL DO CMPREVI**

**EDITAL Nº 001/2020 – CMPREVI**

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM (CEARÁ-MIRIM-PREVI), PREVISTOS NO ART. 103 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.637, DE 12 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.421, de 30 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM-PREVI:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As normas que regulamentam o procedimento de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM-PREVI constam no Decreto Municipal n.º 2.421, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. A afixação das normas estará disponível nos murais oficiais da sede da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, da Câmara Municipal, na sede do CEARÁ-MIRIM-PREVI, das Secretarias Municipais, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e nos seguintes sítios oficiais:

<<http://www.previ.cearamirim.rn.gov.br>>;

<<http://www.cearamirim.rn.gov.br>>;

Art. 3º. Competirá à Comissão Eleitoral:

I - Homologar as inscrições dos candidatos;

- II - Divulgar o registro das candidaturas;
- III - Indeferir as candidaturas, nos casos previstos pelo Decreto Municipal n.º 2.421, de 30 de agosto de 2017, assegurada a ampla defesa;
- IV - Orientar os órgãos municipais sobre o processo eleitoral;
- V - Providenciar os meios necessários para a realização da eleição;
- VI - Utilizar de todos os meios disponíveis para divulgação de todo processo eleitoral;
- VII - Realizar a eleição em dia útil, consoante calendário previsto no presente Edital, recepcionando os votos dos segurados durante o horário informado;
- VIII - Apurar os votos, divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos; e
- IX - Decidir os recursos interpostos contra seus atos.

#### DOS ELEITORES

Art. 4º São eleitores aptos a votar os servidores estáveis do município de Ceará-Mirim/RN, considerados os Poderes Legislativo e Executivo, desde que vinculados ao CEARÁ-MIRIM-PREVI, confirmados em estágio probatório, bem assim os servidores inativos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município.

#### DOS CANDIDATOS

Art. 5º Os segurados da previdência municipal que atenderem os requisitos do Art. 4º deste edital e desejarem se candidatar a membro do Conselho Fiscal, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre a norma vigente constante do Decreto Municipal n.º 2.421, de 30 de agosto de 2017.

#### DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 6º. O prazo para registro das candidaturas para a eleição dos membros do Conselho Fiscal será de quinze dias corridos, contados da publicação deste edital, nos termos do calendário constante do Anexo I.

§ 1º Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerado nulo um dos pedidos de inscrições, acaso descumprida a regra.

§ 2º Poderá se candidatar o servidor público municipal que atenda os requisitos do Art. 4º deste Edital.

§ 3º O registro das candidaturas far-se-á na Secretaria do CEARÁ-MIRIM-PREVI, situado na Avenida Luiz Lopes Varela, n.º 1092, Ceará Mirim/RN.

§ 4º Durante o período dedicado ao registro de candidatos, permanecerá no CEARÁ-MIRIM-PREVI uma pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos, no horário de 08h às 14h, durante o período previsto no calendário constante do Anexo I.

§ 5º Também poderá ser criada uma comissão itinerante de servidores, a fim de conferir maior publicidade ao Edital, informar, esclarecer dúvidas pertinentes ao pleito, bem assim proceder ao registro de candidatura, observando sempre os requisitos necessários.

Art. 6º. O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias e instruído com:

- I - cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF;
- II - cópia de comprovante de residência;
- III - foto 3x4 recente;
- IV - comprovante de possuir, no mínimo, formação técnica de nível médio nas áreas de Contabilidade, Economia ou Administração.

Art. 7º. No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignado em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos pleiteados.

Parágrafo único: o número relacionado à respectiva candidatura se dará em consequência da ordem de inscrição, não se admitindo escolhas ou preferências.

Art. 8º. No prazo de até cinco dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das candidaturas registradas via sítios oficiais consignados no Art. 2º.

Art. 9º. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados do RPPS do Município de Ceará-Mirim.

#### DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 10. O prazo para impugnação de candidaturas é de dois dias úteis contados da publicação do respectivo registro.

§ 1º A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas no Decreto Municipal n.º 2.421, de 30 de agosto de 2017 ou neste Edital e será proposta por qualquer servidor, via requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, mediante protocolo.

§ 2º Dado o encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á certidão onde serão consignadas as respectivas impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

§ 3º Cientificados formalmente da impugnação, os candidatos impugnados terão o prazo de dois dias úteis, contados da notificação para apresentarem defesa.

§ 4º Decorrido o prazo para os candidatos impugnados formularem defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações por maioria simples de votos, determinado em despacho fundamentado:

- I - Se improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições; e
- II - Se procedente a impugnação, o candidato impugnado não concorrerá às eleições.

§ 5º A decisão da Comissão Eleitoral será cientificada aos candidatos e aos eleitores por intermédio de Termo de Homologação das Candidaturas afixado nos locais mencionados no art. 2º deste Edital.

#### DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 11. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas aos eleitores, às próprias expensas.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, denegando a candidatura de outrem.

Art. 12. Será punida com cassação à candidatura do segurado que:

- I - Promover sua publicidade em conjunto com a de outros candidatos, em forma de chapas, de modo a convencer os eleitores a votarem num conjunto de candidatos ou; e
- II - Infringir outras regras constantes no Decreto Municipal n.º 2.421, de 30 de agosto de 2017.

§ 1º A cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.

§ 2º Sendo a infração ou irregularidade apurada após a posse, o mandato será cassado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 13. A Comissão Eleitoral poderá determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art. 14. A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar material informativo sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, procedimentos e formas de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos poderes e órgãos.

Art. 15. Reuniões e/ou propagandas dentro das repartições públicas estarão submetidas aos critérios fixados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Chefe do Poder Legislativo.

#### DO QUÓRUM

Art. 16. A relação dos eleitores será elaborada pela Comissão Eleitoral até cinco dias anteriores à data da eleição e será, no mesmo prazo, publicada no site do CEARÁ-MIRIM-PREVI e da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.

Parágrafo Único - Não é necessário quórum mínimo para realização da eleição.

#### DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 17. As eleições serão realizadas de forma presencial, pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos os servidores enquadrados ao Art. 4º deste Edital, observando ainda os seguintes termos:

§ 1º A eleição será realizada no dia 07 de janeiro de 2021, no horário compreendido das 08h às 15h, nos locais de votação divulgados no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores ao pleito, pela comissão eleitoral.

§ 2º Cada eleitor da ativa votará apenas em um candidato para o Conselho Fiscal;

§ 3º O eleitor inativo, aposentado pelo CEARÁ-MIRIM-PREVI, votará em um candidato para o Conselho Fiscal.

Art. 18. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos por um fiscal indicado, dentre os segurados do RPPS, pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 19. O Fiscal indicado não poderá ter sofrido penalidade administrativa disciplinar.

Art. 20. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

- I- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II- Carteira de Identidade;
- III- Certificado de Reservista;
- IV- Documento oficial com foto;

Art. 21. A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede do CEARÁ-MIRIM-PREVI imediatamente após o encerramento das votações, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos de apuração dos votos pelo mesmo fiscal que acompanhou a mesa coletora e pelos candidatos com registros deferidos.

Art. 22. Dentre as candidaturas registradas para concorrer às vagas de membro do Conselho Fiscal, serão eleitas aquelas que comprovaram possuir, no mínimo, formação técnica de nível médio, nas áreas de contabilidade, economia e administração, conforme exigência legal expressa do art. 103, § 8º, da Lei Municipal n.º 1.637, de 13 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.683, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 23. O resultado das eleições será anunciado pela Comissão Eleitoral, no site do CEARÁ-MIRIM-PREVI e da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, imediatamente após a apuração dos votos.

Art. 24. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A ata mencionará obrigatoriamente:

- I - O dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;
- II - O resultado final, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato e os votos em branco;
- III - número total de eleitores que votaram;
- IV - Resultado geral da apuração; e
- V - Proclamação dos eleitos.

§ 2º A ata de conclusão dos trabalhos eleitorais será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e o fiscal indicado pela PGM.

§ 3º - O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até três dias úteis, a contar do encerramento das eleições, o resultado final da eleição.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Ceará-Mirim/RN, persistindo o empate, elege-se o servidor de maior idade.

Parágrafo único. O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Art. 26. Será anulada a eleição quando, mediante recurso dirigido ao Presidente do CEARÁ-MIRIM-PREVI, ficar comprovada as hipóteses previstas no Art. 31, do Decreto Municipal nº 2.421, de 30 de agosto de 2017.

Art. 27. O prazo para interposição de recurso visando a anulação da votação/apuração é de dois dias úteis, contados da declaração do resultado do pleito.

§ 1º Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos;

§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues com contra recibo, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, aos 01 de dezembro de 2020.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANEXO I – Calendário Eleitoral

#### EVENTO DATA

Registro de Candidaturas 02/12/2020 á 16/12/2020

Propaganda eleitoral Após o registro até 06/01/2021

Data da Votação e Apuração 07/01/2021

Prazo de Recursos – votação apuração 08/01/2021 a 11/01/2021

Ceará Mirim/RN, 01 de dezembro de 2020.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**EFEB06CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 113/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALTAMIRA PAULINA NUNES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Barbara Silva de Morais

**Código Identificador:**1CD8175D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 114/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTÔNIA KALIANA DE SOUZA QUEIROZ**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Barbara Silva de Morais

**Código Identificador:**37279485

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 115/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Barbara Silva de Morais

**Código Identificador:**5A22F948

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 116/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DAINE AMORIM DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Barbara Silva de Morais

**Código Identificador:**3189AEE1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 117/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Barbara Silva de Morais  
**Código Identificador:**84282717

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 118/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO HÉLIO DA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Barbara Silva de Morais  
**Código Identificador:**5B25244E

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 119/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANTÃO GAMA**, ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Barbara Silva de Morais  
**Código Identificador:**15DD1924

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 120/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JUCILENE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Barbara Silva de Morais  
**Código Identificador:**2FA18E81

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 121/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEVI RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Barbara Silva de Moraes

**Código Identificador:**B4717840

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 122/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUZIENE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Barbara Silva de Moraes

**Código Identificador:**D2214659

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 123/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, atualmente exercendo função comissionada de Diretora da Divisão de Unidade de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 19 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Barbara Silva de Moraes

**Código Identificador:**F6A4E1A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2020 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N° 053/2020**

**CONTRATO N°: 052/2020**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA  
06663688480**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 053/2020**

**OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços de reparação dos instrumentos musicais da secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Coronel João Pessoa/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais).**

**DOTAÇÃO: 64 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**66 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**147 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**148 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 01/12/2020 à 31/12/2020.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 1 de dezembro de 2020**

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**4A696569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO – ABERTURA DE ENVELOPES DE  
PROPOSTA DE PREÇO TP N° 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, tornar público que realizará sessão para a abertura e análise dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, que tem por objeto PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS. A referida sessão será realizada no dia 04 de dezembro de 2020 às 08:30h na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça: João de Góes, 167, centro, Cruzeta / RN. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 01 de dezembro de 2020.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**46B4F6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SESSÃO – ABERTURA DE ENVELOPES DE**  
**PROPOSTA DE PREÇO TP Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, tornar público que realizará sessão para a abertura e análise dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, que tem por objeto PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS. A referida sessão será realizada no dia 04 de dezembro de 2020 às 11:30h na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça: João de Góes, 167, centro, Cruzeta / RN. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 01 de dezembro de 2020.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**83F3DBEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 12/2005, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800381-88.2019.8.20.5138	Bento Irani de Medeiros	52-1	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 08-A
0800101-54.2018.8.20.5138	Ribamar Ribeiro de Andrade	226-1	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 08-A

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 26 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**C6702A92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800040-62.2019.8.20.5138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **DORGIVAL MARTINS DOS SANTOS FILHO**, matrícula 260-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, a progressão referencial vertical da **Ref. P2-G para Ref. P3-C**, em conformidade com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 26 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**E7B7010A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 106/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA ELIZETE SALES**, matrícula nº 355-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/11/2020 a 03/02/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 29 de outubro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**8AAB7248

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 121/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ NARCÍZIO DA COSTA**, matrícula nº 92-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, Ref. 06-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/12/2020 a 01/03/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**3F765490

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Relatar temporariamente e no interesse da Administração Pública Municipal, os servidores abaixo elencados, **a partir de 01 de dezembro de 2020.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
Aldair Sérgio da Silva	Motorista (Contratado)	3861-1	Sec. Mun. de Saúde	Unidade Mista de Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**0B96AB4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL Nº 27/2020, com registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TELEFONIA FIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)

DATA DO CERTAME: 15/12/2020

HORÁRIO: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 01 de dezembro de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D44259B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO Nº 029/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR, TENDO EM VISTA QUE O MESMO FOI FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 11 de dezembro de 2020, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 01 dezembro de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2B0EC956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO Nº 28/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, COMO TAMBÉM DE DUAS UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 9 de dezembro de 2020, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 01 de dezembro de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D4051A9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 21/2020.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA DE 10.00 T, COM DIÁRIA NO HORÁRIO DE 7H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.21/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**ANTONIO LOPES DE ALMEIDA 10691723400 - CNPJ:** 24.591.334/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais) e quantidade de 250 diárias;

**VIGÊNCIA:** 30/11/2020 ATÉ 29/11/2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**47C73FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 17/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 17/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizada em 24 de novembro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**CABORE LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ:** 22.484.608/0001-71, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 285 caixas;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) e quantidade de 350 pacotes.

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 470 pacotes.

Currais Novos/RN, 27 de novembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6BE062EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 19/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente ao Pregão Presencial nº 19/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TIPO: PIPA, realizada em 04 de novembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ:** 02.469.857/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - 500 (quinhentas) horas pelo valor unitário de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);

Item 02 - 300 (trezentas) diárias pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CDDAFFE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
 03/2020**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 03/2020, para **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA AÇÕES CULTURAIS ALUSIVAS AO CENTENÁRIO DA CIDADE ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI ALDIR BLANC** no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta dos Projetos ocorrerá de 02 de dezembro a 16 de dezembro de 2020 na Fundação Cultural “José Bezerra Gomes” da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do telefone 3405-2737 ou pelo e-mail da Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”: cultura.fcjbg@gmail.com ou licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1404C271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
 04/2020**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 04/2020, para **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA AÇÕES CULTURAIS ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI ALDIR BLANC** no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta dos Projetos ocorrerá de 02 de dezembro a 16 de dezembro de 2020 na Fundação Cultural “José Bezerra Gomes” da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do telefone 3405-2737 ou pelo e-mail da Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”: cultura.fcjbg@gmail.com ou licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9B5D8A60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 076/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Á

RENATO DIAS RODRIGUES

FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ SOB Nº 21.380.013/0001-03

Considerando a urgência do recebimento do item solicitado na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.380.013/0001-03;

Considerando que a ordem 1.907/2020 foi encaminhada em 22 de setembro de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 21 de outubro de 2020, em que seu item não foi entregue;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo de entrega e aceite pela Administração por igual período, conforme previsto no item 11.1.1 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 – PMCN, prorrogado para 22 de novembro de 2020, na qual a entrega também não foi realizada;

Considerando que foi enviada a primeira notificação para defesa prévia em 24 de novembro de 2020, a qual não se obteve resposta perante a empresa.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa contratada para que apresente o produto solicitado sob pena de rescisão contratual e suspensão temporária de participação em licitação ou apresente justificativa plausível no prazo de 05 (cinco) dias.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0BD34883**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 564/2020 - RETIFICAÇÃO****Lei Municipal Nº 564/2020,****Doutor Severiano/RN, 30 de novembro de 2020.**

Modifica a Lei Municipal 482/2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da administração municipal, o Programa “Valores da Educação”, com vistas a admitir pelo município, sob o regime de estágio, jovens estudantes ou recém-saídos dos bancos escolares.

**§1º** - O Estágio de que trata o *caput* deste artigo, objetiva proporcionar ao jovem uma oportunidade de trabalho, por meio da aplicação prática dos conhecimentos técnicos inerentes à sua formação, preparando-o para a vida cidadã e para o trabalho produtivo.

**§2º** - Não pode ser admitido jovem estagiário, jovem que receba remuneração do setor público ou privado, a qualquer título.

**§3º** - É condição para obtenção da bolsa de estágio ser estudante regularmente matriculado e, nos casos em que o jovem não esteja nos bancos escolares, realizar curso de formação ou aperfeiçoamento presencial ou online em instituições recomendadas e reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período em que durar o estágio.

**Art. 2º** - O Programa “Valores da Educação”, deve ter as seguintes características:

**I** - Ser realizado em unidades administrativas que tenha condições de proporcionar ao estagiário, experiências práticas condizentes e relativas ao seu grau de formação;

**II** - Ser planejado, executado, acompanhado e avaliado para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem. A fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico;

**III** - Jornada de trabalho de no máximo 20 (vinte) horas semanal.

**Art. 3º** - O Estágio de que trata esta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, todavia, o órgão administrativo deve fazer contratação de seguro contra acidentes pessoais em benefício do estagiário.

**Parágrafo Único** - O órgão de lotação do estagiário, deve manter registro de frequência, e ao final do estágio, expedir certificado de conclusão do estágio, contendo a área de atuação, atividades e carga horária.

**Art. 4º** - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, realizar a inscrição e seleção de estagiários, observando o seguinte:

**I** - Se estagiário de nível fundamental anos finais E EJA VP, estar estudando regularmente e considerar o seu desempenho escolar;

**II** - Se estagiário de nível médio, considerar o desempenho escolar tendo como parâmetro a média aritmética do boletim escolar, e entrevista;

**III** - Se estagiário de nível superior, realização de entrevista;

**IV** - Análise de Curriculum Vitae, quando o candidato já tiver atuado na função para a qual concorre a vaga de estagiário.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação, designará, dentro do seu quadro de servidores, banca de exame, composta de três membros, para realizar a seleção de estagiários de que trata a presente Lei.

**Art. 6º** - Ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, cabe:

**I** - Coordenar e supervisionar as atividades do programa;

**II** - Expedir as que se fizerem necessárias à normatização de procedimentos para execução do Programa “Valores da Educação”.

**Art. 7º** - O valor da bolsa corresponde:

**I** - Fundamental II R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 08 horas semanais;

**II** - Nível Médio R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 10 horas semanais;

**III** - Nível Superior R\$ 600,00 (seiscentos reais) 15 horas semanais.

**Art. 8º** - Para admissão como jovem estagiário do Programa Valores da Educação o candidato deverá ter idade entre 16 e 28 anos.

**Art. 9º** - A quantidade de estagiários de que trata o Projeto de Lei nº 012/2020 não pode ultrapassar o número de 25% dos servidores efetivos do Município.

**Art.10** - Cada estagiário poderá atuar por até 24 (vinte e quatro) meses de forma intermitente ou em períodos alternados conforme a necessidade administrativa e disponibilidade de vagas pelo Município.

**Parágrafo Único** – O tempo máximo para realização de estágio de forma alternada não deve ultrapassar 3 (três) anos consecutivos.

**Art. 11** - O custo financeiro, derivado desta Lei, correrá por conta de recursos próprios do Município previsto na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial, para pagar as despesas com o Programa “Valores da Educação”, no exercício de 2021.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 30 de novembro de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EAA5CC69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 567/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 567/2020,  
Doutor Severiano/RN, 30 de novembro de 2020.**

Autoriza parceria entre o SAAE e associações pelo período que menciona.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Doutor Severiano/RN – SAAE, fica autorizado a firmar contrato de parceria com a Associação dos Produtores Rurais de Lagoa do Arroz e Bom Sucesso, Associação dos Produtores Rurais da Santa Luzia e Associação dos Produtores Rurais de Baixas e Barbosa, das comunidades rurais de Lagoa do Arroz, Bom Sucesso, Frade e Santa Luzia, para operacionalização do sistema de abastecimento de água potável pelo período de 10 (dez) anos.

**Parágrafo Único** – Ao final do período mencionado no artigo primeiro, o SAAE devolverá a operacionalização do sistema às associações, arcando com a despesa de possíveis danos no sistema, exceto os provenientes do tempo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 30 de novembro de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0605AC55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.

**CONTRATO Nº 2020.0357.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/ CNPJ:07.055.280/0001-84

**OBJETO:** SRP visando a contratação de empresa para fornecer medicamentos e equipamentos de EPIs destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Corona Vírus (covid-19).

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.190,00(um mil cento e noventa reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.090 – CORONA VÍRUS COVID-19 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA- 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

**VIGÊNCIA:**01 DE DEZEMBRO DE 2020A22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**30 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**BC1FDC69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DP00037/2020**

**PROCESSO DE DESPESA Nº:**20102700037

Com fulcro no artigo Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para U.M.I.I. E/Hospital de Equador/RN.

**Credor/Fornecedor:** Endomed Com. e Rep. de Medicamentos LTDA CNPJ/MF: 70.104.344/0001-26

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Saúde

**RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 09/11/2020.

Equador - RN, em 09 de Novembro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E3259C4C

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00037/2020**

**Processo de Despesa nº:** 20102700037

**Espécie:** Dispensa de Licitação nº DP00037/2020.

**Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** Município de Equador/RN RATIFICA o correspondente procedimento e ADJUDICO.

**Contratado:** Endomed Com. e Rep. de Medicamentos LTDA

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para U.M.I.I. E/Hospital de Equador/RN.

**Preço Global:** R\$ 58.391,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um real).

Equador - RN, 09 de Novembro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**6C01D4F7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00039/2020**

**Processo de Despesa nº:** 20112500039**Espécie:** Dispensa de Licitação nº DP00039/2020.**Base Legal:** Base Legal: Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,**Contratante:** Município de Equador/RN RATIFICA o correspondente procedimento e ADJUDICO.**Contratado:** Isley Fonseca Damasceno de Araújo – EPP**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para a Unidade Especial de Atendimento ao Covid 19.**Preço Global:** R\$ 22.144,00 (Vinte e dois mil cento e quarenta e quatro reais).

Equador - RN, 01 de Dezembro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**47A16F49

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00039/2020**

**Processo de Despesa nº:** 20112500039.**Com fulcro no artigo:** Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para a Unidade Especial de Atendimento ao Covid 19. Adquirido Pela Secretaria de Saúde.**Credor/Fornecedor:** Isley Fonseca Damasceno de Araújo – EPP**CNPJ/MF:** 70.307.939/0001-89

Equador - RN, 01 de Dezembro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**B6D530AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.  
CONTRATADA: Maria de Fátima Silva de Lima, inscrita no CPF sob nº. 525.609.614-15. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiário: JOSÉ IVERALDO DOMINGOS DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8D8E71EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.  
CONTRATADO: Maria de Fátima Silva de Lima, inscrita no CPF sob nº. 525.609.614-15. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiário: JOSÉ IVERALDO DOMINGOS DA SILVA. VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 04/11/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA SILVA DE LIMA**

CPF: 319.195.678-60 - Locadora

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**58690718

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000094/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000094/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** GIRO SERV. DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.663.303/0001-67 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA EM UNIDADE MÓVEL –**PERÍODO:** 20/11/2020 à 31/12/2020 –**VALOR:** R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de novembro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**23B477CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**011/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de dezembro de 2020, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020 – Tem como objeto: contratação de empresa(s) para aquisição de materiais permanentes, tipo: Centrais de Ar condicionado, destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao auditório da secretaria onde funciona o projeto escola do saber, através do Fundo Municipal do Idoso da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,

localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2020.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:6778AD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 298/2020-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. HELDER ALVES DE OLIVEIRA do cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. HELDER ALVES DE OLIVEIRA** do cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:8D19AA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 300/2020-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. AURIVAN DE SOUZA E SILVA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. AURIVAN DE SOUZA E SILVA** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:1CB8A8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 301/2020-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. AIRTON MENEZES do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. AURIVAN DE SOUZA E SILVA** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F91A2CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 299/2020-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede 180 (cento oitenta) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. ELIZABETH SOUZA PINHEIRO GURGEL cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 180 (cento oitenta) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. ELIZABETH SOUZA PINHEIRO GURGEL** cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2020 a 29/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9730324D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 302/2020-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE  
 2020.**

Exonera a servidora MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA do cargo de Agente Administrativo empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3FEA247E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 303/2020-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE  
 2020.**

Exonera a servidora ADELICE LEITE DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **ADELICE LEITE DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**590A22C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 304/2020-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE  
 2020.**

Exonera a servidora CECILIA BARBOZA NETA MORAIS do cargo de Auxiliar de Enfermagem empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **CECILIA BARBOZA NETA MORAIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**13A26B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 305/2020-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE  
 2020.**

Exonera o servidor FRANCISCO CANINDE DE MENEZES do cargo de Motorista empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **FRANCISCO CANINDE DE MENEZES**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FDE1F167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 306/2020-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE  
2020.**

Exonera a servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MORAIS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MORAIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9EC30622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 307/2020-SMARH EM, 01 DE DEZEMBRO DE  
2020.**

Exonera a servidora SARA MARIA BEZERRA DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Enfermagem empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **SARA MARIA BEZERRA DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7067731F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 349/2020**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 014/2020, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 349/2020, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a implantação de Projeto Educacional Jovem Trabalhador e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**74CDD4CC

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 349/2020**

*Dispõe sobre a implantação de Projeto Educacional Jovem Trabalhador e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais; **faz saber** que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída Projeto Educacional Jovem Trabalhador:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Projeto Educacional Jovem Trabalhador, tem por objetivos:

- I** – Gerar condições de emprego a jovens entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos;
- II** – Desenvolver aptidões e preparar os jovens para assumir posto de trabalho no município;
- III** – Desenvolver a potencialidade dos jovens para o primeiro emprego.

**Art. 2º** - Projeto Educacional Jovem Trabalhador será desenvolvido pelos Poderes Executivo e Legislativo municipal com a colaboração das Entidades e Associações Educacionais, comunitárias sindicais, empresariais, filantrópicas, com atuação no âmbito municipal.

**Art 3º** - Os Poderes Executivo e Legislativo bem como as Entidades e Associações mencionadas no artigo anterior, constituirão comissão conjunta para edição do regulamento do Projeto Educacional Jovem Trabalhador.

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de dezembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CCDD6BB6

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 350/2020**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 015/2020, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 350/2020, com a seguinte ementa: **“Denomina-se de Travessa Maria Luciene da Silva Batista à Travessa São José, no bairro Centro, deste município.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8041C046

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 350/2020**

*Denomina-se de Travessa Maria Luciene da Silva Batista à Travessa São José, no Bairro Centro neste município.*

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais; **faz saber** que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de Travessa Maria Luciene da Silva Batista a Travessa São José, Centro. A nova via pública limita-se ao norte com a Rua Crináuria Gonçalves, ao sul com a Rua Luiz de França Trindade, ao oeste com a Travessa Francisco Dionízio Ferreira e ao leste com as terras do Coronel Anchieta, neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de dezembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6610EC5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011072/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011072/2020  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** GENIVAL COSMO DOS SANTOS (131.027.614-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.336,84  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A8C459F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011073/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011073/2020  
**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9A2F5380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011074/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011074/2020  
**Objeto:** Serviços de Fornecimento de água potável para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** IAGO EDUARDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (107.257.364-45)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**85293372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011075/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011075/2020  
**Objeto:** Serviços e assistência farmacêutica na campanha de combate ao COVID-19  
**Contratado:** DROGARIA F P TAVARES-ME (14.569.723/0004-63)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 350,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**029DF76A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011076/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011076/2020  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**015DDBF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011076/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01011076/2020**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2807543F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01012001/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01012001/2020**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.128,97**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5B30E6AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº431/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**Art. 1º – Designar as servidoras municipais, **Marcleide Marcia Lima do Nascimento**, CPF: **000.709.724-78**, **Claudia Cristina Belo da Silva**, CPF: **851.863.174-20**, **Elizabeth Bernardo da Silva**, CPF: **067.759.564-60**, e a sra. **Karolinny Moisés da Silva**, CPF: **710.753.654-06**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Elizabeth Bernardo, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**4541F757**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº432/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes**, CPF: **032.478.584-40**, e as Sras. **Flavia Regina Mendes de A. Fonsêca**, CPF: **058.997.334-70** e **Dinah Tomaz da Silva**, CPF: **050.329.174-94**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora do Centro Municipal de Educação Infantil Isaura Gonçalves, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete, realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**CF40443B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 433/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,**RESOLVE:**Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Marcleide Marcia Lima do Nascimento**, CPF: **000.709.724-78**, **Diana Oliveira Freire da**

**Silva, CPF:029.100.964-67 e Marília Vanessa Bernardino da Silva, CPF: 110.206.987-64**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Isaura Gonçalves, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:F137BCA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº434/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Marcleide Marcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, Luana Maria de Carvalho CPF: 701.702.234-34, Ranécia da Silva Serafim, CPF:062.908.624-99, Alayde Bezerra dos Santos, CPF: 111.589.374-23**, e Sra. **Geovania Vitalino de Bastos, CPF: 392.573.648-44**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Aluizio Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:351746B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº414/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar as servidoras municipais, **Marcleide Marcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, Rosivânia Bezerra Cordeiro , CPF: 077.066.804-67**

, **Edna Maria Felinto da Silva, CPF: 063.343.994-03 e Maria Magnolia da Silva Meireles, CPF: 850.534.304-20**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Irene Lisboa, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:33A51659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 393/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF:966.141.374-68, Silene Batista da Silva, CPF:837.017.964-91, Maria dos Prazeres Cirilo da Silva, CPF:875.080.874-53 e Jussara Estrela de Oliveira, CPF:026.232.964-64**, para, sob a presidência da

primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**4E2DB325

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 394/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF:966.141.374-68, Silene Batista da Silva, Delis Araújo Lopes de Lima, CPF: 011.623.034-76,**e a Sra. **Maria Jose da Costa Silva-CPF: 058.605.154-64,** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**E174B7E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº391/2020**

**Goianinha, 01 de dezembro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

A) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

B) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

C) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68, Marcia Maria da Silva, CPF: 041.289.784-93, Rosivânia Bezerra Cordeiro, CPF: 077.088.84-67, Suely Silva de Barros, CPF:025.905.054-77e** a Sra. **Maria dos Prazeres Carlos Galvão, CPF: 056.302.944-74,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**9ED30898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº392/2020**

**Goianinha, 01 de dezembro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68, Márcia Maria da Silva, CPF: 041.289.784-93, Isabela da Silva de Lima, CPF: 077.931.874-90, Maria Jaqueline Lima do Nascimento, CPF: 078.067.504-52 e Elineide Jerônimo do Nascimento, CPF: 047.116.284-10,** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica

efetiva em pleno exercício do Centro Municipal de Educação Infantil Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**5D1679FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº435/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68, e as Sras. Jaisy Nascimento da Cruz, CPF: 080.936.004-77 e a Sra. Brigida Emilia Melo da Silva, CPF: 066.262.584-60**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Felizardo, referente ao ano de 2020.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**E9576646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº436/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar as servidoras municipais, **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF:966.141.374-68, Tarciana Valeria Silva Pegado, 028.575.734-21, Rosangela Maria dos Santos, CPF: 812.857.104-44, Edilene Florentino da Costa, CPF: 837.011.764-34**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Diva Barbalho, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**A53D0BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº415/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Anny Karoline Lima Lisboa, CPF: 048.247.144-19, Geilse Felix de Lima, CPF 056.516, 314-02, Josilene Silva de Souza, CPF: 065.358.554-30 e a Sra. Janaina Galdino da Silva, CPF: 104.156.904-03**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Cel. José Lucio Ribeiro, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores

RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**99D198C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº416/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Vanderlange Felipe da Silva Lima, CPF: 034.619.424-36 e Aldeci Maria de Souza Tavares, CPF: 039.787.484-79**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora em pleno exercício da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**F5CE6D36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº417-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Anny Karoline Lima Lisboa, CPF: 048.247.144-19, Maria da Conceição de Carvalho do Nascimento, CPF: 626.986.724-04, Ieda Otaviana da Cruz de Carvalho, CPF: 242.063.004-10 e Maria Auxiliadora de Carvalho Figueiredo Brito, CPF: 966.986.724-04**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete, realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERGHONÓ LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**52F5C882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº418 /2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Anny Karoline Lima Lisboa, CPF: 048.247.144-19, Maria da Conceição de Carvalho do Nascimento, CPF: 626.986.724-04, Mirian de Jesus Felinto de Souza, CPF: 769.160.2, Maria José Dias de Almeida, CPF:182.921.944-87, e a Sra. Josilene de Freitas Silva, CPF: 034.035.281-70**, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho dos Docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete, realizar a avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**DD1058C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº419/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Anny Karoline Lima Lisboa, CPF:048.247.144-19, Patrícia Marques Mendes da Silva, CPF: 081.347.884-88, Francisca do Nascimento Costa, CPF:059.161.994-65, Eriberto Olímpio de Oliveira, CPF: 066.105.274-59, e a senhora Aldicéia Alves Pinheiro, CPF: 059.751.064-43**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Adália Dias, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**A7386878

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº420/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Anny Karoline Lima Lisboa, CPF:048.247.144-19, Patrícia Marques Mendes da Silva, CPF: 081.347.884-88, Evandra Lima dos Passos, CPF: 684.747.844-68 e Edna Galvão da Silva, CPF: 036.842.604-10e**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da Escola Municipal Adália Dias, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho Do Coordenador Pedagógico do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**02C7B400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº421/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Anny Karoline Lima Lisboa, CPF:048.247.144-19, Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano, CPF: 051.710.014-21, Deyse Lourenço Barbosa, CPF:101.334.784-67, Joana D'arc L. Andrade, CPF: 938.747.234-53 e Sra. Gilmara Silva Nascimento, CPF: 101.504.464-62**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Alberto Torres Galvão, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 13 de Abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**E90D3F1A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº422/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Anny Karoline Lima Lisboa, CPF:048.247.144-19, Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano, CPF: 051.710.014-21, Marijosa Alves da Silva, CPF: 966.196.434-34, Jean José de O. Silva, CPF:061.825.254-10 e Marcos Antonio Rangel, CPF: 127.187.108-45**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Alberto Torres Galvão, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**22D9C551**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº429/2020**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**Art. 1º – Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Diana Oliveira freire da Silva, CPF:029.100.964-67 e Paulo Cesar Adelino dos Santos, CPF:**

423.014.594-20, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**F9A2A797**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº430/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF:032.478.584-40, Fernanda Ferreira da Silva, CPF: 254.483.404-82, e Vera Lúcia Inácio Silva CPF: 040.789.684-81**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Promoção Horizontal, que procederá à avaliação dos profissionais efetivos do magistério público municipal, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão Central de Promoção Horizontal compete realizar a avaliação de desempenho de todos os profissionais efetivos do magistério público municipal, concernentes aos fatores III, IV e V referidos no artigo 2º do Decreto nº 588/2015-GP e especificados nos Anexos I ao VI do mesmo decreto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**97B9037A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº423/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Alcimary oliveira da Silva Lisboa, CPF:828.479.594-91, Maria Valdeci dos Santos Galvão, CPF 142.200.834-72, Maria José Braga Dias CPF: 778.734.674-49, Georgera de Oliveira Lins CPF: 762.594.984-20** e a senhora **Cícera Severiano da Silva, CPF: 046.608.074-3**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Mariquinha referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:0B06E78F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº424/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Alcimary Oliveira da Silva Lisboa, CPF:828.479.594-91; Maria Valdeci dos Santos Galvão, CPF 142.200.834-72, Suely da Silva Carvalho, CPF: 029.237.754-14, Keilla Patrícia de Lima, CPF:038.721.164-01** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dona Mariquinha, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e

**ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:B02BDEB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº425/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Alcimary oliveira da Silva Lisboa, CPF:828.479.594-91, Luciana Galvão Fagundes de Lima CPF: 875.961.561-34, Ivonete Pereira da Silva, CPF: 301.108.904-34 e Mario Francisco Gomes, CPF: 461.506.334-20**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:F8EAA00F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº426/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Alcimary oliveira da Silva Lisboa, CPF: 828.479.594-91, Luciana Galvão Fagundes de Lima CPF: 875.961.561-34, Jaie Carlos Henrique, CPF: 050.587.444-06, Elizabeth Pedro Bezerra, CPF:323.030.628-70 e Maria José da Silva, CPF: 236.060.454-68**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho dos Docentes efetivos em pleno exercício da Escola Municipal DR. Hélio Mamede de Freitas Galvão, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:F7773B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº427/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Alcimary oliveira da Silva Lisboa, CPF:828.479.594-91, Nádyá Rafaela Silva da Costa Bezerra, CPF:071.152.044-54, Josicleide Marques dos Santos, CPF:074.513.864-06, Ronilson de Paiva Roberto, CPF:043.337.444-71 e a senhora Gilvanice da Silva Lima, CPF: 075.630.724-46**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Zuza Grande referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:D580E373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº428/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Alcimary oliveira da Silva Lisboa, CPF:828.479.594-91, Francisco Gomes da Silva, CPF:021.601.404-22, Josilene da Silva Souza, CPF:065.358.554-30, Natalia Raimunda da Silva Lima, CPF:068.202.234-68**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Toinha referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:3BD2DD56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº407/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Elisangela Félix de Lima, CPF:037.708.364-05, Maria do Socorro Bernardo dos Santos, CPF: 053.606.714-75, e Daniela Ferreira Bezerra, CPF: 065.194.224-10,**e a Sra. **Maria do Carmo da Silva Lima, CPF: 047.194.704-08,**para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:5E5B7767**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº408/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Elisangela Félix de Lima, CPF:037.708.364-05, Maria do Socorro Bernardos Santos, CPF:053.606.714-75,Izete Candido da Silva – CPF:966.112.514-72 e João Barbosa da Silva, CPF:067.543.564-13,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho Do Coordenador Pedagógico do estabelecimento referido, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:2954A2B1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº409/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Elisangela Félix de Lima,CPF:037.708.364-05, Auricélia Oliveira da Silva, CPF: 065.663.604-17, Elaine Cristina de Oliveira Silva, CPF: 086.733.074-06, Evandro de Lima Mendonça, CPF: 338.657.518-81, e o Sr. Sergio da Silva Ribeiro, CPF: 913.909.074-49,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete,realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020..

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:45299703**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº410/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40; Elisangela Félix de Lima, CPF: 037.708.364-05, Auricélia Oliveira da Silva, CPF: 065.663.604-17, Maria dos Prazeres de Oliveira Silva, CPF: 761.881.674-34 e Maria dos Prazeres da Rocha Silva, CPF: 966.138.664-15**, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da Escola Municipal João Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**32D1C695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº411/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores municipais, **Elisangela Félix de Lima, CPF: 037.708.364-05, Cristiane Soares de Freitas Batista, CPF: 966.137.694-87 e Antonio Marcos de Oliveira Cunha, CPF: 025.135.314-18**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal David Simonetti, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**124ADBA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº412/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Elisangela Félix de Lima, CPF: 037.708.364-05, Rafael de Souza Galvão CPF: 079.720.724-42, Luzinete Almeida da Silva CPF 555.315.044-20 e Eliana Flávia Cabral Figueiredo- CPF: 966.150.464-97**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Professora Nazaré de Andrade Duarte, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 13 de Abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**76E6F9B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº413/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Elisangela Félix de Lima, CPF: 037.708.364-05, Rafael de Souza Galvão, CPF: 079.720.724-42, Jonas Franklin da Paz, CPF: 068.982.724-54 e Edelaine Maria da Silva, CPF: 035.024.384-04**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de

desempenho da Supervisora e Coordenadora Pedagógica efetivas em pleno exercício da Escola Municipal Professora Nazaré de Andrade Duarte, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho Da Coordenadora/Supervisora efetivo, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 13 de Abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:241CE1EF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº404/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Kátia Regina Lima da Silva, CPF: 915.372.904-87, Luiza Carolina Alves da Silva, CPF: 063.666.444-97, Rosilma Feliciano da Silva Carvalho, CPF: 966.139.474-15 e Maria Aparecida Santos Melo CPF: 011.896.684-75**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Emília Freire, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:3F4977A6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº402/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Francianne Silvestre Alves de Souza, CPF: 024.795.014-93, Escilandia Ferreira da Silva CPF: 012.240.514-59, Andreia Claudia Cortês, CPF: 038.862.194-02**, e a Sra. **Francisca Leandra da Silva, CPF: 080.607.094-37**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, da Escola Municipal Dr. João Batista Gadelha do Espírito Santo, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:8B3999B2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 403/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Francianne Silvestre Alves de Souza, CPF: 024.795.014-93, Maria de Fátima da Silva, CPF: 663.431.004-15 e Marluce Dantas da Silva, CPF: 045.972.134-81**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal João Batista Gadelha do Espírito Santo, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete, realizar a avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**6FAC8966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 401/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Maria Quitéria Lima da Silva, CPF: 663.396.774-87, Fabiana da Silva Oliveira, CPF: 068.980.314-14** e a Sra. **Tásia Maria da Silva, CPF 701.703.044-34**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Mandu da Silva, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**DA4445B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº405/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Sibebe Patrícia da Silva Pegado, CPF: 041.703.594-29, Sergio da Silva Duarte, CPF: 012.742.814-31 e Aldair Viana Silva de Alcaniz, CPF: 791.593.974-20**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Professora Tereza Fagundes de Lima, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**27E05103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº406/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Sibebe Patrícia da Silva Pegado, CPF: 041.703.594-29, Geovania de Lima Freitas, CPF: 078.731.384-02, Cristiane Urbano de Araujo Lopes, CPF: 050.877.984-70**, e o Sr. **José Carlos Soares de Freitas, CPF: 752.097.484-72**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Professora Tereza Fagundes de Lima, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO

TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, "Palácio Agenor Lima", em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**30900756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº395/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Maria de Fatima Carvalho de Freitas, CPF: 721.246.604-20, José de Alexandria Soares CPF: 045.671.014-05, Carla Liziane 098.675.024-77, e a Sra. Rosilene Soares, CPF: 105.991.974-55**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Alfredo Lima, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, "Palácio Agenor Lima", em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**2C8AC393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº396/2020-GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Paulo César Adelino dos Santos, CPF: 423.014.594-20, Kelly Fabiana Araújo dos Santos, CPF: 047.055.434-75**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, "Palácio Agenor Lima, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**9966B1CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº397/2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Maria de Fatima Carvalho de Freitas, CPF: 721.246.604-20, Gedalva Florentino Alves, CPF: 564.163.934-68, Erika Geycianny de Carvalho Matias, CPF: 068.932.174-04 e Ana Maria da Silva Nunes, CPF: 481.327.664-04**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**ECE94F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº397 /2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Maria de Fatima Carvalho de Freitas, CPF: 721.246.604-20, Gedalva Florentino Alves, CPF: 564.163.934-68, Erika Geycianny de Carvalho Matias, CPF: 068.932.174-04 e Ana Maria da Silva Nunes, CPF: 481.327.664-04**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**89B03F54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº398 /2020-GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora municipal, Sra. **Maria de Fatima Carvalho de Freitas, CPF: 721.246.604-20**, e as Sras. **Gedalva Florentino Alves, CPF: 564.163.934-68, Claudiana da Silva Lima, CPF: 095.208.964-57, Eridiana Alves da Silva, CPF: 044.550.794-24** e a senhora, **Maria das Neves Pereira da Silva, CPF: 046.926.604-69**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho dos docentes em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**6050DE90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº399/2020 GP**

Goianinha, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Maria de Fatima Carvalho de Freitas, CPF: 721.246.604-20, Marineide Moisés da Silva, CPF: 663.388.754-04, Maria dos Prazeres Silva de Lima, CPF: 056.516.324-84, Paulo Barbosa da Silva, CPF: 045.696.114-35**, e a Sra. **Rosilene Barbosa da Silva, CPF: 071.668.704-60**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**2809049F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº400/2020—GP**

Goianinha-RN, 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Maria de Fatima Carvalho de Freitas, CPF: 721.246.604-20, Marneide Moisés da Silva, CPF: 663.388.754-04, Maria Tereza P. Gomes da Silva CPF: 837.570.314-15 e Jonas da Silva Melo, CPF: 097.058.687-17**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, referente ao ano de 2019.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 01 de dezembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**831AF3B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 019/2020 - REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2;

**CONSIDERADO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 e o Decreto Municipal nº 005 de 25 de Março de 2020 que trata da situação de calamidade publica no Município;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, que disciplina a abertura de credito extraordinário;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.014/2020 (Aldir Blanc) que tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atual no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** que o credito extraordinário poderá ser aberto através de decreto e em situações de calamidade pública, guerra e ou comoção interna:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto por meio deste ato próprio, credito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 108.744,25 (Cento e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) destinados a ação de combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unidade: **02.007 – Secretaria Municipal de Juventude, cultura e desporto**

Função: **13 – Cultura**

Sub-função: **392 – Difusão Cultural**

Programa: **2017 – Manutenção do Fundo Municipal de cultura**

Ação: **2.193 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus – Cultura**

33.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

33.90.31.00 – Premiações cult., art., cient., desp. e outros R\$ 83.744,25.

Fonte de Recursos: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

**TOTAL R\$ 108.744,25**

Art. 2º – O crédito de que trata o art. 1º do presente decreto, será coberto com recursos provenientes de transferências do Ministério da Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 17 de setembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Araujo Silva

**Código Identificador:**5264E83B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E  
DESPESAS DE CAPITAL - PERÍODO: JAN A OUT/2020 - BIM  
SET - OUT**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E  
DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS I
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.452.851,57	691.088,69	5.761.762,88
Investimentos	6.052.851,57	553.665,69	5.499.185,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	137.423,00	262.577,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	6.452.851,57	691.088,69	5.761.762,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Zaira Maria Cavalcante Castro  
**Código Identificador:**A97C8F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5946/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar as Participantes **SEBASTIANA SOARES DO VALE SILVA – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN – CNPJ: 07.874.982/0001-90**. Registra-se que o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, devendo os interessados comparecer apresentando os documentos necessários, conforme exigido no Edital. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do município - <https://guamare.1.doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982 - 3647 ou através do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Guamaré (RN), 01 de Dezembro de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**56376570

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 6457/2020.  
**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.  
**CONTRATADO:** MARLUCE MENDES DE SIQUEIRA SILVA  
**CPF:** 289.228.834-72  
**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado de materiais de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.  
**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.  
**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.  
**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Marluce Mendes de Siqueira Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2481B345

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº068/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Nessa contextura, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram todo o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 26 de novembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CD46DB98

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº067/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Nessa contextura, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram todo o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 26 de novembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**68FE7008

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº069/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Nessa contextura, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram todo o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 26 de novembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**20C68C92

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº070/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Nessa contextura, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram todo o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 26 de novembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A38B9E65

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº071/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Nessa contextura, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram todo o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 26 de novembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C0B6B886

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 6737/2020  
**Nome do credor:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS E ARTÍSTICOS DO RN.  
**CNPJ:** 25.140.415/0001-91

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO  
Função: 13 - CULTURA  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0353 – TURISMO DA GENTE  
Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS  
Elemento de Despesa 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

**Valor Total:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviço de ensino e desenvolvimento dos municípios de Guamaré/RN, para o aprendizado e confecção de decoração natalina, com realização de instalação pelo município, montagem, desmontagem, transporte e manutenção, e fornecimento do material para confecção pelo fornecedor.

Guamaré/RN, 01 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**CDAE6F5F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
055/2020 – TP 005/2020**

**Processo nº:** 6816/2020.  
**Contratante:** Município de Guamaré/RN;  
**Contratada:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELL.  
**CNPJ Nº:** 09.580.934/0001-14

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

**Valor aditado:** 16,10% (dezesseis, virgula dez por cento) do valor inicialmente contratado.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**  
Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por seu representante legal, Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, CPF Nº. 051.481.354-76 – Contratada.

Guamaré/RN, 25 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1207431C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 126/2019**

**PROCESSO Nº:** 6.537/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** MARIA SILVA DE LIMA SIQUEIRA

**CPF:** 506.852.874-91

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para funcionamento como anexo para instalação dos técnicos.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 02 de dezembro de 2020 e término em 01 dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Maria Silva de Lima Siqueira– Contratado.

Guamaré/RN, 26 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**164951DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 6.459/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN

**CONTRATADO:** RAPHAEL OLEGÁRIO DE LIMA

**CPF:** 086.964.294-43

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento da Sede da Casa dos Conselhos e projetos PES e MINICENSO.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Raphael Olegário de Lima– Contratado.

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C2858A5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**047/2020**

**Processo nº:** 6891/2020.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

**CNPJ Nº:** 14.775.280/0001-14

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 047/2020.

**Vigência:** De 03 (três) meses de 23 de dezembro de 2020, com vencimento no dia 22 de março de 2021.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26– Contratada.

Guamaré/RN, 26 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**735261E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 478/2020**

Exonera a pedido, MARCONDES DE SOUZA DIOGENES PAIVA, do cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **MARCONDES DE SOUZA DIOGENES PAIVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**05CA65C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** ELETROBIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ/MF Nº 04.848.998/0001-30;

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TEM AMPARO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PREGÃO ELTRÔNICO Nº 062/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.132/2020; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.219,68 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS, SESSENTA E OITO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 30/11/2020;

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARIA GORETE DE SOUSA SILVA - CPF Nº. 542.116.704-68.

Publicado por:  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:6412103E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) DOSES DE VACINAS CONTRA AFTOSA DISTRIBUÍDAS EM 200 (DUZENTOS) FRASCOS COM 15 (QUINZE) DOSES CADA. VISANDO A DOAÇÃO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL PARA IMUNIZAÇÃO DO REBANHO BOVINHO DO NOSSO MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.098.753/0001-68**, estabelecida a Avenida Dão Silveira, nº 3648 – Neopolis II, Natal/RN – CEP: 59.066-180, com valor global de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:F1EB199B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - PORTARIA DE Nº 488/2020, DE 24 DE  
NOVEMBRO 2020**

Na edição de nº 2410, de 01 de dezembro de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 488/2020, de 24 de novembro 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**PORTARIA Nº 488/2020-GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3171	Francisco Rodrigues da Silva	23/07/2018 à 22/07/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
1132	Maria de Lourdes da Costa Bezerra	01/05/2018 à 30/04/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
1257	Rômulo da Fonseca Silveira	07/02/2019 à 06/02/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
1102	Francilda de Souza Barbalho	07/02/2018 à 06/02/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
2598	Cledean de Carvalho Lourenço	01/07/2019 à 30/06/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
3332	José Adailton Tavares Almeida	12/04/2018 à 11/04/2019	03/01/2021 à 13/03/2021
1080	Manuella Simone dos Santos Oliveira	07/02/2019 à 06/02/2020	03/01/2021 à 13/03/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0706	Luiz das Neves dos Santos	01/08/2019 à 31/07/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
3008	José Ivaldo Lopes	10/09/2018 à 09/09/2019	01/12/2020 à 30/12/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3179	Samuel Junior Filho	07/12/2017 à 06/12/2018	01/12/2020 à 30/12/2020
3324	Lenilson Bezerra da Cunha	12/04/2018 à 11/04/2019	01/12/2020 à 30/12/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1136	Francisca Jailsa da Silva Chagas	07/02/2019 à 06/02/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
2482	Emanuelle Alves de Oliveira Souza	01/03/2018 à 28/02/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
2460	Magne Djane Pereira Luiz	01/03/2018 à 28/02/2019	01/12/2020 à 30/12/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2499	Antônia Marici Martins de Lima	12/03/2018 à 11/03/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
1896	Carlos Rondnny Pereira Luiz	01/07/2019 à 30/06/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
0117	Francineide Fonseca de Oliveira	07/02/2018 à 01/02/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
2533	Geysa Juliany Barbosa Horácio	16/03/2018 à 15/03/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
2463	Régia Alvani da Silva	01/03/2017 à 28/02/2018	01/12/2020 à 30/12/2020
1888	Maria de Fátima Varela Soares	01/07/2018 à 30/06/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
2480	Aline Gomes Silva	01/03/2018 à 28/02/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
2474	Francisco Canindé Bezerra Queiroz	01/03/2018 à 28/02/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
1100	Claudionor Tomaz de Macêdo	07/02/2018 à 06/02/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
2457	Maria Jelande Magally Ferreira	01/03/2017 à 28/02/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
2458	Vanusa Maria Fonseca	01/03/2019 à 28/02/2020	01/12/2020 à 30/12/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1081	Maria Alexandra Gonçalves de M. Souza	07/02/2019 à 06/02/2020	01/12/2020 à 30/12/2020

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, em 24 de novembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**28A44833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**169/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 169/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.429 R\$ 886,53** (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Itaú/RN, 01 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**7D4ACE1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**170//2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTOS – 170/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.430 R\$ 8.302,46**(oito mil trezentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Itaú/RN, 01 de dezembro de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**DEBF5593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**171/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTOS – 171/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.428** valores de **R\$ 839,75** (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), N/F **002.427** valores de **R\$ 2.197,55** (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), N/F **002.426** valores de **R\$ 8.814,64** (oito mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 01 de dezembro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**AC3A982B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 449/2020, DE 01 DE**  
**DEZEMBRO DE 2020.**

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 449/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Praça em Construção na Comunidade do Cabeço, distrito de Jandaíra/RN, e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Praça em Construção na Comunidade do Cabeço, distrito de Jandaíra/RN, de “**Praça Mário Inácio de Melo**”.

**Art. 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local, assim que a obra for concluída.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:DE7C7D1C**

#### GABINETE DO PREFEITO

### LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 450/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. ALTERA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 427/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

#### LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 450/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo à Lei Municipal nº 427/2020, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre o serviço de inspeção municipal dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Jandaíra, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado os arts. 27 e 45 da Lei Municipal nº. 427/2020 - que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### TÍTULO I

Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

#### CAPÍTULO VI

Do Conselho de Inspeção Sanitária

“Art.27. Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal De Agricultura, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Rural, 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01 (um) representante da área ambiental do Município, 01 (um) representante Legislativo, 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01 (um) representante dos agricultores familiares e produtores rurais, 01 (um) representante dos consumidores e 01 (um) representante dos Meliponicultores, ou aqüicultores, ou piscicultores, ou pescadores artesanais ou marisqueiras, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura. Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

#### TÍTULO II

Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas, Meliponicultores, agricultores familiares, piscicultores, pescadores artesanais ou marisqueiras e Pequeno Produtor Rural.

#### CAPÍTULO II

Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física, do Agricultor Familiar, do Meliponicultor, Piscicultor e Pescado artesanal.

**Art.45.** O Município de Jandaíra/RN no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física, ao agricultor familiar, ao Meliponicultor, Piscicultor e Pescador Artesanal, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, em 01 de Dezembro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:A787E837**

#### GABINETE DO PREFEITO

### LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 452/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO LETREIRO, LOCALIZADA NA AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, CENTRO, JANDAÍRA/RN

#### LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 452/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Praça do letreiro, localizada na Avenida Aristófanos Fernandes, Centro, Jandaíra/RN, e dá outras Providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Praça do letreiro, localizada na Avenida Aristófanos Fernandes, Centro, Jandaíra/RN, de “**Praça Cicero Batista Câmara**”.

**Art. 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:28D298F2**

#### GABINETE DO PREFEITO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN**, homologado em 24 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, nº. 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340

Telefone: (84) 3211-982

Representante Legal: Gabriel Delanne Marinho

CPF: 537.886.724-04

**LOTE 01 - 1 - 0005347 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS IMPERMEÁVEIS DE COR CLARA/VESTIMENTA CIRURGICA(UND)-1100-UND-SKY-R\$ 5,40-R\$ 5.940,00 / 2 - 0001833 - ABAIXADOR DE LINGUA 100 UND-156-PACOTE-THEOTO-R\$ 1,69-R\$ 263,64 / 3 - 0005348 - ÁLCOOL 70% GEL LITRO-800-UND-MAXI GEL-R\$ 8,41-R\$ 6.728,00 / 4 - 0001839 - ÁLCOOL 70% 1L-800-LITRO-ITAJA-R\$ 3,38-R\$ 2.704,00 / 5 - 0000097 - ALGODÃO 500GR-720-ROLO-NEVOA-R\$ 4,83-R\$**

3.477,60 / 6 - 0000111 - ÁLCOOL ABSOLUTO-500-LITRO-JALLES-R\$ 2,91-R\$ 1.455,00 / 7 - 0000098 - APARELHO DE PRESSÃO-200-Kit-PREMIUM-R\$ 60,40-R\$ 12.080,00 / 8 - 0005349 - APARELHO GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS (UNIDADE)-180-UND-ON CALL PLUS-R\$ 16,17-R\$ 2.910,60 / 9 - 0000062 - ATADURA DE CREPOM 12CM-4680-ROLO-TEXCARE-R\$ 0,28-R\$ 1.310,40 / 10 - 0000063 - ATADURA DE CREPOM 15CM-4680-ROLO-TEXCARE-R\$ 0,35-R\$ 1.638,00 / 11 - 0000064 - ATADURA DE CREPOM 20CM-3900-ROLO-TEXCARE-R\$ 0,47-R\$ 1.833,00 / 12 - 0003670 - CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA (CX C/ 24)-39-CAIXA-TECHNOFIO-R\$ 28,70-R\$ 1.119,30 / 13 - 0003671 - CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA (CX C/ 24)-39-CAIXA-TECHNOFIO-R\$ 28,70-R\$ 1.119,30 / 14 - 0005350 - CAPACETE PARA PROTEÇÃO PESSOAL (UND)-1050-UND-PLASTCOR-R\$ 9,69-R\$ 10.174,50 / 15 - 0001848 - CLOREXIDINA 0,2% 1L-356-LITRO-SEPTMAX-R\$ 6,38-R\$ 2.271,28 / 16 - 0003674 - COLETOR DE URINA FECHADO-312-UND-POLY-URO-R\$ 1,86-R\$ 580,32 / 17 - 0003675 - COLETOR DE URINA ABERTO-312-UND-MARK MED-R\$ 1,79-R\$ 558,48 / 18 - 0003678 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13L-360-UND-DESCARBOX-R\$ 3,23-R\$ 1.162,80 / 19 - 0003679 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7L-156-UND-DESCARBOX-R\$ 2,16-R\$ 336,96 / 20 - 0003680 - COMPRESSA DE GAZE CIRCULAR-900-UND-BIOTEXTIL-R\$ 19,88-R\$ 17.892,00 / 21 - 0000096 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5-900-PACOTE-AMERICA MEDICAL-R\$ 5,21-R\$ 4.689,00 / 22 - 0001856 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L-120-FRASCO-FORTSAN-R\$ 19,53-R\$ 2.343,60 / 23 - 0003683 - EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS-7150-UND-SOLIDOR-R\$ 0,39-R\$ 2.788,50 / 24 - 0003684 - ESPARADRAPO HOSPITALAR 5CM X 4,5M-900-UND-MISSNER-R\$ 1,81-R\$ 1.629,00 / 25 - 0003685 - ESPARADRAPO HOSPITALAR 10CM X 4,5M-900-UND-MISSNER-R\$ 2,46-R\$ 2.214,00 / 26 - 0000106 - ESPECULO DESCARTAVEL TAM P-600-UND-ADLIN-R\$ 0,54-R\$ 324,00 / 27 - 0000107 - ESPECULO DESCARTAVEL TAM M-1200-UND-ADLIN-R\$ 0,54-R\$ 648,00 / 28 - 0000108 - ESPECULO DESCARTAVEL TAM G-600-UND-ADLIN-R\$ 0,54-R\$ 324,00 / 29 - 0000109 - ESPATULA DE AYRES-60-PACOTE-THEOTO-R\$ 2,97-R\$ 178,20 / 30 - 0000110 - ESCOVA CERVICAL-60-PACOTE-ADLIN-R\$ 6,38-R\$ 382,80 / 31 - 0005351 - FITA ADESIVA HOSPITALAR(UNIDADE)-220-UND-CIEX-R\$ 2,51-R\$ 552,20 / 32 - 0003691 - FITA PARA AUTOCLAVE-220-UND-CIEX-R\$ 1,99-R\$ 437,80 / 33 - 0003692 - FITA P HGT ON CALL PLUS (CX C/ 50)-824-CAIXA-ON CALL PLUS-R\$ 20,36-R\$ 16.776,64 / 34 - 0003693 - GEL CONDUTOR PCT 1 KG-120-UND-FORTSAN-R\$ 2,90-R\$ 348,00 / 35 - 0003694 - GORRO DESCARTÁVEL (PCT C/ 100)-100-PACOTE-VABENE-R\$ 1,37-R\$ 137,00 / 36 - 0005352 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (LITRO)-300-UND-FORTSAN-R\$ 0,88-R\$ 264,00 / 37 - 0003695 - JELCO Nº 16-1300-UND-SOLIDOR-R\$ 0,45-R\$ 585,00 / 38 - 0001872 - JELCO 18G-2600-UND-SOLIDOR-R\$ 0,45-R\$ 1.170,00 / 39 - 0001873 - JELCO 20G-2600-UND-SOLIDOR-R\$ 0,45-R\$ 1.170,00 / 40 - 0003698 - JELCO Nº 22-2600-UND-SOLIDOR-R\$ 0,45-R\$ 1.170,00 / 41 - 0003699 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15-6000-UND-LABOR IMPORT-R\$ 0,12-R\$ 720,00 / 42 - 0003700 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23-6000-UND-LABOR IMPORT-R\$ 0,12-R\$ 720,00 / 43 - 0003701 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24-6000-UND-LABOR IMPORT-R\$ 0,12-R\$ 720,00 / 44 - 0005353 - LANCETAS P/ GLICOSE (CX C/ 200)-320-UND-MEDLEVENSOHN-R\$ 12,44-R\$ 3.980,80 / 45 - 0003703 - LÂMINA FOSCA (CX C/ 50)-36-CAIXA-LABOR IMPORT-R\$ 1,98-R\$ 71,28 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 119.899,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Artmed Comercial EIRELI

Representante Legal:

**GABRIEL DELANNE MARINHO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:07546B0A**

### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN**, homologado em 24 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Endereço: Rua São José, nº. 1523, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.031-630

Telefone: (84) 3213-9110

Representante Legal: José Bezerra de Araújo

CPF: 019.888.674-87

**LOTE 02 - 01 - 0003704 - LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M-300-ROLO-RESERVA PAPEIS-R\$ 9,00-R\$ 2.700,00 / 02 - 0000373 - LUVA CIRÚRGICA 7,0-5000-Par-MADEITEX-R\$ 1,25-R\$ 6.250,00 / 03 - 0000374 - LUVA CIRÚRGICA 7,5-5000-Par-MADEITEX-R\$ 1,25-R\$ 6.250,00 / 04 - 0000375 - LUVA CIRÚRGICA 8,0-3000-Par-MADEITEX-R\$ 1,25-R\$ 3.750,00 / 05 - 0000379 - LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX COM 100 UNID)-500-CAIXA-UNIGLOVES-R\$ 40,00-R\$ 20.000,00 / 06 - 0000378 - LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX COM 100 UNID)-620-CAIXA-UNIGLOVES-R\$ 40,00-R\$ 24.800,00 / 07 - 0000377 - LUVA DE PROCEDIMENTO G (CX COM 100 UNID)-400-CAIXA-UNIGLOVES-R\$ 40,00-R\$ 16.000,00 / 08 - 0003711 - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO-10000-UND-BELA MASK-R\$ 0,50-R\$ 5.000,00 / 09 - 0005355 - MASCARA CIRURGICA (UND)-30000-UND-BELA MASK-R\$ 0,40-R\$ 12.000,00 / 10 - 0005356 - MÁSCARA N95 (UND)-2000-UND-BELA MASK-R\$ 2,40-R\$ 4.800,00 / 11 - 0000091 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL-180-Kit-OMRON-R\$ 4,50-R\$ 810,00 / 12 - 0000092 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO-180-Kit-OMRON-R\$ 4,50-R\$ 810,00 / 13 - 0003714 - NYLON 2-0-20-CAIXA-DONATI-R\$ 28,00-R\$ 560,00 / 14 - 0003715 - NYLON 3-0-20-CAIXA-DONATI-R\$ 27,00-R\$ 540,00 / 15 - 0003716 - NYLON 4-0-20-CAIXA-DONATI-R\$ 27,00-R\$ 540,00 / 16 - 0003717 - NYLON 5-0-15-CAIXA-DONATI-R\$ 28,00-R\$ 420,00 / 17 - 0000385 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO-1000-UND-SUPERMEDY-R\$ 3,80-R\$ 3.800,00 / 18 - 0005357 - PROTETOR DE PÉ DESCARTÁVEL-1000-UND-DESCARTEX-R\$ 0,20-R\$ 200,00 / 19 - 0000065 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100M-56-ROLO-HOSPFLEX-R\$ 34,00-R\$ 1.904,00 / 20 - 0000066 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100M-60-ROLO-HOSPFLEX-R\$ 45,00-R\$ 2.700,00 / 21 - 0000067 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100M-44-ROLO-HOSPFLEX-R\$ 59,00-R\$ 2.596,00 / 22 - 0005358 - PRESERVATIVO COM LUBRIFICANTE(UNIDADE)-51840-UND-INOVATEX-R\$ 0,25-R\$ 12.960,00 / 23 - 0000052 - SCALP 21-7200-UND-OLIMED-R\$ 0,15-R\$ 1.080,00 / 24 - 0000053 - SCALP 23-7200-UND-OLIMED-R\$ 0,15-R\$ 1.080,00 / 25 - 0003725 - SERINGA DESC. C/ AGULHA 3ML-24000-UND-SR-R\$ 0,15-R\$ 3.600,00 / 26 - 0003726 - SERINGA DESC. C/ AGULHA 5ML-24000-UND-SR-R\$ 0,20-R\$ 4.800,00 / 27 - 0003727 - SERINGA DESC. C/ AGULHA 10ML-12000-UND-SR-R\$ 0,30-R\$ 3.600,00 / 28 - 0003728 - SERINGA DESC. C/ AGULHA 20ML-5600-UND-SR-R\$ 0,40-R\$ 2.240,00 / 29 - 0005362 - SONDA DE FOLEY Nº 14(UNIDADE)-360-UND-LABOR IMPORT-R\$ 3,00-R\$ 1.080,00 /**

30 - 0000077 - SONDA FOLEY N 18-360-UND-LABOR IMPORT-R\$ 3,00-R\$ 1.080,00 / 31 - 0000076 - SONDA FOLEY N 20-240-UND-LABOR IMPORT-R\$ 3,00-R\$ 720,00 / 32 - 0003731 - SONDA DE FOLEY Nº 22-240-UND-LABOR IMPORT-R\$ 3,00-R\$ 720,00 / 33 - 0003732 - SONDA DE FOLEY Nº 24-240-UND-LABOR IMPORT-R\$ 3,00-R\$ 720,00 / 34 - 0000100 - SONDA URETRAL N 12-1200-UND-MARK MED-R\$ 0,50-R\$ 600,00 / 35 - 0000101 - SONDA URETRAL N 14-2400-UND-MARK MED-R\$ 0,60-R\$ 1.440,00 / 36 - 0003739 - TERMÔMETRO CLÍNICO-300-UND-LABOR IMPORT-R\$ 9,50-R\$ 2.850,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 155.000,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a

Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA  
Representante Legal:  
**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alecinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**16C01B9B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020.

CNPJ: 08.349.003/0001-47  
AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169  
DECRETO Nº 055/2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, Prefeito Municipal de Janduís/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 06, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.975 de 06 de agosto de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando o reforço da dotação orçamentária, objetivando o recebimento de incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.072	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0019	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	
2085	Enfrentamento da Emergência COVID19	
319004	Contratação por Tempo Determinado – PESSOAL CIVIL	RS 80.000,00
339030	Material de Consumo	RS 100.000,00
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Total		RS 180.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN, 27 de novembro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6D524D94

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### NOTIFICAÇÃO - Nº 05/2020- RIOGRANDENSSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

#### RIOGRANDENSSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.

Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima – Bairro: Pajuçara, Natal – RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento **NOTIFICAR** a empresa **RIOGRANDENSSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 24.114.994/0001-35 com sede na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima – Bairro: Pajuçara, Natal – RN. Na qual detém de um contrato com o Município, cujo teor refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios, mediante o Pregão Eletrônico nº 09/2020, a partir dos termos da proposta contratada em 13 de Outubro de 2020.

No entanto, considerando a emissão de 01 (uma) ordem de compra, remetida pela secretaria de Assistência Social. Utilizamos deste meio, uma vez que outras tentativas foram frustradas, para notificar formalmente a empresa supracitada, tendo em vista que a mesma não está atendendo ao pedido realizado através do setor de compras, causando assim, prejuízos ao serviço público.

Desse modo, solicitamos que os itens sejam entregues conforme especificações do contrato firmado da empresa RIOGRANDENSSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, junto a Prefeitura Municipal de Janduí em até 24 horas corridas, a contar do recebimento desta notificação, bem como a sua publicação no Diário Oficial da FEMURN. Caso contrário, a falta de defesa por parte da notificada e a apresentação fora do prazo concedido poderá acarretar em advertência, multa, rescisão contratual, como também declaração de inidoneidade.

Janduí, 01 de Dezembro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Thalyta Paula Gomes Pereira  
Código Identificador:0459F6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº. 280220.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **ELTON ALVES DA SILVA** / CNPJ: 00.852.365/0001-44, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 280220.1/2020, firmado em 28 de fevereiro de 2020, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses./**Vigência:** de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020. / Fica inalterada as demais cláusulas do contrato original, pois onde se ler o período de **28 de fevereiro a 31 de agosto de 2020, Leia-se: de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.** /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**ELTON ALVES DA SILVA**

Contratado.

Janduí (RN), 25 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Lazario Pereira de Araujo  
Código Identificador:47D93AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO / PROCESSO Nº 2937/2020**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO XIII, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO XIII dessa Lei, e Autorizo a celebração de Contrato de Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica: **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RN**, Inscrito no CNPJ sob o nº 03.848.688/0010-43, Situado na Rua São Brás, 300 – Paraíso – Santa Cruz/RN. No valor Global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), sendo 25 matrículas/turma - 160/h aulas. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da Instituição de Ensino SENAI/RN para prestação de serviços, na realização do **Curso de Costureiro Industrial do vestuário em tecido plano em camisa**, direcionado para o público em geral, com fins de estimular a capacitação e geração

de renda. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí 1º de dezembro 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Carla Regina Gomes Moreira  
Código Identificador:075A6557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1752/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Realização de BCR-ABL quantitativo P210, para o paciente José Gilson Bezerra Pereira, conforme requisição médica anexa, em favor da empresa Laboratório DNA Center, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 03.787.962/0001-20 pelo valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefê do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2020.

**GILDERLEIDE BEZERRA**

Secretária Municipal de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
Código Identificador:55C77347

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1752/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefa do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Realização de BCR-ABL quantitativo P210, para o paciente José Gilson Bezerra Pereira, conforme requisição médica anexa..

**FAVORECIDO:** Laboratório DNA Center, inscrita no CNPJ: 03.787.962/0001-20.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2020.

**GILDERLEIDE BEZERRA**

Secretária Municipal de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**DF5F7939**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 48/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1752/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa Laboratório DNA Center, inscrita no CNPJ: 03.787.962/0001-20, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**EE20AFF2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 273/2020 - GP****PORTARIA N.º 273/2020 - GP**

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, a MARIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES, Farmacêutica/Bioquímica deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 01.12.2020 a 30.03.2021, de acordo com o atestado, em anexo.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:**AA682F30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.462/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de uma centrífuga sorológica, de bancada, para realização de exames de diagnóstico de leishmaniose canina (calazar), destinado ao setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 01 de Dezembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Dezembro de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**6543A14B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-831, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**9E56A1DC**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 002/2020 RETIFICAÇÃO Nº 002  
DO EDITAL “CHICO DE MANOEL DE RITA”**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, resolve retificar o Edital Público Simplificado “Chico de Manoel de Rita”, publicado no dia 29 de setembro de 2020, na Edição 2367, da FEMURN, conforme abaixo discriminado:

**- No subitem 2.1:****Onde se lê:**

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do orçamento geral da União referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por meio da dotação orçamentária do Governo Federal, e serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais

e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos.

**Leia-se:**

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do orçamento geral do Município alterado através do Decreto Municipal nº 1.578, de 04 de setembro de 2020, referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por meio da dotação específica na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó aos beneficiados deste Edital.

**- No subitem 9.3:**

**Onde se lê:**

Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo SEMCETU (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo), para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do proponente.

**Leia-se:**

Após a ASSINATURA DO CONTRATO, a SEMCETU (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo) encaminhará a documentação para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do proponente.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:552BF216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 859/2020, datada de 05/11/2020, do empenho nº844/2020, no valor de R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais), referente nota fiscal nº.000620/2020. O referido pagamento refere-se à contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 de dezembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:2059646B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 423/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 423/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:0CA0E2B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 424/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 424/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:8B6694C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO:01120002/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01120002/2020**

**Objeto: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia (Aparelho de Ultrassom, Aparelho Eletroestimulador e Maca Dobrável),**

destinado ao setor de fisioterapia da unidade de saúde do Município de José da Penha/RN.

**Contratado:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 4.600,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/12/2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:97A923CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19100001/2020 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 036/2020 DESPACHO**

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de Jucurutu/ RN, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRA EM GERAL, conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial do Município e do site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Superadas todas as fases do procedimento, a ÚNICA empresa licitante CAIO CESAR ARAUJO DUTRA (CNPJ Nº 26.826.326/0001-66) foi INABILITADA por não apresentar a certidão negativa de débitos municipais e apresentar certidão negativa de débitos estaduais vencida, restando FRACASSADA a referida licitação.

4. Isto posto, frente ao FRACASSO desta licitação, determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 01 de dezembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:49BF42DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
P045 EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Rua da Matriz, 200 – Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55  
PORTARIA Nº. 045/2020 – GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020  
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
RESOLVE

1. Exonerar os cargos comissionados conforme abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Secretaria Municipal de
Aldo Vidal Barros	Sec. Adj Financas	Finanças
Fernando Estevão de Araujo	Ch Setor Pessoal CC/4	Administração
Jose Augusto da Silva	Sec Adj Administração	Administração
Shirley Maiana Costa Nogueira	Sec Adj Educação	Educação
Erivan Joaquim da Silva	Ch. Setor Obras CC/4	Obras Trans. Serv. Urbano
Daiana Carla dos Santos	Coord Assist. Agriculturos	Agricultura
Yuri Alexander Marinho de Lira	Sec. Adj.M.Ambiente	Meio Ambiente
Beatriz Meireles da Silva	Dir. Posto Saude	Saúde
Jose Roberto de Souza Alves	Sec Adj Saude	Saúde

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
3. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:EB76C2F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2020 - GP**

Jundiá/RN, em 30 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CH DO SETOR PESSOAL/CC4**”, da Secretaria Municipal de Administração, **JOSE AUGUSTO DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:560AA7E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA Nº 000010/2020 EXTRATO DE TERMO DE  
RESCISÃO AMIGÁVEL**

**DISPENSA Nº 000010/2020  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**DISPENSA nº 000010/2020 – PARTES:** Município de Lagoa de Pedras/RN e Maria Geralda Sobrinha (CPF/MF nº 450.491.654-15) – **OBJETO:** Distrato do Contrato nº 010/2020, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar - **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras  
**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA GERALDA SOBRINHA.**

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
Código Identificador:FEE9CB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0373/2020 - GP**

**Portaria nº 0373/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2020.

“Altera Portaria nº 284/2020 que concedeu férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar Portaria nº 284/2020 que concedeu férias a Senhora **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº: **1660**; Cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2018/2019**, com o primeiro período de gozo de **24 de agosto de 2020 a 12 de setembro de 2020**.

**Art. 3º** - Fica Suspenso o segundo período de gozo que seria de **02 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:78FB8AE4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0374/2020 - GP**

**Portaria nº 0374/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2020.

“Altera Portaria nº 252/2020 que concedeu férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 252/2020 que concedeu férias a Senhora **Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo**, matrícula nº: **3312**; Cargo de Diretora do Departamento de Telecomunicações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O Período Aquisitivo de Férias é de: **14.06.2019 a 13.06.2020** com o período de gozo em: **13.10.2020 a 27.10.2020**.

**Art. 3º** - Fica Suspenso o segundo período de gozo que seria de **14.12.2020 a 28.12.2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:4E23F741**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**  
**MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/20 - ODONTOMED**  
**MEDIC. E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA -**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E MAT. DE**  
**CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 094/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ37.029.855/0001-55

**VALOR RS: 1.645,62** (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Oraís e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 30/11/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:983F2B91**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**  
**MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/20 - CIRUFARMA**  
**COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**  
**INJETÁVEIS E ORAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 095/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

**VALOR RS: 10.216,38** (Dez Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis e Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 30/11/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**3958F330

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/20 - CIRUFARMA  
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 096/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 8.066,55** (Oito Mil, Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 30/11/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**24DDF843

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2020 - Nº  
3831/2020**

Processo nº 3831/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Poda em Árvores**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EMANOEL BRUNO DA COSTA SILVA**

OBJETO: Contratação dos serviços de poda em 160 (cento e sessenta) árvores localizadas nas avenidas, ruas, praças e canteiros, da zona urbana do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**2365AD9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3737/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **Ione Venâncio de Lima Silva**, CPF: 047.418.474-97, RG nº 2.080.332-SSP/RN, residente a Rua Alzira Soriano, 720 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/12/2020 à 31/12/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/12/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Dezembro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**57F942C3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2020 - Nº  
3298/2020**

Processo nº 3298/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Contratação dos Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **THIAGO ANTONIO BRANDÃO TAVARES**

OBJETO: Contratação dos serviços de um profissional da área de Engenharia de Segurança no Trabalho, com o objetivo de desenvolver um laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), dos funcionários do Abatedouro Público.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**65E1300E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2020 - Nº  
2531/2020**

Processo nº 2531/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Contratação dos Serviços de Pintura e Cobertura**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO ERIVELTON DOS SANTOS 09664509493**

OBJETO: Contratação dos serviços de pintura e cobertura dos assentos de 24 (vinte e quatro) cadeiras.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Valor: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**51A64119

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2020 - Nº  
3109/2020**

Processo nº 3109/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Serviços de Concerto e Reparo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO ERIVELTON DOS SANTOS 09664509493**

OBJETO: Contratação dos serviços de concerto e reparo em cadeiras e mesas, que são utilizadas nos CRAS 1 e 2.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
 Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**565C2D99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105  
 Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
 Telefone 08435322627  
 gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00173/2020**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Superávit Financeiro-Rec.Vinc.	
03.001.10.302.0109.2076.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	281.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>281.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>281.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 01, Dezembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
 Prefeito(a)

**Publicado por:**  
 Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**37022C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA DISPENSA Nº 370/2020**

Processo de Despesa nº: 386/2020.  
 Espécie: Dispensa. nº 370/2020.  
 Base Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.  
 Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
 Contratado: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.  
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação com construção de repousos, feminino e masculino, na UBS João Olinto de Oliveira - Centro, Lajes Pintadas/RN; Valor Total: R\$ 30.432,05 (trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação:	1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

Lajes Pintadas/RN, 30 de novembro de 2020.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**1B6F7822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020**

**Dispensa nº 370/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 543.994.754-04, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada a Rua Gov. Walfredo Gurgel, 184, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1886, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN CEP:59056480. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação com construção de repousos, feminino e masculino, na UBS João Olinto de Oliveira - Centro, Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Ação:** 1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE **Função:** 10 - SAÚDE **Sub - Função:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA **Programa:** 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE **Natureza:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES **Fonte de Recurso:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde **Região:** 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 30.432,05** (trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Lajes Pintadas/RN, 30 de novembro de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.**

Prefeita – Contratante e

**RODRIGO GASPAR DIAS**  
 P / Contratada.

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**5C9D3862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 017 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 017 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre crédito adicional extraordinário ao orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Municipal da Saúde

em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004/2020 de 31 de março de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em saúde pública no município em razão de surto de doença respiratória Covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar o programa orçamentário para registrar os fatos contábeis oriundos da situação de calamidade em saúde pública no Município;

**CONSIDERANDO** que o inciso III, do artigo 41, da Lei Federal 4.320/64, classifica créditos adicionais extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, que se amolda ao quadro ora vivida pelo Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 52.904,49 (Cinquenta e dois mil e novecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme especificação abaixo:

#### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Órgão..... 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Unidade Orçamentária..... 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Função..... 13 - Cultura  
 Sub Função..... 392 – Difusão Cultural  
 Programa..... 0107 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso  
 Projeto/Atividade..... 2203 – Execução de ações emergenciais do setor cultural - Lei Aldir Blanc  
 1501.1339203092.119 - Execução de ações emergenciais do setor cultural – Lei Aldir Blanc  
 3.3.50.41.00 Contribuições .....R\$ 10.000,00  
 3.3.90.31. Premiações Culturais, Artística, Desportiva e Outros...R\$ 10.000,00  
 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física.....R\$ 32.904,49  
 TOTAL .....R\$ 52.904,49

**Art. 2º** Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto neste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recursos para ações emergenciais do setor cultural – Lei Aldir Blanc. 1550000000 Transferência Especial da União ..... R\$ 52.904,49.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar os créditos constantes deste Decreto entre as fichas do mesmo desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o programa mencionado nos artigos anteriores, caso a situação se agrave ou sejam necessários mais recursos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 1º de dezembro de 2020

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:** IC9429E5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

#### GABINETE DO PREFEITA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 013/2020. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Implantação de Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas no Município de Luís Gomes (Convênio Siconv nº 854217/2017 FUNASA), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico.** Vencedor: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI CNPJ Nº 27.105.762/0001-09 perfazendo o valor de R\$ 483.426,98 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais Noventa e Oito Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 26 de novembro de 2020.

Luís Gomes - RN, 30 de novembro de 2020.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**24D0AC8B

#### GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0112001/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN  
**CONTRATADO.....:** AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI CNPJ Nº 27.105.762/0001-09  
**OBJETO.....:** Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Implantação de Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas no Município de Luís Gomes (Convênio Siconv nº 854217/2017 FUNASA), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico.  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 483.426,98** (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais Noventa e Oito Centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

**VIGÊNCIA.....:** 01 de dezembro de 2020 até 01 de julho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**EEF62923

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.10.06.022TP

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.10.06.022TP – NA MODALIDADE TOMADA DE REÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE TETÊ,**

**LOCALIZADO NA RUA MARIETA FERNANDES DE OLIVEIRA, CENTRO, MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PORTARIA SEI Nº 2326/2020 E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CREDITO ESPECIAL - EXERCÍCIO 2020.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços concernentes a ampliação e reforma do Hospital Maternidade Mãe Tetê, localizado na Rua Marieta Fernandes de Oliveira, Centro, Major Sales/RN, com recursos do Fundo Estadual de Saúde, Portaria SEI nº 2326/2020 e do Fundo Municipal de Saúde consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Crédito Especial - Exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.105.762/0001-09, com sede na Rua Egidio Chagas do Nascimento Nº 855, Sala 1, Centro, CEP Nº 59.990-000, Rafael Fernandes/RN, representada pela senhora GENECI GENIS FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 072.068.774-86, portador da Cédula de Identidade nº 004.086.280 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua da Juventude, nº 15, Nova Esperança, CEP Nº 59.990-000, Rafael Fernandes/RN, com proposta no valor de R\$ 217.283,42 (Duzentos e Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Major Sales/RN, 27 de novembro de 2020.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:A251C993

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.10.06.022TP**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito cancelado resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.10.06.022TP, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar os serviços concernentes a ampliação e reforma do Hospital Maternidade Mãe Tetê, localizado na Rua Marieta Fernandes de Oliveira, Centro, Major Sales/RN, com recursos do Fundo Estadual de Saúde, Portaria SEI nº 2326/2020 e do Fundo Municipal de Saúde consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Crédito Especial - Exercício 2020, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2020.10.06.022TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.105.762/0001-09, com sede na Rua Egidio Chagas do Nascimento Nº 855, Sala 1, Centro, CEP Nº 59.990-000, Rafael Fernandes/RN, representada pela senhora GENECI GENIS FERREIRA, brasileiro,

solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 072.068.774-86, portador da Cédula de Identidade nº 004.086.280 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua da Juventude, nº 15, Nova Esperança, CEP Nº 59.990-000, Rafael Fernandes/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 217.283,42 (Duzentos e Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 30 de novembro de 2020.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**

Prefeito de Major Sales/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:1A818373

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.10.06.022.001  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2020.10.06.022TP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME

**OBJETIVO:** Execução dos serviços concernentes a ampliação e reforma do Hospital Maternidade Mãe Tetê, localizado na Rua Marieta Fernandes de Oliveira, Centro, Major Sales/RN, com recursos do Fundo Estadual de Saúde, Portaria SEI nº 2326/2020 e do Fundo Municipal de Saúde consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Crédito Especial - Exercício 2020, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2020.10.06.022TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 217.283,42 (Duzentos e Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos do Fundo Estadual de Saúde, Portaria SEI nº 2326/2020 e do Fundo Municipal de Saúde consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Crédito Especial - Exercício 2020, nas seguintes atividades: 02.015.10.301.010.1.97 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE Nº 152000000 E 02.015.10.301.010.1.97 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 215000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 01 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:0D273F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 24/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 25 de novembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:37291C4B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 30/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 09 de outubro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante E

**MINERVINO CARLOS NETO,**

P /contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:40B86097

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 32/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção da sede da MONTEPREV no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de novembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:CA782305

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 38/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 20 de novembro de 2020

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:CD8F2F18

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 47/2020 – CONVITE Nº 1/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TLL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.272.630/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRICO NA ENTRADA DO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 16 de novembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante E

**HERTA DE CASSIA BEZERRA,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7D8C68B6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 041/2020 - GP**

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, INSTITUI PROCEDIMENTOS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E PELO PREFEITO ATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** o término de seu mandato administrativo em 31 de dezembro de 2020, bem como o início de uma nova gestão administrativa a partir de 1º de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o resultado das eleições municipais de 15 de novembro de 2020, onde elegeu democraticamente novo gestor municipal para o quadriênio 2021-2024;

**CONSIDERANDO** que a instituição de Comissão de Transição de Governo se faz obrigatória perante a legislação que rege a matéria, em especial o que se encontra regulamentado na Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** ainda que a instituição de um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal visa à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, constituindo o interesse maior da população.

#### **D E C R E T A:**

**Art.1º** - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Parágrafo Único** - Ficam instituídos procedimentos de transição de governo, mediante equipe designada em conformidade com esse decreto, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - A equipe de transição será composta de 13 (treze) membros, sendo 06 (seis) indicados pelo candidato eleito e 07 (sete) indicados pelo prefeito atual, de livre escolha de cada um.

**Parágrafo Único** - A equipe de transição terá dois coordenadores, sendo um indicado pelo prefeito eleito, e um indicado pelo atual prefeito, sendo-lhes facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Os membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para ocuparem os cargos da equipe de transição, deverão ocorrer nos termos da Resolução Normativa nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º** - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelos coordenadores da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 5º** - Os Coordenadores da equipe de transição poderão baixar Resoluções, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 4º deste Decreto.

**Art. 6º** - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:47B2C30F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2020 - GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ENTRE O ATUAL GOVERNO MUNICIPAL E AQUELE QUE SERÁ EMPOSSADO EM JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município, e nos moldes do Decreto Municipal nº 041/2020,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Transição entre o atual governo municipal e aquele que assumirá em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2020:

I - Pela equipe do atual Prefeito:

Silas Fonseca e Silva, Controlador Geral, CPF nº 102.345.624-98;

Claudia Paiva de Araújo Leão, Secretária de Administração, CPF nº; 068.645.254-22;

Vânia Maciel Faustino, Secretária Executiva de RH, CPF nº: 067.355.424-54;

Francisco Fábio França de Amorim, Secretário de Finanças, CPF nº 017.700.364-23;

Wellington Benevides Praxedes, Diretor do MONTEPREV, CPF nº 179.127.244-04;

Silvio Lamartine Souza Paiva, Procurador Geral, CPF nº 066.835.994-32;

Edipo Antônio da Silva, Coordenador Adm Financeiro, CPF nº 086.690.814-58;

II - Pela equipe do Prefeito eleito:

Fladimir Cunha Gomes de Melo, CPF nº; 660.454.101-06;

Risia Ferreira da Silva, CPF nº: 058.039.744-04;

Paulo dos Santos Xavier, CPF nº 536.538.664-72;

José de Arimateia Gomes, CPF nº 130.526.164-04;

Francisco Pereira da Silva, CPF nº 066.508.154-54;

Igor Rodrigues dos Santos, CPF nº 129.496.104-71.

**Art. 3º** - A coordenação da Equipe de Transição do Prefeito atual caberá a Silas Fonseca e Silva, Controlador Geral do Município, CPF nº 102.345.624-98.

**Art. 4º** - A coordenação da Equipe de Transição do Prefeito eleito caberá a Fladimir Cunha Gomes de Melo, CPF nº; 660.454.101-06, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - A Comissão deverá obedecer ao disposto na Resolução nº. 034/2016 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:682CF7CC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2020**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/12/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 09/12/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/12/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 14/12/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de Pneus** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 02 de dezembro de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:66A25A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO 001/2020**

À empresa **CONSTRUMAIS- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, residente na AV LAURO MAIA, 932 SALA 1 A – ESTAÇÃO – PATU-RN, inscrita no CPF nº. 22.924.281/0001-01

**Assunto: Início de Obra**

Senhor Administrador,

1. A presente notificação versa sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso no início da obra de Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial, na Rua Projetada II - Frente ao Matadouro no Município de Ouro Branco/RN, Processo/MOB/RN nº 124/2020, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020

2. Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração, a na qualidade de CONTRATANTE da obra citada acima, a qual, vossa empresa configura como CONTRATADA, notifico-lhe para que proceda com início dos serviços imediatamente, uma vez que o contrato administrativo nº 046/2020 e a Ordem de Serviços, ambos já foram assinados e dado ciência pela empresa.

3. Em face do exposto, mediante várias solicitações enviadas por e-mails e contatos telefônicos com a empresa, ainda não observamos o início da obra, frustrando assim novamente as expectativas do município.

4. Em consequência, nos termos do edital e do próprio contrato administrativo assinado pela empresa, caso a Empresa delibere pelo não início dos serviços, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**MARIA FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:234D0866**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -  
CONVOCAÇÃO - REF. PROCESSO/MOB/RN Nº 078/2020-  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

CONSIDERANDO, que foi rescindida a Ata de Registro de Preços nº 064/2020, com a empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI Rua Felipe Camarão, 853, Loja 01, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP:59.603-340, para possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

CONSIDERANDO, que foi classificada preços de outra empresa licitante para o item objeto do distrato;

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar a empresa classificada em segundo lugar:ALDO F. D DANTAS - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.321.484/0001-82, a comparecerem na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 04 de Dezembro de 2020, às 08:30 horas, visando a renegociação dos lances registrados.

Publique-se.

Ouro Branco/ RN, 1º de dezembro de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:67D57B07**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
OFÍCIO Nº 229/2020 GP - DISTRATO E ABERTURA DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Ouro Branco/RN, 30 de novembro de 2020.

**Á empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI** Rua Felipe Camarão, 853, Loja 01, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP:59.603-340.

Versa o expediente acerca de rescisão e cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 064/2020, e abertura de Processo Administrativo visando a apuração de responsabilidade.

A empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI, sagrou-se vencedora e foi adjudicado o item nº 12, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2020.

Ocorre que foi enviada ordem de compras no dia 09 de junho de 2020, onde extrapolado o prazo do edital, que segundo o item 4.2 é de 24 (vinte e quatro) horas para entrega, não tivemos retorno da empresa. Foi então que deu início as diversas tentativas de contato com a empresa. Após conseguirmos contato a senhora “Elizângela” (controladora municipal), narrou que em suas tentativas de contato com a empresa, foi bastante hostilizada, nas tentativas de que a empresa entregasse os produtos adjudicados a ela, enfatizando ainda, que o município necessita do bem. Após os telefonemas e e-mails a empresa enfim respondeu e sustentam a dificuldade por parte da fabricante em conseguir matéria prima para confecção dos materiais, senão vejamos:

(...) “Venho através deste e-mail, comunicar que a empresa vem sofrendo inúmeros atrasos devido a nossos fornecedores alegarem a falta da matéria prima, e diante disso nos causou uma grande ruptura entre abastecimento e o consumo no mercado. Sendo assim, sem matéria-prima, muitas indústrias não estão conseguindo atender a seus fornecedores”.

“Diante disso, estamos passando por inúmeros atrasos devido a falta de matéria prima e a grande demanda para abastecer a linha de produção, muitos de nossos fornecedores estão os dando prazo em média de 60 (sessenta) dias”

Ocorre ainda, que os e-mails enviados já datam de **26 de outubro de 2020**, e até agora nenhuma sinalização de produção e entrega dos produtos nos foi dada, pelo contrário, já tentamos por diversas vezes, contato telefônico, e-mail e a empresa continua inerte, inclusive já foi publicada notificação, conforme **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2020. Edição 2366 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>**, para que a mesma, caso não vislumbrasse a possibilidade de entrega dos produtos, pudesse realizar sua defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis, onde até a data atual não recebemos mais nenhuma informação da empresa.

Oportuno mencionar que não foi feita nenhuma observação quanto ao prazo de entrega durante a fase de publicação do edital, onde as

empresas que participaram da licitação, acordaram com todas as exigências postas no instrumento convocatório.

Acontece que, a referida aquisição, trata-se de repasse de Emenda Parlamentar, o não recebimento dos produtos, pode trazer inúmeras consequências, a exemplo de devolução dos recursos ou mesmo ação de improbidade administrativa.

No mesmo pórtico, a Lei de Licitações também define que a Administração pode e deve realizar a rescisão do contrato, nos termos do art. 78, vejamos:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:  
(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou **fornecimento**;

Na hipótese elencada acima, que configura descumprimento de cláusulas do contrato, atribuída ao contratado, é importante observar que a atuação com dolo (intenção de descumprir) ou culpa (imperícia, negligência ou imprudência) é irrelevante para determinar ou não a rescisão do contrato, mas terá importância para fins de sancionamento e indenização.

Nesse sentido, Diogenes Gasparini esclarece:

“O descumprimento pode ser: a) com dolo; b) com culpa; c) sem culpa. É doloso quando o contratante particular quer o descumprimento do contrato e nesse sentido age direta ou indiretamente. É com culpa quando a desobediência não decorre de ato ou comportamento intencional visando o descumprimento do contrato, mas de medidas, atos ou comportamentos tomados com negligência, imprudência ou imperícia. É sem culpa quando o contratante particular descumpra a cláusula do ajuste em razão de acontecimentos tidos como fortuitos ou de força maior. A cada uma dessas situações, correspondem as respectivas consequências. Assim, quem descumpra o contrato agindo com dolo poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelos seus atos. O mesmo não ocorrerá se no descumprimento do contrato inexistir dolo ou culpa do inadimplente.”

Assim, considerando que, no caso em tela não foram cumpridas as cláusulas editalícia, e ainda, o atraso e a inércia da empresa em tentar resolver o problema, bem como, a não apresentação de qualquer defesa quanto da notificação retro mencionada o que entendemos pertinente a rescisão e a instauração do Processo Administrativo para apurar as responsabilidades da empresa licitante, nos termos do art. 87, da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente,

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

GASPARINI, Diogenes. Direito administrativo. 13 ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 774.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**2B021DEC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO 001/2020 – CMPCOBRN / CEFMCOBRN**

O Conselho Municipal de Política Cultural, em conjunto com a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nomeado pela Portaria número 046/2020, de 23 de novembro de 2020, considerando a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas no edital nº 001/2020-SMCTOB, torna público a relação dos habilitados nos termos dos referido edital:

Edital 001/2020-SMCTOB – Edital de Chamamento Público para seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.	
INSTITUIÇÃO INSCRITA	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MÚSICOS OUBROBRANQUENSES – CNPJ 07.382.927/0001-82	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA – CNPJ 02.488.281/0001-07	HABILITADA

Nos termos do Edital 001/2020-SMCTOB, as instituições acima descritas apresentaram toda a documentação exigida, bem como atendem a todas as exigências legais.

Ouro Branco-RN, 30 de novembro de 2020.

**REINALDO LUCENA DE FREITAS**

Sec. Mul. De Cultura e Turismo e Presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**LENILSON SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**RAY RAMOS DE ARAÚJO**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**MARIA RAQUEL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**PAULO DANTAS DA SILVA**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**ADRIANO SALES DE ARAÚJO**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**FA43CE86

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO 002/2020 – CMPCOBRN / CEFMCOBRN**

O Conselho Municipal de Política Cultural, em conjunto com a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nomeado pela Portaria número 046/2020, de 23 de novembro de 2020, considerando a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas no edital nº 002/2020-SMCTOB, torna público a relação dos habilitados nos termos dos referido edital:

Edital 002/2020-SMCTOB – que estabelece normas para a inscrição e seleção de projetos culturais para o Prêmio de Promoção e apoio às manifestações culturais locais/2020, a partir de propostas apresentadas nos termos deste edital.	
PROJETO CULTURAL	SITUAÇÃO
ARTES CÊNICAS – TEATRO DE RUA / Encenação da Paixão de Cristo Kleyton Jonatha da Silva Bezerra – CPF 121.149.864-62	HABILITADO
criação literária e publicação de livro de registro bibliográfico, documental e histórico municipal José Fabrício de Lucena – CPF nº 969.436.104-49	HABILITADO
CELEBRAÇÃO POPULAR RELIGIOSA E DE CULTURA POPULAR / MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS DE TERREIROS E DA CRENÇA JUREMA SAGRADA Felipe Fernandes Medeiros de Lira – CPF 707.638.804-93	HABILITADO
MANIFESTAÇÃO CARNAVALESCA / BLOCO DE RUA / BLOCO ZÉ PEREIRA Rosângela Dias dos Santos Lima – CPF 455.506.204-30	HABILITADO
REGISTRO FOTOGRÁFICO DE CUNHO HISTÓRICO DOCUMENTAL Pablo Bruno de Sousa Lima da Costa – CPF nº 702.944.064-17	HABILITADO

Nos termos do Edital 002/2020-SMCTOB, os projetos culturais acima descritos apresentaram toda a documentação exigida, bem como atendem a todas as exigências legais.

Ouro Branco-RN, 30 de novembro de 2020.

**REINALDO LUCENA DE FREITAS**

Sec. Mul. De Cultura e Turismo e Presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**LENILSON SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**RAY RAMOS DE ARAÚJO**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**MARIA RAQUEL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**PAULO DANTAS DA SILVA**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**ADRIANO SALES DE ARAÚJO**

Membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:77EAA907**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 050/2020**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 025/2020.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão da necessidade por demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 01 de dezembro de 2020, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 025/2020**  
(Anexo da Portaria nº 050/2020)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
ROBERTO JEFERSON DA SILVA SOUSA	EDUCADOR FISICO	1º	0407007
ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	1º	0507016
PRISCILA MENISSA BARBOSA DE AZEVEDO	RECEPCIONISTA – PNE	1º	0602003

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- b. Certidão de nascimento ou casamento;
- c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e. Cédula de identidade;
- f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- i. 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- a. Declaração de bens;  
 b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;  
 c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;  
 d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.  
 e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;  
 f. Comprovante de endereço atualizado;  
 g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);  
 h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 01 de dezembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:021D8471**

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 051/2020**

Exonera servidora em estágio probatório do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela Sr.<sup>a</sup> Ana Maria Cavalcante de Medeiros Nunes;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> **Ana Maria Cavalcante de Medeiros Nunes**, registrada sob matrícula nº 977, do cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 01 de dezembro de 2020, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:FC07C16C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 117/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 117/2020/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 02 de Dezembro de 2020.**

*“NOMEAR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e para cumprimento das atribuições estabelecidas na Legislação pertinente em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR a EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, em consonância com a Resolução nº 034/2016 - TCE/RN, de 03/11/2016, no que compete as Prefeitura Municipais.

**Art. 2º. Ficam designados os seguintes Servidores para compor a EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN:**

1. IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS – COORDENADOR;
2. JOSE EDINALDO SILVA DA COSTA – MEMBRO;
3. APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE – MEMBRO.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:300F73A9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 RETIFICAÇÃO 2 PROCESSO 6532/2020 PREGÃO  
 ELETRÔNICO 33/2020**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NUTRIÇÃO”**

**RETIFICAÇÃO 2**

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de Novembro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS 09 de Dezembro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 09 de Dezembro de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 01 de Dezembro de 2020

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**C26E1A07

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 737/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 01 de Dezembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**54C4B1E5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 738/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 01 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**75317BCE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 739/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 06 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**33530C33

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 740/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RICARDO ALEXANDRE DANTAS			
MATRÍCULA: 120840-3			
DI: 036.200.674-14			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**FB40A2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PREFEITURA DE PARELHAS/RN**

A PREFEITURA DE PARELHAS/RN, torna público que no dia 17 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, promoverá leilão online para a venda de veículos e sucatas. O leilão será realizado através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). Maiores informações, fotos e edital acesse [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) ou falar com o Leiloeiro Oficial sr. Filipe Araújo no telefone: 9 9948-2284

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F2C7AD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º: Exonerar a pedido, a Senhora JESSICA LUCIANA DA SILVA MORAIS, inscrita no CPF nº 112.604.614-08, do cargo de SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 01 de DEZEMBRO de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**8CB55DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a*

*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no ramo de dedetização dos prédios públicos deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020 - **03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **02.007.** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15** – Urbanismo; **452** – Serviços Urbanos; **0007** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **2041** – Manutenção da Secretaria de Obras; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **02.008.** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0110** – Educação Básica; **2046** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **03.001.** – Secretaria Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **04.001.** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **2021** – Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: JOSIEL VICTOR DE FIGUEREDO, CNPJ: 34.622.442/0001-91, Rua: Osman de Souza Teixeira, nº 00074, Alto do Cruzeiro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 23 de setembro de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**955B631E

**CPL  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP  
023/2019**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 12.11.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS POR CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – RN.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim n.º 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ n.º 06.050.403/0001-21, inscrição estadual n.º ISENTOE inscrição municipal n.º 540370, com sede na Rua João Celso Filho, n.º 1075, São João, Assú/RN, CEP: 59650-000, neste ato representado pela Sr.ª. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, portador da Carteira de Identidade n.º 1.799.240, CPF n.º 009.044.054-43, Diretora Administrativa/ Contadora n.º. 007334/O-3 CRC/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Matias de Assis, 298 Iguaçu, Itajá/RN, CEP: 59.513-000, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 023/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 12.11.2019:*

#### **CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – Prorroga prazo de execução do contrato para 10 de novembro de 2021.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

#### **CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 10 de novembro de 2020.*

<b>LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA</b>	<b>KEILLA TAISE LOPES DE MATOS</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:78E7DB17

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2020 – GP**

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções n.º 034/2016 e 018/2020, do TCE/RN;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear os agentes políticos que constituirão a Comissão de Transição de Gestão do Município, conforme § 3º do artigo 3º da Resolução n.º 034/2016 do TCE/RN:

- I – João Maria Venâncio dos Santos**, CPF: 058.855.144-96 – Assessor Contábil;  
**II – Rodrigo Leonardo Alves Bandeira**, CPF: 051.421.974-29 – Controlador Geral do Município;  
**III – Honorina Bandeira de Souza**, CPF:089.268.584-05 – Secretária de Finanças;  
**IV – Joana Dalva de Lima Abreu**, CPF: 307.157.094-53 - Gestora de Contratos;

**V – Rozenildo da Silva**, CPF: 055.575.704-09 – Procurador Geral do Município.

**Art. 2º** -Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá reunir toda documentação necessária à elaboração dos relatórios de transição de acordo com os anexos da Resolução n.º 034/2016.

**Art. 3º** -A Comissão ora constituída terá que disponibilizar a equipe de transição indicada pelo prefeito eleito toda a documentação indica no artigo 4º da Resolução n.º 034/2016 do TCE/RN para que seja possível realizar o procedimento de transição de forma conjunta e transparente.

**Art. 4º** -A equipe de transição indicada pelo prefeito eleito através do Ofício n.º 001/2020, será composta pelos seguintes membros:

- I – Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento**, CPF: 012.405.454-44 – Coordenador;  
**II – Francisco Lopes Neto**, CPF: 200.860.834-49 – Membro;  
**III – Thiago José Bandeira Peixoto**, CPF: 051.398.754-11 – Membro;  
**IV – Maria Emilia Bandeira de Sousa**, CPF: 059.597.074-54 – Membro;  
**V – Rosângela de Abreu**, CPF: 041.810.114-02 – Membro;

**Art. 5º** -A Comissão terá que entregar ao Prefeito eleito, relatório técnico até 15 (quinze) dias úteis após sua posse, em conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 9º da Resolução n.º 034/2016.

**Parágrafo Único** –Todos os documentos enumerados no artigo 6º e não constante na Base de Dados deverão ser elaborados de acordo com os anexos da Resolução n.º 034/2016, em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal Finanças, pelo responsável pelo Controle Interno, Contador e outros membros designados para fornecer as informações à equipe de transição do Prefeito eleito.

**Art. 6º** -Esta portaria tem efeito retroativo (27/11/2020), revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 27 de Novembro de 2020**

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:3F17DE1A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2020TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei n.º 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado o **Relatório Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) - Ano 2019**, resolve aprova-lo através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 01 de dezembro de 2020.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Katiene Karla de Lima Silva	Sec. Administração
Magna Célia Ambrósio da Silva	Usuários PBF
Carla Simone Gomes da Silva Bezerra	STRR
Josenildo Pedro da Silva	Sec. Saúde
Rosinaldo de Macedo	SEMAS
Geomara Camila de Paiva Santos	Dos trabalhadores

**ROSINALDO DE MACEDO**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**BDE92A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado o **Relatório Demonstrativo Físico Financeiro para Co-Financiamento do Governo Federal referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD/PBF ano 2019**, resolve aprova-lo através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 01 de dezembro de 2020.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Katiene Karla de Lima Silva	Sec. Administração
Magna Célia Ambrósio da Silva	Usuários PBF
Carla Simone Gomes da Silva Bezerra	STRR
Josenildo Pedro da Silva	Sec. Saúde
Rosinaldo de Macedo	SEMAS
Geomara Camila de Paiva Santos	Dos trabalhadores

**ROSINALDO DE MACEDO**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**0FC43268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado o **Relatório Demonstrativo Físico Financeiro para Co-Financiamento do Governo Federal referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS ano 2019**, resolve aprova-lo através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 01 de dezembro de 2020.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Katiene Karla de Lima Silva	Sec. Administração
Magna Célia Ambrósio da Silva	Usuários PBF
Carla Simone Gomes da Silva Bezerra	STRR
Josenildo Pedro da Silva	Sec. Saúde
Rosinaldo de Macedo	SEMAS
Geomara Camila de Paiva Santos	Dos trabalhadores

**ROSINALDO DE MACEDO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**1C240A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TITULAR: CAMILLA BANDEIRA SANTOS (**SEGUNDA SECRETÁRIA**)  
SUPLENTE: ROSINALDO DE MACEDO (**PRESIDENTE**)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TITULAR: GILBERTO PEREIRA DE LIMA (**PRIMEIRO SECRETÁRIA**)

SUPLENTE: KATIA KALINE DE SILVA COSTA

SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TITULAR: JOSENILDO PEDRO DA SILVA  
SUPLENTE: BÁRBARA CATHYLARA BANDEIRA DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TITULAR: JOANA DALVA DE LIMA ABREU  
SUPLENTE: KATIENE KARLA DE LIMA SILVA

**REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL**

USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIAL  
TITULAR: MARIA CLEONE FARIAS DA SILVA  
SUPLENTE: MAGNA CÉLIA AMBRÓSIO DA SILVA (**VICE-PRESIDENTA**)

IGREJA EVANGÉLICA  
TITULAR: GERALDA SUELY DE SOUZA  
SUPLENTE: FERNANDA SOUZA MEDEIROS LIMA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
TITULAR: FRANCISCO DAMIÃO GOMES DA SILVA  
SUPLENTE: CARLA SIMONE GOMES DA SILVA BEZERRA

PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL  
TITULAR: GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS  
SUPLENTE: MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** ANIELLI DAMASCENO  
CÂMARA

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**5579561B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS AVISO DE RESULTADO DE**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**046/2020**

A Prefeitura Municipal de Pendências/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público a decisão do Recurso interposto pela licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91**, com fundamento no item 1.6 do edital, respaldado na lei nº 8.666/93, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou seus documentos de **HABILITAÇÃO**. Considerando que a empresa recorrente, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, entregou seu recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis preconizado do Edital, reconhecemos que a peça recursal interposta é **TEMPESTIVA**. Assim, a Presidente e os Membros dessa Comissão de Licitação **CONHECEM** o Recurso Administrativo ora apresentado. O pedido no referido recurso era que retrocedesse da decisão e julgasse **HABILITADA** sua proposta. Em julgamento sobre os argumentos presentes no recurso e contrarrazões a Comissão Permanente de Licitações após **PARECER TÉCNICO** do setor de engenharia do Município, decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, mantendo-a **INABILITADA**. Pelas Razões e argumentos manifestados.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da CPL

Pendências/RN 30 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**29689293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.012.001.002 – DISPENSA  
036/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020 –  
LICITANTE REMANESCENTE: MOISES NUNES DE  
MORAIS 08211295466**

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.865.698/0001-85, neste ato representada por: **MOISÉS NUNES DE MORAIS**, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o pedido de desistência da primeira colocada que já havia prestado 42,5% do serviço e recebido o montante proporcional de **R\$4.930,00(quatro mil, novecentos e trinta reais)**, restando 57,5% do serviço a ser prestado pela empresa remanescente **MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466** que equivale ao montante de **R\$6.670,00(seis mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme relatório de saldo em anexo, tudo nas mesmas condições da primeira colocada e de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

– O Processo licitatório se dá na forma de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de digitalização in loco de documentos administrativos, Processos Licitatórios, Processos de despesas, demais documentos em geral, do exercício 2019 a 2020, pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre. O valor global deste contrato é o valor de R\$6.670,00(seis mil, seiscentos e setenta reais) equivalente a 57,5% do contrato original da primeira colocada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

3.1 – O objeto contratual tem o valor global de **R\$6.670,00(seis mil, seiscentos e setenta reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

4.2 - Prazo de execução dos serviços, será de 30(trinta) dias contados a partir da ordem de serviço, o mesmo não ultrapassando a data de 31 de dezembro de 2020.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Contratante

Proponente: Moises Nunes de Moraes 08211295466

CNPJ Sob o nº 15.865.698/0001-85

Representante:

**MOISÉS NUNES DE MORAIS,**

Contratada

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1664018D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 303/2020**

Portaria nº. 303/2020

Portalegre/RN, 27 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Marcos Antonio da Silva*, admitido em *01/10/1997, matrícula nº 48*, ocupante do cargo de *Vigia*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *03/12/2020 com término em 01/01/2021*, correspondente ao período aquisitivo de *01/10/2019 à 01/10/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1C2216A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 121, DE 01 DE  
DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

**DECRETO Nº 121, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 40.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB  
360 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE 40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 1 10 65  
10 FUNDO MUN DE SAUDE  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E  
TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

70 28.843.0002.1127.0000 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA  
FUNDADA MUNICIPAL -40.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL  
RESGATADA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação (-) -40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**5DC09B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE CREDITO EXTRAORDIÁRIO Nº 122, DE 01**  
**DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 122, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 5.000,00**

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

535 08.244.0003.2211.0000 Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020 - F. 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 08919

08 FUNDO MUN ASS SOCIAL

390 000 Outros Recursos Vinculados à Assistência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 5.000,00**

Fontes de Recurso

08 919 5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**22C28FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00003/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2020, que objetiva: Execução de obra de pavimentação e drenagem da rua Maria Luiza dos Santos e da rua Ivone de Oliveira neste município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 183.038,31.

Rafael Fernandes - RN, 28 de Outubro de 2020

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**1567C53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 400/2020-GP**

**LEI MUNICIPAL Nº 400/2020-GP**

**Rafael Godeiro-RN, 01 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre a fixação e o pagamento do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Vereadores, Presidente da Câmara, Controladores e Procuradores Municipais, para a legislatura 2021 a 2024, no município de Rafael Godeiro/RN, com vigência a partir de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL propôs, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores, Presidente da Câmara, Controladores e Procuradores Municipais, para a legislatura 2021/2024, no município de Rafael Godeiro/RN, será fixado os termos desta Lei e terão como base os seguintes valores que servirão de parâmetro máximo.

I - Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II - Vice-Prefeito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III - Secretários Municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV - Vereadores: R\$ 5.000,00

§ 1º - O Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto, bem como o Controlador Geral e o Controlador geral Adjunto, para os efeitos desta Lei, são considerados Agentes Políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º - O subsídio mensal do Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto, do Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto do Município de Rafael Godeiro/RN, é fixado em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º - O Vereador que exercer a Presidência da Câmara Municipal terá remuneração fixa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual do Estado Rio Grande do Norte.

§ 4º - Os valores atribuídos para os subsídios dos agentes políticos descritos nos itens I, II, III e IV do Art. 1º, serão considerados como teto e servirão como parâmetro para a sua atribuição.

§ 5º - No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o substituto legal receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 6º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Presidente da Câmara, Controladores e Procuradores Municipais, receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal, que será paga até o dia 20(vinte) de dezembro de cada ano, podendo ser paga na data do aniversário do beneficiário a depender de dotação orçamentária capaz de fazer frente a tal despesa.

§ 7º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controladores e Procuradores municipais, farão jus ao gozo de férias e adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal.

Art. 2º - O Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Presidente da Câmara, Controladores e Procuradores

Municipais, contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, mas só surtirá efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, em razão dos impedimentos contidos na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 5º - fica revogada totalmente a Lei Municipal nº 396/2020 alterando-se também, no que couber, a Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 01 de dezembro de 2020.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:0CF0FC9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 001/2020**

PORTARIA Nº 001/2020

Riacho da Cruz /RN, em 24 de Novembro de 2020.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para compor a comissão que irá proceder o levantamento da situação administrativa da Câmara Municipal, notadamente ao que se refere a Lei Orgânica do Município, para efeito de transição administrativa:

•Secretária: MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA (CPF 494.949.101-68, Diretora Geral);

•Representante do controle interno: ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS PEREIRA (CPF 052.696.264-03, Controladora Geral);

•Representante da Contabilidade: MAERVELYM PÂMELLA DE ANDRADE SIMÕES (CPF 090.390.084-00, Contadora).

Parágrafo único: A Comissão prevista no “caput” deste artigo será coordenada por Maervelym Pâmella de Andrade Simões.

Art. 2º - A Comissão de Transição tem por finalidade o estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre a data desta portaria à 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pro fora dessa portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se - Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 24 de novembro de 2020.

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:3EF13DB7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO 491 EMERGÊNCIA CULTURAL COVID 19**

**Decreto Executivo N.º 491/2020 - PMRC**

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na prefeitura municipal de Riacho da Cruz, no exercício de 2020, alterando o Plano Plurianual (PPA), lei nº 405/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019; para realização de ações de combate e enfrentamento ao covid19, referente aos recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, a lei nº 4.320/1964 e a lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Riacho de Cruz, por meio do Decreto nº 460/2020, de 18 de março de 2020 e sua respectiva retificação de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, Lei Nº 14.017, DE 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o decreto nº 467/2020 (publicação por retificação), de 22 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Arts. 41 e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação de pessoa física e jurídica, em virtude da decretação de Situação de Emergência e de Calamidade Pública conforme decreto nº 460/2020 e 467/2020, respectivamente, no Município de Riacho da Cruz, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 46.167,18 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavo)

§2º- para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os seguintes valores nas respectivas dotações orçamentárias:

#### QUADRO I

01001.13.392.0012.2138	FONTE	AÇÕES VOLTADAS PARA O COMBATE A EMERGENCIA DA COVID-19 - CULTURAL	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903600	19900000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	42.167,18
<b>TOTAL</b>			<b>RS-42.167,18</b>

#### Quadro II

01001.13.392.0012.2138	FONTE	AÇÕES VOLTADAS PARA EMERGENCIA DA COVID-19 - O COMBATE CULTURAL A	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903900	19900000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS-3.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964, sendo a fonte o **EXCESSO** de arrecadação, referente aos recursos advindos da lei, Lei N° 14.017, DE 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 01 de dezembro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sueldo Lino de Andrade

**Código Identificador:0B6020B8**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO 491 CREDITO EXTRAORDINÁRIO COVID 19 VI

#### Decreto Executivo N.º 492/2020 - PMRC

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na prefeitura municipal de Riacho da Cruz, no exercício de 2020, alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019; para realização de ações de combate e

enfrentamento ao covid19, referente aos recursos advindos do Ministério da Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, a lei nº 4.320/1964 e a lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Riacho da Cruz, por meio do Decreto nº 460/2020, de 18 de março de 2020 e sua respectiva retificação de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o decreto nº 467/2020 (publicação por retificação), de 22 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO as portarias de números: 2.358, de 02 de setembro de 2020; 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020; 1.579, de 19 de junho de 2020; 2.994, de 29 de outubro de 2020; 2.516, de 21 de setembro de 2020 e, 3.82020, de 04 de novembro de 2020, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Arts. 41 e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

#### **Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver as demandas indispensáveis e previstas nas portarias de números: 2.358, de 02 de setembro de 2020; 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020; 1.579, de 19 de junho de 2020; 2.994, de 29 de outubro de 2020; 2.516, de 21 de setembro de 2020 e, 3.82020, de 04 de novembro de 2020, ambas do Ministério da Saúde; em virtude da decretação de Situação de Emergência e de Calamidade Pública decretado em âmbito nacional, e, ainda conforme decreto nº 460/2020 e 467/2020, respectivamente, no Município de Riacho da Cruz, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

§2º- para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os seguintes valores nas respectivas dotações orçamentárias:

#### QUADRO I

8000.10.304.0018.2136	FONTE	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 - SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903600	12140000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	
33903900	12140000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridic	
33903000	12140000	Material de Consumo	
31900000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
31901300	12140000	Obrigações Patronal	
31901100	12140000	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Cível	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964, sendo a fonte o **EXCESSO** de arrecadação dos recursos advindos nas portarias de números: 2.358, de 02 de setembro de 2020; 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020; 1.579, de 19 de junho de 2020; 2.994, de 29 de outubro de 2020; 2.516, de 21 de setembro de 2020 e, 3.82020, de 04 de novembro de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 01 de dezembro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sueldo Lino de Andrade

**Código Identificador:**F48CAD2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 0191**

Portaria nº 0191/2020 Em 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para o Servidor **CESAR ANTONIO RENOVATO**, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, com base no Art. 77 da **Lei nº 094/2002**, Regime Jurídico Único dos Servidores Público de Riacho de Santana/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 06(seis) meses correspondente a dois períodos para o Servidor **CESAR ANTONIO RENOVATO**, contada a partir da data de **DEZEMBRO de 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

<b>HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA</b>	<b>JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS</b>
Sec. Mul. de Administração	Prefeito Municipal
CPF: 449.460.304-97	CPF: 033.606.904-94

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**88AFE1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200089**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23110001/20

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O):** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01

**OBJETO:** Aquisição de insumos, materiais permanentes e equipamentos de proteção individual, destinados à atenção em saúde pública para medidas de enfrentamento emergencial ao COVID-19.

**VALOR TOTAL:** R\$ 95.233,50 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 20, de 27 de Abril de 2020, Decreto Estadual nº 30.071, de 19 de Outubro de 2020, e Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 0602.101220100.2.115 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 20.351,50; Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 8.802,00; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 66.080,00.

**VIGÊNCIA:** 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2020

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D6861B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 405/2020 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Sr. JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias 05 e 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, a qual irá realizar consulta e exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº 2368.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**FF7EE2E3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 442/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, Matrícula: 151882-8**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (01/12/2020), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, para conduzir o escultor da imagem de Santa Rita de Cássia, para acompanhar as gravações do Programa Band Verão, com gravações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia, conforme consta na solicitação nº 2867.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E733ED19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1462/2020**

Portaria de diária nº 1462/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1 Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 16 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**34FF5AC8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1663/2020**

Portaria de diária nº 1463/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSE JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 24 e 25 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4CE7BCB2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1464/2020**

Portaria de diária nº 1464/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde no dia 24 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C092A36D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1465/2020**

Portaria de diária nº 1465/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D9C62AD7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1466/2020**

Portaria de diária nº 1466/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 24 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**305C65FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1467/2020**

Portaria de diária nº 1467/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 26 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A54E808A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1468/2020**

Portaria de diária nº 1468/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde no dia 26 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**216920E9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1469/2020**

Portaria de diária nº 1469/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de tratar assuntos relacionados ao referido conselho, no dia 26 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C6F07A42

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1470/2020**

Portaria de diária nº 1470/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de tratar assuntos relacionados ao referido conselho, no dia 26 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C7F07FB5

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1471/2020**

Portaria de diária nº 1471/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FRANCISCO JERONIMO FERNANDES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar conselheiros tutelar para tratar de assuntos relacionados ao referido conselho, no dia 26 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9C74FEB9

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1474/2020**

Portaria de diária nº 1474/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 28 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1A56E1AC

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1472/2020**

Portaria de diária nº 1472/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de novembro, 01, 02, 03 e 04 de Dezembro de 2020, para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AE61DD21

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1473/2020**

Portaria de diária nº 1473/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**42E18DF9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1477/2020**

Portaria de diária nº 1477/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para consultas e exames, nos dias 01, 02, 03 e 04 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**511307F0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1476/2020**

Portaria de diária nº 1476/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula **567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 25 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A0A533E6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1475/2020**

Portaria de diária nº 1475/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A7F92B19

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 5046/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o presente procedimento em favor das empresas: **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** – CNPJ 25.279.552/0001-01, com o valor global de R\$ 7.818,00 (sete mil oitocentos e dezoito reais); **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor de global de R\$ 20.530,50 (vinte mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 33.160.739/0001-10, com o valor global de R\$ 3.281,50 (três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **JOSE NERGINO SOBREIRA** – CNPJ: 63.478.895/0001-94, com o valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais); **KIREI TECNOLAB EIRELI** – CNPJ: 06.912.821/0002-61, com o valor global de R\$ 10.836,39 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** – CNPJ: 14.595.725/0001-84, com o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 37.029.855/0001-55, com o valor global de R\$ 73.121,75 (setenta e três mil cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 01.772.296/0001-17, com o valor global de R\$ 27.287,50 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor global de R\$ 60.055,00 (sessenta mil e cinquenta e cinco reais); **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 06.106.005/0001-80, com o valor global de R\$ 3.544,00 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Valor Total da Contratação R\$ 211.464,64 (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para as assinaturas das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E81CD807

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 034/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5046/2020**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2020 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** - cujo certame teve como vencedoras as empresas: **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** – CNPJ 25.279.552/0001-01, com o valor global de R\$ 7.818,00 (sete mil oitocentos e dezoito reais); **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor de global de R\$ 20.530,50 (vinte mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 33.160.739/0001-10, com o valor global de R\$ 3.281,50 (três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **JOSE NERGINO SOBREIRA** – CNPJ: 63.478.895/0001-94, com o valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais); **KIREI TECNOLAB EIRELI** – CNPJ: 06.912.821/0002-61, com o valor global de R\$ 10.836,39 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** – CNPJ: 14.595.725/0001-84, com o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 37.029.855/0001-55, com o valor global de R\$ 73.121,75 (setenta e três mil cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 01.772.296/0001-17, com o valor global de R\$ 27.287,50 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor global de R\$ 60.055,00 (sessenta mil e cinquenta e cinco reais); **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 06.106.005/0001-80, com o valor global de R\$ 3.544,00 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**B73DED4E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 5046/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** – CNPJ 25.279.552/0001-01, com o valor global de R\$ 7.818,00 (sete mil oitocentos e dezoito reais); **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor de global de R\$ 20.530,50 (vinte mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 33.160.739/0001-10, com o valor global de R\$ 3.281,50 (três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **JOSE NERGINO SOBREIRA**– CNPJ: 63.478.895/0001-94, com o valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais); **KIREI TECNOLAB EIRELI**– CNPJ: 06.912.821/0002-61, com o valor global de R\$ 10.836,39 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** – CNPJ: 14.595.725/0001-84, com o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**– CNPJ: 37.029.855/0001-55, com o valor global de R\$ 73.121,75 (setenta e três mil cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 01.772.296/0001-17, com o valor global de R\$ 27.287,50 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor global de R\$ 60.055,00 (sessenta mil e cinquenta e cinco reais); **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 06.106.005/0001-80, com o valor global de R\$ 3.544,00 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Valor Total da Contratação R\$ 211.464,64 (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**78185E42

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 247/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. ANTONIO DO NORTE MARTINS JUNIOR, do cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Patrimônio, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**33CEEFAE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 248/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **CLOVIS SIMÃO BEZERRA JUNIOR**, cargo de CONTINUO, matrícula nº 167 e CPF nº 623.387.654-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**56792FE3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 249/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias á servidora municipal, Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 140 e CPF nº 582.436.074-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**18A2B42E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 250/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias á servidora municipal, Sra. **TEONIA COSTA**, cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula nº 136 e CPF nº 403.747.264-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9D5364B4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 251/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias á servidora municipal, Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 170 e CPF nº 457.963.274-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6FD603E2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 252/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, cargo de MOTORISTA, matrícula nº 524 e CPF nº 041.346.014-28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:DD93D26A**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 254/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 08/02/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias á servidora municipal, Sra. **MARIA DO CEU DOS SANTOS MARTINS**, cargo de COZINHEIRA, matrícula nº 343 e CPF nº 050.953.244-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:4C5167DA**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 255/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/02/2007 a 31/01/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) meses de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **VANUZA REGINA BRAGA**, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 293 e CPF nº 039.982.464-28, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:8C8B5C29**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 256/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/04/2019 a 22/04/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **WILSON ARRUDA CAMARA**, cargo de CONTINUO, matrícula nº 194 e CPF nº 778.912.364-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:ECE69080**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 257/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 03/03/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **JOÃO BATISTA DE MELO**, cargo de GARI, matrícula nº 313 e CPF nº 043.681.644-07, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C6F46EC0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 258/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 07/01/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, cargo de MOTORISTA, matrícula nº 2102 e CPF nº 095.518.654-48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E6FB5CD4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 259/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, cargo de GARI, matrícula nº 428 e CPF nº 413.551.564-91, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**16510ED6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 260/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/09/2019 a 17/09/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, cargo de GARI, matrícula nº 2272 e CPF nº 120.268.454-84, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**69AEB5BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 29090006/2020 -**  
**PREGÃO ELETRONICO 023/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. PROMITENTES CONTRATADAS: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ 34.180.445/0001-12**, no valor total de R\$ 280,00; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 23.312.871/0001-46**, no valor total de R\$ 1.082,00; **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 33.160.739/0001-10**, no valor total de R\$ 378.803,81; **M. S. O. PROTEGE EIRELI ME – CNPJ 30.692.250/0001-09**, no valor total de R\$ 68.400,00;

**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.343.029/0001-90**, no valor total de R\$ 1.550,00; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 18.588.224/0001-21**, no valor total de R\$ 189.149,59; **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52**, no valor total de R\$ 23.990,60; **PHOSPODONT LTDA – CNPJ 04.451.626/0001-75**, no valor total de R\$ 364.870,05; **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ 32.364.822/0001-48**, no valor total de R\$ 12.200,25, perfazendo um montante global de R\$ 1.040.326,30. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Base legal: PROCESSO nº 29090006/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.040.326,30. VIGÊNCIA: 01 (hum) ANO A CONTAR DE SUA ASSINATURA. DATA: 27/11/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Promitente Contratante e DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME; M. S. O. PROTEGE EIRELI ME; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; PHARMAPLUS LTDA; PHOSPODONT LTDA; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME – Promitentes Contratadas. Almir dos Santos Silva - Pregoeiro PMSS -

Santana do Seridó/RN, 27 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**DAB13F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 29090006/2020 -**  
**PREGÃO ELETRONICO 023/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 29090006/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ 34.180.445/0001-12**, no item 49, no valor total de R\$ 280,00; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 23.312.871/0001-46**, nos itens 157, 159, no valor total de R\$ 1.082,00; **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 33.160.739/0001-10**, nos itens 10, 11, 20, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 90, 106, 107, 108, 164, 165, 166, 191, 195, 196, 197, 201, 202, 216, 226, 227, no valor total de R\$ 378.803,81; **M. S. O. PROTEGE EIRELI ME – CNPJ 30.692.250/0001-09**, nos itens 138, 139, no valor total de R\$ 68.400,00; **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.343.029/0001-90**, no item 203, no valor total de R\$ 1.550,00; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 18.588.224/0001-21**, nos itens 01, 7, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 50, 51, 52, 73, 74, 75, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 124, 128, 132, 134, 135, 136, 141, 142, 146, 147, 148, 151, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 177, 185, 219, 222, 223, no valor total de R\$ 189.149,59; **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52**, nos itens 152, 153, 154, , no valor total de

R\$ 23.990,60; **PHOSPODONT LTDA – CNPJ 04.451.626/0001-75**, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 102, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 129, 130, 131, 133, 137, 140, 143, 144, 145, 149, 150, 155, 156, 173, 174, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 196, 199, 200, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 225, no valor total de R\$ 364.870,05; **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ 32.364.822/0001-48**, nos itens 158, 160, 178, 220, 221, 224, no valor total de R\$ 12.200,25, perfazendo um montante global de R\$ 1.040.326,30.

Santana do Seridó/RN, 27 de novembro de 2020.

Homologado em 27/11/2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D663752F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 29090006/2020 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 29090006/2020-PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ 34.180.445/0001-12**, no item 49, no valor total de R\$ 280,00; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 23.312.871/0001-46**, nos itens 157, 159, no valor total de R\$ 1.082,00; **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 33.160.739/0001-10**, nos itens 10, 11, 20, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 90, 106, 107, 108, 164, 165, 166, 191, 195, 196, 197, 201, 202, 216, 226, 227, no valor total de R\$ 378.803,81; **M. S. O. PROTEGE EIRELI ME – CNPJ 30.692.250/0001-09**, nos itens 138, 139, no valor total de R\$ 68.400,00; **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.343.029/0001-90**, no item 203, no valor total de R\$ 1.550,00; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 18.588.224/0001-21**, nos itens 01, 7, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 50, 51, 52, 73, 74, 75, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 124, 128, 132, 134, 135, 136, 141, 142, 146, 147, 148, 151, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 177, 185, 219, 222, 223, no valor total de R\$ 189.149,59; **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52**, nos itens 152, 153, 154, , no valor total de R\$ 23.990,60; **PHOSPODONT LTDA – CNPJ 04.451.626/0001-75**, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 102, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 129, 130, 131, 133, 137, 140, 143, 144, 145, 149, 150, 155, 156, 173, 174, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 196, 199, 200, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 225, no valor total de R\$ 364.870,05; **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ 32.364.822/0001-48**, nos itens 158, 160, 178, 220, 221, 224, no valor total de R\$ 12.200,25, perfazendo um montante global de R\$ 1.040.326,30.

Santana do Seridó/RN, 27 de novembro de 2020.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**9247176B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 0033/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de generos alimentícios destinados a composição de kit de merenda escolar para o município de Santo Antônio-RN. – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 02/12/2020 a partir das 08:00 horas – término: 08:00 horas do dia 15/12/2020. E Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 15/12/2020, início da sessão de disputa de preços: às **08:01 horas do dia 15/12/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

Santo Antônio-RN, 01 de dezembro de 2020

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**09E33078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 123, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera a Composição da Comissão Permanente para abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra servidores públicos do Poder Executivo Municipal criada pelo Decreto de nº 036/2016 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

CONSIDERANDO o artigo 179 e seguintes, da Lei Municipal Nº 315/99 Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN).

**DECRETA**

Art. 1º - Fica alterada a Composição da Comissão Permanente de Apuração do Processos Administrativos Disciplinar, criada pelo Decreto Municipal de nº 036/2016 de 04 abril de 2016, com o objetivo de apurar irregularidades relacionadas aos servidores públicos do Poder Executivo municipal.

Art. 2º - A nova Comissão Permanente de Apuração do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros seguintes, sob a presidência do primeiro:

I - NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 008.348.494-96;  
II – FAISA PADILHA PEREIRA – CPF: 652.963.974-87; e  
III – KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA – CPF: 047.717.084-60.

Art. 3º - O prazo de realização do Processo Administrativo será de 60 (sessenta dias) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos casos de força maior, na forma do caput, do artigo 212, Lei Municipal Nº 315/99.

Art. 4º - O mandato dos Membros da Comissão será de dois anos, podendo ser prorrogados, a critérios da Administração Pública Municipal através de Decreto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2020, revogados as disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de novembro de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**1149A747

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **WILDES CAMPOS CIRINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.009.314-34, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Agricultura de São Bento do Norte/RN**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de dezembro de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**17E900CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 037-GPMSF/2020.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR o agente ocupante do cargo de natureza política que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

· **RILMA D'ARC DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.016.870 - SSP/RN e do CPF n.º 475.399.254-34, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, código CC1.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de dezembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**AF4DD965

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 038 - GPMSE/2020.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º NOMEAR o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

· **RAIMUNDO DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 875.644 - SSP/RN e do CPF n.º 703.309.804-91, ao cargo de Subcoordenador de Gestão do SUAS, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de dezembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF N.º 761.893.414-20

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**4578F557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO N.º 001/2020 PP**

*NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA*

*ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, n.º 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, n.º 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa C DANTAS TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, n.º 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Régo, n.º 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

*2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta oito centavos) para R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), Diesel comum, de R\$ 3,68 (três reais e sessenta oito centavos), para R\$ 3,85 (três reais e oitenta cinco centavos) e Diesel S10, de R\$ 3,89 (três reais e oitenta nove centavos), para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

*3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir data de sua assinatura.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

*5.1 – Incumbirá a PREFEITURA providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
Código Identificador:4D5C6363

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP**

*NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Régo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual,

fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços do item Gasolina Comum, de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta oito centavos) para **R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos)**.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**MARIA JOELMA HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMAS  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
Código Identificador:08646B92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 003/2020 PP**

*NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum e Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) para R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) e Diesel S10, de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**3E769CB4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2020

Dispõe acerca de normas complementares quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga-horária do Ano Letivo 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de assegurar ao estudante com atendimento em situações emergenciais e transitórias, durante a Pandemia da COVID- 19, que não seja prejudicado no cumprimento do direito à educação;

Considerando as dificuldades de estudos e de comunicação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Considerando autorização e plena concordância do Conselho Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas complementares quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga-horária do Ano Letivo 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema de Ensino do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. As orientações mencionadas n<sup>o</sup>caput deste artigo dizem respeito às atividades para organização curricular nas escolas municipais, incluindo orientações para avaliação e conclusão da escolaridade de estudantes matriculados no último ano do Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que concluirão os estudos no período de vigência desta Portaria.

Art. 2º - Fica determinado que o ano letivo de 2020 deve encerrar no mesmo exercício, precisamente até o dia 30/12/2020.

Art. 3º - Todas as unidades escolares e todos os professores devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades, computando carga horária mínima de 800 horas correspondentes ao ano letivo de 2020, independentemente do

quantitativo de dias letivos indicados no calendário escolar, até 30/12/2020.

Art. 4º - As unidades escolares que iniciaram as atividades não presenciais, em períodos devidamente autorizados, devem elaborar Relatório do Plano de Atividades – com base nos registros realizados pelos professores de cada componente curricular, sob a supervisão do coordenador pedagógico e da equipe gestora, relativo ao conjunto das atividades e da carga horária desenvolvida pela escola – a ser homologado pelo Conselho Escolar.

Art. 5º - As unidades escolares devem realizar também mapeamento da situação dos estudantes em relação ao acesso às tecnologias e estratégias (*online/offline*), bem como à participação e ao nível de aprendizagem nas atividades não presenciais, enquanto fatores essenciais à continuidade e desenvolvimento dessas atividades não presenciais.

Art. 6º As escolas podem realizar avaliação das aprendizagens de todos os estudantes como estratégia para acompanhamento e construção de atividades complementares ao processo ensino-aprendizagem desenvolvido, até o momento, podendo quantificar desde que assegurando as mesmas oportunidades à turma, evitando-se reprovações, seja por nota ou frequência, sem que antes ocorra a recuperação dos estudos e aprendizagens dos estudantes.

Art. 7º A avaliação das aprendizagens deve ser diagnóstica, contínua e processual, com utilização de registros em relatórios de acompanhamento, que podem seguir o formato de portfólios, considerados como instrumentos avaliativos em conformidade com a Portaria-SEI nº 368, de 22 de julho de 2020.

Art. 8º Para concluírem uma etapa de ensino, os estudantes devem preencher os requisitos de participação nas atividades desenvolvidas e/ou encaminhadas pelo professor por componente curricular e atividades diversificadas, devidamente comprovadas no Relatório do Plano de Atividades, com o registro de no mínimo 75% da carga horária total até o fim do ano letivo de 2020, em 30 de dezembro de 2020.

Art. 9º - Para os estudantes das etapas conclusivas, que não atingirem o percentual de 75% de participação, estes deverão cumprir um plano de recuperação para reposição da frequência e da aprendizagem.

Art. 10º- Durante o período de isolamento social, as atividades educacionais devem ser desenvolvidas na forma não presencial, na frequência de duas vezes na semana, além de mais um encontro pedagógico, na forma presencial.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2020

**ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA**  
Secretária de Educação

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**754AAFBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020/CPST**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Maria Daniele Alves Bandeira, CPF: 074.942.474-59.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como técnica de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensal, mais vantagens, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de dezembro de 2020.

**Assinam:**

**Poliana Alves Porfírio** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

**Maria Daniele Alves Bandeira** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**4FA1E4D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 137/2020 – DISPENSA**  
**Nº 090/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de borracharia no concerto de pneus (remendo, troca e desempenho) para os veículos da frota municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** BORRACHERIA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.759/0001-27, perfazendo o valor total de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**28C1FFE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020. MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, AVISA aos interessados que a sessão inicial do Processo em epígrafe,

aprazada para o dia 03.12.2020, as 09h30min, por questões administrativas (motivos pessoais de saúde de um dos membros da CPL) **FICA ADIADO SINE DIE**. O Edital, na íntegra e a planilha digital continuam à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 01.12.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**2B4F8E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da mesma

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, AVISA aos interessados que a sessão inicial do Processo em epígrafe, aprazada para o dia 04.12.2020, as 09h30min, por questões administrativas (motivos pessoais de saúde de um dos membros da CPL) **FICA ADIADO SINE DIE**. O Edital, na íntegra e a planilha digital continuam à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 01.12.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**62C7126F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS - TP Nº 002/2015.**

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2020.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**CF2C92ED

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS – CV 008/2020.**

CONTRATADO	OBJETO
WAFV CONSTRUÇÕES LTDA.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas, bem como a prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 23 de novembro de 2020.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9B13F467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 227/2020, 30 DE NOVEMBRO DE  
2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	30 de novembro de 2020	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de novembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**723FD787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2020**

Processo administrativo nº. 05316/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM

SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCO BORGES, conforme projeto básico.

Ref.: Julgamento dos documentos de habilitação.

Ao **01 (um)** dia do mês de **dezembro** de **2020 (dois mil e vinte)**, às **08 (oito horas)**, reuniu-se a Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº. 007 de 09 de janeiro de 2020, para realizar a sessão pública que encontra-se disponível no canal oficial no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCkCIbMP2gCbQ7VR3pJX0UxQ>) e posteriormente a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes.

Em virtude d lentidão no protocolo da Prefeitura que é online, a sessão teve seu início às 08:30hs, tempo este para entrega de todos os envelopes das empresas interessadas na participação que se faziam presentes, não trazendo prejuízos na competitividade. Ao contrário, ampliando o número de participantes.

Teve como participantes as empresas **ARTHUR NUNES DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ 24.432.179/0001-75 - protocolo nº. 05837/2020, **LAURI ROBSON FA SILVA FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ 05.439.901/0001-06 – protocolo nº. 05820/2020, **DOIS PILARES ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ 32.079.408/0001-97 – protocolo nº. 05822/2020, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12 – protocolo nº. 05828/2020, **SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÃO – LTDA**, inscrita no CNPJ 21.181.254/0001-23 – protocolo nº. 05802/2020, **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 35.341.731/0001-85 – protocolo nº. 05824/2020, **BRUNO NUNES DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ 17.274.179/0001-79 – protocolo nº. 05836/2020 e **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.783.35/0001-08 – protocolo nº. 05832/2020.

Após análise realizada, a Comissão Permanente de Licitação:

Declarou **HABILITADAS** as empresas **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, DOIS PILARES ENGENHARIA, BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, ARTHUR NUNES DE FREITAS ME, LAURI ROBSON FA SILVA FIGUEREDO, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, BRUNO NUNES DE FREITAS ME e SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÃO – LTDA**, por cumprirem integralmente as exigências editalícia.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que os autos do processo encontram-se com vista franqueada ao interessado na sala de licitações, localizada a rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, no horário das 07h às 13h em dia útil, como também disponibilizado no site oficial na aba “licitações” da referida licitação e, transcorrido o prazo recursal – 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, da Lei nº. 8.666/93 –, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **09/12/2020, às 08:00 horas**, na mesma forma da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

#### **COMISSÃO**

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Presidente

**ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA**  
Membro

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**89179EFD

#### **RECURSOS HUMANOS** **LEI Nº 897, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Revoga a Lei nº 895/2020 que FIXA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 895, de 11 de setembro de 2020, que FIXA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

#### **ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 27 de novembro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 897, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4DE9BE86

#### **RECURSOS HUMANOS** **LEI Nº 898, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Revoga a Lei nº 896/2020 que FIXA OS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS MUNICIPAIS – PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 896, de 11 de setembro de 2020, que FIXA OS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS MUNICIPAIS – PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

#### **ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 27 de novembro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 898, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**57A5AC8C

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO DO SR**  
**NATALIANO RODRIGUES DE LIMA CONFORME**  
**PROCESSO N 05802/2020 PARA 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Contrato de nº 037/2019  
Rescisão a pedido para 05/11/2020  
Cargo/Função: MOTOCICLISTA  
Nome Completo: Nataliano Rodrigues de Lima  
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

São Miguel, 27 de novembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**8E9691F6

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO Nº 017, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**DECISÃO JUDICIAL**

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar em virtude de cumprimento de decisão judicial no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no departamento pessoal.

**Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.**

**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA**

PRISCILA KARLA DE SOUSA

São Miguel/RN, 01 de dezembro de 2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B6233BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 562/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora ANDRIELLE ROBERTA DA SILVA do cargo em comissão de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**1740B7BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 563/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ANA CATIA DE SOUZA MACIEL para o cargo em comissão de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de dezembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**4823ABB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 564/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a servidora MARIA JOSE MARTINS, matrícula 613, Cargo Professora, nível "L", classe: IV - Mestre, carga horaria 30 horas, inscrita no CPF/MF nº 875.552.124-04, PASEP nº 124.41309.90/2, nascida em 16 de setembro de 1969, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, nos termos do art. 6º, da EC 41/2003, e o Art. 34, da Lei municipal nº 856/2014, com as seguintes vantagens:

- a) Salário Base: correspondente 100% do Cargo Professor, em que o profissional se enquadra, conforme Lei Municipal 398/98;
- b) Adicional Quinquenal: correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do seu salário-base, conforme quadro de carreira previsto no Art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98;
- c) Nível L: referente a 10% incidente sobre o vencimento base do cargo, conforme Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar 002/2010;
- d) Proventos: correspondente à remuneração do Cargo Professor equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34, da lei Municipal nº 856/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de dezembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 016/2020**

São Paulo do Potengi /RN, 1º de dezembro de 2020

**Interessado: MARIA JOSE MARTINS**

**Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

A Portaria 564/2020, publicada em Diário Oficial, em 1º de dezembro de 2020

### **APOSTILA**

Tendo em vista o que consta no processo supracitado, a servidora MARIA JOSE MARTINS, matrícula 613, Cargo Professora, nível "L", carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 875.552.124-04, PASEP nº 124.41309.90/2, nascida em 16 de setembro de 1969, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do art. 6 da EC 41/2003 c/c e o art.34 da Lei Municipal nº 856/2014.

A partir de 1º de dezembro de 2020

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo de Professor	R\$ 4.786,69
Quinquênios (20%)	R\$ 957,34
Nível L (10%)	R\$ 478,67
Total	R\$ 6.222,70

O valor total correspondente à remuneração do cargo de PROFESSOR, correlato a 100% do valor da totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 34, da lei Municipal nº 856/2014, levando em consideração o seu último contracheque.

### **ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Adjunto de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**28228161

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS.

**CPF:** 095.871.924-19.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDAS DE TAMANHO (3X3) PARA USO EM LOCAL DE GRANDE MOVIMENTO DE PESSOAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**E62CD62A

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

**CNPJ:** 18.588.224/0001-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDO DE DETECÇÃO DE COVID-19 PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**6B525C25

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180106**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO EDUARDO DE MEDEIRO DANTAS ME, inscrito(a) no CNPJ 40.779.142/0001-13, com sede na RUA VICENTE GOMS DA ROCHA, 228, N.S APARECIDA, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Maio de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**PASTA:** 02 - GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PASTA:** 02 - GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.009 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PASTA:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PASTA:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO

**PASTA:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**PASTA:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO PNATE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO PNATE

**PASTA:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

**PASTA:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.048 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO A EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO A EDUCAÇÃO

**PASTA:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE

**PASTA:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

**PASTA:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PASTA:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PASTA:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 07/11/2020 e terá sua vigência até 07/05/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de Novembro de 2020

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **PAULO EDUARDO DE MEDEIRO DANTAS ME**

CNPJ 40.779.142/0001-13

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**DE5B2CCD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPSV

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 09h (nove horas), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN e o Consultor Caio Mont'Alverne da Lema Assessoria e Consultoria de Investimentos na intenção de entender melhor a dinâmica do mercado financeiro que atualmente vem tendo uma volatilidade bem expressiva. Assim sendo, o Comitê solicitou a Lema Assessoria e Consultoria de Investimento que mensalmente um consultor se fizesse presente nas nossas reuniões, no intuito de familiarizar os membros acerca de conteúdos relacionados a esta área visando o processo de autonomia dos envolvidos, embora o mercado financeiro seja tão dinâmico. O consultor da Lema apresentou um breve histórico do mercado financeiro fazendo uma relação dos rendimentos com a meta atuarial e enfatizando que, apesar da dificuldade ou impossibilidade de atingir a meta esse ano, não haveria um distanciamento tão expressivo com relação ao resultado atuarial esperado. Neste sentido, nos foi encaminhada por e-mail uma nova sugestão de alocação dos recursos oriundos dos repasses da competência outubro de 2020 com o propósito de diversificação da nossa carteira. Esse comitê realizou a análise da lâmina e regulamento do fundo CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP, indicado pela consultoria, deferindo sobre a aplicação no mesmo, tendo em vista que seria a estratégia mais adequada ao atual momento de instabilidade econômica. Por fim, ficou estabelecido a adoção das seguintes medidas: Aplicar a quantia de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) relativa a taxa de administração no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-MI TÍTULOS PÚBLICOS FI (CNPJ: 11.328.882/0001-35); e aplicar o restante dos recursos no valor de R\$ 170.747,85 (cento e setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) no Fundo de investimentos CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP (CNPJ: 14.508.605/0001-00). Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, presidente do Comitê, deu por encerrada a sessão, e solicitou que eu, Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2020.

#### **IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Presidente

#### **UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Secretário

**ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**96CA53FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019013601**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Ladina Emilia Macêdo Freire nº 826 CX POST 37, QUINTA DO FAROL, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por JOSE MACIO BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Novembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

**CONSTRUTORA ASSU EIRELI**

CNPJ 07.126.573/0001-05

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**398E760B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 81/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra **MARLENE FERREIRA CHAGAS SILVA**, inscrita no CPF 188.210.574-53, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO - ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a 30 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**E20796FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 82/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Srº. **ERIVAN MACIEL DE SOUZA**, inscrito no CPF 912.851.354-15, que exerce o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**99B534D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 83/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO**, inscrito no CPF **307.172.054-87**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a 30 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8451DBC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 84/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CLEMILDA CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF **852.838.354-72**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Saúde, a partir desta data.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a 30 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8BBFFFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 85/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GERSON APARECIDO SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF **069.694.544-44**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS - (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**6696C461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 86/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Srº **IVO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF 048.601.814-84, que exerce o cargo de provimento

em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8DF54742

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 87/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Srº **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF número 085.735.694-17, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**B5A56F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 88/2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ADRIANA MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF **341.082.718-82**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**058CBAA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 89/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA CLÁUDIA DA COSTA FELIX ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF número **008.570.754-62**, que exerce o cargo de Provisório em Comissão de **Coordenador Pedagógico CC-07**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**CDCCE255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 90/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sr(a). **NYEDJA LORENA DA CUNHA**, inscrita no CPF 050.409.524-22, que exerce o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS(CC-21)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0A358AF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 92/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Srª **SORAIA COSTA NUNES**, inscrito no CPF 308.043.294-00, que exerce o cargo público municipal comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Novembro.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**1B41D498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 93/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MAYANNA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF número **133.061.574-84**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Novembro.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**21632490

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 91/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDUARDO SILVÉRIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF número 051.427.774-25 que exerce o cargo de Provisório em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL – CC 09**, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Dezembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**D990DC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE UM CENTRO DE EVENTOS. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. Processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2012.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
P/ Contratante.

**RODRIGO GASPAR DIAS**  
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 21/02/2020.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:0908121F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2020**

**TERMO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.478/0001-37**, sediado à Rua Santo Antônio, 144, Centro, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.163.087/0001-31**, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, Centro – Serrinha/RN, CEP: 59.258-000, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Administrador, portador da cédula de identidade de nº 1.076.192 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.111.464-68, residente e domiciliado à Rua Oscar Brandão, nº 816, Centro – Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO NO DISTRITO DE CARNAÚBA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias, inclusive com a mobilização.** A ordem de serviço será expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 161.763,60** (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), sob medição. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o **INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses**, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

Nota fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

**CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

**CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante Aditamento, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

**CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização será exercida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMSGa reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

As medições serão encaminhadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pelo setor de engenharia do Município, que após aprovada enviará a Excelentíssima Senhora Prefeita para autorização do pagamento.

#### CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto. Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

Do recebimento provisório:

O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Do recebimento definitivo:

Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

A CONTRATADA deverá prestar a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

Seguro-garantia; ou

Fiança bancária.

A garantia a ser oferecida será repassada a Tesouraria no em até 2 (dois) dias da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

No ato da entrega da garantia pela contratação, a Tesouraria emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Tesouraria, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

Pela CONTRATADA:

Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Edital da **modalidade Tomada de Preços nº 003/2020**, e sua proposta de preço;

Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,  
A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 . Os recursos orçamentários serão advindos, conforme dotação orçamentária a seguir:

**ÓRGÃO: 14** – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401** – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**PROJETO/ATIVIDADE: 1.046** – Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo.

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99** – Outras Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSO: 10010000** – Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos próprios.

#### CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Senador Georgino Avelino.

#### CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada através da **Tomada de Preços nº 003/2020**.

#### CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura **com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias**, podendo ser aditivado, inclusive com a mobilização. **A ordem de serviço será expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.**

#### CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em **até 25%** (vinte e cinco por cento), através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese

em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São causas para a rescisão contratual:

Pela CONTRATANTE:

Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;

Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Pela CONTRATADA:

Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Senador Georgino Avelino.

#### CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do **Edital da Tomada de Preço nº. 003/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Arez/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Senador Georgino Avelino/RN  
**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

Dyo Colluma Construções & Locações EIRELLI  
**FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO NO DISTRITO DE CARNAÚBA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias, inclusive com a mobilização.** A ordem de serviço será expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 161.763,60** (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), sob medição.

Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o **INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses**, a contar da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

Nota fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte

e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante Aditamento, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização será exercida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMSGa reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

As medições serão encaminhadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pelo setor de engenharia do Município, que após aprovada enviará a Excelentíssima Senhora Prefeita para autorização do pagamento.

#### CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto. Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

Do recebimento provisório:

O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Do recebimento definitivo:

Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

A CONTRATADA deverá prestar a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

Seguro-garantia; ou

Fiança bancária.

A garantia a ser oferecida será repassada a Tesouraria no em até 2 (dois) dias da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

No ato da entrega da garantia pela contratação, a Tesouraria emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Tesouraria, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

Pela CONTRATADA:

Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Edital da **modalidade Tomada de Preços nº 003/2020**, e sua proposta de preço;

Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos, conforme dotação orçamentária a seguir:

**ÓRGÃO: 14** – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401** – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**PROJETO/ATIVIDADE: 1.046** – Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo.

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99** – Outras Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSO: 10010000** – Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos próprios.

#### CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Senador Georgino Avelino.

#### CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada através da **Tomada de Preços nº 003/2020**.

#### CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura **com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias**, podendo ser aditivado, inclusive com a mobilização. **A ordem de serviço será expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.**

**CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em **até 25%** (vinte e cinco por cento), através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese

em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

**CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São causas para a rescisão contratual:

Pela CONTRATANTE:

Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;

Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Pela CONTRATADA:

Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Senador Georgino Avelino.

**CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do **Edital da Tomada de Preço nº. 003/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS**

O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA 24ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Arez/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Senador Georgino Avelino/RN

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

Dyo Colluma Construções & Locações EIRELLI

**FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Doc :

Doc :

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:5035350C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1028/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 906/2014 e Lei Municipal nº 1.002/2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.*

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita do Município de Serra Caiada, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O artigo 12, incisos I e II, da Lei Municipal nº 906/214 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

**I – quanto aos segurados:**

- a) aposentadoria por incapacidade;
- b) (revogado);
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria especial de professor;
- f) (revogado);
- g) (revogado); e
- h) (revogado).

**II – quanto aos dependentes:**

- a) pensão por morte; e
- b) (revogado)”.

**TÍTULO I**

**DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE**

**Art. 2.** O art. 13 da Lei Complementar nº 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado, no cargo que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, sendo o benefício pago a partir da data do laudo médico-pericial que declara a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§1º - Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais, observando quanto ao seu cálculo a regra que dispõe sobre cálculos e proventos, disposto art. 22 da presente Lei.

§2º - a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como inicia da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor que tenha cumprido os requisitos necessário a para tal concessão a opção e aposentar-se com a regra mais vantajosa.

§3º - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§4º - O segurado aposentado por incapacidade permanente ao trabalho fica obrigado, a submeter-se a exames médicos periciais a realizarem-se a cada 02 (dois) anos, mediante convocação.

§5º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo”.

**Art. 3.** Fica revogado o artigo 15 da Lei Municipal nº 906/2014.

**TÍTULO II**

**DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**Art. 4.** O art. 17 da Lei Complementar nº 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - O servidor será aposentado voluntariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

I – 62(sessenta e dois anos) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade se for homem;

II – 25(vinte e cinco) anos de contribuição, desde de que cumprido o tempo mínimo de 10(dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 05(cinco)anos no cargo, efetivo ou classe em que for concedida a aposentadoria”

**REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**Art. 5.** O art. 18 da Lei Complementar nº 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao regime próprio de previdência social poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56(cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no §1º;

II – 30(trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35(trinta e cinco) anos de contribuições, homem.

III – 20(vinte)anos de efetivo exercício de serviço público:

IV – 5(cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 86(oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96(noventa e seis) pontos, se homem, observando o disposto nos §§2º e 3º.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete)anos de idade, se mulher, e 62(sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V deste artigo será acrescida a cada ano 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100(cem) pontos , se mulher, e de 105(cento e cinco) pontos, se homem.

§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V deste artigo e o § 2º.

§4º Para o titular do cargo do professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II deste artigo serão:

I – 51(cinquenta e um) anos de idade, se mulher, 56(cinquenta e seis) se homem;

II – 25(vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30(trinta anos de contribuição, se homem;

III – 52(cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57(cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de dia primeiro de janeiro de 2020.

§5º O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V deste artigo, para o servidor a que se refere o §4º, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81(oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem;

II - A partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1(um)ponto, até atingir o limite de 92(noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100(cem) pontos, se homem.

§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - A totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao regime próprio de previdência social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumprida 5(cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 62(sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65(sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57(cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60(sessenta) anos de idade se homem, para os titulares de cargo de professor de que trata o §4º.

II - A 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida da forma prevista no “caput” e do artigo 60, com acréscimos de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado neste parágrafo.

§7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não são inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da constituição federal e serão reajustados:

I - Na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, executados aqueles vinculados a indicadores de desempenho , produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do§6º;

II - Na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no índice de preços ao consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do §6º.

§8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no item 1 do §6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes

e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.

§9º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item I do §6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

19.A - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo anterior, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio da Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício efetivo no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos de cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

V – Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria atingir o tempo mínimo de contribuição referido do inciso II.

§1º Para professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas em termos do disposto nesse artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo anterior, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

II – A 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no artigo 22 e seguintes da presente lei, para o servidor não contemplado no item I deste parágrafo.

§3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item I do §2º;

II – Na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do §2º.

§4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item I do §2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 19B - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais a saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida aposentadoria;

IV – Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o “caput”.

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e

3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

### TÍTULO III

#### APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 6º . O art. 19 da Lei Municipal nº 906/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O servidor que completa 75 (setenta e cinco) anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme disposto em lei e no regime jurídico único dos servidores públicos municipais, não podendo ser inferiores a um salário mínimo”.

Art. 7º . O art. 20 da Lei Municipal nº 906/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

§1º - No dia em que completar setenta anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria compulsória serão equivalentes a um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta avos, se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária.”

### TÍTULO IV

#### APOSENTADORIAS ESPECIAIS

Art. 8º . O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se for homem.

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

§1º Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de diretor de escola, vice-diretor de escola. Coordenador pedagógico e supervisor de ensino.

§2º O período em readaptação, desde que o exercício pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

Art. 9º . O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (anos) anos de efetivo exercício de serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições.

I – 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiente grave;

II – 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III – 28 (vinte e oito) anos de contribuição se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido o tempo mínimo contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º Para o reconhecimento do direito a aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

§3º Se o servidor, após a filiação ao regime próprio de previdência social, torna-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de

deficiência alterado, os parâmetros mencionados no caput serão proporcionalmente ajustados, considerando-se, o número de anos em que exerceu a atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

**Art. 10º.** O servidor cuja as atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 60(sessenta) anos de idade;

II – 25(vinte cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III – 10(dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV – 5(anos) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

§1 O tempo de exercício nas atividades previstas no Caput deverá ser comprovado nos tempos do regulamento.

§2 A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

**Art. 11º.** Fica revogado o artigo 23 da Lei Municipal nº 906/2014.

**Art. 12º.** Fica revogado o artigo 25 da Lei Municipal nº 906/2014.

**Art. 13º.** Fica revogado o artigo 27 da Lei Municipal nº 906/2014.

**Art. 14º.** Fica revogado o artigo 28 da Lei Municipal nº 906/2014.

**Art. 15º.** O art. 29 da Lei Municipal nº 906/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 29. A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:*

*I – totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;*

*II – totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.*

*§ 1º. O valor limite a que se refere este artigo é corrigido anualmente pelo órgão federal responsável pela Previdência Social.*

*§ 2º. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto na presente legislação.*

*§ 3º. O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.*

*§ 4º. Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.*

*§ 5º. Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.*

*§ 6º. Nas hipóteses do inciso I do art. 8, a pensão será devida somente pelo período de 06 (seis) meses quando o segurado haja vertido menos de 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do segurado.*

*§ 7º. Nas hipóteses do inciso I do art. 8, a pensão será devida pelos seguintes períodos, estabelecidos conforme a idade do pensionista na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:*

*I – 03(três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;*

*II – 06(seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;*

*III – 10(dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;*

*IV – 15(quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;*

*V – 20(vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;*

*VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.*

*§ 8º. Independentemente da comprovação do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da verificação do prazo de 2 (dois)*

*anos do casamento ou da união estável, a pensão por morte devida aos dependentes previstos no inciso I, do art. 8, nas hipóteses em que o óbito do segurado haja sido decorrente de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, deve obedecer aos prazos previstos no § 6º deste artigo, observando-se, ainda, no caso de dependente inválido, o disposto no § 9º.*

*§ 9º. Se inválido ou deficiente o dependente previsto no inciso I art. 8, a sua cota de pensão por morte somente será extinta mediante comprovação da cessação da invalidez ou do afastamento da deficiência, respeitados os prazos mínimos previstos nos §§ 6º e 7º.*

*§ 10. Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento”.*

**Art. 16º.** Ficam revogados os artigos 32, 33, 34 e 35 da Lei Municipal nº 906/2014.

**Art. 17º.** Fica revogado o artigo 39 da Lei Municipal nº 906/2014.

**Art. 18º.** Fica revogado o artigo 44 da Lei Municipal nº 906/2014 e Lei Municipal 1.002/2019.

**Art. 19º.** O Art. 51 da Lei Municipal nº 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 51 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de junho e dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.*

*Parágrafo Único: Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.”*

**Art. 20º.** O art. 57,I e II, da Lei municipal nº. 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 57 – Constituem contribuições mensais do RPPS:*

*I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;*

*II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social”.*

**Art. 21º.** O art. 57, § 2º, da Lei Complementar nº 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“(…)*

*§ 2º. Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:*

*I - as diárias para viagens;*

*II - a ajuda de custo;*

*III - a indenização de transporte;*

*IV - o salário-família;*

*V - o auxílio-alimentação;*

*VI - o auxílio-creche;*

*VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;*

*VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;*

*IX - o abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;*

*X - o adicional de férias;*

*XI - o adicional noturno;*

*XII - o adicional por serviço extraordinário;*

*XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;*

*XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;*

*XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;*

*XVI - o auxílio-moradia;*

*XVII - a gratificação de Raio X;*

*XVIII – as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas;*

*XIX – outras parcelas cujo caráter seja indenizatório.”*

**Art. 22º.** O art. 57, § 5º, da Lei Complementar nº 906/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º As contribuições previstas nos incisos I e III do caput serão creditadas na conta do IPRESC até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas”.

#### **CAPÍTULO VIII DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTES DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 23º.** O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º A média a que se refere o “caput” será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público, em cargo efetivo, após a implantação do regime de previdência complementar.

§3º Poderão ser excluídas da média definida no “caput” as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no §1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença de trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no §1º.

§6º No caso de aposentadoria compulsória, previstas nos artigos 5 e 6, desta lei complementar, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1(um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no “caput” e no §1º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§7º No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 8 desta lei complementar, os proventos corresponderão a:

I – 100% (cem por cento) da média prevista no “caput”, nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 8 desta lei complementar;

II – 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista nesse “caput”, por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 8, desta lei complementar.

**Art. 24º.** Os casos omissos desta Lei serão norteados pela Legislação Federal, em especial pela Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 25º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 01 de dezembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:BD416308

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO**, matrícula n.º 50901, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma gratificação por serviço de natureza extraordinária, como motorista de ambulância, no transporte de pacientes em caráter de urgência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário base, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 855/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de novembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:3D29523C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 039/2020 - ADM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** requerimento do servidor o retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **JOELISON CORDEIRO DA COSTA**, Matrícula nº 1422-2, servidor comissionado, ocupante do cargo Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O servidor **gozou de 08 (oito) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 01/12/2020** referente ao período aquisitivo de **2019-2020**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data de sua emissão.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 30 de novembro de 2020.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:4540511E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

Dispõe sobre a convocação de servidor público municipal ausente ao trabalho pelo período de 30 (trinta) dias sem motivo justificado, para **RETORNAR AO LOCAL DE TRABALHO IMEDIATAMENTE.**

O Município de Serra de São Bento/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte **CONVOCA** o servidor público municipal Sr. **IVALDELSON JOSÉ DE SOUZA**, matrícula de nº

0040, portador do RG nº 221.712.730 SSP/RJ e inscrito CPF/MF nº 041.422.014-50 lotado no Ginásio Poliesportivo o Geraldo Feliciano de Freitas “ O GERALDÃO”, para que se apresente **IMEDIATAMENTE AO LOCAL DE TRABALHO.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Serra de São Bento/RN, 26, de novembro de 2020.

**MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte

*Dada ciência, registrado e publicado, em 26 de novembro de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/12/2020, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C0841161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 344/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para as praças: da criança, Cortez Pereira, dos idosos, da vila Guanabara, Maranhão e Paraná, mercado público, terminal rodoviário, terminal turístico e secretaria de infraestrutura e abastecimento., no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020 .

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**BD591D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 345/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de diária excedente de despesas hospitalar para a município Josefa Lopes Bezerra de Lemos., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C9B8C10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 346/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para a Custeio de equipe medica para procedimento cirúrgico de Colpoperinoplastia anterior e posterior para a Município; Abilene Alves de Freitas., no valor global de R\$ 3.337,50 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**58D51E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 347/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para a Custeio de equipe medica para procedimento cirúrgico de Histeroscopia para a Município; Leidiane Bezerra Adelino., no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**291946EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 348/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe Leidiane Bezerra Adelino., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020 .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**02124555

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 349/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para a Custeio de equipe medica para procedimento cirúrgico de Ooforoplastia para a Munícipe; Helida Pereira dos Santos., no valor global de R\$ 3.456,25 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**F2ED73E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NOSSA CLÍNICA para a Custeio de exame de USG de vias urinarias com doppler de vasos renais do Munícipe Francisco Luiz Sobrinho., no valor global de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de novembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**CA6FC3FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 350/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico de Tireoidectomia Total para a munícipe Edilma da Silva Araújo Lopes., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**95596CBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 351/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe Helida Pereira dos Santos., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**9F01944E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 352/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe Abilene Alves de Freitas., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020 .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**D40FA3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 353/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe Maria Veronica Araújo de Paiva Lopes., no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020 .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C2EF92CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 354/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Wanderley F de Macedo** para a Custeio de equipe medica para procedimento cirúrgico de Histerectomia Total Abdominal para a Munícipe; Maria Veronica Araújo de Paiva Lopes., no valor global de R\$ 5.131,25 (cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4A2DC6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JULGAMENTO DO RECURSO DO P.E 12/2020**

**JULGAMENTO DO RECURSO DO P.E 12/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO** nº 161012/2020

**MODALIDADE:** pREGÃO ELETRÔNICO- SRP

**RECORRENTE:** TCA FARMA COMÉRCIO LTDA

**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preços visando eventual contratação de Pessoa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEL)** para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde do Hospital Municipal Dr. Silvio Romero de Lucena, e Unidades Básicas de Saúde.

**1. DO RECURSO**

A empresa TCA FARMA COMÉRCIO LTDA, impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro que habilitou e declarou vencedora a empresa DROGAFONTE LTDA referente ao item 41 (AMOXILINA + CLAVULONATO SUSP. 250MG/5ML + 12,5MG/ML - 100ML). Em síntese a empresa recorrente insurge contra a habilitação da empresa DROGAFONTE LTDA, pelo não atendimento da dosagem de 100ml do item 41, afirmando a recorrente que apenas ela disponibiliza o medicamento em questão com essa dosagem. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão do Pregoeiro do município de Serra do Mel RN.

**2. DOS FATOS**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2020, o Prefeito deste Município autorizou a abertura do processo de despesa pública cujo objeto é o registro de preços visando eventual contratação de Pessoa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICAS, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEL)** para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde do Hospital Municipal Dr. Silvio Romero de Lucena, e Unidades Básicas de Saúde. No dia 03 de novembro de 2020, foi realizada a sessão pública referente ao Pregão na forma eletrônica. Após todas as fases de lances, negociação e análise de documentos de habilitação o pregoeiro abriu a intenção de recurso, conforme ata da sessão. A empresa **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA**, motivou de forma imediata sua intenção de recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedor para o item **41 (AMOXICILINA+CLAVULONATO SUSP250+12,5MG/ML/100ML)** a empresa **DROGAFONTE LTDA**.

**2.1. Recurso da empresa TCA FARMA COMÉRCIO LTDA**

A empresa TCA FARMA LTDA, impetrou seu recurso contra a decisão do pregoeiro que classificou e habilitou a proposta referente ao item 41 da empresa DROGAFONTE LTDA, a qual cotou a marca SANDOZ, uma vez que a dosagem do frasco é 75ml e não frasco 100ml conforme solicitado em edital e por este motivo estão em desconformidade com o solicitado.

A recorrente requer ainda que o Pregoeiro na esteira do exposto, seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da proposta, como de rigor, admita-se a inabilitação da empresa vencedora.

**3. Do direito**

Recebo as presentes razões recursais da empresa recorrente, visto que interpostas tempestivamente, com fulcro no que estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como, disposto no Instrumento

Convocatório supracitado, razão pela qual, passo à análise da questão controvertida da seguinte forma:

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão Eletrônico, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo. Cabe também informar que o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia, estabelece em seu artigo 2º, *in verbis*:

**Artigo 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.**

Tem-se claramente que o cerne da questão diz respeito a possibilidade da empresa que se sagrou vencedora do certame quanto ao item 41, não tem como fornecer o medicamento na dosagem listada no edital/termo de referência do certame, já que a empresa recorrente afirma que a marca de medicamento fornecida pela empresa DROGAFONTE LTDA não possui a dosagem exigida (sandoz)

Como se trata de assunto eminentemente técnico este Pregoeiro solicitou parecer ao setor farmacêutico da Unidade Mista de saúde do Município de Serra do Mel, então vejamos:

*Cândido Dantas de Melo Junior, farmacêutico bioquímico, vem, através do presente instrumento para INFORMAR que considerando que a empresa vencedora no item 41 (AMOXILINA + CLAVULONATO SUSP. 250MG/5ML + 12,5MG/ML - 100ML), se comprometeu a entregar o medicamento na concentração e volume especificado no Edital, ou seja, 100 ML, e que consta na base de dados da Anvisa o registro do medicamento (250 MG/5ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 100 ML + COL MS. 1.0047.0431.002-1 – SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA) é de sua inteira responsabilidade o cumprimento nos exatos termos da sua proposta.*

Diante do parecer elaborado pelo setor técnico responsável, resta ressaltar que a empresa vencedora do item 41 (AMOXILINA + CLAVULONATO SUSP. 250MG/5ML + 12,5MG/ML - 100ML), possui marca de medicamento, com registro junto a ANVISA do medicamento conforme solicitado em edital.

Corroborando no sentido do cumprimento ao ato convocatório do procedimento licitatório, o TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

Em face do exposto e frente a vinculação ao edital do certame, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento do item em questão nas dosagens previstas no edital, já que a mesma possui capacidade de fornecimento do medicamento.

**4. -aexpressamente no Edital, entaça comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO**

Diante do exposto, obedecendo aos princípios da Isonomia, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Impessoalidade, entende-se pela improcedência das alegações da empresa TCA FARMA LTDA, no recurso impetrado pela mesma, DECIDE, portanto, o PROGOEIRO pela manutenção da classificação e habilitação da proposta referente ao item 41 do instrumento convocatório da empresa DROGAFONTE LTDA.

**O PREGOEIRO do município de Serra do Mel ratifica sua decisão,** mantendo como classificada e habilitada a empresa DROGAFONTE LTDA, por considerar que de acordo com o parecer técnico do farmacêutico, anexado aos autos, esta atendeu todas as condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2020.

Serra do Mel/RN 26 de novembro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A089A621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2020**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2020**

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 09/2020

PROCESSO Nº 1140/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de novembro de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e a empresa **G FONSECA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58, CEP: 59.650-000, com sede na rua Dr Fernando Bustamante, 255, centro, Assu-RN neste ato representada pelo (a) Sr(a). GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, representante da empresa, Brasileiro (a), portador do CPF nº 010.996.774-75, denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO conforme estabelecido no processo interno de nº 1140 /20, celebram o presente instrumento de termo de cancelamento da ata de registro de preço 67/2020 em decorrência do pregão presencial nº 09/2020 nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº - 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Ficam cancelados a partir de 24 de novembro de 2020, através desse instrumento particular, os registros dos itens referente a empresa **G FONSECA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58** da ata de registro de preço 67/2020, segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP: Recarga de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão.	Und	700,00	69,000	48.300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em virtude do cancelamento, mencionado na cláusula anterior, a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO dá, neste ato, plena, total e irrevogável quitação ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO até esta data, nada mais tendo ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito, com relação ao item supramencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Serra do Mel, 24 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****G FONSECA DA SILVA ME**

## TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:7540D0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE VALOR CONTRATUAL TP 002/2018**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO EM 27/11/2020 EDIÇÃO 2408 SOB O CODIGO A7277FF4, ONDE SE LÊ QUINTO ADITAMENTO, SE LÊ SEXTO ADITAMENTO

RETIFICAÇÃO Extrato do Sexto Aditamento de Valor Contratual TP 002/2018

Sexto Aditamento de Valor ao contrato administrativo nº 2803022020 - TP 002/2018 Contrato de execução de Obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00**. O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor ao contrato com a empresa contratada para execução dos serviços remanescente da construção do ginásio Poliesportivo de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de valor contratual no valor de **R\$ 29.261,34**. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 26 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:E5E5D0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA TP 002/2018**

Extrato do Quinto Aditamento de prazo Contratual da TP 002/2018.

Aditamento de Prorrogação de Prazo da TP 002/2018 ao contrato administrativo Nº 2803022018.

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa para execução dos serviços remanescente da construção do ginásio Poliesportivo de Serra do Mel/RN, de acordo com as

especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa, a partir do dia 17 de Novembro 2020, até o dia 17 de Maio de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 16 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:0BE215DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A DESENVOLVER E APRESENTAR UM ESPETÁCULO NATALINO, DESTINADO A AÇÕES DE APOIO AOS BENEFICIÁRIOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

**Ref. Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2012010001**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que realizará o **Chamamento Público as organizações da sociedade civil aptas a desenvolver e apresentar um espetáculo natalino, destinado a ações de apoio aos beneficiários da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020**. Os interessados deverão realizar suas inscrições no período de **07 de dezembro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2020** através do e-mail específico do edital: [editalcultural.snn@gmail.com](mailto:editalcultural.snn@gmail.com). A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-98171-7201 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e pelo e-mail: [educacao@serranegra.rn.gov.br](mailto:educacao@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:88FCA3EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 448/2020****PORTARIA Nº: 448/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	29 de novembro de 2020	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 30,00	

( X ) Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 29 de novembro de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A3C86248

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 449/2020**

**PORTARIA Nº: 449/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	01 de dezembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7A78764D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 450/2020**

**PORTARIA Nº: 450/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	01 de dezembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**4FAB28FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 451/2020**

**PORTARIA Nº: 451/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1	Natal-RN	01 de dezembro de 2020	100,00		100,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir 07 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**F383A756

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 01/12/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 01/12/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **08**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **362**
- Confirmados (total de exames positivos): **222**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **212**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Dezembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**C99F1843

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 119/2020**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011, e Segundo Termo Aditivo de Cooperação Técnica - Processo nº 03910014.001932/2020-43, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e este Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 02 (dois) anos a cessão da servidora pública municipal ELISÂNGELA FARIA ELIAS, matrícula nº 1533, ocupante do cargo de Auxiliar de Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme CLAUSULA PRIMEIRA do Segundo Termo Aditivo de Cooperação Técnica - Processo nº 03910014.001932/2020-43, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e este Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**84B50FAF

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

ÓRGÃO CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – CNPJ nº 08.096.372/0001-75; ÓRGÃO CESSIONÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ nº 19.368.697/0001-86; Processo nº 0391014.001932/2020-43

OBJETO: Termo aditivo do convênio de Cooperação Técnica e Administrativa; VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, em 30 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**310648A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA Nº. 056/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2020 - AVISO DE ANULAÇÃO**

DISPENSA Nº. 056/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, na pessoa de seu Prefeito Constitucional José Antônio de Medeiros Clemente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 0100/2020-PMS. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/11/2020. Edição 2408.

Serrinha/RN, 01 de dezembro de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**C9C2794A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2020 - AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

DISPENSA Nº. 056/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O município de Serrinha/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, considerando a recusa injustificada da assinatura do Termo de Contrato pela empresa vencedora, CONVOCA, a empresa A F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 13.951.425/0001-28, remanescente do processo administrativo em questão para que, querendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste interesse em firmar contrato nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro colocado conforme preceitua a Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, § 2º que define “É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.”

Serrinha/RN, 01 de dezembro de 2020.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**F1F9275F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 173/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, MARIA CECILIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Sepultadora - Nível, Matrícula Nº 2462012, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2020, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2020 a 30 (trinta) de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**10A3737C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 174/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, ELVES FERNANDES LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Nº 2112012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2020, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2020 a 30 (trinta) de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**05201571

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 175/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, NINAREDE BARRETO DE QUEIROZ, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-IV, Matrícula Nº 0791998, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2020 a 30 (trinta) de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**81976728

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 176/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, OTILIA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SILVA, Matrícula 1832000, ocupante do Cargo de A.S. G PADRÃO A – NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2020 a 30 (trinta) de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6A3AD583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 240//2020**

Severiano Melo RN, 01 de Dezembro de 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade concedida à servidora, **JANEKELLY FERNANDES SILVA**, tendo em vista de sua estabilidade gestacional;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à servidora **JANEKELLY FERNANDES SILVA**, RG: 003.252.920 e CPF: 018.264.734-08, com o cargo de Auxiliar de Chefia e Direção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Severiano Melo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, 01 de Dezembro de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:D0E95D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, dia 08 de Janeiro de 2019.

Considerando o Termo de Desistência, datado de 24/08/2020, de assinado por Flavio Bezerra Faustino, aprovado em 5º (quinto) lugar para o cargo de motorista, no concurso público objeto do edital de nº 001/2018, em data de 30 de setembro de 2018, inscrito no CPF/MF nº 043.682.774-30, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.219.688-SSP/RN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Francisco José de Souza, nº 610, Centro, Campo Redondo/RN.

Considerando o Termo de Desistência, datado de 25/08/2020, assinado por Allysson Emanuel Medeiros Oliveira, aprovado em 6º (sexto) lugar para o cargo de motorista, no concurso público objeto do edital de nº 001/2018, em 30 de Setembro de 2018, inscrito no CPF/MF nº 093.462.934-03, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 002.512.683-SSP/RN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 850, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

**RESOLVE:**

Convocar o Senhor **SANDOVAL MARCIO DA SILVA**, para ocupar a vaga nº 07 do cargo de **MOTORISTA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 30 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Titulo Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:D5D45CA4

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar o Senhor **ROSENILDO FALCÃO DE SOUZA**, para ocupar a vaga nº 08 do cargo de **MOTORISTA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 30 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;  
 Título Eleitoral;  
 Comprovante de votação;  
 Registro de nascimento;  
 Nº do Pis/Pasep;  
 Comprovante de Residência;  
 Comprovante de Escolaridade;  
 Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
 Registro de Casamento;  
 02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
 Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
 ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
 Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**97C2904A

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

#### RESOLVE:

Convocar **GEOVANE ESTEVAM FERNANDES**, para ocupar o sexto lugar do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 30 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
 RG;  
 CPF;  
 Título Eleitoral;  
 Comprovante de votação;  
 Registro de nascimento;  
 Nº do Pis/Pasep;  
 Comprovante de Residência;  
 Comprovante de Escolaridade;  
 Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
 Registro de Casamento;  
 02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
 Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
 ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
 Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**2AB077B8

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

#### RESOLVE:

Convocar **JULIO CESAR AVELINO**, para ocupar o sétimo lugar do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 30 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
 RG;  
 CPF;  
 Título Eleitoral;  
 Comprovante de votação;  
 Registro de nascimento;  
 Nº do Pis/Pasep;  
 Comprovante de Residência;  
 Comprovante de Escolaridade;  
 Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
 Registro de Casamento;  
 02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
 Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
 ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
 Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**B6F0C89D

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

#### RESOLVE:

Convocar **CLAUDIA VARLENE DA SILVA**, para ocupar o oitavo lugar do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na

clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 30 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

#### **ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**1EBF9EF5

#### **GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**  
Convocar **MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA**, para ocupar o nono lugar do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 30 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

#### **ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**E979FA5C

#### **GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**  
Convocar **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**, para ocupar o décimo lugar do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 30 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

#### **ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**550C0EC1

#### **GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar MICHELLE DE SOUZA SILVA, para ocupar o segundo lugar do cargo de **Professora de Educação Infantil**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 30 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:4F0FE5F1**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 120/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de Secretaria Municipal de Esportes.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.NOMEAR**, a Senhora MARIA LEANDRA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 052.025.144-06, portadora da cédula de identidade nº 2.325.637 SSP/RN, para o cargo de Secretária Municipal de Esportes e Lazer, integrante do primeiro escalão do município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 30 de Novembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:83978F9B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 121/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.NOMEAR**, o Senhor ANTONIO CARLOS SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 114.121.394-06, portador da cédula de identidade nº 2.859.228 - SSP/RN, para o cargo de Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas, integrante do primeiro escalão do município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 30 de Novembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:D5304807**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 122/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - PMSN/RN**

*Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Fonoaudióloga.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando**a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando**ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE**, a Senhora MARIA WANESSA NUNES RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 104.852.894-40 e portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.810.401 - SSP/RN, residente e domiciliada no Povoado Capim Açú, nº 67, Zona Rural, Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000, aprovada em 1º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de **FONOAUDIOLOGA**, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 01 de Dezembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**A9FFF343

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 -**  
**PMSN/RN**

*Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Farmacêutica/Bioquímica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;  
**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE**, a Senhora ANABEL BATISTA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 091.659.304-52 e portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.833.603 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Adail Pamplona de Menezes, nº 91, Bloco 06, Ap. 303, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN aprovada em 2º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA**, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 01 de Dezembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**542E3D0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 -**  
**PMSN/RN**

*Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Nutricionista.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;  
**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE**, a Senhora ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 048.541.504-47 e portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.300.518 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua das Maniçobas, Conjunto Lauro Maia, nº 48, Centro, Campo

Redondo/RN, aprovada em 2º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 01 de Dezembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**F17E21C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 -**  
**PMSN/RN**

*Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Assistente Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;  
**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE**, a Senhora NAIARA LAIANE GOMES DE LIMA, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 083.669.654-90 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 002.876.953 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Piranha Filho, nº 31, Centro, Lajes Pintadas/RN, aprovada em 4º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de **Assistente Social**, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 01 de Dezembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**2709B363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SIMPLIFICADO EXPRESS Nº 016/2020**

O Governo do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 016/2019, torna público que a licitante vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Simplificado "Express" nº 016/2020, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos beneficiários do Programa Bolsa

Família, neste Município de Taipu/RN, foi a licitante L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 30.386.911/0001-60, Lote 01.

Taipu/RN, 03 de novembro de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**8EC9F1AB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLICADO EXPRESS Nº 016/2020**  
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades dos beneficiários do Programa Bolsa Família, neste Município de Taipu/RN.

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLICADO EXPRESS Nº 016/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante : **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 30.386.911/0001-60, Lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 54.900,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Taipu/RN, 03 de novembro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**BF1EDE0B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O Governo do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 016/2019, torna público que a licitante vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020, visando a aquisição de medicamentos. Tipo assistência básica, do lote remanescente do Pregão Presencial com SRP nº 008/2020, que fora fracassado, para o abastecimento da Farmácia Central, para serem distribuídos para as cinco (05) unidades básicas de saúde e a Unidade Mista, foi a licitante ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 37.029.855/0001-55, Lote 01.

Taipu/RN, 07 de outubro de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B1D60CA4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, tipo assistência básica, do lote remanescente do Pregão Presencial nº 008/2020 que fora fracassado, para o abastecimento da farmácia central, para serem distribuídos para as cinco (05) unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista.

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante : **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 37.029.855/0001-55, Lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 199.950,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Taipu/RN, 07 de outubro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**1E38C52E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O Governo do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 016/2019, torna público que as licitantes vencedoras da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2020, visando a aquisição de ambulâncias tipo "A" e veículos, destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde e para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população deste Município de Taipu/RN, destinados ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador do COVID-19, foram as licitantes NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.365.912/0001-92, itens 02 e 03, e REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.365.912/0001-92, item 01.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**4358D9FB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO AMBULÂNCIAS TIPO "A" E VEÍCULOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ATENDIMENTO À SAÚDE GRATUITA, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN COM FRETE INCLUSO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo

com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas das Licitantes : **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57, itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 419.200,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Duzentos Reais), e **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92, item 03, perfazendo um valor global de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Taipu/RN, 03 de novembro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:CC802D57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 196/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula Nº 1859, a disposição do Gabinete Civil, relativas ao período de 2019, contados a partir do dia 20 de outubro de 2020, com término em 29 de outubro de 2020. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:8E80A093**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 197/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula Nº 1476, a disposição do Gabinete Civil, relativas ao período de 2019, contados a partir do dia 20 de outubro de 2020, com término em 29 de outubro de 2020. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:1786C266**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 198/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, ao servidor publico municipal **JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, informática e recursos humanos, matrícula Nº 1484, relativas ao período de 2020, contados a partir do dia 20 de outubro de 2020, com término em 29 de outubro de 2020. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:6105591D**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 199/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **ÂNGELA NELIGIA ARAÚJO DANTAS BERNARDO**, ocupante do cargo de Nutricionista, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 03 de novembro de 2020, com término em 02 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**199776DD

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**4A02BA6D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 200/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, ao servidor público municipal **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico matrícula Nº 1456, relativas ao período de 2019/2020. Os 20 dias de gozo de férias serão contados a partir 05 de novembro ao dia 24 de novembro de 2020. Os 10 (Dez) dias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 25 de novembro de 2020, com término em 04 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 05 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**200CD405

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 201/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, ao servidor público municipal **AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**, exercente da função de Pregoeiro deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Controle Orçamentário Finanças, matrícula nº 1517, efetivo do Cargo Efetivo de Digitador do Município de Florânia, cedido para este Município, relativas ao período de 2019/2020, os 10 (dez) dias convertido em pecúnia serão contados a partir do dia 23 de novembro de 2020, com término em 02 de dezembro de 2020. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 202/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias a servidora **MAYARA MAGNA MEDEIROS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Nutricionista deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, matrícula nº 100, relativas ao período de 2019/2020, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**AE4AB48A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 203/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, a servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LOPES**, ocupante do Cargo de Técnico Nível Médio do CRAS, matrícula Nº 99, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 23 de novembro de 2020, com término em 02 de dezembro de 2020. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**10449218

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 204/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, a servidora pública municipal **ELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula Nº 94, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 23 de novembro de 2020, com término em 02 de dezembro de 2020. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**12B4D3D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 205/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 110/2020 POR PERÍODO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender os efeitos da portaria nº 110/2020 que autorizou o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **JOSÉ RICARDO DE MORAIS**, matrícula 113, lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, tendo em vista a desincompatibilização do referido servidor por força do que determina a Lei 9.504 e Lei Complementar 64/90, a partir 15 de agosto de 2020, retornando os efeitos da referida portaria em 16 de novembro de 2020, momento em que fluirá a contagem do restante do prazo da **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** findando esta em 07 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 26 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**681B4079

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 206/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **LOURIVAL RANGEL FILHO**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, relativas ao período de 2020, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, com término em 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**80C9AA86

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 207/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA VERÔNICA ALVES MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, com término em 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**66AC94D0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 208/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, com término em 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E5C00655

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 209/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **FABIANO MEDEIROS GALVÃO**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, com término em 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**5421F0A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 210/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, com término em 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**8FCEC2D5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 211/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **THIAGO SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 03 de dezembro de 2020 a 02 de março de 2021, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**769AFF1A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 212/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **FRANCISCO MACHADO JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B1C61F51

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 213/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **DAMIANA VALÉRIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Gestora do Programa Bolsa Família, matrícula Nº 1609, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, com término em 10 de dezembro de 2020. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**6922C401

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 214/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **MARIA FAGNA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula Nº 1318, relativas ao período de 2018/2019. Os 10 (dez) dias convertido em pecúnia serão contados a partir do dia 01 de dezembro de 2020 com o termino em 10 de dezembro de 2020 e os 20 dias de gozo de férias serão contados a partir 11 de dezembro ao dia 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**66B02634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 52/2020, CONCORRÊNCIA nº 1/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final, declarou VENCEDORA a empresa (s): MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25, totalizando o valor de R\$ 1.799.278,92 (Hum milhão setecentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2020.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A6868C5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 26/2020**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO JOSÉ MARIA DE SOUZA, NA COMUNIDADE DE GADO BRAVO.

**PROCESSO:**83/2020

**DISPENSA:** 26/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** EMANOEL REBOUCAS AGOSTINHO

**CNPJ:** 09.027.375/0001-10

**VIGÊNCIA:** 01 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.175,90 (vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Tibau (RN), 01 de Dezembro de 2020.

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C0A81BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 26/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa EMANOEL REBOUCAS AGOSTINHO referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO JOSÉ MARIA DE SOUZA, NA COMUNIDADE DE GADO BRAVO.

**PROCESSO:**83/2020

**DISPENSA:** 26/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** EMANOEL REBOUCAS AGOSTINHO

**CNPJ:** 09.027.375/0001-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.175,90 (vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Tibau (RN), 01 de dezembro de 2020.

Pela Contratante

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

Pela Contratada

**EMANOEL REBOUCAS AGOSTINHO**  
Emanoel Reboucas Agostinho

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1808B7DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 093/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 689/2020  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 093/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** PEDRO DO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ:09.109.547/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO FORNECIMENTOS DE COLCHÕES, em atendimento às necessidades do município de Tibau do Sul - RN

**JUSTIFICATIVA:** A Aquisição dos itens deste Objeto se faz necessária pelo fato de que o Município de Tibau do Sul ter Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no que diz respeito a contrapartidas para viabilidade e manutenção do Policiamento no município, onde, A Prefeitura municipal arca com algumas despesas relacionadas ao bem estar dos policiais, e condições estruturais para bom andamento dos serviços, garantindo a segurança pública aos munícipes. Devido ao fato de boa parte dos Policiais plantonistas não serem moradores de nossa cidade, há a necessidade, sobre tudo, em períodos de grande circulação na cidade, ocasionados

por eventos turísticos, é imprescindível que haja condições ideais de repouso do policiais e é por esse motivo que se justifica a compra dos itens desde objeto

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A PRESENTE DESPESA ENCONTRA-SE PREVISTA NO PPA, NA LDO E COMPATÍVEL COM O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**PROJ. ATIVIDADE:** - 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2035 - MANUTENÇÃO DO AÇÕES FINANCIADAS COM QSE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

**JURÍDICA (PJ).**

**FONTE:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24º, INCISO II, LEI 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 30 de novembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**2EA7157B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº  
003/2019, PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019**

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº **08.096.596/0001- 87**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RESCINDIR o CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO do (a) S.R. **JÉSSICA ALINE SILVA**, brasileira, portador(a) de RG nº **002.747.445** (SSP/RN) E CPF nº **702.138.194-81**, residente na Rua Hisbelo Batista de Araújo, nº 14, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas-RN, CEP:59.320-000, doravante denominado (a) CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO -** Fica rescindida o Contrato Temporário de nº **003/2019, Processo Seletivo nº 006/2019**, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assinado em **07 de maio de 2019**.

E por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de dezembro de 2020

<b>CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO</b>	<b>JÉSSICA ALINE SILVA</b>
P/Contratante	Contratado(A)

TESTEMUNHAS:

Rivanilson Alves dos Santos CPF nº 056.531.054-22	Samuel Jonas da Silva CPF nº 036.914.424-47
--	--

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**0AC83803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº**  
**002/2020, PROCESSO SELETIVO Nº 007/2020**

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº **08.096.596/0001-87**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RESCINDIR o CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO do (a) S.R. **JOSIMÁRIA PATRÍCIA DANTAS DE BRITO**, brasileira, portador(a) de RG nº **3.278.330** (SSP/RN) E CPF nº **017.748.774-73**, residente na Rua Travessa Basílio Gorgônio, nº 74, Bairro Centro, São João do Sabugi-RN, CEP:59.310-000, doravante denominado (a) CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO –** Fica rescindido o Contrato Temporário de nº **002/2020, Processo Seletivo nº 007/2020**, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assinado em **29 de outubro de 2020**.

E por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de dezembro de 2020

<b>CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO</b> P/Contratante	<b>JOSIMÁRIA PATRÍCIA DANTAS DE BRITO</b> Contratado(A)
---	--

TESTEMUNHAS:

Rivanilson Alves dos Santos CPF nº 056.531.054-22	Samuel Jonas da Silva CPF nº 036.914.424-47
--	--

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**EAA3A959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

**Contratada:** E FREIRE DA SILVA - (CNPJ nº 15.184.608/0001-90).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café, Almoço e Jantar), destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município.

**Valor global:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

- Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração.

- Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.  
- Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 01/12/2020 à 31/12/2020.

**Licitação:** Dispensa de Licitação Nº **081/2020**.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal);

Pela Contratada, ERONILDO FREIRE DA SILVA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**A698C20F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.011.948/0001-76.

**Objeto:** SERVIÇO DE PINTURA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS NA ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADA NA ESQUINA DO BRASIL EM TOUROS/RN.

**Valor global:** R\$ 16.398,96 – (dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 13.100 – Fundo Municipal de Saúde;

- Ação: 2073 – Operacionalização do piso de atenção básica – PAB Fixo;  
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;  
- Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio.

**Vigência:** 01/12/2020 à 31/12/2020.

**Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 082/2020.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), como interveniente.

Pela Contratada, FRANCINALVA DAVI DA SILVA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3C6651A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER TÉCNICO DA 01-05/2020 – COORDENADORIA**  
**MUNICIPAL DE OBRAS – REQUERIMENTO PARA HABITE-SE EM LOTEAMENTO CLANDESTINO**

PROCESSO Nº:005/2020

INTERESSADO: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EMENTA: Requerimento para Habite-se em loteamento clandestino.

Trata o presente processo sobre o requerimento para emissão de habite-se de um imóvel de propriedade das senhoras Jilsen Maria Cardoso Marin e Marilei Chiesa em loteamentos clandestinos vendido pelo senhor Johannes L. B. Mallants. E requerimento de habite-se pelos senhores Wagner Constantino e Ligia da Silva, ambos no loteamento Dunas, com alvará de loteamento vendido e não registrado em Cartório, também de propriedade do senhor Johannes L. B. Mallants.

A Coordenadoria Municipal de Obras vem apresentar posicionamento quanto aos requerimentos de habite-se solicitados pelas senhoras JILSEN MARIA CARDOSO MARIN, portadora do registro geral de Nº 11.166.615-6, para um imóvel localizado na quadra E3, loteamento Paraíso Brasil, Touros-RN e MARILEI CHIESA, portadora do CPF/MF Nº 691.243.020-15, para um imóvel localizado no lote 10, quadra B3, loteamento residencial Paraíso do Brasil Beira-Mar, Touros-RN.

A coordenadoria municipal de obras não recomenda a emissão de documentos de qualquer natureza emitidas pelo Executivo Municipal em virtude do loteamento não ter sido aprovado e tratar-se de clandestinidade por parte do seu loteador, JOHANNES LEOPOLD B. MALLANTS, conforme foi descrito no processo de Nº 007/2019 e Nº 008/2019 – Coordenadoria Municipal de Obras, datado de 30 de janeiro de 2019 e 05 de fevereiro de 2019, respectivamente. Segundo a legislação municipal, Lei 566/2006 – Plano diretor de Touros – que exige que o loteador obedeça as disposições da lei e seja responsável por TODA a infraestrutura do loteamento, mas que somente poderá comercializá-lo após a APROVAÇÃO do município, dispor as glebas à venda incorre em descumprimento grave, conforme se observa texto da lei abaixo.

Art. 128 Recebido o alvará, o interessado deverá, obedecidas as disposições em vigor e no prazo que lhe for assinado, promover sua inscrição no registro competente.

Art. 129 O proprietário de loteamento ou arruamento somente poderá expor lotes a venda após o cumprimento das obrigações que lhe sejam impostas em virtude de disposição legal.

Art. 184 Nos casos de o cometimento da infração acarretar prejuízos para o Município, a terceiros ou à sociedade em geral, deverão ser reparados os danos causados, sob as custas do infrator.

Art. 135 Cabe ao empreendedor estabelecer o dimensionamento das áreas internas dos projetos de condomínio, eximindo-se a Prefeitura de responsabilidade pelo fornecimento de infraestrutura interna aos mesmos.

Em virtude de todos os pontos elencados a cima, o empreendimento do senhor JOHANNES LEOPOLD B. MALLANTS está inapto e deve ser exigido a restauração dos impactos causados ao município e arcar com as penalidades estabelecidas pela legislação municipal, consideradas GRAVÍSSIMAS, conforme texto da lei abaixo, e INTIMADO a comparecer ao município em caráter de urgência para apresentar defesa.

Art. 183 As infrações urbanísticas e ambientais, sua classificação e respectivas penalidades são as especificadas na forma seguinte:

I – Gravíssimas:

i) promover qualquer forma de parcelamento do solo sem prévia licença da autoridade administrativa, sem cumprimento de formalidade legais ou regulamentares ou em desacordo com a licença concedida;

k) deixar, o proprietário de área objeto de parcelamento, de realizar as obras de infraestrutura.

Parágrafo único. A todas as infrações previstas neste inciso se aplica a penalidade de multa, classe I, além das demais penalidades previstas no artigo 128 desta Lei, conforme a situação fática verificada em cada caso concreto, as circunstâncias tratadas no artigo 135 e demais normas previstas neste Capítulo; sem prejuízo de ser imposta ao

infrator a obrigação de restauração do ambiente alterado ao estado anterior ao cometimento da infração, quando couber.

Porém, o processo possui o agravo de danos a terceiros, como assenhoras Jilsen Maria Cardoso Marin e Marilei Chiesa, que adquiriu um imóvel e requer certidão municipal de 'Habite-se'. Porém, a emissão de habite-se se faz necessário prévia aprovação municipal, o que caracteriza a emissão de Alvará para Construção, respeitado a Lei 488/2002 e, dentre os dispositivos necessários para aprovação, o artigo 13º exige documentação listadas no inciso I, alíneas de a a l. Em especial a alínea j que requer a titularidade do imóvel, o que torna impossível para as senhoras Jilsen e Marilei, pois o loteamento nunca foi apresentado e/ou aprovado pelo município e conseqüentemente não foi registrado em Cartório. Conforme os dispositivos da Lei 488/2002 abaixo.

Art. 19º -A condição de habitabilidade da edificação será concedida após vistoria do imóvel e observado o cumprimento das seguintes exigências:

I -Estar à edificação em condições de habitabilidade;

II -Estar à obra executada de acordo com os termos do projeto aprovado pela Prefeitura;

III -Estar garantida a solução de esgotamento sanitário da edificação.

Art. 12º -Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras:

I -Construção de novas edificações;

II -Construção de Muros, muralhas, muretas e marquises;

III -Reformas que determinem acréscimo de área construída;

IV -Avanço de tapume sobre parte do passeio público.

Art. 13º -A licença será concedida perante a apresentação da seguinte documentação:

I -02 (duas) cópias do projeto arquitetônico, em que conste:

a) data, nome e assinatura do proprietário e responsável técnico;

b) a ART, anotações de Responsabilidade Técnica da Obra;

c) total da área do terreno e área construída ou ampliada;

d) planta baixa de cada pavimento na escala mínima de 1:100 devidamente cotada;

e) locação da edificação dentro do lote, em escala e devidamente cotada;

f) situação do lote com indicação do norte, em escala devidamente cotada;

g) corte longitudinal e transversal na escala mínima de 1:100;

i) indicação das instalações hidrossanitárias da edificação;

j) documento de propriedade do imóvel; k) documento que conste estar em dia com o município;

l) comprovante de pagamento da taxa.

Também se encontram com impossibilidade o senhor Wagner Constantino e a senhora Ligia da Silva, portadores do CPF/MF de Nº 565.504.728-49 e 042.709.638-32, possuidores dos lotes 04, quadra B, loteamento Dunas e lote 02, quadra B, loteamento Dunas, respectivamente. Os quais possuem imóveis em loteamento que foi aprovado por este município na data de 06 de outubro de 2016, mas que o senhor Johannes Leopold B. Mallants, portador do CPF/MF Nº 007.921.394-45, ou a responsável técnica pelo empreendimento Amanda Medeiros Benigno, portadora do Registro Nº 210900731-1, registraram o loteamento no Cartório Notifical e Registral de Touros, impossibilitando assim o documento de titularidade exigido pela alínea j, do inciso I, do artigo 13º, da Lei 488/2002 – Código de Obras e Edificação de Touros, conforme acima. Uma vez que o alvará de loteamento possui validade, o senhor Johannes Leopold B. Mallants precisa submeter o projeto do loteamento para um novo processo de licenciamento, em detrimento ao período de lacuna entre a presente data e data de sua aprovação anterior. Também precisa transferir ao patrimônio do município as áreas destinadas as vias de circulação, logradouros, edificações públicas e equipamentos urbanos. Conforme pode ser observado nos artigos 104 e 105, da Lei 566/2006, abaixo.

Art. 105 Aprovado o parcelamento do solo, o projeto respectivo, juntamente com o alvará de licença fornecido pela Prefeitura, deverá ser averbado no registro de imóveis competente.

Art. 106 A partir da inscrição do alvará no registro de imóveis, transferem-se ao patrimônio do Município as áreas destinadas a vias, logradouros, edificações públicas e equipamentos urbanos.

Parágrafo único. A licença para realizar qualquer construção nos lotes resultantes do parcelamento somente será concedida após comprovada a inscrição do alvará no registro de imóveis.

RECOMENDO que a procuradoria Geral do Município peticione judicialmente toda e qualquer venda, parcelamento, comercialização de qualquer natureza os lotes na área pertencente ao senhor Johannes Leopold B. Mallants. Que seja lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2020 atualizado, anexo ao processo e lançada a dívida ativa do município.

RECOMENDO que o senhor Johannes Leopold B. Mallants, remova o portão e muros que impem o acesso ao loteamento Mirante para a coleta de resíduos sólidos, área verde e equipamentos urbanos por parte do município, bem como que seja entregue o sistema de abastecimento e fornecimento de água deste loteamento a autarquia municipal, o SAAE de Touros. Uma vez que tal obstrução não consta no processo apresentado junto a prefeitura.

RECOMENDO que o senhor Johannes Leopold B. Mallants, seja INTIMADO JUDICIALMENTE, através de petição da PROCURADORIA GERAL do Município, para responder pelos danos causados ao município e a terceiros, pelo descumprimento de inúmeros dispositivos contidos na legislação municipal, sendo enérgica ao resguardar o município de OMISSÃO perante a Lei.

Concluo mui respeitosamente, descrevendo este parecer técnico - e qualquer nova informação que seja necessário quanto a esse processo.

Touros-RN, 30 de novembro de 2020.

**EVERTON XAVIER RODRIGUES**

Coordenador Municipal de Obras  
Portaria 629/2018

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:92F4C341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº092/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

*EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício Nº059/2020 de 23 de Novembro de 2020, expedido pelo CAF/IDIARN- Gabinete do IDIARN, DIRETOR-IDIARN do Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida a renovação da cessão funcional da servidora **ALEXANDRE WELLINGTON BARBOSA ALVES**, matrícula nº 10.271-7, ao Instituto de defesa e inspeção agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – Caberá ao município o ônus da remuneração salarial devida ao servidor ora cedido.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo máximo de 01 (um) ano.  
Parágrafo Único – A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 3º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de dezembro de 2020 e término em 02 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 01 de dezembro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:CB575A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 0005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

**L D DE OLIVEIRA MENDES- ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 37, 38, 42, 43, 44, 61, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 233.688,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**.

**L E PNEUS LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 45, 48, 52, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 350.830,00 (trezentos e cinqüentamil, oitocentos e trinta reais)**.

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS -ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 21, 30, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 87.386,00 (oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais)**.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Upanema/RN, 30 de Março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador:F7DB2881

**PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº  
005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE

AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2020 – Processo Administrativo nº 031/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas

**L D DE OLIVEIRA MENDES- ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 37, 38, 42, 43, 44, 61, 64, 65, 66; totalizando o valor de **R\$ 233.688,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**.

**L E PNEUS LTDA-** CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 45, 48, 52, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 350.830,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta reais)**.

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS -ME -** CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 21, 30, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62; totalizando o valor de **R\$ 87.386,00 (oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 30 de março de 2020

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**8E26F843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº20190045**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº20190045**

2º (SEGUNDO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MÃE CLAUDINA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 26.951.460/0001-99, estabelecida na ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADAS-RN, neste ato representado pelo Sr Jose Roberto Muniz Cunha, portador do CPF/MF: 045.953.284-78, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente aditivo tem por objetivo a readequação orçamentária para equilíbrio financeiro do contrato de ampliação do centro de saúde Mãe

Claudina, cujo teor foi apreciado pelo conselho municipal de saúde e posterior aprovação, conforme publicação em anexo.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR:**

Valor do contrato original: R\$ 121.799,31;

Valor da alteração: R\$ 26.333,20, correspondendo a 21,62% do valor total contratado;

Valor atualizado: R\$ 148.132,52.

Este aditivo terá sua validade a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 29/08/2019, entre o Município de Várzea/RN e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 01 de dezembro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito constitucional

Contratante

**J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**4FD46165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR**, o Sr. **Francisco Wilson Pessoa de Oliveira**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefe de Unidade Setorial, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**B6168797**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2020- GP***Dispõe sobre a nomeação da Comissão de pregoeiro e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas adiante denominadas para comporem a Equipe de Pregão desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver para exercício de dezembro de 2020.

**Pregoeiro:** EDVAM FERREIRA DA SILVA**Membros:** JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA  
RICASSILLY ISAC BRUNO RUFINO LIMA

**Art. 2º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 01 de dezembro de 2020

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**93694388**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2020- GP***Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas adiante denominadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura Municipal do Venha-Ver para exercício de dezembro de 2020.

**Presidente:** JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA**Membros:** EDVAM FERREIRA DA SILVA  
RICASSILLY ISAC BRUNO RUFINO LIMA

**Art.2º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 01 de dezembro de 2020

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**6861C951**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSISUIDADE DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 102, §1º e §2º, da Lei Nº 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade a servidora **ROSA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de documentação juntada pela servidora.

Art. 2º. A licença será de 90 (noventa) dias, tendo início em 16/12/2020 e término em 16/03/2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha Ver (RN), 01 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**4855AA6E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSISUIDADE DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 102, §1º e §2º, da Lei Nº 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade ao servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Gari, em razão de documentação juntada pelo servidor.

Art. 2º. A licença será de 90 (noventa) dias, tendo início em 02/12/2020 e término em 06/03/2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha Ver (RN), 01 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**92E22AFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR**, o Sr. **José Valentim Filho**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Transporte, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**9833331C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR**, o Sr. **Francisco dos Santos**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**59C35386

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR**, a Srª. **Damiana Miriane de Jesus**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-coordenadoria de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**317E4D46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR**, a Srª. **Marleide Ramos Monteiro de Figueiredo**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Assuntos Comunitários, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**931FA6F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR**, a Srª. **Marleide Ramos Monteiro de Figueiredo**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Assuntos Comunitários, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**1BED6B4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Matheus Queiroz de Carvalho**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Administração Geral, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:E0FEFDFB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Missilene Maria de Bessa Queiroz**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-Coordenadoria de Ensino Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:12886306

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Antônia Altevânia Pires Batista**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-Coordenadoria de Cultura e Desportos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:DCE0AD3A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Altimar Nunes de Souza**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Apoio a Criança e ao Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:D6C8C37F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Ana Raquel Macena da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Apoio ao Idoso, à Pessoa Portadora de Deficiência Física e às Associações Comunitárias, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:E4E50147

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Francisco Maniçoba de Farias**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Unidade

Setorial, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**1235C3A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- EXONERAR, o Sr. **Damião Duarte de Queiroz**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário de Turismo e Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**10F9CCAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- EXONERAR, o Sr. **Antônio Carlos Duarte de Queiroz**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-Coordenadoria de Orçamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**44661B43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- EXONERAR, o Sr. **Wemerson de Lima Rodrigues**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Gestor de Convênios, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**2A21AD99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- EXONERAR, o Sr. **José Leite da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Unidade Setorial, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**9964AE91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- EXONERAR, o Sr. **Miqueias Jacinto da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Comunicação Social, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**5D01CD7B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Charlene de Lima Dias Dantas**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário de Comunicação Social, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**9FD29254**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Antônia Fernandes Batista**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Assuntos Agropecuários, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**8D1E1DCF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Josefa Amanda de Oliveira Alves**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-Coordenadoria de

Apoio do Agricultor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**77BBD951**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Renato Batista Fernandes**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Recursos Hídricos, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**2624BD5C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Genecy Rufino Rodrigues**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-Coordenador de Recursos Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**E6F680D1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Lázaro Fernandes da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-Coordenadoria de Material e Fiscalização do Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:FF67E3A9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Leonardo Barbosa da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Unidade Setorial, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:138E205D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Marcos Antônio de Souza Barbosa**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Setor de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:9FE9183D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Srª. **Maria Aparecida da Silva Queiroz**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Obras e Fiscalização, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:3E526C32**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Srª. **Maria José de Jesus Lopes da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:D35B698C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Naiane Pessoa Dantas**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Referência em Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**284A532F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Samuel Leite da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Unidade Setorial, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**BBC6F2F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Rosa de França Leite**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-Coordenadoria de Inspeção Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**72E58EAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Adriano Batista de Souza**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**FC9B11EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Joelma Figueiredo de Freitas**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Convênios e Programas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**FD5BBFAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Nilma Batista**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Divisão e Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**BD87101E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Lúcia Rufino da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Vigilância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**9DE3AD30

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Naiara Cândido Aquino**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretária Junta de Serviço Militar, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**FB27AEE9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Luiz José de Souza**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Unidade Setorial, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**4B41671E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Paula Oliveira Alves**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-Coordenadoria de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**0CE717F5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Raimundo Queiroz da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-Coordenadoria de Arrecadação e Tributação, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**915E836D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Ivanildo Maria da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Vice-Diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**D2059BEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Maria Débora Pessoa de Souza**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Vice-Diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**33AA9913

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Rodrigo Moreira Alves de Carvalho**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**8C9A5310

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a Sr<sup>a</sup>. **Simone de Araújo Aquino**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Supervisão Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**B0569A4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, o Sr. **Valdir Leite da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub-Coordenadoria de Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**D3F2836C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR**, o Sr. **Francisco Hamaral Nunes de Freitas**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Articulador do Selo Unicef, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**3421286C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155 /2020- GP**

**O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR (a) Sr(a). Daliane Barbosa Pessoa**, candidato (a) aprovado (a) na qualidade de suplente ao cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar**, a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos – relacionados no anexo único – para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN em, 01 de dezembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**83009C1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2020 - PMVV**

**ORIGEM:** Dispensa de licitação nº 013/2020 - PMVV.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**CONTRATADO:** F. C. Q. DE LIMA – ME CNPJ: 05.109.014/0001-61.

**OBJETO:** Aquisição de material gráfico/serigráfico a serem utilizados pelos órgãos vinculados e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e a Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 48.891,00 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 Artigo 24, Inciso II.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 26 /11/2020 até 31/12/2020.

**DATA DO CONTRATO:** 26 de novembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**AC8E8892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2020 - PMVV  
Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Contratada: **CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI**

**CNPJ: 11.622.579/0001-40**

**OBJETO: Contratação de serviços de trator de esteira para a realização de diversos serviços de limpeza de terreno, cortes de terra e abertura de estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN ADITIVO:** Considerando ter havido interesse recíproco, da contratante, de alterar a cláusula (segunda). A correção da **Cláusula Segunda** do Contrato nº 04/2020 - PMVV que terá acréscimo de 25 % no seu quantitativo, conforme cláusula **décima quinto** do contrato 04/2020 – PMVV que assim diz:

“Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE”

Venha-Ver/RN 27 de fevereiro de 2020.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**63455148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 980/2020**

**PORTARIA Nº 980/2020**

Viçosa – RN, 16 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 17 de novembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**6BD72BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 80/2020 RETIFICADA**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000  
CNPJ nº 08.169.278/0001-07  
E-mail: vilafior@vilafior.rn.gov.br  
www.vilafior.rn.gov.br

Portaria nº. 80/2020. Vila Flor/RN de 27 de novembro de 2020.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

**CONSIDERANDO** que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução Nº 018/2020 – TCE, de 17 de novembro de 2020, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Instituir Equipe de Transição, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Prefeito, especialmente no que tange à prestação de contas, em conformidade com o previsto no Art. 8º da Resolução Nº 034/2016 – TCE, conforme composição abaixo:

**REPRESENTANTE DO GOVERNO ATUAL**

**Secretária:** LILIA KARINE CARLOS DA SILVA (Sec. Mun. Finanças);

**Secretário:** ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA (Controlador Geral);

**Membro:** JANAINA RANGEL MONTEIRO (Procurador Geral);

**Membro:** LUCIANA KAROLINE CARLOS DA SILVA (Sec. Mun. Assistência Social)

**Membro:** ERINALVA CASSIANO DE ARAÚJO (Sec. Mun. De Educação)

**Membro:** KALIANE QUIRINO DA SILVA (Sec. Mun. De Saúde)

**Membro:** HÁLYSON DA COSTA SOUSA (Pregoeiro)

**Membro:** MAYCON JOSÉ DA SILVA (Sec. Adjunto Administrativo); e

**Membro:** AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA (Contador Geral).

**REPRESENTANTE DO GOVERNO QUE SERÁ EMPOSSADO EM 1º DE JANEIRO DE 2021.**

**MEMBRO:** JUSSARA FERREIRA CARLOS – CPF: 049.243.754-89

**MEMBRO:** DHIAGO KLENYSON FAGUNDES VICENTE – 070.991.784-82

**MEMBRO:** JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA – CPF: 512.211.954-00

**MEMBRO:** GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA – CPF: 654.650.594-00

**MEMBRO:** ELIEZIO PAULO DA SILVA – CPF: 701.850.694-87

**MEMBRO:** JOSÉ VALDEMIR BEZERRA – CPF: 490.751.954-00

**MEMBRO:** ADERALDO MARQUES DA SILVA - CPF: 298.548.654-87

**MEMBRO:** FELIPE ALBUQUERQUE BULHÕES – CPF: 046.830.504-05

**MEMBRO:** ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO – CPF: 466.109.954-00

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**E060F8D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E ABERTURA E JULGAMENTO DA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida, pelo Sr. Alex Silva de Azevedo e membros Sr. Nicácio Rosemberg Freire Lopes e Sr. Wésgley Bênnner de Azevedo Santos para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços relativas a Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa para executar o projeto de implantação de pavimentação com drenagem superficial das Ruas Manoel Galdino Araújo e João Damata Toscano, no município de Florânia/RN. Compareceram ao certame a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)**, representada pelo Senhor GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO, CPF: 503.700.814-04; e a empresa **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 17.309.720/0001-36)**, representada pela Senhora MILANY KARCIA SANTOS MEDEIROS, CPF: 017.607.254-39. Protocolaram seus envelopes de habilitação e proposta de preço sem se fazer representar as seguintes empresas: **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989/0001-30); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.634.109/0001-34); ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 16.917.533/0001-72); CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73)**. Dando início aos trabalhos, às 08:05, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes, alertou-os sobre a gravação da Sessão e posterior disponibilização no site oficial da prefeitura ([www.florania.rn.gov.br](http://www.florania.rn.gov.br)). Dando seguimento, o Sr. Presidente realizou o Credenciamento dos licitantes presentes e efetuou a abertura do Envelope 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas participantes. Os documentos foram vistos e rubricados. Após análise dos documentos, o representante da empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)** argumentou: A) que a empresa **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.634.109/0001-34)** descumpriu o item 8.3.3.4.2. do Edital, pois, apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, com vigência vencida; B) que a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 16.917.533/0001-72)** descumpriu o item 8.3.3.4.4 do Edital, pois, o Índice de Liquidez Geral, do Comprovante de Situação Financeira apresentado, foi igual a 0,00 (zero); C) que a empresa **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 17.309.720/0001-36)** descumpriu o item 8.3.3.3.6. do Edital, onde a Declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, refere-se ao município de Lagoa Nova. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para análise das documentações e sugestões apresentadas, devendo publicar o resultado da Habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial da FEMURN. Cumpre esclarecer que, os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

A Comissão: Licitantes

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente da CPL

**WÉSGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS**

Membro da CPL

**NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Wesgley Benner de Azevedo Santos

**Código Identificador:**6C0BF7D8**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 098/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MICARLA FERNANDA MORAIS**, Agente Administrativo, Matrícula 1056, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 16/11/2020 com término em 15/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Tornar sem efeito a portaria nº 091/2020 com o nome da referida servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Luciana da Silva Nobre de Assis

**Código Identificador:**8CC7817E**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 099/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, Matrícula 065, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 16/11/2020 com término em 15/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Tornar sem efeito a portaria nº 088/2020 com o nome do referido servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Luciana da Silva Nobre de Assis

**Código Identificador:**B9D31DC0**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 100/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 401, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/12/2020 com término em 30/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de dezembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Luciana da Silva Nobre de Assis

**Código Identificador:**70E04458**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA Nº 003/2020 – SEMECC**

*Institui o Protocolo de Biossegurança para retorno às aulas presenciais no município de Florânia dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE FLORÂNIA, no uso das atribuições a ela conferidas, e**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica decorrentes das medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a autorização para retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 29.989, de 18 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 039/2020 que dispõe da realização das aulas presenciais no município de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As instituições de ensino do município de Florânia deverão integrar esforços para o desenvolvimento de ações destinadas a retomar suas atividades com segurança, respeito à vida e às comunidades, observando os seguintes objetivos:

I - promover a divulgação, no ambiente escolar, das regras e orientações para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro de máscaras e medidas de prevenção ao contágio;

II - incentivar a implementação de medidas de prevenção e controle, por toda a comunidade escolar, para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de micro-organismos; e

III - estimular ações para manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, servidores e colaboradores.

**Art. 2º** Para fins do cumprimento dos objetivos de que trata o art. 1º, recomenda-se que as instituições de ensino constituam a comissão local para definição e adoção de protocolos próprios, com base no

Protocolo Municipal de Biossegurança de Retorno às aulas presenciais.

Art. 3º Fica instituído o Protocolo Municipal de Biossegurança para Retorno às aulas presenciais nas Instituições de Ensino do município de Florânia.

Parágrafo único. O referido Protocolo de Biossegurança de que trata o caput será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Florânia ([florania.rn.gov.br](http://florania.rn.gov.br)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 01 de dezembro de 2020.

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**

Luciana da Silva Nobre de Assis

**Código Identificador:**8D9FA5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº  
001/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de Florânia/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e do Decreto Municipal nº 038/2020, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL** para inscrição e seleção de propostas para artistas vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, nos termos da Lei acima citada, nos termos do presente Edital e dos seus anexos.

**DO OBJETO**

O objeto deste Chamamento Público é o **Credenciamento** de propostas para recebimento de apoio financeiro oriundo da Lei Federal 14.017/2020, que tem por finalidade promover a sustentabilidade, a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e demais atividades, conforme Art. 2º, III da Lei Federal no 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

- O prazo de vigência do presente credenciamento será de até o dia **02 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.

**DAS DEFINIÇÕES**

O Município de Florânia/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 e o Decreto Municipal Nº 038/2020, normatiza os processos inscrição, seleção, para recebimentos dos recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar artistas e demais profissionais do setor cultural que se enquadrem no Art. 2º, III da Lei Aldir Blanc.

Compreendem-se como **artísticos culturais** todos aqueles que estão vinculados a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos que possuem como principal natureza de atuação a realização de programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

**- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

– Poderão se credenciar neste Chamamento Público os artistas vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à ao

desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, atuante nesta municipalidade.

- A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e na legislação pertinente (Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Municipal Nº 038/2020)

- Poderão participar deste Chamamento Público os segmentos mencionados no item 4 deste Edital, e que atendam os requisitos descritos no item 5.

**- DAS CATEGORIAS**

O apoio financeiro será direcionado à seleção de projetos inscritos nas categorias abaixo descritas:

**CATEGORIA A: AUDIOVISUAL**

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Selecionar (01) uma proposta de longametragem	9.000,00
02	Selecionar (03) três propostas de curtasmetragens no valor de R\$ 1.500,00 cada.	4.500,00
03	Selecionar (02) propostas de documentários no valor de R\$ 1.500,00 cada.	3.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA</b>		<b>16.500,00</b>

**CATEGORIA B: FESTIVAIS CULTURAIS, DANÇA E ARTES CÊNICAS**

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Selecionar (02) duas propostas de Quadrilhas Juninas cada uma no valor de R\$ 2.500,00.	5.000,00
02	Selecionar (02) dias propostas de festivais culturais, cada uma no valor 2.649,28	5.298,56
03	Selecionar (01) proposta de apresentação teatral ao ar livre	2.649,28
<b>VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA</b>		<b>12.947,84</b>

**CATEGORIA C: OFICINAS CULTURAIS**

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Selecionar (02) duas propostas de <b>Oficinas de Artesanato</b> , cada uma no valor de R\$ 2.000,00, a serem realizadas até março de 2021, de maneira remota ou presencial, com no mínimo 15 participantes.	4.000,00
02	Selecionar (02) duas propostas de <b>Oficinas de Teatro</b> , cada uma no valor de R\$ 1.500,00, a serem realizadas até março de 2021, de maneira remota ou presencial, com no mínimo 15 participantes.	3.000,00
03	Selecionar (02) duas propostas de <b>Oficinas de Dança</b> , cada uma no valor de R\$ 1.500,00, a serem realizadas até março de 2021, de maneira remota ou presencial, com no mínimo 15 participantes.	3.000,00
04	Selecionar (02) duas propostas de <b>Oficinas de Música</b> , cada uma no valor de R\$ 1.500,00, a serem realizadas até março de 2021, de maneira remota ou presencial, com no mínimo 15 participantes.	3.000,00
05	Selecionar (02) duas propostas de <b>Oficinas de Artes Plásticas</b> , cada uma no valor de R\$ 2.000,00, a serem realizadas até março de 2021, de maneira remota ou presencial, com no mínimo 15 participantes.	4.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA</b>		<b>17.000,00</b>

**CATEGORIA D: LIVES-SHOW**

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Selecionar (02) duas propostas de lives-show, transmitidas vias redes sociais, com apresentação musical com duração mínima de 1h30min. Cada proposta no valor de R\$ 2.500,00.	5.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA</b>		<b>5.000,00</b>

**CATEGORIA E: PREMIAÇÃO**

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Selecionar (03) duas propostas de lives-show, que ocorreram no período de isolamento social, entre abril e setembro/2020, transmitidas vias redes sociais. Cada proposta no valor de R\$ 1.000,00.	3.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA</b>		<b>3.000,00</b>

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão se inscrever neste chamamento público os profissionais do setor artístico cultural, que resida no município de Florânia/RN há no mínimo 12 (doze) meses completados e comprovados na data da publicação da presente Chamada Pública e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19 e que atendam todos os requisitos solicitados neste edital e na Lei Federal nº 14.017/2020, sendo:

**Pessoas Jurídicas Formais de Direito Privado**, com ou sem fins lucrativos, sediadas em Florânia/RN, com atividades desenvolvidas neste Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, que comprovem o

caráter, definido nos atos constitutivos. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

**Grupos ou Coletivos Informais:** agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Florânia/RN com atividades desenvolvidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e que sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento anexo (**anexo II**).

**Pessoas Jurídicas MEI:** Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Florânia/RN, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural, com atividades desenvolvidas nesta municipalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios. A microempresa individual terá que estar obrigatoriamente registrada em nome do proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

**5.1.4. Pessoas Físicas:** Pessoas Físicas: maiores de 18 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural e que residam no Município de Florânia/RN.

## DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer a Chamada Pública em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição deverá ser feita **até o dia 02 de dezembro de 2020**, onde os envelopes deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada na Rua Barão do Rio Branco – 29, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, **das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.**

6.3 Todas as etapas do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas serão publicados no Diário Oficial do Município de Florânia/RN.

No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, a inscrição poderá ser realizada por seu representante legal ou procurador.

## DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

Cópia de CPF;

Cópia do RG;

Histórico das atividades culturais com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

Cópia de Comprovante de Residência em Florânia/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

Dados bancários: Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;

### DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Cópia do CNPJ;

Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;

Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);

Histórico das atividades culturais com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

Cópia atual e legível de comprovante de residência em Florânia/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

Dados bancários: Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência;

Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade.

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas.

**DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI** (necessariamente o MEI deverá ser no nome do proponente):

Cópia do Certificado do MEI;

Histórico das atividades culturais com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

Cópia atual e legível de comprovante de residência em Florânia/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

Dados bancários: Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência;

Cópia do CPF e do RG do responsável pela pessoa jurídica MEI.

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas.

## DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado;

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

### Das condições Gerais:

8.6.1 A habilitação será realizada pela Comitê Emergencial da Cultura, sendo:

Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação Jurídica ou Física necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado na envelope protocolado com o nome completo do projeto, o nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

Habilitação Artística/Cultural: análise do mérito artístico e cultural, para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

## DA SELEÇÃO

O proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição de projeto em cada categoria;

Serão classificadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital em ordem de pontuação de cada categoria;

Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para um valor do apoio financeiro, o recurso remanescente será remanejado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, ouvido o Comitê Emergencial de Cultura, sendo rateado o valor entre os projetos classificados da mesma categoria.

A seleção será conduzida pelo Comitê Emergencial de Cultura, bem como a verificação da regularidade dos aspectos formais relativos a Habilitação Jurídica, a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

Serão consideradas inabilitadas na etapa de “Habilitação”, as inscrições que:

Faltarem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

Em que o proponente não atenda diligência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia/RN no prazo estipulado;

Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia/RN em até 01 (um) dia úteis após a publicação.

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia/RN /RN é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Os projetos apresentados nesta Chamada, serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Análise da programação apresentada e metodologia.	1 – 30
Relevância dos temas e sua contribuição à cadeia produtiva da cultura.	1 – 30
Viabilidade técnica e de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e capacidade de elaboração para o formato virtual.	1 – 40
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>

A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios acima exposto da Categoria; no caso de empate será escolhido o mais velho proponente.

Serão passíveis de aprovação e contemplação projetos que atingirem pontuação total igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

### – DO RESULTADO

– Serão considerados vencedores os participantes que, além de habilitados, obtiverem maior pontuação, nos termos do item 10 deste Edital.

### - DOS RECURSOS

Os candidatos não habilitados (não selecionados) e que desejarem apresentar o recurso, deverão fazê-lo no prazo de 01 (um) dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos situada à rua Barão do Rio Branco, 29 – Centro, Florânia/RN - CEP 59335-000, **das 08h00 às 12h00**.

O resultado final dos projetos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos documentos.

### - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O valor total dos recursos para a “CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA

– Nº 001/2020”, é de R\$ 54.447,84 (cinquenta e quatro mil reais quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados e rateado entre as outras propostas da mesma categoria, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia/RN, ouvido o Comitê Emergencial da Cultura, em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

### – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, **até o dia 31 de março de 2021**, acompanhado de relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Notas Fiscais/ou recibos que dão conta do executado e segundo orçamento apresentado, fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado.

É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Chamada, de acordo com a documentação exigida neste Edital.

### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica designado o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia/RN para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

15.2. É vedada a propositura de projetos nesta Chamada, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Não serão aceitas propostas de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Florânia, ou membros do Comitê Emergencial da Cultura.

Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Chamada.

Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Florânia/RN a mencionar seu apoio financeiro, através da Lei Federal Aldir Blanc, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades públicas.

Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

Florânia/RN, 25 de novembro de 2020.

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

### ANEXO I

#### **TÓPICOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**NOME DO PROJETO:** Indique o nome do projeto que está sendo apresentado.

**ÁREA ARTÍSTICA** Área principal do Projeto

**PRODUTO CULTURAL:** Indique o produto cultural resultante do projeto (show, oficinas, espetáculo, livro, CD, vídeo, exposição, outros)

**PROPONENTE DO PROJETO – PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA ou MEI:** NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE:

EMAIL:

**NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

TELEFONE:

EMAIL:

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

(máximo 3 (três páginas): Descreva objetivamente o que pretende realizar **OBJETIVOS METAS JUSTIFIQUE** Explique a importância da proposta, como o seu projeto contribuirá para resolver o que pretende, como será realizado...

**METODOLOGIA** Explique o passo a passo das etapas do seu projeto:

**DA REALIZAÇÃO DO PROJETO** Especifique o(s) local(is) de execução do projeto Indique a quantidade e a forma de distribuição (produto/serviço resultante do projeto), se couber. Indique a estimativa de público (quantidade/faixa etária):

**DOS RECURSOS HUMANOS (EQUIPE PRINCIPAL):**

NOME	FUNÇÃO

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

Data de Início do Projeto / Data Final do Projeto

**ITENS E VALORES NECESSÁRIOS:**

ITEM	VALOR

### ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DO CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representado pela Prefeita Municipal, \_\_\_\_\_ e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ ou CPF: xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Através do presente instrumento, o **Credenciamento** de propostas para recebimento de apoio financeiro oriundo da Lei Federal 14.017/2020, que tem por finalidade promover a sustentabilidade, a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e demais atividades, conforme Art. 2º, III da Lei Federal no 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Parágrafo primeiro. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** é a fiscal do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância de xx parcela de R\$ XXXXX (XXXXX reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado ao Contratado conforme cronograma de pagamento estipulada pela Secretaria Demandante.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
XXXXX

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Parágrafo Único – Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** apresentará prestação de contas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, referente ao uso do benefício no prazo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Parágrafo Primeiro. O **CONTRATADO** se compromete a fazer a prestação de contas conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017/2020 e nos prazos definido no Edital da Chamada Pública Emergencial nº 001/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente Instrumento Contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Durante a vigência do presente contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir contínua e

integralmente o disposto neste ajuste e no Edital de Chamada Pública Emergencial nº 001/2020.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao CONTRATADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

Advertência por escrito;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

#### CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CONTRANTE, e pelo CONTRATADO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Florânia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Contrante

Contratado

CNPJ ou CPF:

**Testemunhas:**

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**9BAB8B9C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA.**

**EDITAL 002/2020**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A Prefeitura Municipal de Alexandria, estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital para seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:**

- lançamento do edital – 01 de Dezembro de 2020
- inscrições – 02/12 a 04/12 de 2020
- habilitação – 07 e 08 de Dezembro de 2020
- seleção – 09 de Dezembro de 2020
- publicação – 10 de Dezembro de 2020
- período de contratação e pagamento – 11 a 14 de Dezembro de 2020

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídios mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2 – Será destinado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços, e/ou organizações culturais.

#### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do presente Edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há mais de um ano antes da Pandemia.

2.2 – Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;

- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitária;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaço público;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e áudio visual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de artes e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia, e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Farão jus ao benefício referido no item 1.1 do edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, associações, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) cadastro estadual de cultura;
- b) cadastro municipal de cultura/sistema municipal de informações e indicadores culturais;
- c) cadastro nacional de pontos e pontões de cultura;
- d) cadastro estadual de pontos e pontões de cultura;
- e) sistema nacional de informações e indicadores culturais;
- f) sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (sicab);
- g) outros cadastros referente a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação de Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 – As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste edital.

3.3 – O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 3.1. deste edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 – Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivos de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 – A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 – A comissão especial do Fundo Municipal de Cultura, poderá solicitar documentos complementares e/ou informações para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 – O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta previa a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 – A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 – As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.10 – Na hipótese de inexistência de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, será informado o número ou código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

### 4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 – Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 30/11 a 04/12 de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Cultura: [semcatuc@hotmail.com](mailto:semcatuc@hotmail.com).

4.2 – Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação de cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas de sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste edital;
- b) enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II, deste Edital;

- c) apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do anexo III deste edital;
- d) enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberto ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;
- e) certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- f) comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- g) cópia do RG, CPF e endereço do representante institucional;
- h) cópia de certidão negativa de débitos Municipal;
- i) cópia de certidão negativa de débitos Federal;
- j) cópia de certidão negativa de débitos Estadual;
- k) número de agência bancária e conta corrente para recebimento dos recursos.

## 5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1- (Art. 5º, do Decreto 10.464/20) O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão em mais de uma parcela, a ser definida pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- I – tempo de existência e atuação cultural do município;
- II – perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia;
- III – estimativa de despesas com manutenção;
- IV – número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- V – diversidade cultural;
- VI – alcance social geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representante da entidade, coletivos e instituições culturais.

## 6 – DA CONTRAPARTIDA

6.1 – Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades a realização de atividades destinadas prioritariamente aos alunos da rede pública ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Alexandria.

## 7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – O beneficiário do subsídio previsto neste Edital, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso de benefício ao Município em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3 – A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 – Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I – despesas com compra de equipamentos e serviços contraídos antes da pandemia, tendo como data limite retrativa à 01 de janeiro de 2020, que tenha sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;
- II – pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial;
- III – contratação a oficinairos e /ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
- IV – realizar manutenção em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- V – realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades;
- VI – pagar tributos municipais, estaduais e federais;
- VII – despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais;
- VIII – despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartorários;
- IX – pagar pacote de internet;
- X – pagar taxas de licença;
- XI – pagar aluguel;
- XII – pagar conta de telefone.

## 8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, como crédito adicional extraordinário:

- I – código: 33904800 – Outros auxílios financeiros – pessoa física – Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Os casos omissos neste edital, serão decididos pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 – O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas e manutenção, objeto deste edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3 – Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 – Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 – Este Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, aos 30 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita do Município de Alexandria – RN

**BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**

Secretário Municipal de Cultur

**Edital 002/2020 – ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO**

Nos termos do Art. 6º, §1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO:</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos; ( ) associações culturais.			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			Nº
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD/Telefone:	Email:		
Endereço de Internet:			
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**2. HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

\_\_\_\_\_

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

\_\_\_\_\_

**3. ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

\_\_\_\_\_

**4. PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

\_\_\_\_\_

**5. PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

**6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

Foi homenageado ou recebeu algum prêmio?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

**7. PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

\_\_\_\_\_

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

\_\_\_\_\_

### 8. DIVULGAÇÃO

Foi citado em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

\_\_\_\_\_

### 9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

Alugado  Cedido  Próprio  Outro

Outro-Especificar: \_\_\_\_\_

### 10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

NÃO  SIM  QUANTOS: \_\_\_\_\_

### 11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

Demissão  Teletrabalho  Redução de jornada  Não houve  Outro-especificar: \_\_\_\_\_

### 12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÊDIOS MENSALIS:

Contribuições dos associados  Ingressos  Leis de incentivo/editais  Mensalidades

Recursos públicos  Recursos privados  Outro-especificar: \_\_\_\_\_

### 13. ÁREA DE ATUAÇÃO

Pontos e pontões de cultura;  Teatro independente;  Escolas de músicas, de capoeira, e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;  Círcos;  Cineclubes;  Centros culturais, casas de cultura, e centros de tradição regionais;  Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;  Bibliotecas comunitárias;  Espaços culturais em comunidades indígenas;  Centro artísticos e culturais afro-brasileiros;  Comunidades quilombolas;  Espaço de povos e comunidades tradicionais;  Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;  Livrarias, editoras e sebos;  Empresas de diversão e produção de espetáculos;  Estúdios de fotografia;  Produtoras de cinema e audiovisual;  Ateliês de pintura, moda, design, artesanato;  Galerias de artes e de fotografias;  Feiras de artes e de artesanatos;  Espaços de apresentação musical;  Espaço de literatura, poesia e literatura de cordel;  Espaços de centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;  Outros-especificar.

### 14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

Cadastro Estadual de cultura;  Cadastro Municipal de cultura;  Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de cultura;  Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de cultura;  Sistema Nacional de informações e indicadores culturais (Sniic);  Sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (Sicab);  Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

### 15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com pessoal: \_\_\_\_\_

Despesas total em média: \_\_\_\_\_

### 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

\_\_\_\_\_

17. MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
Nome completo: _____	
Função na instituição: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Nome completo: _____	
Função na instituição: _____	
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	<b>ANO DE REALIZAÇÃO</b>

Nome completo: _____	
Função na instituição: _____	
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	<b>ANO DE REALIZAÇÃO</b>

**Edital 002/2020 – ANEXO II****SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO/DECLARAÇÃO**

**Exmo. Sr.**  
**Bruno Lombardi Mendes Costa**  
**Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania**  
**Alexandria-RN**

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os critérios estabelecidos no **EDITAL N° 002/2020**, DECLARO:

- Estar de acordo com as normas do **EDITAL N° 002/2020**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Nome do Responsável pela Instituição  
 Documento de Identificação (tipo, número e órgão de expedição)

**Edital 002/2020 – ANEXO III****PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA****1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Alexandria, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1 –**

**AÇÃO 2 –**

**AÇÃO 3 –**

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
 Requerente  
 CPF representante

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:** 1B5A4990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 025/2020, 30 DE OUTUBRO DE 2020 - SEMGARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2020.025 SMGARH.

**RESOLVE:**

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
CEDINA MARIA DE ARAUJO	00179-1	12/02/2009	11/02/2015	01/12/2020	28/02/2021	Sec.Municipal De Saúde
OLIVIA IZABEL REBOUCAS BEZERRA DA S.	00644-1	14/10/2014	13/10/2019	28/12/2020	27/03/2021	Sec.Municipal De Saúde
ADALBERTO FRANK TEIXEIRA DA SILVA	00859-2	28/08/2013	27/08/2020	28/12/2020	27/03/2021	Sec.Municipal De Adm.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 30 De Novembro de 2020.

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:F003AC6D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 024/2020, 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - SEMGARH**

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2020.024/SMGARH.

**RESOLVE**

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996.** Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT N°	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
JOSE JOARES DE LIRA JUNIOR	00590-1	14/10/2017	13/10/2018	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde.
WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS OLIV.	00944-1	28/02/2019	27/02/2020	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal de Finanças.
MARIA VERONICA DA SILVA LIMA	00272-1	28/02/2019	27/02/2020	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Administração.
MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA	00734-1	01/04/2013	31/03/2014	02/01/2021	31/01/2021	Sec. Municipal De Assist. Social
MARIA ZULENE DA SILVA	00322-1	01/02/2018	31/01/2019	01/12/2020	31/12/2020	Sec. Municipal De Educ/Cedidos
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS SILVA	00143-1	01/02/2016	31/01/2017	02/12/2020	31/12/2020	Sec. Municipal de Infraestrutura.
JEANE MARIA SALDANHA DA SILVA	00013-1	01/12/2019	31/11/2020	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
MEIRINALVA DE SOUZA MARTINS SILVA	03670-1	24/04/2018	23/04/2019	03/12/2020	01/01/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
TEREZINHA COSTA DE OLIVEIRA LUCENA	00274-1	02/03/2019	01/03/2020	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
RAIMUNDA JORGE DA SILVA	00221-1	15/02/2019	14/02/2020	07/12/2020	05/01/2021	Sec. Municipal de Infraestrutura.
ADALBERTO FRANK TEIXEIRA DA SILVA	00859-2	29/08/2019	28/08/2020	20/11/2020	19/12/2020	Sec. Municipal De Administração.
FRANCKLIN RANIERY DA SILVA	14656-1	13/06/2017	12/06/2018	06/12/2020	04/01/2021	Sec. Municipal De Administração.
CLECIA MENDONCA BESERRA	14648-1	13/06/2019	12/06/2020	06/12/2020	04/01/2021	Sec. Municipal De Administração.
RAIMUNDA JORGE DA SILVA	00221-1	15/02/2019	14/02/2020	07/12/2020	05/01/2021	Sec. Municipal de Infraestrutura.
IVANILSON ALVES DE MOURA	00696-2	14/10/2019	13/10/2020	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
SIMONE MENDONCA BEZERRA LIMA	14630-1	13/06/2018	12/06/2019	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
JOSIVAN SOARES DE LIMA	14621-1	13/06/2018	12/06/2019	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
SILVIA LETICIA DA SILVA SOUZA	00648-1	01/10/2019	30/09/2020	20/11/2020	19/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
OLIVIA IZABEL REBOUCAS BEZERRA DA S.	00644-2	14/10/2014	13/10/2015	20/11/2020	19/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
WALDICK RODRIGUES DO NASCIMENTO	00964-1	03/08/2018	02/08/2019	13/11/2020	12/12/2020	Sec. Municipal De Educação.
ANTONIA MARIA BESSA	00303-1	01/03/2019	29/02/2020	19/11/2020	18/12/2020	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO GILBERLANDIO DE BRITO	00613-2	14/10/2017	13/10/2018	20/11/2020	19/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
MARIA IZETE CASSIMIRO DOS SANTOS	00439-1	11/04/2019	10/04/2020	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal de Infraestrutura.
MARCIA CARVALHO PORTELA DE FREITAS	00121-1	30/04/2019	29/04/2020	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
RUI IBIAPINO DA SILVA	00646-2	14/10/2014	13/10/2015	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
LENILDE SIMOES LOLO	00166-1	23/03/2017	22/03/2018	29/11/2020	28/12/2020	Sec. Municipal de Infraestrutura.
CRISTOVAM ALEXANDRE DE ALMEIDA	00054-1	01/04/2018	31/03/2019	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Infraestrutura
JOSEFA LUIZ DOS SANTOS ROCHA	00334-1	09/02/2017	08/02/2017	03/12/2020	01/01/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública
LEVI FRANCISCO ANDRE DE SOUZA	00698-1	14/10/2018	13/10/2019	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
CEOMARA MAIA DO NASCIMENTO	00323-1	01/02/2019	31/01/2020	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
FRANCISCA LUCINEIDE DE LIMA	00612-2	14/10/2018	13/10/2019	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
MARIA DAS GRACAS DE AQUINO	00631-2	14/10/2017	13/10/2018	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
MARIA DA PAZ MATIAS PEREIRA	00060-1	01/01/2019	31/12/2019	10/11/2020	09/12/2020	Sec. Municipal De Educação.
MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA DANTAS	00257-1	01/03/2019	29/02/2020	10/11/2020	09/12/2020	Sec. Municipal De Educação.
MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DE CARV.	00103-1	01/09/2019	31/08/2020	10/11/2020	09/12/2020	Sec. Municipal De Educação.

ELIANE DA SILVA MEDEIROS	00808-1	13/03/2019	12/03/2020	01/11/2020	30/11/2020	Sec. Municipal De Educação.
TAGILA SAIONARA DE OLIVEIRA MELO	00649-2	14/10/2016	13/10/2020	15/12/2020	13/01/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública
JONHSON ALVES BEZERRA	00129-1	17/02/2017	16/02/2018	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Administração.
IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	00617-2	01/10/2016	30/09/2017	15/12/2020	13/01/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública
MANOEL GENILTON DA COSTA	00100-1	01/04/2018	31/03/2019	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
EDIANA ERICA PINHEIRO DE OLIVEIRA	00533-1	15/06/2017	14/06/2018	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
EVANIA MARIA DA SILVA	00587-1	17/07/2019	16/07/2020	01/01/2012	30/12/2019	Sec. Municipal De Administração.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 30 DE NOVEMBRO 2020, Folha 01/01.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**7EFAF90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 043/2020 - SMFT**

DECRETO Nº 043/2020 - SMFT

Dispõe sobre Transposição e Transferência de recursos financeiros entre programas de trabalho e entre categorias econômicas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei; Considerando dispositivos legais, que dispõe sobre de saldos orçamentários não executado; Considerando a necessidade de garantir as demandas para o enfrentamento da COVID-19, no que tange ao atendimento a assistência emergencial hospitalar;

Considerando que a estimativa antes fixada na ação de trabalho 2117, categoria econômica 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ, tende a ser inferior a demanda ocorrida até o momento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o setor de contabilidade e finanças transpor saldo orçamentário parcial, conforme detalhamento a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO Origem	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	AJUSTES	
			ORIGEM	DESTINO
10.305.0002.2.117	3.1.90.04 – Contrat. Por Tempo Determinado	10010000	20.000,00	
		12140000	40.000,00	
	3.1.90.04 – Obrigações Patronais	10010000	6.000,00	
		12140000	14.000,00	
	3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros – PF	10010000	4.000,00	
		12140000	100,00	
	4.4.90.51 – Obras e Instalações	10010000	6.000,00	
		12140000	14.000,00	
	4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	10010000	20.000,00	
		12140000	38.953,00	
	3.3.903.39 – Outros Serv. De Terceiros – PJ	12140000		149.053,00
Totais		12140000	149.053,00	149.053,00

Art. 3º. O ajuste orçamentário nas despesas objeto deste decreto, tem base legal especificada no inciso III do artigo 5º da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. As ações de ajustes orçamentário, objeto deste Decreto terá sua eficácia imediata.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**5677FCB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Diogo dos Santos, que se encontrava-se de alta, no Hospital do Coração em Natal/RN no dia 27/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**D51FEA6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nildi Martins de Oliveira, para realizar retorno de cirurgia, no Hospital Memorial, em Natal/RN no dia 27/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2020	RS80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$80,00 (oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**ADAECB3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Diogo dos Santos, que se encontra de alta no Hospital do Coração em Natal/RN no dia 29/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:21D491E4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 499, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 499, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

#### TITULO I

##### DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2021, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal;

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

#### TITULO II

##### DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total e estimada no valor de R\$ 34.797.600,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

#### RECEITA - 2021

##### TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	32.336.444,00	92,93
RECEITA TRIBUTARIA	515.000,00	1,48
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.889.244,00	5,43
RECEITA PATRIMONIAL	449.850,00	1,29
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	0,03
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.357.900,00	92,99
DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	(2.906.550,00)	(8,35)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	0,06
RECEITAS DE CAPITAL	1.493.500,00	4,29
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	0,06
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.372.500,00	3,94
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	0,29
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	967.656,00	2,78
CONTRIBUIÇÕES	967.656,00	2,78
TOTAL DA RECEITA	34.797.600,00	100,00

#### FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R\$ 34.397.600,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. A diferença entre a receita e despesa, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), servirá como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	1.300.000,00	3,74
II - PODER EXECUTIVO	10.018.450,00	28,79
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	743.575,00	2,14
PROCURADORIA MUNICIPAL	238.800,00	0,69
ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	126.000,00	0,36
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.870.880,00	5,38
SEC. MUN. DE PLANEJ. E DES. ECONÔMICO	196.750,00	0,57
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	787.250,00	2,26
SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST. E RECURSOS HÍDRICOS	1.570.495,00	4,51
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	503.350,00	1,45
SEC. MUN. DE SAÚDE	284.500,00	0,82
SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.000,00	1,34
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	2.332.350,00	6,70
SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	163.000,00	0,47
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	210.000,00	0,60
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	293.000,00	0,84
SEC. MUN. DE JUVENTUDE	68.000,00	0,20
SEC. MUN. DE CULTURA	162.500,00	0,46
III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.045.000,00	17,37
IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.645.500,00	4,73
V - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.760.000,00	7,93
VI - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.323.650,00	35,41
VII - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	305.000,00	0,88
SUB-TOTAL DA DESPESA	34.397.600,00	98,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	1,15
TOTAL DA DESPESA	34.797.600,00	100,00

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.

§1º A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.

§2º A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso II, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

§3º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso II deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso II, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – De convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º Para efeito da apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2020, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

Art. 9º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 26 de novembro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**845C2580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909011/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº **01.973.806/0001-29**, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 0750620 SSP-RN e inscrito no CPF nº 430.002.744-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	CHAPEU CHINÊS (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto).	UNID	30,00	PANGUE	RS4,20	RS126,00
19	CONE DE TAMANHO MEDIO (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja).	UNID	30,00	PANGUE	RS7,90	RS237,00
24	KIT DE FAIXA P/ VÔLEI DE PRAIA. (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro).	UNID	10,00	PANGUE	RS105,00	RS1.050,00
31	PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA (unissex, material tradicional e de longa resistência).	PAR	10,00	XALINGO	RS27,90	RS279,00
36	XADREZ (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa	UNID	10,00	XALINGO	RS55,00	RS550,00

duração).									
<b>TOTAL</b>									<b>RS2.242,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**36A956DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO HOMOLOGAÇÃO DE HABILITADOS E SELECIONADAS - EDITAL 002/2020 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Relação dos APTOS na HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS do Edital 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS Grupos Informais e Pessoas Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020 e no Decreto Municipal 157 de 16 de outubro de 2020.

1 - Relação de Grupos Informais e Pessoas Físicas - SELECIONADAS:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR
07/2020 - GCI	ESCOLA DE VIOLÕES TOQUE - Alan Kardek Catarino Alves	084.009.484-16	APTO	6.000,00
08/2020 - GCI	ESCOLA DE MÚSICA SOM E LUZ – Osniildo Alves da Costa Júnior	076.009.024-60	APTO	6.000,00
09/2020 - GCI	ESCOLA DE MÚSICA DA FILARMONICA CLETO FERNANDES – José Jesualdo Praxedes	877.233.874-15	APTO	14.500,00
10/2020 - GCI	ESCOLA DE MÚSICA CASSIANO HIPOLITO FERNANDES – Antonio Gomes de Sales	791.640.724-87	APTO	20.000,00
11/2020 - GCI	CASA DE RESTAURO SÃO SEBASTIÃO - Ayrton Tauann da Silva	016.687.674-73	APTO	3.000,00
12/2020 - GCI	SOCIEDADE DOS POETAS VIVOS E AFINS – João Joassi de Menezes	083 389 904-00	APTO	4.218,87
13/2020 - GCI	ESCOLA DE DANÇA CAPOEIRA - Jailson Moura da Silva	701.053.934-01	APTO	3.000,00
14/2020 - PFI	LEONARDO DAVINCI FERNANDES DE MIRANDA	828.745.654-15	APTO	5.000,00
18/2020 - PFI	PEDRO JAILTON OLIVEIRA (ESTUDIO OLIVEIRA)	050.292.114-54	APTO	2.000,00
19/2020 - PFI	GUILHERME HENRIQUE GOMES RAMALHO (TV VARZEA)	704.593.884-52	APTO	2.000,00
20/2020 - PFI	MARCILIO DIEGO MARCILIO (Banda Diego Marcilio)	018.209.294.18	APTO	3.500,00
21/2020 - PFI	VINNY DANIEL MAIA FIRMINO (VINNY BLAC)	705.288.334-13	APTO	3.500,00
22/2020 - PFI	JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO (BANDA PASSO DE MENINA)	112.521.244-65	APTO	3.500,00
26/2020 - PFI	FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JUNIOR (TACIO JR E BANDA)	016.734.494.33	APTO	3.500,00
27/2020 - PFI	IURY RAIELLY HONORATO DE MORAIS (Yuri Moraes e Banda)	016.771.544-54	APTO	3.500,00
29/2020 - PFI	JOSUÉ TASSIO DE MELO SILVA (Banda C3)	094.406.274-17	APTO	3.500,00
32/2020 - PFI	TASSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA (Bailarino e Cantor)	063.611.874-62	APTO	3.500,00
36/2020 - PFI	GLEDSON FERREIRA DE SENA (Instrumentista)	093.245.604-92	APTO	3.500,00
37/2020 - PFI	KEULLY WOSTON DE FARIAS (Técnico de som)	012.691.804-01	APTO	1.750,00
38/2020 - PFI	JOÃO NILSON GOMES (Técnico de som)	057.759.274-27	APTO	1.750,00
39/2020 - PFI	CICERO ADRIANO LEMOS (Técnico em Iluminação)	041.089.854-60	APTO	1.750,00
33/2020 - PFI	JOSÉ MONTEIRO SOUZA (Poeta Repentista)	655.512.064-91	APTO	3.500,00
79/2020 - PFI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	523.764.604-25	APTO	1.750,00
80/2020 - PFI	MARIA ELENILDE FERNANDES ANDRADE	392.459.501-15	APTO	1.750,00
81/2020 - PFI	MARIA VILANEIDE FERNANDES SILVA LOPES	852.256.654-20	APTO	1.750,00
83/2020 - PFI	VANDERLÂNDIA BATISTA	059.025.714-56	APTO	1.750,00
84/2020 - PFI	MARLENE GONÇALVES GUILHERME	007.055.548-64	APTO	1.750,00

85/2020 - PFI	MARIA OZICLEIDE DE MENEZES	035.002.284-45	APTO	1.750,00
86/2020 - PFI	DANIEL DONATO PEREIRA	075.411.814-20	APTO	1.750,00
87/2020 - PFI	DAMIÃO FERREIRA DA COSTA	182.091.144-68	APTO	1.750,00
89/2020 - PFI	MARA NAMONIELI DANTAS	044.146.944-26	APTO	1.750,00
90/2020 - PFI	ELITA RAIMUNDA XAVIER	033.184.904-66	APTO	1.750,00
91/2020 - PFI	ROSILENE ALVES DO NASCIMENTO	097.882.424-56	APTO	1.750,00
92/2020 - PFI	MARIA ONETE DA CONCEIÇÃO	907.671.244-34	APTO	1.750,00
TOTAL PARA PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS .....				123.468,87

**2.1 - Considerando a falta de inscrição no total de premios ofertados no edital 002/2020 – Premios Artísticos Culturais, algumas categorias tiveram os valores dos premios aumentados: MUSICA (cantores/instrumentista/bailarino); TECNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ARTESANATO; ARTES VISUAIS; POESIA/LITERATURA E POETAS CANTADORES em função da sobra de recursos dos não inscritos.**

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3B4A7070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020**

Ao 01 dia de dezembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2020, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente o Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: REFRI PEÇAS EIRELI ME</b>		
<b>CNPJ: 18.620.984/0001-79</b>	<b>TELEFONE: 84 3421-5050</b>	<b>E-MAIL: refripecascaicó@gmail.com</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Renato Dantas, 607-A, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Meryelle Mara de Oliveira Santos</b>		

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos, medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. verificar a operação de drenagem de água da bandeja. proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. fazer vácuo no sistema. medir temperatura insuflamento e retorno. medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. medir corrente de operação. limpeza das partes dos componentes elétricos. inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	50	440,00	22.000,00
02	SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos, medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. verificar a operação de drenagem de água da bandeja. proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. fazer vácuo no sistema. medir temperatura insuflamento e retorno. medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. medir corrente de operação. limpeza das partes dos componentes elétricos. inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	100	490,00	49.000,00
03	SPLIT DE 24.000 BTUS Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários). serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários). limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos, medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. verificar a operação de drenagem de água da bandeja. proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. fazer vácuo no sistema. medir temperatura insuflamento e retorno. medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. medir corrente de operação. limpeza das partes dos componentes elétricos. inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	50	535,00	26.750,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS Lavar as serpentinas com jato d'água. lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. limpeza de filtro de ar. limpeza de gabinetes. limpeza da turbina ou hélice. verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. limpeza de bandeja e dreno. verificação de ruído e vibração. verificação do rolamento do micro motor, verificar e corrigir a vedação das conexões. limpeza do sistema de ventilação. verificar isolamento térmico. corrigir ponto de corrosões. corrigir reaperto e reposição de parafusos. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	250	190,00	47.500,00
05	CONSRTO DE GELADEIRAS E FRIGOBAR Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporadores e condensadores). troca de termostato. troca de filtro secador. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. medir amperagem de acordo com o compressor. verificar borracha de amortecimento. verificar e corrigir gaxetas (superior e inferior). verificar e corrigir lanternagem. verificar e corrigir pintura. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	40	295,00	11.800,00
06	CONSRTO DE GELAGUA Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporador e condensador). troca de termostato. troca de torneiras. troca de mangueiras. troca de filtro secador. fazer soldagem perfeita. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. medir amperagem de acordo com o compressor. verificar borracha de amortecimento. verificar e corrigir pintura. verificar e corrigir lanternagem. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	30	290,00	8.700,00
07	CONSRTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporador e condensador). troca de termostato. troca de filtro secador. fazer solda perfeita. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o	UND	10	340,00	3.400,00

	sistema e compressor. medir amperagem de acordo com o sistema. verificar borracha de amortecimento. serviço de troca de gaxetas. serviço de troca de canos pvc. serviço de troca de torneiras. verificar esponjoso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.				
08	CONCERTO DE FREEZER Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporador e condensador). troca de termostato. troca de filtro secador. fazer solda perfeita. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. verificar borracha de amortecimento. verificar e corrigir pintura. verificar e corrigir lanternagem. serviço de troca de gaxetas. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	10	340,00	3.400,00
09	Valor estimado para aquisição de peças corretivas que não estão incluídas nos serviços dos itens acima elencados.	RS 25.000,00			

O valor geral da proposta é de R\$ 197.550,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**REFRI PEÇAS EIRELI ME**

Empresa

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:0DD954DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "F", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; e Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no mês de **Novembro**, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se. ax**

Cruzeta(RN), em 03 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 192/2020**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Caio Túlio Dantas Bezerra	Procurador	3626-1	2018-201
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO</b>			
Jaime Medeiros de Azevedo Filho	Motorista, Ref. 01-A	3513-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Débora Juliane Medeiros de Góes	Sec. Mun. de Saúde	3628-1	2019-2020
Elenir Dantas de Medeiros Cesário	Téc. de Enfermagem (Contratada)	3834-1	2019-2020
Eliene Dantas de Medeiros Cesário	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	406-1	2019-2020
Francisca das Chagas Alves de Medeiros	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A	43-1	2019-2020
Gleison Araújo de Brito	Coord. de Vigilância Sanitária – CC2	3808-1	2019-2020
Helaine Beliane de Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A	3185-1	2019-2020
Jaiane Fabiola Medeiros Silva e Silva	Dir. de Unid. Mista de Saúde – CC1	3807-1	2019-2020
José Erivan da Silva	Enfermeiro, Ref. 01-A	3300-1	2020-2021
Lúcia Maria Firmino de Souza	Téc. de Enfermagem, Ref. 04-A	496-1	2019-2020
Lucimária Ivo da Silva	Educadora Física, NASF	3169-3	2018-2019
Mara Rúbia da Silva Araújo	Assistente Social – Contratada	3595-2	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira	Superv. Pedagógica, SP3-D	190-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			
José Wilson Gomes	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A	95-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Andrea Suzana Dantas de Moraes Galvão	Sec. Mun. de Assistência Social	3643-1	2019-2020
Francisca Simara dos Santos	Visitador do Criança Feliz	3166-3	2019-2020
Jória Ivo da Silva	Sec. Mun. da Junt. Serv. Militar – CC3	83-2	2017-2018

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:850B553F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 317**

DECRETO Nro 00317/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.049.997,40 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.049.997,40 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$511.151,92 (Quinhentos e Onze Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$538.845,48 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Setembro de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00317/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	6.550,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			6.550,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	38.653,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.119,11
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Humana			42.772,11
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.602,08
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			140.602,08
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.532,55

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00317/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Munic. de Educação			20.532,55
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
15 451 0008 1.009	Construção e Reforma de Praças Publicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Exce.arrec.	303.562,01
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			303.562,01
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult e Meio Ambiente		

04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.983,28
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			25.983,28
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 2.078	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Exce.arrec.	75.000,00
		Exce.arrec.	6.045,60
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	120.900,00
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	85.000,00
10 301 0009 2.051	Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	104.325,97
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Exce.arrec.	33.337,87

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00317/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
10 305 0009 2.056	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.369,28
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			484.978,72
PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Munic ipal do Idoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	1.812,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	23.204,65
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			25.016,65
TOTAL GERAL			1.049.997,40

Felipe Guerra, 01 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00317/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		6.550,00
04 122 0002 2.003	Contribuição a Associação e Federação de Município		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			16.550,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.920,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		

10010000	Recurso Ordinário			
				4.300,00
28 846 0005 2.005	Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
10010000	Recurso Ordinário			
				127.369,28
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Hum				154.589,28
DE:				
04 01.	Sec. Mun. de Finanças			
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
10010000	Recurso Ordinário			
				1.433,00

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00317/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		2.600,00
28 843 0003 2.007	Parcelamento Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.602,08
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.969,84
28 843 0003 2.008	Parcelamento Junto ao FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.532,55
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			72.137,47
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.532,55
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			85.000,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			9.000,00
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			11.000,00

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00317/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0009 2.053	Participação em consorcio público interm unicipal		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			33.000,00
DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 122 0006 2.072	Secretaria Municipal de Tributação		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			104.325,97
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			104.325,97
DE:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		

08 243 0021 2.074	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense/Família Guardiã		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			11.812,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			13.204,65
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			25.016,65
TOTAL GERAL			511.151,92

Felipe Guerra, 01 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D25F8634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
DECRETO 323**

DECRETO Nro 00323/20, de 01 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.028.065,69 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.028.065,69 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$836.070,39 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$191.995,30 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Outubro de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.500,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			70.000,00
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.106,71
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	36.266,84
12 361 0007 1.002	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Exce.arrec.	191.995,30
12 361 0007 2.017	Aquisição de Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.067,94
TOTAL Sec. Munic. de Educação			258.436,79
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.635,18

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	1.471,80
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			3.106,98
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.166,43
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.693,91
20 605 0016 2.030	Manut. do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	250,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			24.110,34
PARA:			
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	31.220,50
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.789,23
TOTAL Contadoria do Município			38.009,73
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 2.078	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	18.650,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	348.631,69

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	114.557,03
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	45.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	3.784,67
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.300,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	327,76
10 301 0009 2.051	Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.305,86
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	28.295,94
10 305 0009 2.056	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiologicas		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	5.389,70
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			596.242,65
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0010 2.057	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.184,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.884,56
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	9.408,64
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			32.477,20
PARA:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
08 243 0021 2.073	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	400,00

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			400,00
PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	782,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			782,00
TOTAL GERAL			1.028.065,69

Felipe Guerra, 01 de Outubro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			4.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.500,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
28 846 0005 2.005	Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			74.863,13
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma			74.863,13
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.007	Parcelamento Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.550,00
28 846 0003 2.011	Contribuição para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			61.450,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			120.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.106,71

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			36.266,84
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			28.067,94
TOTAL Sec. Munic. de Educação			66.441,49
DE:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.106,98
17 451 0008 1.011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			224.927,41
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			228.034,39
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.360,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.806,43
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.560,34
20 605 0016 2.030	Manut. do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			250,00
20 606 0016 1.031	Aquisição de Trator		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.500,00

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			49.476,77
DE:			
09 01.	Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		
15 813 0018 1.017	Construção de Ptaças de Eventos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			59.535,00
27 812 0018 1.020	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e Ginasios de Esporte Zona Urbana e Rura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer			109.535,00
DE:			
10 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.600,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			19.600,00
DE:			
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,50
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.220,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			189,23
TOTAL Contadoria do Município			18.409,73
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 2.078	Enfrentamento da Emergência COVID 19		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			24.306,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			4.906,00
			5.996,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			12.438,00
			2.640,00
10 301 0009 2.049	Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			582,00
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			24.319,30
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			550,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			800,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			13.280,00

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			920,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.650,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
10 302 0009 2.053	Participação em consorcio público intermunicipal		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			400,00
10 304 0009 2.055	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

10 305 0009 2.056	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			113.977,30
DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 122 0006 2.072	Secretaria Municipal de Tributação		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			7.769,57

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			7.769,57
DE:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesce		
08 243 0021 1.029	Aquisição de Veículo para o fundo da Criança e Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			23.463,01
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			23.463,01
TOTAL GERAL			836.070,39

Felipe Guerra, 01 de Outubro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:BF2F526B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

Aos 27 de novembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 - SRP, homologado em 20 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, neste ato representada pelo o seu procurador o Sr. Leovictor Vieira de Melo Tavares, portador da carteira de identidade nº 6.164.919 SSP/GO e CPF nº 701.338.961-70, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 94.923,50 (noventa e quatro mil novecentos e vinte três reais e cinquenta centavos)**, conforme descritos nos itens abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	AMOXICILINA 50 MG/ML - PO PARA SUSPENSÃO ORAL	CIMED	FR	1.200	R\$ 4,41	R\$ 5.292,00
20	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	CRISTALIA	CPR	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
27	CABERGOLINA 0,5 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
46	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	FR	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
49	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
54	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FARMAACE	FR	1.500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
59	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN PHARMA	CPR	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
63	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG	CIMED	CPR	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
64	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	CIMED	CPR	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
65	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	CIMED	CPR	24.000	R\$ 0,04	R\$ 960,00
66	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CIMED	CPR	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
67	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00

71	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	4.000	RS 0,48	RS 1.920,00
73	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	400	RS 2,52	RS 1.008,00
75	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	FR	400	RS 4,17	RS 1.668,00
77	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	15.000	RS 0,14	RS 2.100,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	CPR	30.000	RS 0,02	RS 600,00
102	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	800	RS 3,12	RS 2.496,00
110	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,02 MG/DOSE - AEROSOL ORAL	HIPOLABOR	FR	300	RS 1,16	RS 348,00
113	ISSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	BIOLAB	CPR	3.000	RS 0,14	RS 420,00
129	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100 MG/ML (AEROSOL)	HIPOLABOR	FR	50	RS 51,94	RS 2.597,00
144	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - GEL VAGINAL	SANVAL	BIS	1.000	RS 5,22	RS 5.220,00
150	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100	RS 8,35	RS 835,00
154	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	RANBAXY	CAP	1.000	RS 0,36	RS 360,00
155	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	RANBAXY	CAP	1.000	RS 0,53	RS 530,00
163	PERMETRINA 1% (10 MG/G) - LOÇÃO	NATIVITA	FR	50	RS 1,69	RS 84,50
181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	24.000	RS 0,14	RS 3.360,00
189	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	HIPOLABOR	FR	200	RS 4,32	RS 864,00
199	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML	EQUIPLEX	FR	600	RS 2,24	RS 1.344,00
202	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	CPR	36.000	RS 0,06	RS 2.160,00
205	BENZOATO DE BENZILA	IFAL	FR	300	RS 4,33	RS 1.299,00
215	CARBOCISTEINA XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	800	RS 3,76	RS 3.008,00
217	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	CPR	4.000	RS 0,22	RS 880,00
218	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	CPR	15.000	RS 0,31	RS 4.650,00
237	HIOSCINA COMPOSTA	PHARLAB	CPR	3.000	RS 0,48	RS 1.440,00
238	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS	BELFAR	FR	600	RS 7,31	RS 4.386,00
247	MEBENDAZOL COMP	BELFAR	CPR	3.000	RS 0,35	RS 1.050,00
250	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/ 10 G.	PRATI DONADUZZI	BIS	1.200	RS 2,05	RS 2.460,00
251	NISTATINA CREME VAGINAL C/ APLICADOR	GREEN PHARMA	UN	800	RS 4,69	RS 3.752,00
265	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	CPR	3.000	RS 0,62	RS 1.860,00
276	PARACETAMOL 500MG+POSFATO DE CODEINA 30MG	GEOLAB	CPR	3.000	RS 0,50	RS 1.500,00
280	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	CPR	18.000	RS 0,10	RS 1.800,00
281	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CAP	6.000	RS 0,20	RS 1.200,00
288	LEVOMEPRAZINA 100MG	HIPOLABOR	CPR	4.000	RS 0,81	RS 3.240,00
302	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI	CPR	3.000	RS 0,44	RS 1.320,00
304	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	RANBAXY	CPR	4.000	RS 1,56	RS 6.240,00
307	QUETIAPINA 25MG	ZYDUS NIKKHO	CPR	10.000	RS 0,25	RS 2.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>RS 94.923,50</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **05 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **05 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2020 e a proposta da empresa **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 21.297.758/0001-03 classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 27 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Pro Saude Distribuidora De Medicamentos EIRELI ME

**LEOVICTOR VIEIRA DE MELO TAVARES**

CNPJ: 21.297.758/0001-03

Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador: BDDDB766B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 5º BIMESTRE 2020 IPREVGIOIANINHA

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	4.110.000,00	4.110.000,00	421.641,26	10,26	2.803.286,27	68,21	1.306.713,73
RECEITAS CORRENTES	4.110.000,00	4.110.000,00	421.641,26	10,26	2.803.286,27	68,21	1.306.713,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	2.330.000,00	2.330.000,00	425.179,81	18,25	2.189.924,93	93,99	140.075,07
Contribuições sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	425.179,81	18,25	2.189.924,93	93,99	140.075,07
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	-11.651,54	-0,97	439.882,33	36,66	760.117,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	-11.651,54	-0,97	439.882,33	36,66	760.117,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.000,00	580.000,00	8.112,99	1,40	173.479,01	29,91	406.520,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	461,45	0,66	8.923,38	12,75	61.076,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	7.651,54	1,53	164.555,63	32,91	335.444,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	323.866,17	6,48	4.078.970,57	81,58	921.029,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.110.000,00	9.110.000,00	745.507,43	8,18	6.882.256,84	75,55	2.227.743,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.110.000,00	9.110.000,00	745.507,43	8,18	6.882.256,84	75,55	2.227.743,16
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	9.110.000,00	9.110.000,00	745.507,43	8,18	6.882.256,84	75,55	2.227.743,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000.000,00	7.000.000,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	7.000.000,00	7.000.000,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	9.110.000,00	9.110.000,00	42.470,00	4.867.382,89	4.242.617,11	716.875,68	3.503.249,54	5.606.750,46	3.503.249,54
DESPESAS CORRENTES	8.310.000,00	8.310.000,00	42.470,00	4.860.744,89	3.449.255,11	716.875,68	3.496.611,54	4.813.388,46	3.496.611,54
Pessoal e encargos so	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	4.575.000,00	1.625.000,00	676.769,97	3.293.783,14	2.906.216,86	3.293.783,14
Outras despesas corre	2.110.000,00	2.110.000,00	42.470,00	285.744,89	1.824.255,11	40.105,71	202.828,40	1.907.171,60	202.828,40
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	6.638,00	793.362,00	0,00	6.638,00	793.362,00	6.638,00
Investimentos	650.000,00	650.000,00	0,00	6.638,00	643.362,00	0,00	6.638,00	643.362,00	6.638,00
Amortização de dívida	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	9.110.000,00	9.110.000,00	42.470,00	4.867.382,89	4.242.617,11	716.875,68	3.503.249,54	5.606.750,46	3.503.249,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Divida mobiliária									
Divida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Divida mobiliária									
Divida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	9.110.000,00	9.110.000,00	42.470,00	4.867.382,89	4.242.617,11	716.875,68	3.503.249,54	5.606.750,46	3.503.249,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.379.007,30	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	9.110.000,00	9.110.000,00	42.470,00	4.867.382,89	4.242.617,11	716.875,68	6.882.256,84	5.606.750,46	3.503.249,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:05:43									
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	323.866,17	6,48	4.078.970,57	81,58	921.029,43
RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	323.866,17	6,48	4.078.970,57	81,58	921.029,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	323.866,17	6,48	4.078.970,57	81,58	921.029,43
Contribuições sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	323.866,17	6,48	4.078.970,57	81,58	921.029,43
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**

Diretor Financeiro

**ELVIRA KARINA LISBOA BARBALHO**

Controladora

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**73066B1A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2020 IPREVGIOIANINHA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	9.110.000,00	9.110.000,00	42.470,00	4.867.382,89	100,00	4.242.617,11	716.875,68	3.503.249,54	100,00	5.606.750,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.110.000,00	9.110.000,00	42.470,00	4.867.382,89	100,00	4.242.617,11	716.875,68	3.503.249,54	100,00	5.606.750,46
Previdência Básica	9.110.000,00	9.110.000,00	42.470,00	4.867.382,89	100,00	4.242.617,11	716.875,68	3.503.249,54	100,00	5.606.750,46
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.110.000,00	9.110.000,00	42.470,00	4.867.382,89	100,00	4.242.617,11	716.875,68	3.503.249,54	100,00	5.606.750,46
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:10:32										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:10:32										

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**

Diretor Financeiro

**ELVIRA KARINA LISBOA BARBALHO**

Controladora

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**6DF133B7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 5º BIMESTRE 2020 IPREVGIOIANINHA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
5º bimestre de 2020 (até Outubro)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	576.944,87	734.879,98	428.128,56	257.869,03	58.349,81	457.350,40	335.051,02	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	521.939,13	553.947,17	350.685,43	185.267,32	185.313,58	220.055,93	217.460,97	
Receita Patrimonial	47.505,85	51.999,05	69.356,71	70.280,66	-128.862,36	101.307,83	113.764,28	
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.505,85	51.999,05	69.356,71	70.280,66	-128.862,36	101.307,83	113.764,28	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	7.499,89	128.933,76	8.086,42	2.321,05	1.898,59	135.986,64	3.825,77
DEDUÇÕES (II)	185.924,74	316.322,03	352.502,62	187.165,91	187.212,17	356.042,57	221.286,74
Contrib. do servidor para o plano de pr	185.924,74	195.199,51	350.685,43	185.267,32	185.313,58	220.055,93	217.460,97
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	121.122,52	1.817,19	1.898,59	1.898,59	135.986,64	3.825,77
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	391.020,13	418.557,95	75.625,94	70.703,12	-128.862,36	101.307,83	113.764,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	391.020,13	418.557,95	75.625,94	70.703,12	-128.862,36	101.307,83	113.764,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	391.020,13	418.557,95	75.625,94	70.703,12	-128.862,36	101.307,83	113.764,28
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	306.905,80	362.702,73	175.287,66	180.489,52	241.151,74	4.115.111,12	4.110.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	201.740,06	201.375,01	202.846,82	213.259,19	211.920,62	3.265.811,23	2.330.000,00
Receita Patrimonial	101.339,97	155.731,71	-31.384,93	-37.034,97	25.383,43	539.387,23	1.200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.339,97	155.731,71	-31.384,93	-37.034,97	25.383,43	539.387,23	1.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	3.825,77	5.596,01	3.825,77	4.265,30	3.847,69	309.912,66	580.000,00
DEDUÇÕES (II)	205.565,83	205.200,78	206.672,59	217.084,96	215.746,39	2.856.727,33	2.830.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	201.740,06	201.375,01	202.846,82	213.259,19	211.920,62	2.571.049,18	2.330.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	3.825,77	3.825,77	3.825,77	3.825,77	3.825,77	285.678,15	500.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	101.339,97	157.501,95	-31.384,93	-36.595,44	25.405,35	1.258.383,79	1.280.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	101.339,97	157.501,95	-31.384,93	-36.595,44	25.405,35	1.258.383,79	1.280.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	101.339,97	157.501,95	-31.384,93	-36.595,44	25.405,35	1.258.383,79	1.280.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goiânia - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:11:09

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**

Diretor Financeiro

**ELVIRA KARINA LISBOA BARBALHO**

Controladora

Publicado por:  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
Código Identificador:7935E0E3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 5º BIMESTRE 2020 IPREVGIOIANINHA**

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	9.110.000,00	9.110.000,00	6.882.256,84	3.519.128,28
Receita de contribuições dos segurados	2.330.000,00	2.330.000,00	2.189.924,93	1.835.220,32
Civil	2.330.000,00	2.330.000,00	2.189.924,93	1.835.220,32
Ativo	2.250.000,00	2.250.000,00	2.189.237,35	1.802.392,14
Inativo	80.000,00	80.000,00	687,58	32.828,18
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	5.000.000,00	5.000.000,00	4.078.970,57	564.280,30
Civil	5.000.000,00	5.000.000,00	4.078.970,57	564.280,30
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	4.078.970,57	564.280,30
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	1.200.000,00	1.200.000,00	439.882,33	1.051.741,28
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	439.882,33	1.051.741,28
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	580.000,00	580.000,00	173.479,01	67.886,38
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00	500.000,00	164.555,63	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	80.000,00	80.000,00	8.923,38	67.886,38
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>9.110.000,00</b>	<b>6.882.256,84</b>	<b>3.519.128,28</b>

PLANO PREVIDENCIÁRIO							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
Benefícios - Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	4.250.000,00	3.640.000,00	3.086.321,63	2.846.720,07	
Aposentadorias	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	2.926.209,38	2.361.309,14	
Pensões	400.000,00	400.000,00	250.000,00	140.000,00	160.112,25	130.788,71	
Outros benefícios previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	354.622,22	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	3.049,45	0,00	3.049,45	
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	3.049,45	0,00	3.049,45	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>5.570.000,00</b>	<b>5.570.000,00</b>	<b>4.250.000,00</b>	<b>3.643.049,45</b>	<b>3.086.321,63</b>	<b>2.849.769,52</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)</b>	<b>3.540.000,00</b>	<b>3.540.000,00</b>	<b>2.632.256,84</b>	<b>-123.921,17</b>	<b>3.795.935,21</b>	<b>669.358,76</b>	- -

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement		0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00	
Outros aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2020	2019
Caixa e equivalente de caixa		21.266.397,57	17.894.919,60
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00			
Recursos para formação de reserva		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. De Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2020 - HORA : 12:11:37

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**  
Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**  
Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**  
Diretor Financeiro

**ELVIRA KARINA LISBOA BARBALHO**  
Controladora

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:DF096DEB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO  
D EXECUÇÃO ORÇAMENTARIO - PERÍODO: JAN A AGOST/2020 - BIM JUL - AGOST**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		BALANÇO ORÇAMENTARIO		RS 1
				Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				42.196.485,00
Previsão Atualizada				42.196.485,00
Receitas Realizadas				18.002.110,14
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
		<b>BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS</b>		Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				42.196.485,00
Créditos Adicionais				5.112.200,67
Dotação Atualizada				47.308.685,67
Despesas Empenhadas				21.551.304,46
Despesas Liquidadas				12.974.073,61
Despesas Pagas				12.523.799,90
Superávit Orçamentário				5.028.036,53
		<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				21.551.304,46
Despesas Liquidadas				12.974.073,61
		<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				27.274.446,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				27.274.446,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				27.274.446,79
		<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	3.873.653,13	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		138.317,47	3.873.653,13	2.800,55
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.705.008,72	0,00	1.425.126,91
Poder Executivo		1.705.008,72	0,00	1.425.126,91
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		804.526,97	0,00	287.807,81
Poder Executivo		804.526,97	0,00	287.807,81
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.509.535,69</b>	<b>0,00</b>	<b>1.712.934,72</b>
				<b>796.600,97</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.643.543,37	25,00	13,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.039.427,67	60,00	33,20
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		388.631,64	8.043.808,10
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.970.041,52	15,00
Despesas de CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:  
Záira Maria Cavalcante Castro  
Código Identificador: ABB3D3F5

## GABINETE DO PREFEITO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A OUT/2020 - BIM SET-OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.196.485,00	43.830.621,89	777.578,54	26.982.484,88	100,00	16.848.137,01	1.444.222,63	20.822.886,30	100,00	23.007.735,59	0,00
Legislativa	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	1.108.251,71	4,11	664.748,29	0,00	719.910,12	3,46	1.053.089,88	0,00
Ação Legislativa	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	1.108.251,71	4,11	664.748,29	0,00	719.910,12	3,46	1.053.089,88	0,00
Administração	5.453.590,00	5.712.924,60	94.225,96	4.453.359,78	16,50	1.259.564,82	308.580,26	3.476.918,64	16,70	2.236.005,96	0,00
Administração Geral	5.125.616,00	5.344.530,60	94.225,96	4.199.310,90	15,56	1.145.219,70	304.741,70	3.319.888,03	15,94	2.024.642,57	0,00
Controle Interno	77.526,00	78.426,00	0,00	37.700,00	0,14	40.726,00	0,00	23.200,00	0,11	55.226,00	0,00
Turismo	250.448,00	289.968,00	0,00	216.348,88	0,80	73.619,12	3.838,56	133.830,61	0,64	156.137,39	0,00
Assistência Social	3.049.680,00	3.178.182,13	230.071,52	1.857.867,96	6,89	1.320.314,17	273.557,94	1.575.539,49	7,57	1.602.642,64	0,00
Administração Geral	195.500,00	217.493,20	924,12	181.193,33	0,67	36.299,87	4.323,83	104.468,74	0,50	113.024,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.880,00	105.748,70	83,60	62.995,81	0,23	42.752,89	8.753,60	56.827,81	0,27	48.920,89	0,00
Assistência Comunitária	2.720.300,00	2.854.940,23	229.063,80	1.613.678,82	5,98	1.241.261,41	260.480,51	1.414.242,94	6,79	1.440.697,29	0,00
Saúde	8.312.488,00	8.847.206,37	73.000,00	7.135.444,30	26,44	1.711.762,07	158.903,63	5.770.411,31	27,71	3.076.795,06	0,00
Atenção Básica	6.878.800,00	7.779.484,82	0,00	6.471.650,25	23,98	1.307.834,57	7.000,00	5.265.109,37	25,29	2.514.375,45	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.017.500,00	690.290,31	73.000,00	490.275,11	1,82	200.015,20	151.903,63	398.890,75	1,92	291.399,56	0,00
Vigilância Sanitária	416.188,00	377.431,24	0,00	173.518,94	0,64	203.912,30	0,00	106.411,19	0,51	271.020,05	0,00
Educação	10.808.121,00	10.264.435,53	127.546,69	6.398.219,88	23,71	3.866.215,65	163.165,42	4.763.370,64	22,88	5.501.064,89	0,00
Ensino Fundamental	10.651.121,00	10.089.219,90	125.211,69	6.373.353,25	23,62	3.715.866,65	160.830,42	4.738.504,01	22,76	5.350.715,89	0,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	2.335,00	4.653,00	0,02	30.347,00	2.335,00	4.653,00	0,02	30.347,00	0,00
Educação Infantil	122.000,00	140.215,63	0,00	20.213,63	0,07	120.002,00	0,00	20.213,63	0,10	120.002,00	0,00
Cultura	729.938,00	859.648,18	146,00	439.524,68	1,63	420.123,50	13.661,05	242.558,05	1,16	617.090,13	0,00
Difusão Cultural	729.938,00	859.648,18	146,00	439.524,68	1,63	420.123,50	13.661,05	242.558,05	1,16	617.090,13	0,00
Urbanismo	6.571.950,00	7.791.572,31	222.228,95	3.995.158,43	14,81	3.796.413,88	458.816,65	3.194.076,58	15,34	4.597.495,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.416.150,00	2.271.484,91	0,00	0,00	0,00	2.271.484,91	0,00	0,00	0,00	2.271.484,91	0,00
Serviços Urbanos	4.155.800,00	5.520.087,40	222.228,95	3.995.158,43	14,81	1.524.928,97	458.816,65	3.194.076,58	15,34	2.326.010,82	0,00
Gestão Ambiental	859.100,00	488.104,00	870,31	283.945,32	1,05	204.158,68	3.710,00	222.308,38	1,07	265.795,62	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	640.640,00	442.344,00	870,31	283.945,32	1,05	158.398,68	3.710,00	222.308,38	1,07	220.035,62	0,00
Recursos Hídricos	218.460,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00
Agricultura	1.240.338,00	1.342.977,08	0,00	437.945,44	1,62	905.031,64	32.091,52	317.755,78	1,53	1.025.221,30	0,00
Extensão Rural	1.240.338,00	1.342.977,08	0,00	437.945,44	1,62	905.031,64	32.091,52	317.755,78	1,53	1.025.221,30	0,00
Comércio e Serviços	389.290,00	389.290,00	0,00	0,00	0,00	389.290,00	0,00	0,00	0,00	389.290,00	0,00
Promoção Comercial	110.550,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00	0,00
Turismo	278.740,00	278.740,00	0,00	0,00	0,00	278.740,00	0,00	0,00	0,00	278.740,00	0,00
Comunicações	309.370,00	331.486,00	1.950,00	190.664,40	0,71	140.821,60	1.950,00	136.830,72	0,66	194.655,28	0,00
Comunicação Social	309.370,00	331.486,00	1.950,00	190.664,40	0,71	140.821,60	1.950,00	136.830,72	0,66	194.655,28	0,00
Transporte	466.400,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00
Transporte Rodoviário	466.400,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	858.220,00	1.210.395,69	0,00	475.143,19	1,76	735.252,50	2.247,05	196.246,80	0,94	1.014.148,89	0,00
Administração Geral	112.420,00	422.047,72	0,00	400.667,72	1,48	21.380,00	0,00	152.581,48	0,73	269.466,24	0,00
Desporto Comunitário	745.800,00	788.347,97	0,00	74.475,47	0,28	713.872,50	2.247,05	43.665,32	0,21	744.682,65	0,00
Encargos Especiais	1.100.000,00	900.000,00	27.539,11	206.959,79	0,77	693.040,21	27.539,11	206.959,79	0,99	693.040,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	900.000,00	27.539,11	206.959,79	0,77	693.040,21	27.539,11	206.959,79	0,99	693.040,21	0,00
Reserva de Contingência	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Reserva de Contingência	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.196.485,00	43.830.621,89	777.578,54	26.982.484,88	100,00	16.848.137,01	1.444.222,63	20.822.886,30	100,00	23.007.735,59	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Záira Maria Cavalcante Castro  
Código Identificador: A65DBAD1

GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTARIO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A OUT - BIM SET - OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1 SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.196.485,00	42.196.485,00	3.800.164,60	9,01	24.007.311,99	56,89	18.189.173,01
RECEITAS CORRENTES	36.466.885,00	36.466.885,00	3.244.283,05	8,90	22.114.855,94	60,64	14.352.029,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	275.652,00	275.652,00	8.306,80	3,01	320.003,62	116,09	-44.351,62
Impostos	268.172,00	268.172,00	8.306,80	3,10	320.003,62	119,33	-51.831,62
Taxas	5.280,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00
Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.440,00	88.440,00	4.486,08	5,07	7.734,73	8,75	80.705,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.640,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00
Valores Mobiliários	50.600,00	50.600,00	4.486,08	8,87	7.734,73	15,29	42.865,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	16.870,63	766,85	-14.670,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	16.870,63	766,85	-14.670,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.871.793,00	35.871.793,00	3.231.490,17	9,01	21.719.574,28	60,55	14.152.218,72
Transferências da União e de suas Entidades	25.296.206,40	25.296.206,40	1.480.393,19	5,85	13.377.459,33	52,88	11.918.747,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.565,60	5.294.565,60	975.990,45	18,43	4.435.832,99	83,78	858.732,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.281.021,00	5.281.021,00	775.106,53	14,68	3.906.281,96	73,97	1.374.739,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	50.672,68	42,65	68.127,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	50.672,68	85,31	8.727,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.729.600,00	5.729.600,00	555.881,55	9,70	1.892.456,05	33,03	3.837.143,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.619.600,00	5.619.600,00	555.881,55	9,89	1.892.456,05	33,68	3.727.143,95
Transferências da União e de suas Entidades	5.296.900,00	5.296.900,00	555.881,55	10,49	1.822.456,05	34,41	3.474.443,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	322.700,00	322.700,00	0,00	0,00	70.000,00	21,69	252.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.196.485,00	42.196.485,00	3.800.164,60	9,01	24.007.311,99	56,89	18.189.173,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.196.485,00	42.196.485,00	3.800.164,60	9,01	24.007.311,99	56,89	18.189.173,01
DÉFICIT (VI)					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.196.485,00	42.196.485,00	3.800.164,60	9,01	24.007.311,99	56,89	18.189.173,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.196.485,00	43.830.621,89	777.578,54	26.982.484,88	16.848.137,01	1.444.222,63	20.822.886,30	23.007.735,59	19.907.661,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.714.905,00	37.102.770,32	677.039,43	26.291.396,19	10.811.374,13	1.264.779,89	20.135.097,61	16.967.672,71	19.299.026,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.414.987,00	17.557.794,51	41.558,92	14.695.371,30	2.862.423,21	81.470,46	10.603.349,64	6.954.444,87	10.537.889,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.099.918,00	19.544.975,81	635.480,51	11.596.024,89	7.948.950,92	1.183.309,43	9.531.747,97	10.013.227,84	8.761.136,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.206.580,00	6.452.851,57	100.539,11	691.088,69	5.761.762,88	179.442,74	687.788,69	5.765.062,88	608.635,05	0,00
INVESTIMENTOS	7.756.580,00	6.052.851,57	73.000,00	553.665,69	5.499.185,88	151.903,63	550.365,69	5.502.485,88	471.212,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	27.539,11	137.423,00	262.577,00	27.539,11	137.423,00	262.577,00	137.423,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00			275.000,00			275.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.196.485,00	43.830.621,89	777.578,54	26.982.484,88	16.848.137,01	1.444.222,63	20.822.886,30	23.007.735,59	19.907.661,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.196.485,00	43.830.621,89	777.578,54	26.982.484,88	16.848.137,01	1.444.222,63	20.822.886,30	23.007.735,59	19.907.661,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.184.425,69		4.099.650,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.196.485,00	43.830.621,89	777.578,54	26.982.484,88		1.444.222,63	24.007.311,99		24.007.311,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:  
Záira Maria Cavalcante Castro  
Código Identificador:14C7A79D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO D EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PERÍODO: 2019 A 2093**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2019 a 2093**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/11/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**  
Zaira Maria Cavalcante Castro  
Código Identificador: 163378BD

**GABINETE DO PREFEITO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A OUT**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019	2020	SALDO ATUAL	

VALOR (III)	(h)	(i)=(Ib-(Ile+IIf))	(j)=(IIIh+IIIi)
	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Záira Maria Cavalcante Castro  
**Código Identificador:**0C915D9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A OUT - BIM SET - OUT**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	205.172,00	205.172,00	320.003,62	155,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00
ITBI	17.820,00	17.820,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.976,00	52.976,00	171.769,42	324,24
ISS	50.600,00	50.600,00	171.769,42	339,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.376,00	2.376,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	117.876,00	117.876,00	148.234,20	125,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.481.282,00	17.481.282,00	14.569.942,31	83,35
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	9.320.194,68	84,73
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	2.177,37	98,97
Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	178.694,23	203,06
Cota-Parte ICMS	6.373.482,00	6.373.482,00	5.063.988,08	79,45
Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	4.887,95	74,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>17.686.454,00</b>	<b>17.686.454,00</b>	<b>14.889.945,93</b>	<b>84,19</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.471.160,00	4.791.082,96	3.840.777,65	80,17	3.157.470,99	65,90	3.125.272,17	65,23	0,00
Despesas Correntes	4.015.820,00	4.628.342,96	3.743.377,65	80,88	3.060.070,99	66,12	3.027.872,17	65,42	0,00
Despesas de Capital	455.340,00	162.740,00	97.400,00	59,85	97.400,00	59,85	97.400,00	59,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	260.000,00	230.807,26	230.807,26	100,00	230.807,26	100,00	151.903,63	65,81	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	230.807,26	230.807,26	100,00	230.807,26	100,00	151.903,63	65,81	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.731.160,00</b>	<b>5.021.890,22</b>	<b>4.071.584,91</b>	<b>81,08</b>	<b>3.388.278,25</b>	<b>67,47</b>	<b>3.277.175,80</b>	<b>65,26</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.071.584,91	3.388.278,25	3.277.175,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.071.584,91</b>	<b>3.388.278,25</b>	<b>3.277.175,80</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.233.491,89	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.154.786,36	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	22,76	0,00
---	------	-------	------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.431.328,00	3.431.328,00	2.768.986,01	80,70
Proveniente da União	3.431.328,00	3.431.328,00	2.768.986,01	80,70
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	70.000,00	46,67
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.581.328,00</b>	<b>3.581.328,00</b>	<b>2.838.986,01</b>	<b>79,27</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.407.640,00	2.988.401,86	2.630.872,60	88,04	2.107.638,38	70,53	2.107.513,09	70,52	0,00
Despesas Correntes	2.251.640,00	2.983.307,06	2.630.872,60	88,19	2.107.638,38	70,65	2.107.513,09	70,64	0,00
Despesas de Capital	156.000,00	5.094,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	757.500,00	459.483,05	259.467,85	56,47	168.083,49	36,58	168.083,49	36,58	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	456.983,05	259.467,85	56,78	168.083,49	36,78	168.083,49	36,78	0,00
Despesas de Capital	352.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	416.188,00	377.431,24	173.518,94	45,97	106.411,19	28,19	106.411,19	28,19	0,00
Despesas Correntes	348.000,00	309.483,90	173.518,94	56,07	106.411,19	34,38	106.411,19	34,38	0,00
Despesas de Capital	68.188,00	67.947,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.581.328,00</b>	<b>3.825.316,15</b>	<b>3.063.859,39</b>	<b>80,09</b>	<b>2.382.133,06</b>	<b>62,27</b>	<b>2.382.007,77</b>	<b>62,27</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
---	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.878.800,00	7.779.484,82	6.471.650,25	83,19	5.265.109,37	67,68	5.232.785,26	67,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.017.500,00	690.290,31	490.275,11	71,02	398.890,75	57,79	319.987,12	46,36	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	416.188,00	377.431,24	173.518,94	45,97	106.411,19	28,19	106.411,19	28,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.312.488,00	8.847.206,37	7.135.444,30	80,65	5.770.411,31	65,22	5.659.183,57	63,97	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.581.328,00	3.825.316,15	3.063.859,39	80,09	2.382.133,06	62,27	2.382.007,77	62,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.731.160,00	5.021.890,22	4.071.584,91	81,08	3.388.278,25	67,47	3.277.175,80	65,26	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Záira Maria Cavalcante Castro  
Código Identificador:D0C941C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A OUT - BIM SET - OUT**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020			SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Záira Maria Cavalcante Castro  
Código Identificador:A9B65F38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS C/ MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)

1- RECEITA DE IMPOSTOS	205.172,00	205.172,00	320.003,62	155,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	17.820,00	17.820,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	52.976,00	52.976,00	171.769,42	324,24
1.3.1- ISS	50.600,00	50.600,00	171.769,42	339,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.376,00	2.376,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	117.876,00	117.876,00	148.234,20	125,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.706.502,00	18.706.502,00	14.569.942,31	77,89
2.1- Cota-Parte FPM	12.225.220,00	12.225.220,00	9.320.194,68	76,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	9.320.194,68	84,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	612.610,00	612.610,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	612.610,00	612.610,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.373.482,00	6.373.482,00	5.063.988,08	79,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	4.887,95	74,06
2.5- Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	2.177,37	98,97
2.6- Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	178.694,23	203,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.911.674,00	18.911.674,00	14.889.945,93	78,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.815.000,00	2.815.000,00	98.567,80	3,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	90.467,80	43,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.000,00	9.000,00	8.100,00	90,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.890.000,00	2.890.000,00	98.567,80	3,41

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.496.256,40	3.496.256,40	2.813.561,69	80,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.763.611,99	80,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.274.696,40	1.274.696,40	1.012.797,46	79,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.320,00	1.320,00	977,63	74,06
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	440,00	440,00	435,43	98,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	17.600,00	17.600,00	35.739,18	203,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.281.021,00	5.281.021,00	3.906.281,96	73,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.281.021,00	5.281.021,00	3.906.281,96	73,97
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.784.764,60	1.784.764,60	1.092.720,27	61,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.628.801,00	3.743.480,98	3.336.315,65	89,12	2.153.695,33	57,53	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.628.801,00	3.743.480,98	3.336.315,65	89,12	2.153.695,33	57,53	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.652.220,00	2.112.577,14	1.521.669,36	72,03	1.329.580,91	62,94	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.652.220,00	2.112.577,14	1.521.669,36	72,03	1.329.580,91	62,94	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.281.021,00	5.856.058,12	4.857.985,01	82,96	3.483.276,24	59,48	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT	%	JAN A OUT	%	

			(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.548.121,00	8.281.366,60	6.184.780,92	74,68	4.589.712,54	55,42	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.281.021,00	5.856.058,12	4.857.985,01	82,96	3.483.276,24	59,48	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.267.100,00	2.425.308,48	1.326.795,91	54,71	1.106.436,30	45,62	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	4.653,00	13,29	4.653,00	13,29	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	285.000,00	285.000,00	88.276,49	30,97	77.769,23	27,29	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.918.121,00	8.651.366,60	6.277.710,41	72,56	4.672.134,77	54,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								1.092.720,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								1.092.720,27
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								3.496.992,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								23,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	210.000,00	92.197,86	43,90	62.924,26	29,96	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.680.000,00	1.403.068,93	28.311,61	2,02	28.311,61	2,02	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.890.000,00	1.613.068,93	120.509,47	7,47	91.235,87	5,66	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.808.121,00	10.264.435,53	6.398.219,88	62,33	4.763.370,64	46,41	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.241,97	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.241,97	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
FUNDEB		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.709.591,60	3.319,34
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.906.281,96	90.467,80
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.779.563,09	122.434,82
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.749.696,94	83.541,96
47.2 (-) Restos a Pagar	29.866,15	38.892,86
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.582.872,73	-28.647,68
50- (+) AJUSTES	-1.357.598,79	27.582,31
50.1 (+) Retenções	-217.990,78	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-1.139.608,01	27.582,31
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.940.471,52	-1.065,37
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:  
Záira Maria Cavalcante Castro  
Código Identificador:A78F2DB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PERÍODO: JAN A OUT - BIM SET - OUT**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Záira Maria Cavalcante Castro  
Código Identificador: E18CB8A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL**  
**- PERÍODO: JAN A OUT - BIM SET - OUT**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS		Jan a Out/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	36.466.885,00	22.114.855,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.652,00	320.003,62
IPTU	0,00	0,00
ISS	52.976,00	171.769,42
ITBI	34.320,00	0,00
IRRF	117.876,00	148.234,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.480,00	0,00
Contribuições	110.000,00	0,00
Receita Patrimonial	88.440,00	7.734,73
Aplicações Financeiras (II)	50.600,00	7.734,73
Outras Receitas Patrimoniais	37.840,00	0,00

Transferências Correntes		35.871.793,00	21.719.574,28
Cota Parte do FPM		10.025.220,00	7.556.582,69
Cota Parte do ICMS		5.098.785,60	4.051.190,62
Cota Parte do IPVA		70.400,00	142.955,05
Cota Parte do ITR		1.760,00	1.741,94
Transferências da LC 87/1996		8.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		5.280,00	3.910,32
Transferências do FUNDEB		5.281.021,00	3.906.281,96
Outras Transferências Correntes		15.380.526,40	6.056.911,70
Demais Receitas Correntes		121.000,00	67.543,31
Outras Receitas Financeiras (III)		59.400,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		61.600,00	67.543,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		36.356.885,00	22.107.121,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)		5.729.600,00	1.892.456,05
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		110.000,00	0,00
Transferências de Capital		5.619.600,00	1.892.456,05
Convênios		322.700,00	70.000,00
Outras Transferências de Capital		5.296.900,00	1.822.456,05
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)		5.729.600,00	1.892.456,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)		42.086.485,00	23.999.577,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.102.770,32	26.291.396,19	20.135.097,61	19.299.026,08	1.446.838,38	335.407,41	321.493,41
Pessoal e Encargos Sociais	17.557.794,51	14.695.371,30	10.603.349,64	10.537.889,24	112.930,67	34.834,54	34.834,54
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.544.975,81	11.596.024,89	9.531.747,97	8.761.136,84	1.333.907,71	300.572,87	286.658,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	37.102.770,32	26.291.396,19	20.135.097,61	19.299.026,08	1.446.838,38	335.407,41	321.493,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.452.851,57	691.088,69	687.788,69	608.635,05	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.052.851,57	553.665,69	550.365,69	471.212,05	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	137.423,00	137.423,00	137.423,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.052.851,57	553.665,69	550.365,69	471.212,05	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	43.430.621,89	26.845.061,88	20.685.463,30	19.770.238,13	1.446.838,38	335.407,41	321.493,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.461.007,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	138.317,47
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.461.007,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

## GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO  
D EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO: JAN A OUT/2020 - BIM SET - OUTRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.196.485,00
Previsão Atualizada	42.196.485,00
Receitas Realizadas	24.007.311,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.196.485,00
Créditos Adicionais	1.634.136,89
Dotação Atualizada	43.830.621,89
Despesas Empenhadas	26.982.484,88
Despesas Liquidadas	20.822.886,30
Despesas Pagas	19.907.661,13
Superávit Orçamentário	3.184.425,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.982.484,88
Despesas Liquidadas	20.822.886,30
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.843.281,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.843.281,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.843.281,49
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.461.007,34	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		138.317,47	2.461.007,34	1.779,25	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.705.008,72	0,00	1.446.838,38	258.170,34
Poder Executivo		1.705.008,72	0,00	1.446.838,38	258.170,34
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		804.526,97	0,00	321.493,41	483.033,56
Poder Executivo		804.526,97	0,00	321.493,41	483.033,56
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.509.535,69	0,00	1.768.331,79	741.203,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.496.992,27	25,00	23,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.153.695,33	60,00	55,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		691.088,69	5.761.762,88
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre

		Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.388.278,25	15,00	22,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**Publicado por:**  
Zaira Maria Cavalcante Castro  
**Código Identificador:**7CDBEBEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 199/2020**

No dia 11 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 71, homologado em 11 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000/ (84) 3092-8000	Email: FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

GRUPO 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0004775 - FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130 ML	AIRELA	FRASCOS	400,00	8,91	3.564,00
97	0004779 - GLICEROL, 95%, SUPPOSITÓRIO ADULTO	BRASTERAPICA	UNIDADES	200,00	1,10	220,00
98	0004780 - GLICEROL, 95%, SUPPOSITÓRIO INFANTIL	BRASTERAPICA	UNIDADES	200,00	1,16	232,00
99	0004798 - LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	AIRELA	FRASCOS	600,00	13,69	8.214,00
100	0004858 - PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, FRASCO 100 ML	IMEC	FRASCOS	500,00	3,36	1.680,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 16</b>						<b>13.910,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000253 - GRUPO 16		UND	1,00	13.910,00	13.910,00
Valor Total						13.910,00

### 1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas-2, suprimindo as necessidades das unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 18/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 19/11/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**1A4DFA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 198/2020**

No dia 11 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 71, homologado em 11 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>(081) 2102-1819</b>	Email: <b>fernanda.fonte@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>R BARAO DE BONITO, 408 SEM DENOMINAÇÃO, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO - CPF: 2932478540</b>		

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0013964 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	50000,00	0,22	11.000,00
12	0013965 - LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO	CIMED(MG)	Comprimi	2000,00	0,79	1.580,00
13	0004838 - NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	TEUTO-GO(GO)	Comprimi	40000,00	0,40	16.000,00
14	0007902 - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA-S(SP)	Bisnaga	1200,00	16,50	19.800,00
15	0004765 - ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	SANOFI MEDL(SP)	Comprimi	500,00	4,83	2.415,00
16	0013966 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50G	PRATI DONAD(PR)	Bisnaga	2000,00	6,27	12.540,00
17	0013967 - METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	12000,00	0,11	1.320,00
18	0007983 - METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	EMS(SP)	FRASCO	400,00	6,56	2.624,00
19	0013968 - METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	LEGRAND(SP)	Comprimi	5000,00	0,44	2.200,00
20	0013969 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	COSMED/MANT(RJ)	Cápsula	19600,00	0,33	6.468,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 2</b>						<b>75.947,00</b>

GRUPO 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
58	0004672 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	GEOLAB- GO(GO)	FRASCOS	2500,00	0,99	2.475,00
59	0004673 - ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	3500,00	0,40	1.400,00
60	0004695 - BENZOATO DE BENZILA, 100MG/G, SABONETE, EMBALAGEM 60G	GLOBO(MG)	UNIDADES	200,00	7,01	1.402,00
61	0004696 - BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	IFAL IND.E (RS)	FRASCOS	300,00	4,20	1.260,00
62	0004812 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/30ML	NATULAB(BA)	FRASCOS	1500,00	1,72	2.580,00
63	0004855 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO	RIOQUÍMICA- (SP)	Comprimi	3000,00	0,12	360,00
64	0004856 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	NATIVITA(MG)	FRASCOS	2000,00	1,86	3.720,00
65	0004857 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	NATIVITA(MG)	FRASCOS	3000,00	2,48	7.440,00
66	0004875 - SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB- MG(MG)	Comprimi	4000,00	0,67	2.680,00
67	0004888 - TIABENDAZOL, DOSAGEM 50 MG/G, INDICAÇÃO POMAD, BISNAGA 45G	UCI - FARMA(SP)	Bisnagas	600,00	17,31	10.386,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 8</b>						<b>33.703,00</b>

GRUPO 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
73	0004664 - ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB- MG(MG)	Comprimi	3000,00	0,21	630,00
74	0013980 - ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA 10G	PRATI DONAD(PR)	Bisnagas	1000,00	2,72	2.720,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 10</b>						<b>3.350,00</b>

GRUPO 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
75	0004790 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	NATULAB(BA)	FRASCOS	1200,00	2,55	3.060,00
76	0013981 - OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	GEOLAB- GO(GO)	Cápsulas	120000,00	0,09	10.800,00

<b>VALOR GLOBAL GRUPO 11</b>	<b>13.860,00</b>
------------------------------	------------------

<b>GRUPO 18</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
103	0004878 - SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	Comprimi	70000,00	0,06	4.200,00
104	0004879 - SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	Comprimi	70000,00	0,12	8.400,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 18</b>						<b>12.600,00</b>

<b>GRUPO 19</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
105	0004807 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50 ML	HIPOLABOR- M(MG)	FRASCOS	100,00	52,48	5.248,00
106	0004808 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30 G	PHARLAB- MG(MG)	Bisnagas	500,00	3,50	1.750,00
107	0013991 - PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO, FRASCO 5ML	NOVARTIS(SP)	FRASCOS	10,00	11,21	112,10
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 19</b>						<b>7.110,10</b>

<b>GRUPO 21</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
111	0013994 - AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIDO	HIPOLABOR- M(MG)	Comprimi	2000,00	0,08	160,00
112	0013995 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE-CE(CE)	Ampolas	5000,00	0,33	1.650,00
113	0004772 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	HIPOLABOR- M(MG)	FRASCOS	1000,00	4,00	4.000,00
114	0004794 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	HIPOLABOR- M(MG)	FRASCOS	1200,00	1,40	1.680,00
115	0004872 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCOS	600,00	1,25	750,00
116	0004873 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO C/200 DOSES	GLAXOSMITHK(RJ)	FRASCOS	50,00	13,80	690,00
117	0004874 - SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML	GLAXOSMITHK(RJ)	FRASCOS	50,00	14,51	725,50
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 21</b>						<b>9.655,50</b>

<b>GRUPO 24</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
128	0004674 - ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO	EMS(SP)	Comprimi	5000,00	0,14	700,00
129	0004675 - ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	GERMED(SP)	Comprimi	2000,00	0,15	300,00
130	0004699 - BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO	TEUTO-GO(GO)	Comprimi	20000,00	0,12	2.400,00
131	0004700 - BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO	EMS(SP)	Comprimi	25000,00	0,14	3.500,00
132	0004727 - CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	40000,00	0,07	2.800,00
133	0004728 - CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	60000,00	0,06	3.600,00
134	0004729 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR- M(MG)	FRASCOS	500,00	2,45	1.225,00
135	0004743 - DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	SANTISA-SP(SP)	Comprimi	25000,00	0,08	2.000,00
136	0004744 - DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	SANTISA-SP(SP)	Comprimi	8000,00	0,08	640,00
137	0004770 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	30000,00	0,12	3.600,00
138	0004771 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/20ML	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCOS	300,00	5,45	1.635,00
139	0013997 - ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	Comprimi	6000,00	0,84	5.040,00
140	0013998 - ZOLPIDEM, 5 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA(GO)	Comprimi	4000,00	2,70	10.800,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 24</b>						<b>38.240,00</b>

<b>GRUPO 26</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
143	0004680 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA(GO)	Comprimi	70000,00	0,09	6.300,00
144	0004711 - CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR- M(MG)	Comprimi	10000,00	0,52	5.200,00
145	0004723 - CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	ZYDUS/NIKKH(RJ)	Comprimi	8000,00	0,15	1.200,00
146	0014001 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO	EMS SIGMA P(SP)	Comprimi	3000,00	0,63	1.890,00
147	0004726 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS(SP)	Comprimi	3000,00	1,09	3.270,00
148	0014002 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, COMPRIMIDO	EMS(SP)	Comprimi	5000,00	0,45	2.250,00
149	0004774 - FLUOXETINA, 20 MG, CAPSULA	MEDQUIMICA(MG)	Cápsulas	80000,00	0,11	8.800,00
150	0004853 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDOS	GERMED(SP)	Comprimi	5000,00	0,25	1.250,00
151	0004876 - SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	MOMENTA(SP)	Comprimi	10000,00	1,74	17.400,00
152	0004877 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	15000,00	0,12	1.800,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 26</b>						<b>49.360,00</b>

<b>GRUPO 27</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
153	0004669 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CAPSULA	BIOLAB SANU(SP)	Cápsulas	3000,00	0,35	1.050,00
154	0004671 - ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	HIPOLABOR- M(MG)	FRASCOS	250,00	4,72	1.180,00
155	0004670 - ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	Comprimi	3000,00	0,68	2.040,00
156	0004706 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	SANVAL(SP)	FRASCOS	500,00	12,97	6.485,00
157	0004707 - CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	50000,00	0,14	7.000,00
158	0004708 - CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA- S(SP)	Comprimi	15000,00	0,60	9.000,00
159	0014003 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG, CAPSULA	ABBOTT(RJ)	Cápsulas	600,00	1,06	636,00
160	0004755 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO	ABBOTT(RJ)	Comprimi	600,00	1,76	1.056,00
161	0004756 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	ABBOTT(RJ)	Comprimi	600,00	1,05	630,00
162	0004769 - FENITOINA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR- M(MG)	Comprimi	10000,00	0,15	1.500,00
163	0004777 - GABAPENTINA, 300 MG, CAPSULA	BIOLAB SANU(SP)	Cápsulas	1200,00	0,70	840,00
164	0004846 - OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	2000,00	0,99	1.980,00
165	0004847 - OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCOS	200,00	37,61	7.522,00
166	0014004 - TOPIRAMATO, 100 MG, COMPRIMIDO	GERMED(SP)	Comprimi	3000,00	1,60	4.800,00
167	0014005 - TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO	GERMED(SP)	Comprimi	4000,00	0,52	2.080,00
168	0014006 - TOPIRAMATO, 50 MG, COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	Comprimi	4000,00	0,88	3.520,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 27</b>						<b>51.319,00</b>

<b>GRUPO 28</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
169	0004734 - CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	10000,00	0,24	2.400,00
170	0004735 - CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA- S(SP)	Comprimi	8000,00	0,24	1.920,00
171	0004736 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	CRISTALIA- S(SP)	FRASCOS	50,00	6,28	314,00
172	0004783 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCOS	100,00	3,32	332,00

173	0004784 - HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA- S(SP)	Comprimi	80000,00	0,18	14.400,00
174	0004785 - HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA- S(SP)	Comprimi	400,00	0,15	60,00
175	0004802 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA- S(SP)	Comprimi	10000,00	0,79	7.900,00
176	0004803 - LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA- S(SP)	Comprimi	6000,00	0,45	2.700,00
177	0004804 - LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20ML	CRISTALIA- S(SP)	FRASCOS	150,00	9,24	1.386,00
178	0014007 - QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO	EMS(SP)	Comprimi	5000,00	0,18	900,00
179	0014008 - QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO	GERMED(SP)	Comprimi	5000,00	0,99	4.950,00
180	0004869 - RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	ACCORD(SP)	Comprimi	15000,00	0,09	1.350,00
181	0004870 - RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	ACCORD(SP)	Comprimi	20000,00	0,11	2.200,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 28</b>						<b>40.812,00</b>

GRUPO 30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
185	0004778 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA- (MG)	Comprimi	180000,00	0,03	5.400,00
186	0004781 - GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	RANBAXY FAR(RJ)	Comprimi	20000,00	0,31	6.200,00
187	0014009 - GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO	SANOFI MEDL(SP)	Comprimi	20000,00	0,23	4.600,00
188	0014010 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, AÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	Comprimi	25000,00	0,21	5.250,00
189	0014011 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	Comprimi	50000,00	0,07	3.500,00
190	0014012 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	Comprimi	180000,00	0,07	12.600,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 30</b>						<b>37.550,00</b>

GRUPO 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
191	0004767 - ESTRÍOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	SANVAL(SP)	Bisnagas	600,00	15,74	9.444,00
192	0004805 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	Comprimi	1200,00	0,08	96,00
193	0004806 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	Comprimi	1200,00	0,07	84,00
194	0014013 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	Comprimi	1200,00	0,29	348,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 31</b>						<b>9.972,00</b>

GRUPO 34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
206	0014019 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	70000,00	0,07	4.900,00
207	0014020 - ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	6000,00	0,08	480,00
208	0014021 - ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	80000,00	0,04	3.200,00
209	0014022 - ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	60000,00	0,08	4.800,00
210	0014023 - CAPTOPRIL, 50 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	50000,00	0,08	4.000,00
211	0014024 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA- (MG)	Comprimi	90000,00	0,04	3.600,00
212	0014025 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA- (MG)	Comprimi	120000,00	0,05	6.000,00
213	0014026 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO	CIMED(MG)	Comprimi	30000,00	0,07	2.100,00
214	0014027 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	ASPEN PHARM(ES)	Comprimi	12000,00	0,15	1.800,00
215	0014028 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG, COMPRIMIDO	EMS(SP)	Comprimi	3000,00	0,30	900,00
216	0014029 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR- M(MG)	Comprimi	4000,00	0,66	2.640,00
217	0004776 - FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	60000,00	0,09	5.400,00
218	0004786 - HIDRALAZINA, 25 MG, DRÁGEA	NOVARTIS(SP)	Drágeas	300,00	0,29	87,00
219	0004787 - HIDRALAZINA, 50 MG, DRÁGEA	NOVARTIS(SP)	Drágeas	300,00	0,57	171,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 34</b>						<b>40.078,00</b>

GRUPO 35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
220	0004788 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA- (MG)	Comprimi	150000,00	0,03	4.500,00
221	0004789 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG, COMPRIMIDO	TEUTO-GO(GO)	Comprimi	5000,00	0,07	350,00
222	0014030 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	150000,00	0,09	13.500,00
223	0014031 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG, COMPRIMIDO	LEGRAND(SP)	Comprimi	15000,00	0,39	5.850,00
224	0014032 - METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	SANVAL(SP)	Comprimi	8000,00	0,37	2.960,00
225	0004816 - METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO	EMS(SP)	Comprimi	8000,00	0,89	7.120,00
226	0004819 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD(SP)	Comprimi	3000,00	1,36	4.080,00
227	0004820 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD(SP)	Comprimi	2000,00	0,57	1.140,00
228	0004821 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD(SP)	Comprimi	2000,00	0,67	1.340,00
229	0004831 - NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA(GO)	Comprimi	12000,00	0,06	720,00
230	0004832 - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA- (MG)	Comprimi	20000,00	0,12	2.400,00
231	0004866 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	OSORIO DE M(MG)	Comprimi	50000,00	0,03	1.500,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 35</b>						<b>45.460,00</b>

GRUPO 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
68	0004717 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	EMS(SP)	Bisnagas	1500,00	2,91	4.365,00
69	0013979 - CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	30000,00	0,17	5.100,00
70	0004825 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, C/ APLICADOR, BISNAGA 80G	HIPOLABOR- M(MG)	Bisnagas	500,00	5,42	2.710,00
71	0004834 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	PRATI DONAD(PR)	FRASCOS	250,00	4,53	1.132,50
72	0004835 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G, COM APLICADOR	GREENFARMA- (GO)	Bisnagas	2000,00	3,61	7.220,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 9</b>						<b>20.527,50</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
0	G000239 - GRUPO 2		UND	1,00	75.947,00	75.947,00
0	G000245 - GRUPO 8		UND	1,00	33.703,00	33.703,00
0	G000247 - GRUPO 10		UND	1,00	3.350,00	3.350,00
0	G000248 - GRUPO 11		UND	1,00	13.860,00	13.860,00
0	G000255 - GRUPO 18		UND	1,00	12.600,00	12.600,00
0	G000256 - GRUPO 19		UND	1,00	7.110,10	7.110,10
0	G000258 - GRUPO 21		UND	1,00	9.655,50	9.655,50
0	G000261 - GRUPO 24		UND	1,00	38.240,00	38.240,00
0	G000263 - GRUPO 26		UND	1,00	49.360,00	49.360,00
0	G000264 - GRUPO 27		UND	1,00	51.319,00	51.319,00
0	G000265 - GRUPO 28		UND	1,00	40.812,00	40.812,00
0	G000267 - GRUPO 30		UND	1,00	37.550,00	37.550,00
0	G000268 - GRUPO 31		UND	1,00	9.972,00	9.972,00

0	G000271 - GRUPO 34	UND	1,00	40.078,00	40.078,00
0	G000272 - GRUPO 35	UND	1,00	45.460,00	45.460,00
0	G000276 - GRUPO 9	UND	1,00	20.527,50	20.527,50
Valor Total					489.544,10

## 1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas-2, suprindo as necessidades das unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 18/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 19/11/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO**

Drogafonte LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**96D6B738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 495/2020**

*Dispõe sobre a homologação dos cadastros culturais do município de Ipanguaçu para fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020.*

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

**RESOLVE**

Tornar público a homologação do CADASTRO DE INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, MICROEMPRESAS E AFINS, do CADASTRO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS e do CADASTRO DE COLETIVO ARTÍSTICO, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo como **habilitado** (situação que refere-se àqueles que poderão participar dos editais financiados pela Lei Aldir Blanc) e **inabilitado** (situação que refere-se àqueles que **não** poderão participar dos editais financiados pela Lei Aldir Blanc). Os detalhes sobre a análise podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

#### I - CADASTRO DE INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, MICROEMPRESAS E AFINS – CIOCMA

LISTAGEM DE HABILITADOS E INABILITADOS				
CÓDIGO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	SITUAÇÃO
CIOCMA001	Hernandes de Sousa (H2 Interelementos)	Hernandes de Sousa	252.129.288-50	Inabilitado
CIOCMA002	Associação Cultural Arraiá da Pimenta (Arraiá da Pimenta)	Jamiliana Lídia Varela de Araújo	083.674.291-00	Inabilitado
CIOCMA003	Associação Filantrópica da Infância, Adolescência e Juventude de Ipanguaçu (Infância de Ipanguaçu)	Francisca Diacui Rocha	419.052.374-72	Habilitado
CIOCMA004	J.A. Lopes Neto Produções (SEPOL Produções)	José Alípio Lopes Neto	097.883.554-98	Inabilitado
CIOCMA005	Associação Comunitária Sócio Cultural de Picada (Associação Cultural)	Paulo Márcio Rodrigues Pereira	058.590.304-28	Habilitado
CIOCMA006	Associação Comunitária Sócio Cultural de Picada (MUQUIP)	Jacira Ferreira Ribeiro	406.288.174-87	Inabilitado
CIOCMA007	Associação Comunitária Sócio Cultural de Picada (Associação Cultural)	João Maria Tavares da Costa	721.508.824-32	Inabilitado
CIOCMA008	Playmix Serviços (Playmix Serviços)	Anderson Silva de Siqueira	088.139.774-23	Inabilitado

#### II - CADASTRO DE COLETIVO ARTÍSTICO – CCA

LISTAGEM DE HABILITADOS E INABILITADOS				
CÓDIGO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	SITUAÇÃO
CCA001	Grupo de Dança Afroarte	Alexandre Lourenço Avelino	105.755.314-01	Habilitado
CCA002	Banda Filarmônica Elizaldo Rodrigues dos Santos	Joelson Temóteo Pereira	702.122.234-37	Habilitado
CCA003	Edu Barreto	Luiz Eduardo Barreto de Souza Silva	017.000.604-22	Habilitado
CCA004	Museu Quilombola de Picada	Luiza Helena da Silva Lira	048.914.384-95	Habilitado

#### III – CADASTRO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS – CAAC

CÓDIGO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
CAAC001	Joelson Varela Gonzaga	120.888.584-74	Habilitado
CAAC002	José Cleiton Irineu Ribeiro	105.755.344-19	Habilitado
CAAC003	Luiz Eduardo Barreto	017.000.604-22	Habilitado
CAAC004	Romicley Pereira de Melo	048.379.104-08	Habilitado
CAAC005	Maria Eduarda Borges Higino	104.991.364-70	Habilitado
CAAC006	Antônio Elielson Tavares Gonzaga	016.931.534-75	Habilitado
CAAC007	Luiz Davy Lopes Alencar	710.605.524-77	Habilitado
CAAC008	Clemente Pereira Fernandes	074.561.814-62	Habilitado
CAAC009	Tássila Maria Gonzaga dos Santos	105.808.854-88	Habilitado
CAAC010	Jeferson Leandro de Oliveira	076.659.244-84	Habilitado
CAAC011	Joelson Temóteo Pereira	702.122.234-37	Habilitado
CAAC012	Hernandes de Sousa	252.129.288-50	Habilitado
CAAC013	João Faustino Saturno	073.976.924-35	Habilitado
CAAC014	Rick Stepherson Reinaldo Frutuoso	700.369.784-00	Habilitado
CAAC015	Francisco Adriano do Nascimento	016.928.894-35	Habilitado
CAAC016	Francivan Rodrigues da Silva	111.747.854-89	Habilitado

Publique-se.

Ipanguaçu, 01 de dezembro de 2020.

**FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**

Secretária de Educação e Cultura – SEMEC

Portaria n. 156/2020 – GP

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**31B2DE39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.596, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.596, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional no orçamento Vigente do Município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 165/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à Cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
271	30/11/2020	1.201.002/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.300,00	30/11/2020	DECRETO: 1.596	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
01.001 Câmara Municipal									6.300,00
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL							6.300,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000		0001	6.300,00
Total:									6.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
01.001 Câmara Municipal									6.300,00
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL							6.300,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001	6.300,00
Total:									6.300,00

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6EB9758A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.007.485/0001-27**, e sede na Rua Felipe Camarão, 853, Loja B, Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada pelo senhor **João Ricardo de Oliveira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.868.404 (SSP/ RN) e CPF nº 055.622.814-65, residente na Rua Felipe Camarão, 853, Doze Anos, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	4128 - SOFÁ-CAMA HOSPITALAR SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DIMENSÕES POSIÇÃO CAMA: COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM REVESTIMENTO: COURVIN. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	AÇOAMBIENTE	2	1.550,00	3.100,00
<b>Total (R\$):</b>						3.100,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**E865BDE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021 - LAGOA DE PEDRAS**

Gabinete do Prefeito  
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras  
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09  
Lei Municipal nº 377/2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN:  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e  
II – Seguridade Social.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 24.779.600,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos reais).  
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.624.500,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 22.155.100,00 (Vinte e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cem reais).  
Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 23.892.600,00</b>
Receita Tributária	R\$ 272.600,00
Receita de Contribuições	R\$ 190.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 98.400,00
Receita de Serviços	R\$ 35.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.166.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 130.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 882.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$ 22.000,00
Alienação de Bens	R\$ 45.000,00
Transferência de Capital	R\$ 785.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 30.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 24.779.600,00</b>
Dedução ao Fundeb	-R\$ 2.624.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.155.100,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 24.779.600,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos reais).  
Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.  
Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III**  
**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>RS 950.000,00</b>
Câmara Municipal	RS 950.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>RS 23.629.600,00</b>
Gabinete do Prefeito	RS 579.500,00
Secretaria Municipal de Administração	RS 1.269.440,00
Secretaria Municipal de Finanças	RS 98.100,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RS 892.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS 11.001.225,00
Secretaria Municipal de Turismo e Infra-Estrutura	RS 1.849.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS 211.600,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 5.923.935,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 30.000,00
Fundo da Infância e da Adolescência	RS 11.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 1.440.500,00
Conselho de Direito, Entidades/Grupos Comunitários	RS 8.400,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS 314.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>RS 24.579.600,00</b>
Reserva de Contingência	RS 200.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 24.779.600,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III - realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 26 de outubro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/RS
Recursos Ordinários	10010000	5.874.740,00
Sub-total	-	<b>5.874.740,00</b>
<b>Recursos vinculados à Educação</b>	<b>Cod.</b>	<b>Valor/RS</b>
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	3.348.225,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	292.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	3.748.080,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	2.498.720,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	11140000	36.000,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	11150000	24.000,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação	11250000	185.000,00
Transferência do Salário Educação	11200000	201.000,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	11400000	4.500,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	5.200,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	11900000	80.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	186.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	209.500,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)	11510040	4.800,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	11510060	7.200,00
Operações de Crédito Vinculados à Educação	11300000	6.000,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Remuneração de Depósitos Bancários	11500000	500,00
Sub-total	-	<b>10.836.725,00</b>
<b>Recursos vinculados à Saúde</b>	<b>Cod.</b>	<b>Valor/RS</b>
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	2.008.935,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	12400000	4.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	3.100.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	363.000,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde	12200000	261.500,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	144.000,00
Operações de Crédito vinculadas à Saúde	12300000	6.000,00
Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários	12500000	4.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12900000	30.000,00
Sub-total	-	<b>5.921.935,00</b>
<b>Recursos vinculados à Assistência Social</b>	<b>Cod.</b>	<b>Valor/RS</b>
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	907.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	121.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13900000	28.000,00
Sub-total	-	<b>1.056.000,00</b>
<b>Recursos com outras vinculações diversas</b>	<b>Cod.</b>	<b>Valor/RS</b>
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	418.600,00

Outras Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	115.400,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	120.500,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	20.200,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	20.200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	190.000,00
Recursos de Operações de Crédito	19200000	10.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	19300000	45.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos	19900000	150.300,00
Sub-total	-	1.090.200,00
Total Geral	-	24.779.600,00

Em, 26 de outubro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL 2021  
Município de Lagoa de Pedras

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>23.892.600</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>19.855.000</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.786.125	
Contribuições	190.000		JUROS E MULTAS	100.000	
Receita Patrimonial	98.400		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.968.875	
Receita de Serviços	35.000				
Transferências Correntes	23.166.600				
Outras Receitas Correntes	130.000				
			Superavit Corrente		4.042.600
<b>Total</b>		<b>23.897.600</b>	<b>Total</b>		<b>23.897.600</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>882.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>4.724.600</b>
Operações de Crédito	22.000		INVESTIMENTO	4.279.600	
Alienação de Bens	45.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	140.000	
Transferências de Capital	785.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	305.000	
Outras Receitas de Capital	30.000				
Déficit de Capital		4.042.600			
			Reserva de Contigência		200.000
<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>	<b>Total</b>		<b>4.924.600</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>23.892.600</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>19.855.000</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>882.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>4.724.600</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>
<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>	<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>17.090.665</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>13.524.665</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.460		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.529.925	
Contribuições	190.000		JUROS E MULTAS	100.000	
Receita Patrimonial	58.900		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.894.740	
Receita de Serviços	7.000				
Transferências Correntes	16.472.305				
Outras Receitas Correntes	130.000				
			Superavit Corrente		3.571.000
<b>Total</b>		<b>17.095.665</b>	<b>Total</b>		<b>17.095.665</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>706.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.661.100</b>
Operações de Crédito	16.000		INVESTIMENTO	3.226.100	
Alienação de Bens	45.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000	
Transferências de Capital	615.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	305.000	
Outras Receitas de Capital	30.000				
Déficit de Capital		3.155.100			
			Reserva de Contigência		200.000
<b>Total</b>		<b>17.801.665</b>	<b>Total</b>		<b>3.861.100</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>17.090.665</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>13.524.665</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>706.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.661.100</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		415.900
<b>Total</b>		<b>17.801.665</b>	<b>Total</b>		<b>17.801.665</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>6.801.935</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>6.330.335</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.140		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.256.200	
Receita Patrimonial	39.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.074.135	
Receita de Serviços	28.000				
Transferências Correntes	6.694.295				
			Superavit Corrente		471.600
<b>Total</b>		<b>6.801.935</b>	<b>Total</b>		<b>6.801.935</b>

<b>Receitas de Capital</b>		<b>176.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.063.500</b>
Operações de Crédito	6.000		INVESTIMENTO	1.053.500	
Transferências de Capital	170.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
Déficit de Capital		887.500			
<b>Total</b>		<b>6.977.935</b>	<b>Total</b>		<b>1.063.500</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>6.801.935</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>6.330.335</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>176.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.063.500</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>415.900</b>			
<b>Total</b>		<b>7.393.835</b>	<b>Total</b>		<b>7.393.835</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>23.892.600</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			272.600	
1.1.1	Impostos		267.600		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		156.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		156.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		150.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		150.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	127.500		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	22.500		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		6.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	5.100		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	900		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		111.600		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		10.400		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.200		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	3.400		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	600		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	510		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		5.200		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	3.400		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	600		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	510		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		101.200		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		101.200		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	85.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	15.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	510		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.2	Taxas		5.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000		
1.1.2.8.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.2.8.02.9	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		5.000		
1.1.2.8.02.9.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	Fiscal	5.000		
1.2	Contribuições			190.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		190.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		190.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	190.000		
1.3	Receita Patrimonial			98.400	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.000		
1.3.1.0.0.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		8.000		
1.3.1.0.0.1.1	Aluguéis e Arrendamentos		6.000		
1.3.1.0.0.1.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	6.000		
1.3.1.0.0.1.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		2.000		
1.3.1.0.0.1.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		1.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		1.000		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		88.900		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		87.900		
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários		87.900		
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		87.900		
1.3.2.1.0.0.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	700		
1.3.2.1.0.0.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	12.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	13.200		
1.3.2.1.0.0.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	29.500		
1.3.2.1.0.0.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	10.000		

1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	8.300		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		1.000		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários		1.000		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	1.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		500		
1.3.9.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		500		
1.3.9.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	500		
1.6	Receita de Serviços			35.000	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		28.000		
1.6.3.8	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios		28.000		
1.6.3.8.01	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios		28.000		
1.6.3.8.01.9	Outros Serviços de Saúde		28.000		
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde - Principal	Seguridade Social	28.000		
1.6.9	Outros Serviços		7.000		
1.6.9.099	Outros Serviços		7.000		
1.6.9.099.1	Outros Serviços		7.000		
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	7.000		
1.7	Transferências Correntes			23.166.600	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		15.225.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		15.225.000		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		9.267.200		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.040.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.040.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.605.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.695.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.260.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		113.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		113.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	113.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		113.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		113.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	113.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.200		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.200		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.275		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	225		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-300		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		149.000		
1.7.1.8.02.4	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		24.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	22.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Seguridade Social	2.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		125.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	122.500		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Seguridade Social	2.500		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.085.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.900.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.900.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.700.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		770.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		770.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	270.000		
1.7.1.8.03.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		70.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		70.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		15.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		15.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	15.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		180.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	180.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		360.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária		280.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	280.000		
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada		30.000		
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde		30.000		
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS		20.000		

1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		793.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		200.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		182.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		182.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	3.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	11.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		206.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		206.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	26.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	140.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	40.000		
1.7.1.8.05.5	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		20.000		
1.7.1.8.05.5.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.6	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		20.000		
1.7.1.8.05.6.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.7	Programa Brasil Alfabetizado - PBA		20.000		
1.7.1.8.05.7.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.8	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		20.000		
1.7.1.8.05.8.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		120.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	120.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	850		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	150		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		60.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		60.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	60.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		480.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		60.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		80.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		120.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		30.000		
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		190.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	190.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		630.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		630.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		630.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	140.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	90.000		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.12.1.1.15	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social	10.000		

1.7.1.8.12.1.1.17	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		400.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		400.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	110.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Seguridade Social	290.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.684.800		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.684.800		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.508.800		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.376.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.376.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.462.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	258.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-344.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		80.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		80.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	85.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	15.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-20.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.800		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.800		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.380		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	420		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		20.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		30.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		90.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		90.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.7.2.8.03.1.2	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	Seguridade Social	30.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		6.000		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		6.000		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	6.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		80.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		80.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	80.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.246.800		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		6.246.800		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.246.800		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.246.800		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	6.246.800		
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas		10.000		
1.7.7.0.0.1	Transferências de Pessoas Físicas		10.000		
1.7.7.0.0.1.1	Transferências de Pessoas Físicas	Fiscal	10.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			130.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		130.000		
1.9.2.1	Indenizações		50.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		50.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		50.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.2.2	Restituições		80.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		80.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		80.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	80.000		
<b>2</b>	<b>Receitas de Crédito</b>				<b>882.000</b>
2.1	Operações de Crédito			22.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		22.000		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		22.000		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		22.000		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	16.000		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Seguridade Social	6.000		
2.2	Alienação de Bens			45.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		25.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		25.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		25.000		

2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	25.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		20.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		20.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	20.000		
2.4	Transferências de Capital			785.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		340.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		340.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		90.000		
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		30.000		
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.1.8.05.2	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		30.000		
2.4.1.8.05.2.1	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		30.000		
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		250.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		60.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	60.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		30.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		30.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		130.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	130.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		415.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		415.000		
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		70.000		
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		70.000		
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	70.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		275.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		60.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	60.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		25.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	25.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		25.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		25.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		40.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	40.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		20.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		20.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	20.000		
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas		30.000		
2.4.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas		10.000		
2.4.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios		20.000		
2.4.4.8.01	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		20.000		
2.4.4.8.01.9	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas		20.000		
2.4.4.8.01.9.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Fiscal	20.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			30.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		30.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		30.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	30.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>24.774.600</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Fonte de Recurso</b>		<b>Tesouro/Fontes</b>	<b>Outras Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
10010000 - Recursos Ordinários		Tesouro	0	-2.624.500	5.874.740
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		Tesouro	0	0	3.348.225
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		Tesouro	0	0	3.748.080
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		Tesouro	0	0	2.498.720
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		Tesouro	0	0	36.000

11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Tesouro	0	0	24.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	201.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	5.200	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	186.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	209.500	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	292.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	0	0	185.000	
11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Tesouro	0	0	6.000	
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	4.500	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	500	
11510040 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)	Tesouro	0	0	4.800	
11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	Tesouro	0	0	7.200	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	80.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	2.008.935	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	144.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	3.100.000	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	363.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	261.500	
12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Tesouro	0	0	6.000	
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	4.500	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	4.000	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	30.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	907.000	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	121.000	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	28.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/Fontes</b>	<b>Outras</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	0	418.600
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	0	115.400
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	0	120.500
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	0	20.200
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	0	20.200
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	0	190.000
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	0	0	10.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	0	0	0	45.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	0	150.300
<b>Total:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-2.624.500</b>	<b>24.779.600</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>		
<b>04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>		<b>12.343.100</b>		
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	5.874.740		
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro	3.348.225		
11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Tesouro	6.000		
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Tesouro	4.500		
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	2.008.935		
12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Tesouro	6.000		
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Tesouro	4.500		
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	418.600		
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	115.400		
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	120.500		
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	20.200		
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	20.200		
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	190.000		
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	10.000		
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	45.000		
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	150.300		
<b>06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		<b>7.478.000</b>		
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	3.748.080		
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	2.498.720		
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Tesouro	36.000		
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Tesouro	24.000		
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	201.000		
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	5.200		
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	186.000		
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	209.500		
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	292.000		
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	185.000		
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	500		
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	80.000		
11510040 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)	Tesouro	4.800		
11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	Tesouro	7.200		
<b>08 - SEC. MUN. DE SAÚDE</b>		<b>3.902.500</b>		
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	144.000		
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	3.100.000		
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	363.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>		
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	261.500		
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	4.000		
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	30.000		
<b>09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.056.000</b>		
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	907.000		

13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	121.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	28.000
<b>Total:</b>		<b>24.779.600</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						
Evolução da Receita do Tesouro						
RECEITA	Receita Arrecadada					
	2017	%	2018	%	2019	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.816,44	1,01	275.680,05	1,29	425.522,43	2,03
Contribuições	151.380,68	0,76	180.996,69	0,85	196.151,96	0,94
Receita Patrimonial	110.015,37	0,55	63.555,80	0,30	61.748,67	0,30
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.854.280,02	94,16	18.663.669,51	87,35	19.610.345,18	93,72
Outras Receitas Correntes	533.713,74	2,67	74.809,12	0,35	209.552,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.851.206,25</b>	<b>99,13</b>	<b>19.258.711,17</b>	<b>90,14</b>	<b>20.503.320,24</b>	<b>97,99</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>						
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	173.382,06	0,87	2.106.852,00	9,86	420.550,20	2,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>173.382,06</b>	<b>0,87</b>	<b>2.339.989,11</b>	<b>10,95</b>	<b>420.550,20</b>	<b>2,01</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.024.588,31</b>	<b>100,00</b>	<b>21.598.700,28</b>	<b>101,09</b>	<b>20.923.870,44</b>	<b>100,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>23.897.600</b>	<b>23.817.300</b>	<b>80.300</b>		
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.600	277.600	0		
	Fiscal	237.460	237.460	0		
	Seguridade Social	40.140	40.140	0		
1.2	Contribuições	190.000	190.000	0		
	Fiscal	190.000	190.000	0		
1.3	Receita Patrimonial	98.400	98.100	300		
	Fiscal	58.900	58.600	300		
	Seguridade Social	39.500	39.500	0		
1.6	Receita de Serviços	35.000	35.000	0		
	Fiscal	7.000	7.000	0		
	Seguridade Social	28.000	28.000	0		
1.7	Transferências Correntes	23.166.600	23.086.600	80.000		
	Fiscal	16.472.305	16.392.305	80.000		
	Seguridade Social	6.694.295	6.694.295	0		
1.9	Outras Receitas Correntes	130.000	130.000	0		
	Fiscal	130.000	130.000	0		
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>882.000</b>	<b>812.000</b>	<b>70.000</b>		
2.1	Operações de Crédito	22.000	22.000	0		
	Fiscal	16.000	16.000	0		
	Seguridade Social	6.000	6.000	0		
2.2	Alienação de Bens	45.000	45.000	0		
	Fiscal	45.000	45.000	0		
2.4	Transferências de Capital	785.000	745.000	40.000		
	Fiscal	615.000	575.000	40.000		
	Seguridade Social	170.000	170.000	0		
2.9	Outras Receitas de Capital	30.000	0	30.000		
	Fiscal	30.000	0	30.000		
<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>	<b>24.629.300</b>	<b>150.300</b>		
Fiscal		17.801.665	17.651.365	150.300		
Seguridade Social		6.977.935	6.977.935	0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	950.000	950.000	0		
<b>02</b>	<b>JUDICIARIA</b>	<b>26.500</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	26.500	26.500	0		
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.354.540</b>	<b>1.354.540</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	1.354.540	1.354.540	0		
<b>06</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	60.000	60.000	0		
<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.451.900</b>	<b>1.451.900</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	116.000	116.000	0		
	Seguridade Social	1.335.900	1.335.900	0		
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>5.923.935</b>	<b>5.923.935</b>	<b>0</b>		
	Seguridade Social	5.923.935	5.923.935	0		
<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>10.706.725</b>	<b>10.706.725</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	10.706.725	10.706.725	0		
<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	<b>294.500</b>	<b>294.500</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	294.500	294.500	0		
<b>15</b>	<b>URBANISMO</b>	<b>1.219.300</b>	<b>1.219.300</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	1.219.300	1.219.300	0		
<b>16</b>	<b>HABITAÇÃO</b>	<b>134.000</b>	<b>134.000</b>	<b>0</b>		
	Seguridade Social	134.000	134.000	0		
<b>17</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>211.600</b>	<b>211.600</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	211.600	211.600	0		
<b>18</b>	<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>118.000</b>	<b>118.000</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	118.000	118.000	0		
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>774.000</b>	<b>774.000</b>	<b>0</b>		

		Fiscal	774.000	774.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
25	ENERGIA		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
26	TRANSPORTE		493.600	493.600	0
		Fiscal	493.600	493.600	0
27	DESPORTO E LAZER		314.000	314.000	0
		Fiscal	314.000	314.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		410.000	410.000	0
		Fiscal	410.000	410.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			24.779.600	24.779.600	0
Fiscal:			17.385.765	17.385.765	0
Seguridade:			7.393.835	7.393.835	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		930.000	930.000	0
		Fiscal	930.000	930.000	0
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		26.500	26.500	0
		Fiscal	26.500	26.500	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.155.440	1.155.440	0
		Fiscal	1.155.440	1.155.440	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		93.600	93.600	0
		Fiscal	93.600	93.600	0
124	CONTROLE INTERNO		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		36.500	36.500	0
		Seguridade Social	36.500	36.500	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		47.000	47.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	27.000	27.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		307.400	307.400	0
		Fiscal	96.000	96.000	0
		Seguridade Social	211.400	211.400	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.061.000	1.061.000	0
		Seguridade Social	1.061.000	1.061.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		4.269.435	4.269.435	0
		Seguridade Social	4.269.435	4.269.435	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.338.000	1.338.000	0
		Seguridade Social	1.338.000	1.338.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		98.000	98.000	0
		Seguridade Social	98.000	98.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		106.000	106.000	0
		Seguridade Social	106.000	106.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		112.500	112.500	0
		Seguridade Social	112.500	112.500	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.172.145	8.172.145	0
		Fiscal	8.172.145	8.172.145	0
362	ENSINO MÉDIO		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
363	ENSINO PROFISSIONAL		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.868.580	1.868.580	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	1.868.580	1.868.580	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		488.000	488.000	0
		Fiscal	488.000	488.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		154.500	154.500	0
		Fiscal	154.500	154.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		932.300	932.300	0
		Fiscal	932.300	932.300	0
452	SERVIÇOS URBANOS		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		134.000	134.000	0
		Seguridade Social	134.000	134.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		211.600	211.600	0
		Fiscal	211.600	211.600	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0

544	RECURSOS HÍDRICOS		106.000	106.000	0
		Fiscal	106.000	106.000	0
605	ABASTECIMENTO		698.000	698.000	0
		Fiscal	698.000	698.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		76.000	76.000	0
		Fiscal	76.000	76.000	0
695	TURISMO		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		493.600	493.600	0
		Fiscal	493.600	493.600	0
812	DESPORTO COMUNITARIO		314.000	314.000	0
		Fiscal	314.000	314.000	0
813	LAZER		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		410.000	410.000	0
		Fiscal	410.000	410.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>			<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>
Fiscal:			17.385.765	17.385.765	0
Seguridade:			7.393.835	7.393.835	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
0001 Programa		215.000	215.000	0	
	Fiscal	83.000	83.000	0	
	Seguridade Social	132.000	132.000	0	
0100 Atividade de Apoio Administrativo		2.771.040	2.771.040	0	
	Fiscal	2.719.540	2.719.540	0	
	Seguridade Social	51.500	51.500	0	
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal		6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
0116 Desenvolvimento Agropecuário		743.000	743.000	0	
	Fiscal	743.000	743.000	0	
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município		472.600	472.600	0	
	Fiscal	472.600	472.600	0	
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente		114.400	114.400	0	
	Fiscal	96.000	96.000	0	
	Seguridade Social	18.400	18.400	0	
0124 Incentivo a Cultura		154.500	154.500	0	
	Fiscal	154.500	154.500	0	
0202 Apoio a Agricultura Familiar		25.000	25.000	0	
	Fiscal	25.000	25.000	0	
0203 Infra-estrutura Rural		47.000	47.000	0	
	Fiscal	47.000	47.000	0	
0205 Desenvolvimento de Recursos Humanos		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		256.500	256.500	0	
	Fiscal	210.500	210.500	0	
	Seguridade Social	46.000	46.000	0	
0207 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		711.000	711.000	0	
	Fiscal	711.000	711.000	0	
0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		434.000	434.000	0	
	Fiscal	434.000	434.000	0	
0213 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		5.253.935	5.253.935	0	
	Seguridade Social	5.253.935	5.253.935	0	
0214 Readequação da Rede Física de Saúde		514.500	514.500	0	
	Seguridade Social	514.500	514.500	0	
0215 Sistemas de Abastecimento D'água		118.000	118.000	0	
	Fiscal	118.000	118.000	0	
0216 Infra-estrutura Social		23.000	23.000	0	
	Seguridade Social	23.000	23.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
0217 Infra Estrutura Urbana		1.234.300	1.234.300	0	
	Fiscal	1.234.300	1.234.300	0	
0218 Programa de Habitação para Baixa Renda		99.000	99.000	0	
	Seguridade Social	99.000	99.000	0	
0220 Atendimento a População Carente		114.600	114.600	0	
	Fiscal	79.600	79.600	0	
	Seguridade Social	35.000	35.000	0	
0221 Conferência Municipal de Assistência Social		3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
0222 Educação Básica de Qualidade		9.995.725	9.995.725	0	
	Fiscal	9.995.725	9.995.725	0	
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB		403.500	403.500	0	
	Seguridade Social	403.500	403.500	0	
0224 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		114.500	114.500	0	
	Seguridade Social	114.500	114.500	0	
0225 Concessão de Benefícios Eventuais		185.000	185.000	0	
	Seguridade Social	185.000	185.000	0	
0226 Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		133.500	133.500	0	
	Seguridade Social	133.500	133.500	0	
0228 Apoio à Organização e Gestão do SUAS		40.000	40.000	0	

		Seguridade Social	40.000	40.000	0
0230	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência		27.000	27.000	0
		Seguridade Social	27.000	27.000	0
0231	Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF		192.000	192.000	0
		Seguridade Social	192.000	192.000	0
0232	Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
0233	Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
0234	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
0235	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde		54.000	54.000	0
		Seguridade Social	54.000	54.000	0
0236	Tratamento e Reaproveitamento de Água		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
0237	criação de LEITOS PARA COVID 19		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
0999	Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>
Fiscal:		17.385.765	17.385.765	0
Seguridade:		7.393.835	7.393.835	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1009	Aquisição de Veículos	45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1011	Aquisição de equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1016	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	37.000	37.000	0
	Fiscal	37.000	37.000	0
1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	445.000	445.000	0
	Fiscal	445.000	445.000	0
1027	Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1030	Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	156.000	156.000	0
	Fiscal	156.000	156.000	0
1031	Aquisição de Equipamentos de Produção	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1032	Aquisição de Imóveis	20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1033	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	66.000	66.000	0
	Fiscal	66.000	66.000	0
1034	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática	40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	441.600	441.600	0
	Fiscal	441.600	441.600	0
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1040	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	280.000	280.000	0
	Fiscal	280.000	280.000	0
1060	Construção de Ginásio Poliesportivo	40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0

1061	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		47.000	47.000	0
		Fiscal	47.000	47.000	0
1063	Construção e Reforma de Praças		75.300	75.300	0
		Fiscal	75.300	75.300	0
1067	Aquisição de Imóveis		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1068	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
1069	Criação de Rotas Turísticas		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		75.000	75.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos		111.500	111.500	0
		Seguridade Social	111.500	111.500	0
1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		130.000	130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
1073	Construção de Unidades Sanitárias		79.600	79.600	0
		Fiscal	79.600	79.600	0
1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
1076	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		78.000	78.000	0
		Seguridade Social	78.000	78.000	0
1077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais		86.000	86.000	0
		Seguridade Social	86.000	86.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1082	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
1083	Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	2.000	0	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
1084	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	12.000	12.000	0	
	Seguridade Social	12.000	12.000	0	
1086	Construção de Centro de Convivência para Idosos	19.500	19.500	0	
	Seguridade Social	19.500	19.500	0	
1088	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
1092	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
1097	Aquisição de Veículos	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	180.000	180.000	0	
	Fiscal	180.000	180.000	0	
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	273.000	273.000	0	
	Fiscal	273.000	273.000	0	
1102	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1104	Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1107	Aquisição de Equipamentos e material permanente	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1108	Construção da Destinação Final do Lixo	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1109	Construção e Ampliação de Cemitérios	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1111	Aquisição de Imóveis	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1116	Construção de Área de Lazer	140.000	140.000	0	
	Fiscal	140.000	140.000	0	
1117	Construção de um Terminal Turístico	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1121	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	80.000	80.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
1122	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
1123	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	35.000	35.000	0	
	Fiscal	35.000	35.000	0	

1124	Construção e Reforma de Campos de Futebol		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1125	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1128	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1129	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1132	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
1133	Construção de Estações de Tratamento		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1135	Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1136	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1137	Instalação de Academias da Terceira Idade		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1138	Construção de Área Comunitária		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		930.000	930.000	0
		Fiscal	930.000	930.000	0
2002	Manutenção do Setor de Saneamento		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		242.000	242.000	0
		Seguridade Social	242.000	242.000	0
2005	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
2006	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
2007	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	11.000	11.000	0	0
	Seguridade Social	11.000	11.000	0	0
2008	Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.000	3.000	0	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	0
2009	Manutenção do Setor de Transportes	21.000	21.000	0	0
	Fiscal	21.000	21.000	0	0
2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete	320.000	320.000	0	0
	Fiscal	320.000	320.000	0	0
2011	Contribuição à AMLAP	40.000	40.000	0	0
	Fiscal	40.000	40.000	0	0
2012	Contribuição à FEMURN e CNM	21.000	21.000	0	0
	Fiscal	21.000	21.000	0	0
2013	Manutenção do Setor de Turismo	9.000	9.000	0	0
	Fiscal	9.000	9.000	0	0
2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	50.000	50.000	0	0
	Fiscal	50.000	50.000	0	0
2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	523.440	523.440	0	0
	Fiscal	523.440	523.440	0	0
2016	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	115.500	115.500	0	0
	Fiscal	115.500	115.500	0	0
2019	Manutenção do Ensino Infantil	128.000	128.000	0	0
	Fiscal	128.000	128.000	0	0
2020	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	88.600	88.600	0	0
	Fiscal	88.600	88.600	0	0
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	240.000	240.000	0	0
	Fiscal	240.000	240.000	0	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0	0
2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	40.000	40.000	0	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0	0
2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF	133.500	133.500	0	0
	Seguridade Social	133.500	133.500	0	0
2026	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	6.000	6.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
2027	Manutenção do Setor de Habitação	7.000	7.000	0	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0	0
2028	Promoção de Eventos Esportivos	35.000	35.000	0	0
	Fiscal	35.000	35.000	0	0
2030	Manutenção do Setor de Agricultura	441.000	441.000	0	0
	Fiscal	441.000	441.000	0	0
2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	35.000	35.000	0	0

		Fiscal	35.000	35.000	0
2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
2033	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
2040	Manutenção do Ensino Fundamental		1.152.425	1.152.425	0
		Fiscal	1.152.425	1.152.425	0
2041	Amortização da Dívida Junto ao PASEP		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental		203.500	203.500	0
		Fiscal	203.500	203.500	0
2043	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		5.800	5.800	0
		Fiscal	5.800	5.800	0
2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil		353.000	353.000	0
		Fiscal	353.000	353.000	0
2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil		619.080	619.080	0
		Fiscal	619.080	619.080	0
2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental		2.857.200	2.857.200	0
		Fiscal	2.857.200	2.857.200	0
2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental		1.763.520	1.763.520	0
		Fiscal	1.763.520	1.763.520	0
2049	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
2050	Adequação e Manutenção da Feira Livre		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2051	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		1.115.000	1.115.000	0
		Seguridade Social	1.115.000	1.115.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Ação			Recursos	Recursos
	Esfera	Total	do Tesouro	Outras Fontes
2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	572.000	572.000	0
	Fiscal	572.000	572.000	0
2070	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	17.500	17.500	0
	Seguridade Social	17.500	17.500	0
2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.627.435	1.627.435	0
	Seguridade Social	1.627.435	1.627.435	0
2072	Manutenção da Farmácia Básica	98.000	98.000	0
	Seguridade Social	98.000	98.000	0
2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	112.500	112.500	0
	Seguridade Social	112.500	112.500	0
2074	Manutenção da Atenção Primária à Saúde- PACS	320.000	320.000	0
	Seguridade Social	320.000	320.000	0
2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	106.000	106.000	0
	Seguridade Social	106.000	106.000	0
2076	Manutenção da Atenção Primária à Saúde- Estratégicas da Saúde da Família	382.000	382.000	0
	Seguridade Social	382.000	382.000	0
2077	Manutenção da Atenção Primária à Saúde- Saúde Bucal	143.000	143.000	0
	Seguridade Social	143.000	143.000	0
2078	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar	270.000	270.000	0
	Seguridade Social	270.000	270.000	0
2079	Fornecimento de Energia Elétrica	65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
2080	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
2082	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	192.000	192.000	0
	Seguridade Social	192.000	192.000	0
2086	Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2087	Apoio a população carente através de serviços funebres	33.000	33.000	0
	Seguridade Social	33.000	33.000	0
2088	Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	161.500	161.500	0
	Seguridade Social	161.500	161.500	0
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5.400	5.400	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Ação			Recursos	Recursos
	Esfera	Total	do Tesouro	Outras Fontes
2090	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
2091	Manutenção da Atenção Primária à Saúde- PMAQ	310.000	310.000	0
	Seguridade Social	310.000	310.000	0
2092	Manutenção da Controladoria Municipal	31.000	31.000	0
	Fiscal	31.000	31.000	0
2093	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	26.500	26.500	0
	Fiscal	26.500	26.500	0
2094	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
2095	Contribuição à Formação do Pasep	130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0

2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
2097	Amortização da Dívida junto a COSERN		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
2100	Manutenção da Secretaria de Educação		175.000	175.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
2101	Manutenção do Setor Cultural		39.500	39.500	0
		Fiscal	39.500	39.500	0
2102	Promoção de Eventos Culturais		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental		192.000	192.000	0
		Fiscal	192.000	192.000	0
2104	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.200	5.200	0
		Fiscal	5.200	5.200	0
2105	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
2106	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação		43.000	43.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2109	Manutenção da Atenção Primária à Saúde- NASF	100.000	100.000	0	
	Seguridade Social	100.000	100.000	0	
2110	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
2111	Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	25.000	0	
	Fiscal	25.000	25.000	0	
2112	Aquisição de imóveis	65.000	65.000	0	
	Fiscal	65.000	65.000	0	
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	75.000	75.000	0	
	Fiscal	75.000	75.000	0	
2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	35.000	35.000	0	
	Fiscal	35.000	35.000	0	
2115	Manutenção do Ensino Especial	13.000	13.000	0	
	Fiscal	13.000	13.000	0	
2116	Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
2117	Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	81.000	81.000	0	
	Fiscal	81.000	81.000	0	
2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	58.000	58.000	0	
	Fiscal	58.000	58.000	0	
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	102.000	102.000	0	
	Fiscal	102.000	102.000	0	
2121	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	31.000	31.000	0	
	Fiscal	31.000	31.000	0	
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2123	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	9.000	9.000	0	
	Fiscal	9.000	9.000	0	
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	10.500	10.500	0	
	Fiscal	10.500	10.500	0	
2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
2130	Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2131	Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2132	Concessão de Benefícios Eventuais	125.000	125.000	0	
	Seguridade Social	125.000	125.000	0	
2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	60.000	0	
	Seguridade Social	60.000	60.000	0	
2135	Manutenção do Programa Criança Feliz	112.000	112.000	0	
	Seguridade Social	112.000	112.000	0	
2136	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras	12.000	12.000	0	
	Fiscal	12.000	12.000	0	
2138	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	54.000	54.000	0	
	Seguridade Social	54.000	54.000	0	

2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2140	Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2141	Contribuição a Consórcio de Saúde		130.000	130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
2142	Manutenção do Pabão Variável Estadual		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2143	Construção de Calçadas de Passio		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2144	Construção do Mercado de Artesanato		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2146	Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2147	Manutenção de Programa de Inclusão Digital		3.000	3.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
2150	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2151	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2152	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2153	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio	60.000	60.000	0	
	Seguridade Social	60.000	60.000	0	
2154	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19 - Atenção Especializada e Hospitalar	540.000	540.000	0	
	Seguridade Social	540.000	540.000	0	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		17.385.765	17.385.765	0	
Seguridade:		7.393.835	7.393.835	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.101</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>	
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	20.000	20.000	0	
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	930.000	930.000	0	
<b>02.101</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>579.500</b>	<b>579.500</b>	<b>0</b>	
1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0	
1097	Aquisição de Veículos	40.000	40.000	0	
1122	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	60.000	60.000	0	
2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete	320.000	320.000	0	
2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	96.000	96.000	0	
2092	Manutenção da Controladoria Municipal	31.000	31.000	0	
2093	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	26.500	26.500	0	
<b>03.101</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>	<b>1.269.440</b>	<b>1.269.440</b>	<b>0</b>	
1015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	0	
2011	Contribuição à AMLAP	40.000	40.000	0	
2012	Contribuição à FEMURN e CNM	21.000	21.000	0	
2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	523.440	523.440	0	
2016	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	5.000	5.000	0	
2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	5.000	5.000	0	
2041	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	5.000	5.000	0	
2094	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	1.000	0	
2095	Contribuição à Formação do Pasep	130.000	130.000	0	
2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	250.000	250.000	0	
2097	Amortização da Dívida junto a COSERN	150.000	150.000	0	
2116	Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	50.000	50.000	0	
2117	Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	81.000	81.000	0	
2147	Manutenção de Programa de Inclusão Digital	3.000	3.000	0	
<b>04.101</b>	<b>SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>	<b>98.100</b>	<b>98.100</b>	<b>0</b>	
1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0	
2020	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	88.600	88.600	0	
2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais	4.500	4.500	0	
<b>05.101</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>892.000</b>	<b>892.000</b>	<b>0</b>	
1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	37.000	37.000	0	
1027	Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	20.000	0	
1031	Aquisição de Equipamentos de Produção	10.000	10.000	0	
1032	Aquisição de Imóveis	20.000	20.000	0	
1033	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	66.000	66.000	0	
1034	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	40.000	40.000	0	
1123	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	35.000	35.000	0	
2030	Manutenção do Setor de Agricultura	441.000	441.000	0	
2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	170.000	170.000	0	
2033	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	12.000	12.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
2110	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.000	6.000		0
2111	Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	25.000		0
2136	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	10.000	10.000		0
<b>06.101</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	<b>11.001.225</b>	<b>11.001.225</b>		<b>0</b>
1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	445.000	445.000		0
1030	Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	156.000	156.000		0
1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática	40.000	40.000		0
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	100.000	100.000		0
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000		0
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	80.000	80.000		0
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	40.000	40.000		0
1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	280.000	280.000		0
1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	180.000	180.000		0
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	273.000	273.000		0
1102	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	20.000	20.000		0
1104	Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	20.000	20.000		0
1116	Construção de Área de Lazer	140.000	140.000		0
1135	Prog.Nac.de Recstruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância	30.000	30.000		0
1136	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	30.000	30.000		0
2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	50.000	50.000		0
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	115.500	115.500		0
2019	Manutenção do Ensino Infantil	128.000	128.000		0
2040	Manutenção do Ensino Fundamental	1.152.425	1.152.425		0
2042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	203.500	203.500		0
2043	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	5.800	5.800		0
2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	353.000	353.000		0
2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil	619.080	619.080		0
2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	300.000	300.000		0
2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	2.857.200	2.857.200		0
2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.763.520	1.763.520		0
2049	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	315.000	315.000		0
2100	Manutenção da Secretaria de Educação	175.000	175.000		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2101	Manutenção do Setor Cultural	39.500	39.500	0
2102	Promoção de Eventos Culturais	90.000	90.000	0
2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	192.000	192.000	0
2104	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200	5.200	0
2105	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	37.000	37.000	0
2106	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	33.000	33.000	0
2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	43.000	43.000	0
2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	100.000	100.000	0
2112	Aquisição de imóveis	65.000	65.000	0
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	75.000	75.000	0
2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	35.000	35.000	0
2115	Manutenção do Ensino Especial	13.000	13.000	0
2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	80.000	80.000	0
2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	58.000	58.000	0
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	102.000	102.000	0
2121	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	31.000	31.000	0
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	20.000	20.000	0
2123	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	9.000	9.000	0
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	10.500	10.500	0
2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	5.000	5.000	0
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	6.000	6.000	0
2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	5.000	5.000	0
2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	5.000	5.000	0
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial	3.000	3.000	0
2140	Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial	2.000	2.000	0
2150	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	20.000	20.000	0
2151	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000	20.000	0
2152	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000	20.000	0
<b>07.101</b>	<b>SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>1.849.900</b>	<b>1.849.900</b>	<b>0</b>
1009	Aquisição de Veículos	45.000	45.000	0
1011	Aquisição de equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1016	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	10.000	0
1017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	6.000	6.000	0
1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	441.600	441.600	0
1061	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	56.000	56.000	0
1063	Construção e Reforma de Praças	75.300	75.300	0
1067	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
1068	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	21.000	21.000	0
1069	Criação de Rotas Turísticas	5.000	5.000	0
1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	3.000	3.000	0
1107	Aquisição de Equipamentos e material permanente	15.000	15.000	0
1108	Construção da Destinação Final do Lixo	15.000	15.000	0
1109	Construção e Ampliação de Cemitérios	10.000	10.000	0
1111	Aquisição de Imóveis	15.000	15.000	0
1117	Construção de um Terminal Turístico	20.000	20.000	0

1125	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	10.000	10.000	0
1128	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	11.000	11.000	0
1129	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	12.000	12.000	0
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas	45.000	45.000	0
2009	Manutenção do Setor de Transportes	21.000	21.000	0
2013	Manutenção do Setor de Turismo	9.000	9.000	0
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	240.000	240.000	0
2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	35.000	35.000	0
2050	Adequação e Manutenção da Feira Livre	20.000	20.000	0
2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	572.000	572.000	0
2079	Fornecimento de Energia Elétrica	65.000	65.000	0
2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras	12.000	12.000	0
2143	Construção de Calçadas de Passeio	20.000	20.000	0
2144	Construção do Mercado de Artesanato	20.000	20.000	0
<b>08.131</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>211.600</b>	<b>211.600</b>	<b>0</b>
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	47.000	47.000	0
1073	Construção de Unidades Sanitárias	79.600	79.600	0
1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
1133	Construção de Estações de Tratamento	35.000	35.000	0
1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	20.000	20.000	0
2002	Manutenção do Setor de Saneamento	10.000	10.000	0
<b>08.132</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.923.935</b>	<b>5.923.935</b>	<b>0</b>
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	75.000	75.000	0
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	111.500	111.500	0
1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	130.000	130.000	0
1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	120.000	120.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
1076	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	78.000	78.000		0	
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000		0	
2051	Manutenção da Atenção Primária à Saúde	1.115.000	1.115.000		0	
2070	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	17.500	17.500		0	
2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.627.435	1.627.435		0	
2072	Manutenção da Farmácia Básica	98.000	98.000		0	
2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	112.500	112.500		0	
2074	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS	320.000	320.000		0	
2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	106.000	106.000		0	
2076	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégias da Saúde da Família	382.000	382.000		0	
2077	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal	143.000	143.000		0	
2078	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar	270.000	270.000		0	
2091	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PMAQ	310.000	310.000		0	
2109	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - NASF	100.000	100.000		0	
2138	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	54.000	54.000		0	
2141	Contribuição a Consórcio de Saúde	130.000	130.000		0	
2142	Manutenção do Pabão Variável Estadual	20.000	20.000		0	
2153	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio	60.000	60.000		0	
2154	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19 - Atenção Especializada e Hospitalar	540.000	540.000		0	
<b>09.101</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>		<b>0</b>	
2080	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	30.000		0	
<b>09.121</b>	<b>FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>		<b>0</b>	
2007	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	11.000	11.000		0	
<b>09.131</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.440.500</b>	<b>1.440.500</b>		<b>0</b>	
1077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	15.000	15.000		0	
1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	86.000	86.000		0	
1082	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000	20.000		0	
1083	Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	2.000		0	
1084	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	12.000	12.000		0	
1086	Construção de Centro de Convivência para Idosos	19.500	19.500		0	
1088	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000	10.000		0	
1121	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	80.000	80.000		0	
1132	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	35.000	35.000		0	
2004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	242.000	242.000		0	
2005	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	2.000	2.000		0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro		Recursos Fontes	Outras
2006	Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento à Criança	1.000	1.000		0	
2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	40.000	40.000		0	
2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF	133.500	133.500		0	
2026	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	6.000	6.000		0	
2027	Manutenção do Setor de Habitação	7.000	7.000		0	
2082	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	15.000	15.000		0	
2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	192.000	192.000		0	
2086	Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	5.000		0	
2087	Apoio a população carente através de serviços funebres	33.000	33.000		0	
2088	Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	161.500	161.500		0	
2130	Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	3.000		0	
2131	Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	3.000		0	
2132	Concessão de Benefícios Eventuais	125.000	125.000		0	
2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	60.000		0	
2135	Manutenção do Programa Criança Feliz	112.000	112.000		0	
2146	Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação	20.000	20.000		0	
<b>09.132</b>	<b>CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS</b>	<b>8.400</b>	<b>8.400</b>		<b>0</b>	

2008	Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.000	3.000	0
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5.400	5.400	0
<b>10.101</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>314.000</b>	<b>314.000</b>	<b>0</b>
1040	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	70.000	70.000	0
1060	Construção de Ginásio Poliesportivo	40.000	40.000	0
1092	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
1124	Construção e Reforma de Campos de Futebol	30.000	30.000	0
1137	Instalação de Academias da Terceira Idade	20.000	20.000	0
1138	Construção de Área Comunitária	30.000	30.000	0
2028	Promoção de Eventos Esportivos	35.000	35.000	0
2090	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	84.000	84.000	0
<b>99.999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
<b>Total:</b>		<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>19.855.000</b>	<b>19.855.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.524.665	13.524.665	0
	Seguridade Social	6.330.335	6.330.335	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.724.600</b>	<b>4.724.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.661.100	3.661.100	0
	Seguridade Social	1.063.500	1.063.500	0
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>
Fiscal:		17.385.765	17.385.765	0
Seguridade:		7.393.835	7.393.835	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>30</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
<b>50</b>	<b>TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
<b>71</b>	<b>TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	130.000	130.000	0
<b>90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>24.379.600</b>	<b>24.379.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.185.765	17.185.765	0
	Seguridade Social	7.193.835	7.193.835	0
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>
Fiscal:		17.385.765	17.385.765	0
Seguridade:		7.393.835	7.393.835	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>50.000</b>	
<b>01 CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>50.000</b>	
	01.101 CAMARA MUNICIPAL	50.000	
<b>Poder Executivo</b>		<b>4.229.600</b>	
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>57.800</b>	
	02.101 GABINETE DO PREFEITO	57.800	
<b>03 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>		<b>7.000</b>	
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	7.000	
<b>04 SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>		<b>6.000</b>	
	04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS	6.000	
<b>05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>250.000</b>	
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	250.000	
<b>06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		<b>1.899.500</b>	
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	1.899.500	
<b>07 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>552.700</b>	
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	552.700	
<b>08 SEC. MUN. DE SAÚDE</b>		<b>930.100</b>	
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	182.600	
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	747.500	
<b>09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>326.000</b>	
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000	
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	324.000	
<b>10 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>200.500</b>	
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	200.500	
<b>Total</b>		<b>4.279.600</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Programa			<b>215.000</b>	<b>215.000</b>	<b>0</b>
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		3.000	3.000	0
		2147 Manutenção de Programa de Inclusão Digital	3.000	3.000	0

	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		20.000	20.000	0
		2144 Construção do Mercado de Artesanato	20.000	20.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.000	20.000	0
		1134 Aquisição de Veículos e outros equipamentos	20.000	20.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		20.000	20.000	0
		2142 Manutenção do Pabnho Variável Estadual	20.000	20.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		132.000	132.000	0
		2135 Manutenção do Programa Criança Feliz	112.000	112.000	0
		2146 Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação	20.000	20.000	0
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		20.000	20.000	0
		1137 Instalação de Academias da Terceira Idade	20.000	20.000	0
0100 Atividade de Apoio Administrativo			<b>2.771,040</b>	<b>2.771,040</b>	<b>0</b>
	01.101 CAMARA MUNICIPAL		930.000	930.000	0
		2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	930.000	930.000	0
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		426.000	426.000	0
		1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0
		1097 Aquisição de Veículos	40.000	40.000	0
		1122 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	60.000	60.000	0
		2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete	320.000	320.000	0
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.265.440	1.265.440	0
		1015 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	0
		2011 Contribuição à AMLAP	40.000	40.000	0
		2012 Contribuição à FEMURN e CNM	21.000	21.000	0
		2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	523.440	523.440	0
		2016 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	5.000	5.000	0
		2017 Amortização dos Precatórios Trabalhistas	5.000	5.000	0
		2041 Amortização da Dívida Junto ao PASEP	5.000	5.000	0
		2095 Contribuição à Formação do Pasep	130.000	130.000	0
		2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	250.000	250.000	0
		2097 Amortização da Dívida junto a COSERN	150.000	150.000	0
		2116 Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	50.000	50.000	0
		2117 Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	81.000	81.000	0
	04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS		98.100	98.100	0
		1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
		2020 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	88.600	88.600	0
		2098 Manutenção do Setor de Tributos Municipais	4.500	4.500	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		21.500	21.500	0
		2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
		2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	17.500	17.500	0
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000	30.000	0
		2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos			<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	01.101 CAMARA MUNICIPAL		20.000	20.000	0
		1002 Reequipamento da Câmara Municipal	20.000	20.000	0
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal			<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6.000	6.000	0
		2110 Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.000	6.000	0
0116 Desenvolvimento Agropecuário			<b>743.000</b>	<b>743.000</b>	<b>0</b>
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		743.000	743.000	0
		1025 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	37.000	37.000	0
		1027 Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	20.000	0
		1031 Aquisição de Equipamentos de Produção	10.000	10.000	0
		1032 Aquisição de Imóveis	20.000	20.000	0
		1123 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	35.000	35.000	0
		2030 Manutenção do Setor de Agricultura	441.000	441.000	0
		2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	170.000	170.000	0
		2136 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	10.000	10.000	0
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município			<b>472.600</b>	<b>472.600</b>	<b>0</b>
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		472.600	472.600	0
		1016 Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	10.000	0
		1017 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	6.000	6.000	0
		1036 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	441.600	441.600	0
		1111 Aquisição de Imóveis	15.000	15.000	0
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente			<b>114.400</b>	<b>114.400</b>	<b>0</b>
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		96.000	96.000	0
		2081 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	96.000	96.000	0
	09.121 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		11.000	11.000	0
		2007 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	11.000	11.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000	2.000	0
		2005 Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	2.000	2.000	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITOS, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		5.400	5.400	0
		2089 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5.400	5.400	0
0124 Incentivo a Cultura			<b>154.500</b>	<b>154.500</b>	<b>0</b>

	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		154.500	154.500	0
		1038 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
		1102 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	20.000	20.000	0
		2101 Manutenção do Setor Cultural	39.500	39.500	0
		2102 Promoção de Eventos Culturais	90.000	90.000	0
0202 Apoio a Agricultura Familiar			25.000	25.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		25.000	25.000	0
		2111 Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	25.000	0
0203 Infra-estrutura Rural			47.000	47.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		47.000	47.000	0
		1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	47.000	47.000	0
0205 Desenvolvimento de Recursos Humanos			1.000	1.000	0
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.000	1.000	0
		2094 Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	1.000	0
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			256.500	256.500	0
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		57.500	57.500	0
		2092 Manutenção da Controladoria Municipal	31.000	31.000	0
		2093 Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	26.500	26.500	0
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		123.000	123.000	0
		1069 Criação de Rotas Turísticas	5.000	5.000	0
		1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	3.000	3.000	0
		1117 Construção de um Terminal Turístico	20.000	20.000	0
		2009 Manutenção do Setor de Transportes	21.000	21.000	0
		2013 Manutenção do Setor de Turismo	9.000	9.000	0
		2079 Fornecimento de Energia Elétrica	65.000	65.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000	30.000	0
		1113 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
		2002 Manutenção do Setor de Saneamento	10.000	10.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		46.000	46.000	0
		1088 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000	10.000	0
		2087 Apoio a população carente através de serviços funebres	33.000	33.000	0
		2131 Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	3.000	0
0207 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino			711.000	711.000	0
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		711.000	711.000	0
		1099 Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	180.000	180.000	0
		1101 Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	273.000	273.000	0
		1104 Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	20.000	20.000	0
		2014 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	50.000	50.000	0
		2100 Manutenção da Secretaria de Educação	175.000	175.000	0
		2115 Manutenção do Ensino Especial	13.000	13.000	0
0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais			434.000	434.000	0
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		140.000	140.000	0
		1116 Construção de Área de Lazer	140.000	140.000	0
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		294.000	294.000	0
		1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	70.000	70.000	0
		1060 Construção de Ginásio Poliesportivo	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1092 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
		1124 Construção e Reforma de Campos de Futebol	30.000	30.000	0
		1138 Construção de Área Comunitária	30.000	30.000	0
		2028 Promoção de Eventos Esportivos	35.000	35.000	0
		2090 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	84.000	84.000	0
0213 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde			5.253.935	5.253.935	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.253.935	5.253.935	0
		2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde	1.115.000	1.115.000	0
		2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.627.435	1.627.435	0
		2072 Manutenção da Farmácia Básica	98.000	98.000	0
		2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	112.500	112.500	0
		2074 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS	320.000	320.000	0
		2075 Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	106.000	106.000	0
		2076 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família	382.000	382.000	0
		2077 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal	143.000	143.000	0
		2078 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar	270.000	270.000	0
		2091 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PMAQ	310.000	310.000	0
		2109 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - NASF	100.000	100.000	0
		2141 Contribuição a Consórcio de Saúde	130.000	130.000	0
		2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19 - Atenção Especializada e Hospitalar	540.000	540.000	0
0214 Readequação da Rede Física de Saúde			514.500	514.500	0

	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		514.500	514.500	0
		1070 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	75.000	75.000	0
		1071 Aquisição de Veículos e outros equipamentos	111.500	111.500	0
		1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	130.000	130.000	0
		1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	120.000	120.000	0
		1076 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	78.000	78.000	0
0215 Sistemas de Abastecimento D'água			<b>118.000</b>	<b>118.000</b>	<b>0</b>
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		118.000	118.000	0
		1033 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	66.000	66.000	0
		1034 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	40.000	40.000	0
		2033 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	12.000	12.000	0
0216 Infra-estrutura Social			<b>23.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000	20.000	0
		1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000	20.000	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		3.000	3.000	0
		2008 Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes
0217 Infra Estrutura Urbana			<b>1.234.300</b>	<b>1.234.300</b>	<b>0</b>
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		1.234.300	1.234.300	0
		1009 Aquisição de Veículos	45.000	45.000	0
		1011 Aquisição de equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
		1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	56.000	56.000	0
		1063 Construção e Reforma de Praças	75.300	75.300	0
		1067 Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
		1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	21.000	21.000	0
		1107 Aquisição de Equipamentos e material permanente	15.000	15.000	0
		1108 Construção da Destinação Final do Lixo	15.000	15.000	0
		1109 Construção e Ampliação de Cemitérios	10.000	10.000	0
		1125 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	10.000	10.000	0
		1128 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	11.000	11.000	0
		1129 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	12.000	12.000	0
		1130 Conclusão da Pavimentação de Ruas	45.000	45.000	0
		2021 Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	240.000	240.000	0
		2031 Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	35.000	35.000	0
		2050 Adequação e Manutenção da Feira Livre	20.000	20.000	0
		2060 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	572.000	572.000	0
		2137 Manutenção das Ações do Setor de Obras	12.000	12.000	0
		2143 Construção de Calçadas de Passeio	20.000	20.000	0
0218 Programa de Habitação para Baixa Renda			<b>99.000</b>	<b>99.000</b>	<b>0</b>
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		99.000	99.000	0
		1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	86.000	86.000	0
		2026 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	6.000	6.000	0
		2027 Manutenção do Setor de Habitação	7.000	7.000	0
0220 Atendimento a População Carente			<b>114.600</b>	<b>114.600</b>	<b>0</b>
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		79.600	79.600	0
		1073 Construção de Unidades Sanitárias	79.600	79.600	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.000	35.000	0
		1132 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	35.000	35.000	0
0221 Conferência Municipal de Assistência Social			<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000	3.000	0
		2130 Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	3.000	0
0222 Educação Básica de Qualidade			<b>9.995.725</b>	<b>9.995.725</b>	<b>0</b>
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		9.995.725	9.995.725	0
		1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	445.000	445.000	0
		1030 Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	156.000	156.000	0
		1035 Instalação e Modernização de Salas de Informática	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes
		1037 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	100.000	100.000	0
		1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	80.000	80.000	0
		1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	40.000	40.000	0
		1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	280.000	280.000	0
		1135 Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância	30.000	30.000	0
		1136 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	30.000	30.000	0
		2018 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	115.500	115.500	0
		2019 Manutenção do Ensino Infantil	128.000	128.000	0
		2040 Manutenção do Ensino Fundamental	1.152.425	1.152.425	0
		2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	203.500	203.500	0
		2043 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	5.800	5.800	0

		2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	353.000	353.000	0
		2045 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil	619.080	619.080	0
		2046 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	300.000	300.000	0
		2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	2.857.200	2.857.200	0
		2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.763.520	1.763.520	0
		2049 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	315.000	315.000	0
		2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	192.000	192.000	0
		2104 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200	5.200	0
		2105 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	37.000	37.000	0
		2106 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	33.000	33.000	0
		2107 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	43.000	43.000	0
		2108 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	100.000	100.000	0
		2112 Aquisição de imóveis	65.000	65.000	0
		2113 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	75.000	75.000	0
		2114 Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	35.000	35.000	0
		2118 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	80.000	80.000	0
		2119 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	58.000	58.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2120 Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	102.000	102.000	0
		2121 Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	31.000	31.000	0
		2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	20.000	20.000	0
		2123 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	9.000	9.000	0
		2124 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	10.500	10.500	0
		2125 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	5.000	5.000	0
		2126 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	6.000	6.000	0
		2127 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	5.000	5.000	0
		2128 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	5.000	5.000	0
		2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial	3.000	3.000	0
		2140 Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial	2.000	2.000	0
		2150 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	20.000	20.000	0
		2151 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000	20.000	0
		2152 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000	20.000	0
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB			<b>403.500</b>	<b>403.500</b>	<b>0</b>
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		403.500	403.500	0
		2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	242.000	242.000	0
		2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	161.500	161.500	0
0224 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica			<b>114.500</b>	<b>114.500</b>	<b>0</b>
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		114.500	114.500	0
		1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	15.000	15.000	0
		1086 Construção de Centro de Convivência para Idosos	19.500	19.500	0
		1121 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	80.000	80.000	0
0225 Concessão de Benefícios Eventuais			<b>185.000</b>	<b>185.000</b>	<b>0</b>
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		185.000	185.000	0
		2132 Concessão de Benefícios Eventuais	125.000	125.000	0
		2133 Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	60.000	0
0226 Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			<b>133.500</b>	<b>133.500</b>	<b>0</b>
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		133.500	133.500	0
		2024 Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF	133.500	133.500	0
0228 Apoio à Organização e Gestão do SUAS			<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000	40.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2023 Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	40.000	40.000	0
0230 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência			<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		27.000	27.000	0
		1084 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	12.000	12.000	0
		2082 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	15.000	15.000	0
0231 Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF			<b>192.000</b>	<b>192.000</b>	<b>0</b>

	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		192.000	192.000	0
		2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família CRAS/PAIF	192.000	192.000	0
0232 Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I			1.000	1.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000	1.000	0
		2006 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	1.000	1.000	0
0233 Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I			5.000	5.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000	5.000	0
		2086 Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	5.000	0
0234 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade			2.000	2.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000	2.000	0
		1083 Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	2.000	0
0235 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde			54.000	54.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		54.000	54.000	0
		2138 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde	54.000	54.000	0
0236 Tratamento e Reaproveitamento de Água			35.000	35.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		35.000	35.000	0
		1133 Construção de Estações de Tratamento	35.000	35.000	0
0237 CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19			60.000	60.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		60.000	60.000	0
		2153 Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio	60.000	60.000	0
0999 Reserva de Contingência			200.000	200.000	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
<b>Total</b>			<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>
Fiscal:			17.385.765	17.385.765	0
Seguridade:			7.393.835	7.393.835	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01 - CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	950.000	950.000	0	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>579.500</b>	<b>579.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	579.500	579.500	0	
<b>03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>		<b>1.269.440</b>	<b>1.269.440</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.269.440	1.269.440	0	
<b>04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>		<b>98.100</b>	<b>98.100</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	98.100	98.100	0	
<b>05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>892.000</b>	<b>892.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	892.000	892.000	0	
<b>06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		<b>11.001.225</b>	<b>11.001.225</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	11.001.225	11.001.225	0	
<b>07 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>1.849.900</b>	<b>1.849.900</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.849.900	1.849.900	0	
<b>08 - SEC. MUN. DE SAÚDE</b>		<b>6.135.535</b>	<b>6.135.535</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	211.600	211.600	0	
	Seguridade Social	5.923.935	5.923.935	0	
<b>09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.489.900</b>	<b>1.489.900</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	1.469.900	1.469.900	0	
<b>10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>314.000</b>	<b>314.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	314.000	314.000	0	
<b>99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		17.385.765	17.385.765	0	
Seguridade:		7.393.835	7.393.835	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
<b>01 CAMARA MUNICIPAL</b>			<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>	
	01.101 CAMARA MUNICIPAL		950.000	950.000	0	
		Fiscal	950.000	950.000	0	
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>579.500</b>	<b>579.500</b>	<b>0</b>	
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		579.500	579.500	0	
		Fiscal	579.500	579.500	0	
<b>03 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>			<b>1.269.440</b>	<b>1.269.440</b>	<b>0</b>	
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.269.440	1.269.440	0	
		Fiscal	1.269.440	1.269.440	0	
<b>04 SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>			<b>98.100</b>	<b>98.100</b>	<b>0</b>	
	04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS		98.100	98.100	0	
		Fiscal	98.100	98.100	0	
<b>05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>892.000</b>	<b>892.000</b>	<b>0</b>	
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		892.000	892.000	0	

		Fiscal	892.000	892.000	0
<b>06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>			<b>11.001.225</b>	<b>11.001.225</b>	<b>0</b>
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		11.001.225	11.001.225	0
		Fiscal	11.001.225	11.001.225	0
<b>07 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>1.849.900</b>	<b>1.849.900</b>	<b>0</b>
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		1.849.900	1.849.900	0
		Fiscal	1.849.900	1.849.900	0
<b>08 SEC. MUN. DE SAÚDE</b>			<b>6.135.535</b>	<b>6.135.535</b>	<b>0</b>
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		211.600	211.600	0
		Fiscal	211.600	211.600	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.923.935	5.923.935	0
		Seguridade Social	5.923.935	5.923.935	0
<b>09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>1.489.900</b>	<b>1.489.900</b>	<b>0</b>
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.440.500	1.440.500	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	1.420.500	1.420.500	0
	09.121 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		8.400	8.400	0
		Seguridade Social	8.400	8.400	0
<b>10 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>314.000</b>	<b>314.000</b>	<b>0</b>
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		314.000	314.000	0
		Fiscal	314.000	314.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		17.385.765	17.385.765	0	
Seguridade:		7.393.835	7.393.835	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>19.855.000</b>	<b>19.855.000</b>	<b>0</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.786.125	11.786.125	0
		Fiscal	8.529.925	8.529.925	0
		Seguridade Social	3.256.200	3.256.200	0
	2 JUROS E MULTAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.968.875	7.968.875	0
		Fiscal	4.894.740	4.894.740	0
		Seguridade Social	3.074.135	3.074.135	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>4.724.600</b>	<b>4.724.600</b>	<b>0</b>
	4 INVESTIMENTO		4.279.600	4.279.600	0
		Fiscal	3.226.100	3.226.100	0
		Seguridade Social	1.053.500	1.053.500	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		140.000	140.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
<b>9 Reserva de Contigência</b>			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>			<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>
Fiscal:			17.385.765	17.385.765	0
Seguridade:			7.393.835	7.393.835	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>19.855.000</b>	<b>19.855.000</b>	<b>0</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.786.125	11.786.125	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.243.700	2.243.700	0
			Fiscal	2.123.500	2.123.500	0
			Seguridade Social	120.200	120.200	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		760.425	760.425	0
			Fiscal	760.425	760.425	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		3.748.080	3.748.080	0
			Fiscal	3.748.080	3.748.080	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.818.720	1.818.720	0
			Fiscal	1.818.720	1.818.720	0

		11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		36.000	36.000	0
			Fiscal	36.000	36.000	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		24.000	24.000	0
			Fiscal	24.000	24.000	0
		11510060 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)		7.200	7.200	0
			Fiscal	7.200	7.200	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.376.500	1.376.500	0
			Seguridade Social	1.376.500	1.376.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.298.500	1.298.500	0
			Seguridade Social	1.298.500	1.298.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		461.000	461.000	0
			Seguridade Social	461.000	461.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
	2 JUROS E MULTAS			100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.968.875	7.968.875	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.289.240	2.289.240	0
			Fiscal	2.023.040	2.023.040	0
			Seguridade Social	266.200	266.200	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.287.300	1.287.300	0
			Fiscal	1.287.300	1.287.300	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		465.000	465.000	0
			Fiscal	465.000	465.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		161.000	161.000	0
			Fiscal	161.000	161.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.200	5.200	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00					
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
			Fiscal	5.200	5.200		0	
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE		186.000	186.000		0	
		Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						
			Fiscal	186.000	186.000		0	
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		209.500	209.500		0	
			Fiscal	209.500	209.500		0	
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		122.000	122.000		0	
			Fiscal	122.000	122.000		0	
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		70.000	70.000		0	
			Fiscal	70.000	70.000		0	
		11400000 Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		4.500	4.500		0	
			Fiscal	4.500	4.500		0	
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		500	500		0	
			Fiscal	500	500		0	
		11510040 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)		4.800	4.800		0	
			Fiscal	4.800	4.800		0	
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		5.000	5.000		0	
			Fiscal	5.000	5.000		0	
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		565.435	565.435		0	
			Seguridade Social	565.435	565.435		0	
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		111.000	111.000		0	
			Seguridade Social	111.000	111.000		0	
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.801.500	1.801.500		0	
			Seguridade Social	1.801.500	1.801.500		0	
		12400000 Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		4.500	4.500		0	
			Seguridade Social	4.500	4.500		0	
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		4.000	4.000		0	
			Seguridade Social	4.000	4.000		0	
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		13.000	13.000		0	
			Seguridade Social	13.000	13.000		0	
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		292.000	292.000		0	
			Seguridade Social	292.000	292.000		0	
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		16.500	16.500		0	
			Seguridade Social	16.500	16.500		0	
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		110.500	110.500		0	
			Fiscal	110.500	110.500		0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00					
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		20.200	20.200		0	
			Fiscal	20.200	20.200		0	
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.200	20.200		0	

			Fiscal	20.200	20.200	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		190.000	190.000	0
			Fiscal	190.000	190.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>4.724.600</b>	<b>4.724.600</b>	<b>0</b>
	4 INVESTIMENTO			4.279.600	4.279.600	0
		10010000 Recursos Ordinários		661.800	661.800	0
			Fiscal	627.300	627.300	0
			Seguridade Social	34.500	34.500	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.270.500	1.270.500	0
			Fiscal	1.270.500	1.270.500	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		215.000	215.000	0
			Fiscal	215.000	215.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		170.000	170.000	0
			Fiscal	170.000	170.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		115.000	115.000	0
			Fiscal	115.000	115.000	0
		11300000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação		6.000	6.000	0
			Fiscal	6.000	6.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		73.000	73.000	0
			Fiscal	73.000	73.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		67.000	67.000	0
			Seguridade Social	67.000	67.000	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		33.000	33.000	0
			Seguridade Social	33.000	33.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		363.000	363.000	0
			Seguridade Social	363.000	363.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		261.500	261.500	0
			Seguridade Social	261.500	261.500	0
		12300000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		6.000	6.000	0
			Seguridade Social	6.000	6.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		17.000	17.000	0
			Seguridade Social	17.000	17.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		154.000	154.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
			Seguridade Social	154.000	154.000	0	
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		121.000	121.000	0	
			Fiscal	15.000	15.000	0	
			Seguridade Social	106.000	106.000	0	
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		11.500	11.500	0	
			Seguridade Social	11.500	11.500	0	
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		418.600	418.600	0	
			Fiscal	418.600	418.600	0	
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		115.400	115.400	0	
			Fiscal	115.400	115.400	0	
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000	10.000	0	
			Fiscal	10.000	10.000	0	
		19200000 Recursos de Operações de Crédito		10.000	10.000	0	
			Fiscal	10.000	10.000	0	
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		10.000	10.000	0	
			Fiscal	10.000	10.000	0	
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		130.300	130.300	0	
			Fiscal	130.300	130.300	0	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			140.000	140.000	0	
		10010000 Recursos Ordinários		75.000	75.000	0	
			Fiscal	65.000	65.000	0	
			Seguridade Social	10.000	10.000	0	
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		30.000	30.000	0	
			Fiscal	30.000	30.000	0	
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		35.000	35.000	0	
			Fiscal	35.000	35.000	0	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			305.000	305.000	0	
		10010000 Recursos Ordinários		305.000	305.000	0	
			Fiscal	305.000	305.000	0	
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000	200.000	0	
		10010000 Recursos Ordinários		200.000	200.000	0	

	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>		<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>
Fiscal:		17.385.765	17.385.765	0
Seguridade:		7.393.835	7.393.835	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		5.874.740	5.874.740	0
		Fiscal	5.443.840	5.443.840	0
		Seguridade Social	430.900	430.900	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.348.225	3.348.225	0
		Fiscal	3.348.225	3.348.225	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		3.748.080	3.748.080	0
		Fiscal	3.748.080	3.748.080	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		2.498.720	2.498.720	0
		Fiscal	2.498.720	2.498.720	0
11140000	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
11150000	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		201.000	201.000	0
		Fiscal	201.000	201.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.200	5.200	0
		Fiscal	5.200	5.200	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		186.000	186.000	0
		Fiscal	186.000	186.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		209.500	209.500	0
		Fiscal	209.500	209.500	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		292.000	292.000	0
		Fiscal	292.000	292.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		185.000	185.000	0
		Fiscal	185.000	185.000	0
11300000	Operações de Crédito Vinculadas à Educação		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
11400000	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
11510040	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)		4.800	4.800	0
		Fiscal	4.800	4.800	0
11510060	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)		7.200	7.200	0
		Fiscal	7.200	7.200	0
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.008.935	2.008.935	0
		Seguridade Social	2.008.935	2.008.935	0
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		144.000	144.000	0
		Seguridade Social	144.000	144.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.100.000	3.100.000	0
		Seguridade Social	3.100.000	3.100.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		363.000	363.000	0
		Seguridade Social	363.000	363.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		261.500	261.500	0
		Seguridade Social	261.500	261.500	0
12300000	Operações de Crédito vinculadas à Saúde		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		4.500	4.500	0
		Seguridade Social	4.500	4.500	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		907.000	907.000	0
		Seguridade Social	907.000	907.000	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		121.000	121.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade Social	106.000	106.000	0
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		28.000	28.000	0
		Seguridade Social	28.000	28.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		418.600	418.600	0

		Fiscal	418.600	418.600	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		115.400	115.400	0
		Fiscal	115.400	115.400	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		120.500	120.500	0
		Fiscal	120.500	120.500	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		20.200	20.200	0
		Fiscal	20.200	20.200	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.200	20.200	0
		Fiscal	20.200	20.200	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		190.000	190.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	190.000	190.000	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		150.300	150.300	0
	Fiscal		150.300	150.300	0
<b>Total</b>			<b>24.779.600</b>	<b>24.779.600</b>	<b>0</b>
Fiscal:			17.385.765	17.385.765	0
Seguridade:			7.393.835	7.393.835	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			950.000
	CAMARA MUNICIPAL	950.000	
Poder Executivo			23.829.600
	GABINETE DO PREFEITO	579.500	
	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	1.269.440	
	SEC. MUN. DE FINANÇAS	98.100	
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	892.000	
	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	11.001.225	
	SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	1.849.900	
	SEC. MUN. DE SAÚDE	6.135.535	
	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.489.900	
	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	314.000	
	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	
<b>Total:</b>			<b>24.779.600</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2019	Parte Relativa %	Fixada - 2020	Parte Relativa %	Prevista - 2021
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	11.911.611,09	52,64	10.859.800,00	42,45	11.786.125,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	119.761,08	0,53	80.000,00	0,31	100.000,00
Outras Despesas Correntes	8.360.763,76	36,95	8.127.765,00	31,77	7.968.875,00
<b>Total</b>	<b>20.392.135,93</b>	<b>90,11</b>	<b>19.067.565,00</b>	<b>74,54</b>	<b>19.855.000,00</b>
Despesas de Capital					
Investimento	1.998.051,13	8,83	5.854.435,00	22,88	4.279.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	205.000,00	0,80	140.000,00
Amortização da Dívida Interna	238.878,84	1,06	355.000,00	1,39	305.000,00
<b>Total</b>	<b>2.236.929,97</b>	<b>9,89</b>	<b>6.414.435,00</b>	<b>25,07</b>	<b>4.724.600,00</b>
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	0,39	200.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,39</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>22.629.065,90</b>	<b>100,00</b>	<b>25.582.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>24.779.600,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL			950.000
01.101 - CAMARA MUNICIPAL			950.000
	01 - LEGISLATIVA		950.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		930.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		930.000
	2001	Fiscal	930.000
	10010000 - Recursos Ordinários		930.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		930.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		142.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		35.000

	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
		131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		20.000
		0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		20.000
	<b>1002</b>	<b>Reequipamento da Câmara Municipal</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO				579.500
02.101 - GABINETE DO PREFEITO				579.500
	02 - JUDICIARIA			26.500
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			26.500
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			26.500
	<b>2093</b>	<b>Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal</b>	Fiscal	<b>26.500</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		26.500
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		26.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			397.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			366.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo			366.000
	<b>1010</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	Fiscal	<b>6.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		6.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	<b>1097</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		40.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>2010</b>	<b>Manutenção e Funcionamento do Gabinete</b>	Fiscal	<b>320.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		320.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		320.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	124 - CONTROLE INTERNO			31.000
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			31.000
	<b>2092</b>	<b>Manutenção da Controladoria Municipal</b>	Fiscal	<b>31.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		31.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		31.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.800
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA			60.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			60.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo			60.000
	<b>1122</b>	<b>Manutenção das Ações da Guarda Municipal</b>	Fiscal	<b>60.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		60.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			96.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			96.000
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente			96.000

	2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Fiscal	96.000
	10010000	- Recursos Ordinários		96.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		96.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.700
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO				1.269.440
03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO				1.269.440
	04	- ADMINISTRAÇÃO		859.440
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		729.440
	0001	- Programa		3.000
	2147	Manutenção de Programa de Inclusão Digital	Fiscal	3.000
	10010000	- Recursos Ordinários		3.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0100	- Atividade de Apoio Administrativo		725.440
	1015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	5.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2011	Contribuição à AMLAP	Fiscal	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000
	2012	Contribuição à FEMURN e CNM	Fiscal	21.000
	10010000	- Recursos Ordinários		21.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		21.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	Fiscal	523.440
	10010000	- Recursos Ordinários		513.440
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		513.440
	3.1.90.03	PENSÕES		500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.940
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		10.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2016	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	Fiscal	5.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2116	Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2117	Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	Fiscal	81.000
	10010000	- Recursos Ordinários		81.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		81.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0205	- Desenvolvimento de Recursos Humanos		1.000
	2094	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	Fiscal	1.000
	10010000	- Recursos Ordinários		1.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	331	- PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		130.000
	0100	- Atividade de Apoio Administrativo		130.000

	2095	Contribuição à Formação do Pasep	Fiscal	130.000
		10010000 - Recursos Ordinários		128.300
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		128.300
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.500
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.500
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500
		16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		200
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS		410.000
		843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		410.000
		0100 - Atividade de Apoio Administrativo		410.000
	2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	Fiscal	5.000
		10010000 - Recursos Ordinários		5.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	2041	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	Fiscal	5.000
		10010000 - Recursos Ordinários		5.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000
	2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	Fiscal	250.000
		10010000 - Recursos Ordinários		250.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		250.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		150.000
	2097	Amortização da Dívida junto a COSERN	Fiscal	150.000
		10010000 - Recursos Ordinários		150.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		150.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		150.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS				98.100
04.101 - SEC. MUN. DE FINANÇAS				98.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO			98.100
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			93.600
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo			93.600
	1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000
		10010000 - Recursos Ordinários		5.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2020	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	Fiscal	88.600
		10010000 - Recursos Ordinários		86.600
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		86.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		1.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
		129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		4.500
		0100 - Atividade de Apoio Administrativo		4.500
	2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais	Fiscal	4.500
		10010000 - Recursos Ordinários		4.500
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				892.000
05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				892.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			118.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			12.000
	0215 - Sistemas de Abastecimento D'água			12.000

2033		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Fiscal	12.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	544	- RECURSOS HÍDRICOS		106.000
	0215	- Sistemas de Abastecimento D'água		106.000
	1033	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	Fiscal	66.000
	10010000	- Recursos Ordinários		58.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		58.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	1034	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	Fiscal	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		25.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	20	- AGRICULTURA		774.000
	605	- ABASTECIMENTO		698.000
	0116	- Desenvolvimento Agropecuário		698.000
	1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	Fiscal	37.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		17.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1027	Construção de Parque de Exposição de Animais	Fiscal	20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		10.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1031	Aquisição de Equipamentos de Produção	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1032	Aquisição de Imóveis	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		20.000
	2030	Manutenção do Setor de Agricultura	Fiscal	441.000
	10010000	- Recursos Ordinários		384.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		384.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		57.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		57.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	<b>2032</b>	<b>Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores</b>	Fiscal	<b>170.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		170.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		170.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	606	- EXTENSÃO RURAL		76.000
	0110	- Promoção e Prevenção a Saúde Animal		6.000
	<b>2110</b>	<b>Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas</b>	Fiscal	<b>6.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0116	- Desenvolvimento Agropecuário		45.000
	<b>1123</b>	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	Fiscal	<b>35.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2136</b>	<b>Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0202	- Apoio a Agricultura Familiar		25.000
	<b>2111</b>	<b>Manutenção do Programa Garantia Safra</b>	Fiscal	<b>25.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				11.001.225
06.101 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				11.001.225
	12	- EDUCAÇÃO		10.706.725
	361	- ENSINO FUNDAMENTAL		8.172.145
	0207	- Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		375.000
	<b>1099</b>	<b>Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais</b>	Fiscal	<b>180.000</b>
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		130.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		130.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		30.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1104</b>	<b>Aquisição de Veículos - Fundeb 40%</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2100</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>	Fiscal	<b>175.000</b>
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		175.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		175.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0222	- Educação Básica de Qualidade		7.797.145
	<b>1026</b>	<b>Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>	Fiscal	<b>445.000</b>
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		400.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		400.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		15.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1030	<b>Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente</b>	Fiscal	156.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		120.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		120.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11300000	- Operações de Crédito Vinculadas à Educação		6.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1035	<b>Instalação e Modernização de Salas de Informática</b>	Fiscal	40.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		30.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1037	<b>Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%</b>	Fiscal	100.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		100.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1043	<b>Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais</b>	Fiscal	280.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		230.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		230.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1136	<b>Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>	Fiscal	30.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2040	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	Fiscal	1.152.425
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.128.925
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.128.925
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		252.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.925
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	11400000	- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		3.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	11500000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		500
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	2042	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental</b>	Fiscal	203.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		150.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		150.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		53.500
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		53.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		43.500
	3.3.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	<b>2043</b>	<b>Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.800</b>
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.800
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.800
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESES COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2046</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		160.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		160.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		140.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		140.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	<b>2047</b>	<b>Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60%- Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.857.200</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		2.830.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.830.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.320.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	11140000	- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	11510060	- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)		7.200
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.200
	<b>2048</b>	<b>Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.763.520</b>
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		1.745.720
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.745.720
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		443.720
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESES VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESES COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11150000	- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		13.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000
	11510040	- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)		4.800
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	<b>2103</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>192.000</b>
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		192.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		192.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		117.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2104</b>	<b>Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.200</b>
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.200
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.200
	<b>2107</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.000</b>
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		23.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	<b>2112</b>	<b>Aquisição de imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		30.000

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		35.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			35.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	Fiscal	102.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		102.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			102.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	Fiscal	20.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		20.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	Fiscal	10.500
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.500
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	Fiscal	6.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			6.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2152	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	20.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
362	ENSINO MÉDIO		125.000
0207	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		50.000
2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	Fiscal	50.000
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional Transporte Escolar (PNATE)	de Apoio ao	30.000
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0222 - Educação Básica de Qualidade		75.000
	2113 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	75.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		70.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		35.000
	0222 - Educação Básica de Qualidade		35.000
	2114 Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	Fiscal	35.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		35.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.868.580
	0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		273.000
	1101 Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	Fiscal	273.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		200.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	0222 - Educação Básica de Qualidade		1.595.580
	1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	Fiscal	80.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		80.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	40.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1135	Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância	Fiscal	30.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	Fiscal	115.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		76.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		76.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional Transporte Escolar (PNATE)	de Apoio ao	39.500
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		39.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2019	Manutenção do Ensino Infantil	Fiscal	128.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		99.500
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		99.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000
	11400000	- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		1.500
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		2.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	Fiscal	353.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		342.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		342.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11150000	- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		11.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60%- Infantil	Fiscal	619.080
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		603.080
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		603.080
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		352.080
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11140000	- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		16.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		16.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	Fiscal	100.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		70.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	Fiscal	80.000

	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2121 Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	Fiscal	31.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		31.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		31.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2123 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	Fiscal	9.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		9.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2127 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	Fiscal	5.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2128 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	Fiscal	5.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		488.000
	0222 - Educação Básica de Qualidade		488.000
	2049 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60%- EJA	Fiscal	315.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		315.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		315.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2105 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Fiscal	37.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		17.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2106 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	Fiscal	33.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2119 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	Fiscal	58.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		58.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		58.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2125 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	Fiscal	5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2150 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	20.000

	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2151 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		18.000
	0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		13.000
	<b>2115 Manutenção do Ensino Especial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	0222 - Educação Básica de Qualidade		5.000
	<b>2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2140 Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.000</b>
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13 - CULTURA		294.500
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		154.500
	0124 - Incentivo a Cultura		154.500
	<b>1038 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1102 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2101 Manutenção do Setor Cultural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		39.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		39.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	<b>2102 Promoção de Eventos Culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	813 - LAZER		140.000
	0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		140.000
	<b>1116 Construção de Área de Lazer</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			1.849.900
07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			1.849.900
	15 - URBANISMO		1.219.300
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		932.300

	0217 - Infra Estrutura Urbana		932.300	
	<b>1009</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		15.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		10.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1011</b>	<b>Aquisição de equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1061</b>	<b>Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito		6.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	<b>1063</b>	<b>Construção e Reforma de Praças</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.300</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		55.300	
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		55.300	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.300
	<b>1067</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	<b>1068</b>	<b>Conservação de Prédios e Logradouros Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			21.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	<b>1109</b>	<b>Construção e Ampliação de Cemitérios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1125</b>	<b>Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	<b>1128</b>	<b>Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1129</b>	<b>Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	<b>1130</b>	<b>Conclusão da Pavimentação de Ruas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			35.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	<b>2031</b>	<b>Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			35.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2050</b>	<b>Adequação e Manutenção da Feira Livre</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2060</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>572.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			552.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			552.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		270.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			32.000
	0217 - Infra Estrutura Urbana			32.000
	<b>2137</b>	<b>Manutenção das Ações do Setor de Obras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			12.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2143</b>	<b>Construção de Calçadões de Passeio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			15.000
	0217 - Infra Estrutura Urbana			15.000
	<b>1108</b>	<b>Construção da Destinação Final do Lixo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA			240.000
	0217 - Infra Estrutura Urbana			240.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2021</b>	<b>Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>240.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			180.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			180.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			72.000
	695 - TURISMO			72.000
	0001 - Programa			20.000
	<b>2144</b>	<b>Construção do Mercado de Artesanato</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			37.000
	<b>1069</b>	<b>Criação de Rotas Turísticas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000

	<b>1093</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		3.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>1117</b>	<b>Construção de um Terminal Turístico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>2013</b>	<b>Manutenção do Setor de Turismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		9.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		0217 - Infra Estrutura Urbana		15.000
	<b>1107</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e material permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		5.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		25 - ENERGIA		65.000
		752 - ENERGIA ELÉTRICA		65.000
		0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		65.000
	<b>2079</b>	<b>Fornecimento de Energia Elétrica</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		55.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		55.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
		16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		10.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
		26 - TRANSPORTE		493.600
		782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		493.600
		0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município		472.600
	<b>1016</b>	<b>Construção de Abrigos Rodoviários</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		6.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
		19200000 - Recursos de Operações de Crédito		4.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	<b>1017</b>	<b>Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		6.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>1036</b>	<b>Melhoramento da Infraestrutura das Estradas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>441.600</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		197.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		197.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		15.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
		15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		90.400
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		90.400
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.400
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
		15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		19.200
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		19.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.200
		16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>1111</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		15.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
		0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		21.000
	<b>2009</b>	<b>Manutenção do Setor de Transportes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		21.000
		0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		21.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SEC. MUN. DE SAÚDE				5.923.935
08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.923.935
	10 - SAÚDE			5.923.935
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			4.269.435
	0001 - Programa			20.000
	<b>2142</b>	<b>Manutenção do Pabinho Variável Estadual</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde			3.997.435
	<b>2051</b>	<b>Manutenção da Atenção Primária à Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.115.000</b>
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			1.100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		940.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2071</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.627.435</b>
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.617.935
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			1.617.935
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		440.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		613.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.935
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde			2.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários			4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	<b>2074</b>	<b>Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>320.000</b>
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			305.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			305.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	2076	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família	Seguridade Social	382.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		367.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		367.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2077	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal	Seguridade Social	143.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		133.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		133.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2091	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PMAQ	Seguridade Social	310.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		290.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		290.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2109	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - NASF	Seguridade Social	100.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		90.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0214	- Readequação da Rede Física de Saúde		198.000
	1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	120.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		60.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1076	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	Seguridade Social	78.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		28.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		28.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		28.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000
	0001	- MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde		54.000
	<b>2138</b>	<b>Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.338.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		21.500
	<b>2022</b>	<b>Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	<b>2070</b>	<b>Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>	<b>Seguridade Social</b>
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		940.000
	<b>2078</b>	<b>Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar</b>	<b>Seguridade Social</b>
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		192.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		192.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	46.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	<b>2141</b>	<b>Contribuição a Consórcio de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		130.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		130.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000
	<b>2154</b>	<b>Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19 - Atenção Especializada e Hospitalar</b>	<b>Seguridade Social</b>
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		500.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	0214	Readequação da Rede Física de Saúde		316.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	1070	<b>Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75.000</b>
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1071	<b>Aquisição de Veículos e outros equipamentos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>111.500</b>
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		60.500
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.500
	12300000	Operações de Crédito vinculadas à Saúde		6.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		7.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	1072	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>130.000</b>
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		70.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0237	criação de leitos para covid 19		60.000
	2153	<b>Repasso ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000
	3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES		60.000
	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		98.000
	0213	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		98.000
	2072	<b>Manutenção da Farmácia Básica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>98.000</b>
	12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		38.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		38.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		106.000
	0213	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		106.000
	2075	<b>Manutenção do programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>106.000</b>
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		57.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		57.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		27.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		2.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		112.500
	0213	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		112.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	Seguridade Social	112.500
	10010000	Recursos Ordinários		2.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		54.500
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		54.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		36.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SEC. MUN. DE SAÚDE				211.600
08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				211.600
	17	SANEAMENTO		211.600
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		211.600
	0001	Programa		20.000
	1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	Fiscal	20.000
	10010000	Recursos Ordinários		10.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0203	Infra-estrutura Rural		47.000
	1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	47.000
	10010000	Recursos Ordinários		27.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		27.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		30.000
	1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	20.000
	10010000	Recursos Ordinários		20.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2002	Manutenção do Setor de Saneamento	Fiscal	10.000
	10010000	Recursos Ordinários		10.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0220	Atendimento a População Carente		79.600
	1073	Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	79.600
	10010000	Recursos Ordinários		20.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		59.600
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		59.600
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		59.600
	0236	Tratamento e Reaproveitamento de Água		35.000
	1133	Construção de Estações de Tratamento	Fiscal	35.000
	10010000	Recursos Ordinários		15.000
	0001	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.000
09.121 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			11.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		11.000
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		11.000
	<b>2007</b> <b>Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.400
09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS			8.400
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.400
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.400
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		5.400
	<b>2089</b> <b>Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.400</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		5.400
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.000
	0216 - Infra-estrutura Social		3.000
	<b>2008</b> <b>Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000
09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		30.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		30.000
	<b>2080</b> <b>Manutenção e Funcionamento da Secretária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.440.500
09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.440.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.306.500
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		36.500
	0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		34.500
	<b>1077</b> <b>Estruturação da Rede de Proteção Social Básica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	<b>1086</b>	<b>Construção de Centro de Convivência para Idosos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>19.500</b>
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			13.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			6.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			6.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500
	0234 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade			2.000
	<b>1083</b>	<b>Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.000</b>
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			1.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			1.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			47.000
	0001 - Programa			20.000
	<b>2146</b>	<b>Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0230 - Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência			27.000
	<b>1084</b>	<b>Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		4.000
	<b>2082</b>	<b>Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			13.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			13.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		3.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			195.000
	0001 - Programa			112.000
	<b>2135</b>	<b>Manutenção do Programa Criança Feliz</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>112.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			110.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			110.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente			2.000
	<b>2005</b>	<b>Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica			80.000
	<b>1121</b>	<b>Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>80.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	0232 - Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I			1.000
	<b>2006</b>	<b>Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			1.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.028.000

	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			46.000
	<b>1088</b>	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			33.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			33.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2131</b>	<b>Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0216 - Infra-estrutura Social			20.000
	<b>1082</b>	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0221 - Conferência Municipal de Assistência Social			3.000
	<b>2130</b>	<b>Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
0223 - Serviços		de Proteção Social Básica - PSB		403.500
	<b>2004</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>242.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			233.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			233.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2088</b>	<b>Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>161.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			151.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			151.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			10.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	0225 - Concessão de Benefícios Eventuais			185.000
	<b>2132</b>	<b>Concessão de Benefícios Eventuais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>125.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			70.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			70.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000

	2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	Seguridade Social	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	0226 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			133.500
	2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD/PBF	Seguridade Social	133.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			123.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			123.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		62.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0228 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS			40.000
	2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	Seguridade Social	40.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			40.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	0231 - Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF			192.000
	2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	Seguridade Social	192.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			191.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			191.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
0233 - Serviços		de Acolhimento - Público Geral PAC I		5.000
	2086	Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	Seguridade Social	5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	16 - HABITAÇÃO			134.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			134.000
	0218 - Programa de Habitação para Baixa Renda			99.000
	1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	86.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			26.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			26.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2026	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	Seguridade Social	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2027	Manutenção do Setor de Habitação	Seguridade Social	7.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			7.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0220 - Atendimento a População Carente			35.000
	<b>1132</b>	<b>Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>35.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER				314.000
10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER				314.000
	27 - DESPORTO E LAZER			314.000
	812 -DESPORTO COMUNITARIO			314.000
	0001 - Programa			20.000
	<b>1137</b>	<b>Instalação de Academias da Terceira Idade</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais			294.000
	<b>1040</b>	<b>Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			25.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1060</b>	<b>Construção de Ginásio Poliesportivo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1092</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1124</b>	<b>Construção e Reforma de Campos de Futebol</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1138</b>	<b>Construção de Área Comunitária</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	<b>2028</b>	<b>Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	<b>2090</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	<b>Fiscal</b>	<b>84.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			84.000

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		84.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	0999 - Reserva de Contingência		200.000
	<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>24.779.600</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>950.000</b>
	01 - CAMARA MUNICIPAL		950.000
		01 - LEGISLATIVA	950.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>23.829.600</b>
	02 - GABINETE DO PREFEITO		579.500
		02 - JUDICIARIA	26.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	397.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	60.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000
	03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.269.440
		04 - ADMINISTRAÇÃO	859.440
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	410.000
	04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS		98.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	98.100
	05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		892.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	118.000
		20 - AGRICULTURA	774.000
	06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		11.001.225
		12 - EDUCAÇÃO	10.706.725
		13 - CULTURA	294.500
	07 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		1.849.900
		15 - URBANISMO	1.219.300
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	72.000
		25 - ENERGIA	65.000
		26 - TRANSPORTE	493.600
	08 - SEC. MUN. DE SAÚDE		6.135.535
		10 - SAÚDE	5.923.935
		17 - SANEAMENTO	211.600
	09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.489.900
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.355.900
		16 - HABITAÇÃO	134.000
	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		314.000
		27 - DESPORTO E LAZER	314.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000
<b>Total:</b>			<b>24.779.600</b>

**QUADRO RESUMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
01 - LEGISLATIVA	950.000	0	950.000
02 - JUDICIARIA	0	26.500	26.500
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.354.540	1.354.540
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	60.000	60.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.451.900	1.451.900
10 - SAÚDE	0	5.923.935	5.923.935
12 - EDUCAÇÃO	0	10.706.725	10.706.725
13 - CULTURA	0	294.500	294.500
15 - URBANISMO	0	1.219.300	1.219.300
16 - HABITAÇÃO	0	134.000	134.000
17 - SANEAMENTO	0	211.600	211.600

18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	118.000	118.000
20 - AGRICULTURA	0	774.000	774.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	72.000	72.000
25 - ENERGIA	0	65.000	65.000
26 - TRANSPORTE	0	493.600	493.600
27 - DESPORTO E LAZER	0	314.000	314.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	410.000	410.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	200.000	200.000
<b>Total</b>	<b>950.000</b>	<b>23.829.600</b>	<b>24.779.600</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CAMARA MUNICIPAL								
01.101 CAMARA MUNICIPAL	950.000	637.000	0	263.000	50.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	950.000	637.000	0	263.000	50.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	930.000	637.000	0	263.000	30.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	930.000	637.000	0	263.000	30.000	0	0	0
<b>2001</b> Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	<b>930.000</b>	<b>637.000</b>	<b>0</b>	<b>263.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	930.000	637.000	0	263.000	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	930.000	637.000	0	263.000	30.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1002</b> Recuperação da Câmara Municipal	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.101 GABINETE DO PREFEITO	579.500	385.500	0	136.200	57.800	0	0	0
02 - JUDICIARIA	26.500	21.500	0	3.000	2.000	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	26.500	21.500	0	3.000	2.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	26.500	21.500	0	3.000	2.000	0	0	0
<b>2093</b> Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	<b>26.500</b>	<b>21.500</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	26.500	21.500	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	26.500	21.500	0	3.000	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	397.000	286.000	0	62.200	48.800	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.000	261.000	0	59.000	46.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	366.000	261.000	0	59.000	46.000	0	0	0
<b>1010</b> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
<b>1097</b> Aquisição de Veículos	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>2010</b> Manutenção e Funcionamento do Gabinete	<b>320.000</b>	<b>261.000</b>	<b>0</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	320.000	261.000	0	59.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	320.000	261.000	0	59.000	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	31.000	25.000	0	3.200	2.800	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	31.000	25.000	0	3.200	2.800	0	0	0
<b>2092</b> Manutenção da Controladoria Municipal	<b>31.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>3.200</b>	<b>2.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	31.000	25.000	0	3.200	2.800	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	31.000	25.000	0	3.200	2.800	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	60.000	4.000	0	51.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000	4.000	0	51.000	5.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	60.000	4.000	0	51.000	5.000	0	0	0
<b>1122</b> Manutenção das Ações da Guarda Municipal	<b>60.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	60.000	4.000	0	51.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	4.000	0	51.000	5.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000	74.000	0	20.000	2.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	96.000	74.000	0	20.000	2.000	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	96.000	74.000	0	20.000	2.000	0	0	0
<b>2081</b> Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	<b>96.000</b>	<b>74.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	96.000	74.000	0	20.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	96.000	74.000	0	20.000	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO								
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	1.269.440	369.500	100.000	487.940	7.000	0	305.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	859.440	364.500	0	487.940	7.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	729.440	364.500	0	357.940	7.000	0	0	0
0001 - Programa	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2147</b> Manutenção de Programa de Inclusão Digital	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	725.440	364.500	0	353.940	7.000	0	0	0
<b>1015</b> Aquisição de Equipamento e Material Permanente	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2011</b>	<b>Contribuição à AMLAP</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2012</b>	<b>Contribuição à FEMURN e CNM</b>	<b>21.000</b>	0	0	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
<b>2015</b>	<b>Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>	<b>523.440</b>	283.500	0	239.940	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	513.440	273.500	0	239.940	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	513.440	273.500	0	239.940	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
<b>2016</b>	<b>Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>	<b>5.000</b>	0	0	3.000	2.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
<b>2116</b>	<b>Prestação dos serviços de Assessoria Técnica</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2117</b>	<b>Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS</b>	<b>81.000</b>	81.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0
0205 - Desenvolvimento de Recursos Humanos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>2094</b>	<b>Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas</b>	<b>1.000</b>	0	0	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
<b>2095</b>	<b>Contribuição à Formação do Pasep</b>	<b>130.000</b>	0	0	130.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	128.300	0	0	128.300	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	128.300	0	0	128.300	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200	0	0	200	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	410.000	5.000	100.000	0	0	0	305.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	410.000	5.000	100.000	0	0	0	305.000	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	410.000	5.000	100.000	0	0	0	305.000	0
<b>2017</b>	<b>Amortização dos Precatórios Trabalhistas</b>	<b>5.000</b>	5.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
<b>2041</b>	<b>Amortização da Dívida Junto ao PASEP</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	0	5.000	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
<b>2096</b>	<b>Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social</b>	<b>250.000</b>	0	100.000	0	0	150.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	250.000	0	100.000	0	0	0	150.000	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	250.000	0	100.000	0	0	0	150.000	0
<b>2097</b>	<b>Amortização da Dívida junto a COSERN</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	0	150.000	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SEC. MUN. DE FINANÇAS								
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS	<b>98.100</b>	64.000	0	28.100	6.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	98.100	64.000	0	28.100	6.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	93.600	64.000	0	24.600	5.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	93.600	64.000	0	24.600	5.000	0	0	0
<b>1020</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2020</b>	<b>Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>	<b>88.600</b>	64.000	0	24.600	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	86.600	64.000	0	22.600	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	86.600	64.000	0	22.600	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0
<b>2098</b>	<b>Manutenção do Setor de Tributos Municipais</b>	<b>4.500</b>	0	0	3.500	1.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida	Correntes				Capital
05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	892.000	104.000	0	518.000	250.000	20.000	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	118.000	0	0	57.000	61.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
0215 - Sistemas de Abastecimento D'água	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
<b>2033</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	106.000	0	0	48.000	58.000	0	0	0
0215 - Sistemas de Abastecimento D'água	106.000	0	0	48.000	58.000	0	0	0
<b>1033</b>	<b>Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>	<b>48.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	58.000	0	0	40.000	18.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	58.000	0	0	40.000	18.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
<b>1034</b>	<b>Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	774.000	104.000	0	461.000	189.000	20.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO	698.000	104.000	0	420.000	154.000	20.000	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	698.000	104.000	0	420.000	154.000	20.000	0	0
<b>1025</b>	<b>Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
<b>1027</b>	<b>Construção de Parque de Exposição de Animais</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1031</b>	<b>Aquisição de Equipamentos de Produção</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1032</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
<b>2030</b>	<b>Manutenção do Setor de Agricultura</b>	<b>441.000</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>	<b>87.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	384.000	104.000	0	250.000	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	384.000	104.000	0	250.000	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
<b>2032</b>	<b>Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	76.000	0	0	41.000	35.000	0	0	0
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>2110</b>	<b>Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	45.000	0	0	10.000	35.000	0	0	0
<b>1123</b>	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2136</b>	<b>Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0202 - Apoio a Agricultura Familiar	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>2111</b>	<b>Manutenção do Programa Garantia Safra</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA								
06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	11.001.225	6.406.425	0	2.630.300	1.899.500	65.000	0	0

12 - EDUCAÇÃO	10.706.725	6.396.425	0	2.510.800	1.734.500	65.000	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.172.145	5.065.845	0	1.745.300	1.296.000	65.000	0	0	
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	375.000	56.000	0	114.000	205.000	0	0	0	
<b>1099</b>	<b>Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas Municipais</b>	<b>180.000</b>	0	0	180.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1104</b>	<b>Aquisição de Veículos - Fundeb 40%</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>2100</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>	<b>175.000</b>	56.000	0	114.000	5.000	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	175.000	56.000	0	114.000	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	175.000	56.000	0	114.000	5.000	0	0	0	
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.797.145	5.009.845	0	1.631.300	1.091.000	65.000	0	0	
<b>1026</b>	<b>Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>	<b>445.000</b>	0	0	445.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1030</b>	<b>Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>156.000</b>	0	0	156.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
11300000- Operações de Crédito Vinculadas à Educação	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1035</b>	<b>Instalação e Modernização de Salas de Informática</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1037</b>	<b>Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>1043</b>	<b>Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais</b>	<b>280.000</b>	0	0	280.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1136</b>	<b>Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>2040</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	<b>1.152.425</b>	664.925	0	487.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.128.925	664.925	0	464.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.128.925	664.925	0	464.000	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500	0	0	500	0	0	0	0	
<b>2042</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental</b>	<b>203.500</b>	0	203.500	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.500	0	0	53.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	53.500	0	0	53.500	0	0	0	0	

2043	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	5.800	0	0	5.800	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.800	0	0	5.800	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.800	0	0	5.800	0	0	0	0	
2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	2.857.200	2.857.200	0	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		2.830.000	2.830.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.830.000	2.830.000	0	0	0	0	0	0	
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	
11510060- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)		7.200	7.200	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.200	7.200	0	0	0	0	0	0	
2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.763.520	1.487.720	0	270.800	5.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		1.745.720	1.474.720	0	266.000	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.745.720	1.474.720	0	266.000	5.000	0	0	0	
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		13.000	13.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.000	13.000	0	0	0	0	0	0	
11510040- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)		4.800	0	0	4.800	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.800	0	0	4.800	0	0	0	0	
2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	192.000	0	0	157.000	35.000	0	0	0	
11200000- Transferência do Salário-Educação		192.000	0	0	157.000	35.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		192.000	0	0	157.000	35.000	0	0	0	
2104	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	
2112	Aquisição de imóveis	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
2152	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO		125.000	0	0	125.000	0	0	0	0	
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2014	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0222 - Educação Básica de Qualidade		75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
<b>2114</b>	<b>Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.868.580	956.580	0	474.000	438.000	0	0	0
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	273.000	0	0	0	273.000	0	0	0
<b>1101</b>	<b>Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil</b>	<b>273.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>273.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	1.595.580	956.580	0	474.000	165.000	0	0	0
<b>1039</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1042</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>1135</b>	<b>Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2018</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil</b>	<b>115.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	76.000	0	0	76.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	76.000	0	0	76.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	39.500	0	0	39.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	39.500	0	0	39.500	0	0	0	0
<b>2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>	<b>128.000</b>	<b>35.500</b>	<b>0</b>	<b>92.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	99.500	33.500	0	66.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	99.500	33.500	0	66.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
<b>2044</b>	<b>Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil</b>	<b>353.000</b>	<b>302.000</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	342.000	291.000	0	41.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	342.000	291.000	0	41.000	10.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
<b>2045</b>	<b>Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil</b>	<b>619.080</b>	<b>619.080</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	603.080	603.080	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	603.080	603.080	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	16.000	16.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	16.000	16.000	0	0	0	0	0	0
<b>2108</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2118</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2121</b>	<b>Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil</b>	<b>31.000</b>	0	0	31.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
<b>2123</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil</b>	<b>9.000</b>	0	0	4.000	5.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação		9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0
<b>2127</b>	<b>Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2128</b>	<b>Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		488.000	368.000	0	120.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade		488.000	368.000	0	120.000	0	0	0	0
<b>2049</b>	<b>Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA</b>	<b>315.000</b>	315.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		315.000	315.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		315.000	315.000	0	0	0	0	0	0
<b>2105</b>	<b>Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA</b>	<b>37.000</b>	0	0	37.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
<b>2106</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA</b>	<b>33.000</b>	0	0	33.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
<b>2119</b>	<b>Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA</b>	<b>58.000</b>	53.000	0	5.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	58.000	53.000	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	58.000	53.000	0	5.000	0	0	0	0	
<b>2125</b>	<b>Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
<b>2150</b>	<b>Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>2151</b>	<b>Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000	6.000	0	11.500	500	0	0	0	
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	13.000	6.000	0	6.500	500	0	0	0	
<b>2115</b>	<b>Manutenção do Ensino Especial</b>	<b>13.000</b>	6.000	0	6.500	500	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	13.000	6.000	0	6.500	500	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	6.000	0	6.500	500	0	0	0	
0222 - Educação Básica de Qualidade	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
<b>2139</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
<b>2140</b>	<b>Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE / Especial</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
13 - CULTURA	294.500	10.000	0	119.500	165.000	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	154.500	10.000	0	119.500	25.000	0	0	0	
0124 - Incentivo a Cultura	154.500	10.000	0	119.500	25.000	0	0	0	
<b>1038</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	

<b>1102</b>	<b>Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
<b>2101</b>	<b>Manutenção do Setor Cultural</b>	<b>39.500</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>29.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários		39.500	10.000	0	29.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		39.500	10.000	0	29.500	0	0	0	0
<b>2102</b>	<b>Promoção de Eventos Culturais</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários		90.000	0	0	80.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		90.000	0	0	80.000	10.000	0	0	0
813 - LAZER		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
<b>1116</b>	<b>Construção de Área de Lazer</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
07 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA									
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	<b>1.849.900</b>	507.000	0	765.200	552.700	25.000	0	0	
15 - URBANISMO	1.219.300	498.000	0	340.000	371.300	10.000	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	932.300	494.000	0	102.000	326.300	10.000	0	0	
0217 - Infra Estrutura Urbana	932.300	494.000	0	102.000	326.300	10.000	0	0	
<b>1009</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1011</b>	<b>Aquisição de equipamentos e Material Permanente</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1061</b>	<b>Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
19200000- Recursos de Operações de Crédito	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
<b>1063</b>	<b>Construção e Reforma de Praças</b>	<b>75.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>75.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	55.300	0	0	0	55.300	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	55.300	0	0	0	55.300	0	0	0	
<b>1067</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	
<b>1068</b>	<b>Conservação de Prédios e Logradouros Públicos</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
<b>1109</b>	<b>Construção e Ampliação de Cemitérios</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1125</b>	<b>Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1128</b>	<b>Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0	
<b>1129</b>	<b>Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0	

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0	
<b>1130</b>	<b>Conclusão da Pavimentação de Ruas</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	45.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
<b>2031</b>	<b>Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>	<b>35.000</b>	0	0	35.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
<b>2050</b>	<b>Adequação e Manutenção da Feira Livre</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>2060</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>572.000</b>	494.000	0	46.000	32.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		552.000	494.000	0	46.000	12.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		552.000	494.000	0	46.000	12.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS		32.000	4.000	0	8.000	20.000	0	0	0	
0217 - Infra Estrutura Urbana		32.000	4.000	0	8.000	20.000	0	0	0	
<b>2137</b>	<b>Manutenção das Ações do Setor de Obras</b>	<b>12.000</b>	4.000	0	8.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		12.000	4.000	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000	4.000	0	8.000	0	0	0	0	
<b>2143</b>	<b>Construção de Calçadas de Passeio</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0217 - Infra Estrutura Urbana		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
<b>1108</b>	<b>Construção da Destinação Final do Lixo</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA		240.000	0	0	230.000	10.000	0	0	0	
0217 - Infra Estrutura Urbana		240.000	0	0	230.000	10.000	0	0	0	
<b>2021</b>	<b>Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública</b>	<b>240.000</b>	0	0	230.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		72.000	0	0	12.000	60.000	0	0	0	
695 - TURISMO		72.000	0	0	12.000	60.000	0	0	0	
0001 - Programa		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>2144</b>	<b>Construção do Mercado de Artesanato</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		37.000	0	0	12.000	25.000	0	0	0	
<b>1069</b>	<b>Criação de Rotas Turísticas</b>	<b>5.000</b>	0	0	3.000	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0	
<b>1093</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>3.000</b>	0	0	0	3.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
<b>1117</b>	<b>Construção de um Terminal Turístico</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>2013</b>	<b>Manutenção do Setor de Turismo</b>	<b>9.000</b>	0	0	9.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
0217 - Infra Estrutura Urbana		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
<b>1107</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e material permanente</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
25 - ENERGIA		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
<b>2079</b>	<b>Fornecimento de Energia Elétrica</b>	<b>65.000</b>	0	0	65.000	0	0	0	0	

10010000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	493.600	9.000	0	348.200	121.400	15.000	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	493.600	9.000	0	348.200	121.400	15.000	0	0	
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	472.600	0	0	338.200	119.400	15.000	0	0	
<b>1016</b> Construção de Abrigos Rodoviários	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
19200000- Recursos de Operações de Crédito	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
<b>1017</b> Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
<b>1036</b> Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	<b>441.600</b>	0	0	332.200	109.400	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	197.000	0	0	193.000	4.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	197.000	0	0	193.000	4.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	90.400	0	0	0	90.400	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.400	0	0	0	90.400	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	19.200	0	0	19.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	19.200	0	0	19.200	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>1111</b> Aquisição de Imóveis	<b>15.000</b>	0	0	0	0	15.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	21.000	9.000	0	10.000	2.000	0	0	0	
<b>2009</b> Manutenção do Setor de Transportes	<b>21.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
10010000- Recursos Ordinários	21.000	9.000	0	10.000	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	21.000	9.000	0	10.000	2.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
08 SEC.MUN. DE SAÚDE									
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.923.935	2.675.000	0	2.501.435	747.500	0	0	0	
10 - SAÚDE	5.923.935	2.675.000	0	2.501.435	747.500	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.269.435	2.282.000	0	1.657.435	330.000	0	0	0	
0001 - Programa	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
<b>2142</b> Manutenção do Pabão Variável Estadual	<b>20.000</b>	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	3.997.435	2.280.000	0	1.647.435	70.000	0	0	0	
<b>2051</b> Manutenção da Atenção Primária à Saúde	<b>1.115.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>1.060.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100.000	55.000	0	1.045.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.100.000	55.000	0	1.045.000	0	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
<b>2071</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	<b>1.627.435</b>	<b>1.267.000</b>	<b>0</b>	<b>355.435</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.617.935	1.267.000	0	345.935	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.617.935	1.267.000	0	345.935	5.000	0	0	0	
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
<b>2074</b> Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS	<b>320.000</b>	<b>292.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	305.000	292.000	0	13.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	305.000	292.000	0	13.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>2076</b> Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da	<b>382.000</b>	<b>333.000</b>	<b>0</b>	<b>34.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	367.000	333.000	0	34.000	0	0	0	0	
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	367.000	333.000	0	34.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
<b>2077 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal</b>	<b>143.000</b>	<b>117.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	133.000	117.000	0	16.000	0	0	0	0	
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	133.000	117.000	0	16.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>2091 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PMAQ</b>	<b>310.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.000	140.000	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	290.000	140.000	0	150.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>2109 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - NASF</b>	<b>100.000</b>	<b>76.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	76.000	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.000	76.000	0	14.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	198.000	0	0	0	198.000	0	0	0	
<b>1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
<b>1076 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	54.000	2.000	0	0	52.000	0	0	0	
<b>2138 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde</b>	<b>54.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.000	2.000	0	0	11.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	2.000	0	0	11.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.338.000	242.500	0	718.000	377.500	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	21.500	2.500	0	8.000	11.000	0	0	0	
<b>2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
<b>2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>	<b>17.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.500	2.500	0	5.000	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.500	2.500	0	5.000	10.000	0	0	0	
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde	940.000	240.000	0	650.000	50.000	0	0	0	
<b>2078 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar</b>	<b>270.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	192.000	20.000	0	172.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	192.000	20.000	0	172.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
<b>2141 Contribuição a Consórcio de Saúde</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	

2154	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19 - Atenção Especializada e Hospitalar	540.000	220.000	0	320.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
12130000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000	220.000	0	280.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500.000	220.000	0	280.000	0	0	0	0
0214 -	Readequação da Rede Física de Saúde	316.500	0	0	0	316.500	0	0	0
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12130000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	111.500	0	0	0	111.500	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12130000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0
12300000-	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
12900000-	Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12130000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
12900000-	Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0237 -	criação de leitos para COVID 19	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2153	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
303 -	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0
0213 -	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0
2072	Manutenção da Farmácia Básica	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0
12130000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
304 -	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.000	73.000	0	13.000	20.000	0	0	0
0213 -	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	106.000	73.000	0	13.000	20.000	0	0	0
2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	106.000	73.000	0	13.000	20.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.000	55.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	57.000	55.000	0	2.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000	18.000	0	9.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	27.000	18.000	0	9.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12400000-	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
305 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	112.500	77.500	0	15.000	20.000	0	0	0
0213 -	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	112.500	77.500	0	15.000	20.000	0	0	0

2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	112.500	77.500	0	15.000	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.500	50.000	0	4.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	54.500	50.000	0	4.500	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	27.500	0	8.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	36.000	27.500	0	8.500	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
08 SEC. MUN. DE SAÚDE									
08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	211.600	4.000	0	5.000	182.600	20.000	0	0	
17 - SANEAMENTO	211.600	4.000	0	5.000	182.600	20.000	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	211.600	4.000	0	5.000	182.600	20.000	0	0	
0001 - Programa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1134 Aquisição de Veículos e outros equipamentos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0203 - Infra-estrutura Rural	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0	
1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	30.000	4.000	0	5.000	1.000	20.000	0	0	
1113 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	
2002 Manutenção do Setor de Saneamento	10.000	4.000	0	5.000	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	4.000	0	5.000	1.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	4.000	0	5.000	1.000	0	0	0	
0220 - Atendimento a População Carente	79.600	0	0	0	79.600	0	0	0	
1073 Construção de Unidades Sanitárias	79.600	0	0	0	79.600	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	59.600	0	0	0	59.600	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	59.600	0	0	0	59.600	0	0	0	
0236 - Tratamento e Reaproveitamento de Água	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
1133 Construção de Estações de Tratamento	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
09 SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.121 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
2007 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
09 SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITARIOS	8.400	2.200	0	6.200	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.400	2.200	0	6.200	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.400	2.200	0	3.200	0	0	0	0	
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	5.400	2.200	0	3.200	0	0	0	0	
2089 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5.400	2.200	0	3.200	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.400	2.200	0	3.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.400	2.200	0	3.200	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0216 - Infra-estrutura Social	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	

<b>2008</b>	<b>Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
09 SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.101 SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0	
<b>2080</b>	<b>Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>	<b>30.000</b>	0	0	28.000	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
09 SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.440.500	579.000	0	527.500	324.000	10.000	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.306.500	576.000	0	517.500	203.000	10.000	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA ADO	36.500	0	0	2.000	34.500	0	0	0	
0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	34.500	0	0	0	34.500	0	0	0	
<b>1077</b>	<b>Estruturação da Rede de Proteção Social Básica</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1086</b>	<b>Construção de Centro de Convivência para Idosos</b>	<b>19.500</b>	0	0	0	19.500	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
0234 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
<b>1083</b>	<b>Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA ADO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	47.000	1.500	0	24.000	21.500	0	0	0	
0001 -	Programa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2146</b>	<b>Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0230 - Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	27.000	1.500	0	24.000	1.500	0	0	0	
<b>1084</b>	<b>Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>2082</b>	<b>Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência</b>	<b>15.000</b>	1.500	0	12.000	1.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.500	1.500	0	12.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.500	1.500	0	12.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.000	93.000	0	22.000	80.000	0	0	0	
0001 -	Programa	112.000	93.000	0	19.000	0	0	0	0
<b>2135</b>	<b>Manutenção do Programa Criança Feliz</b>	<b>112.000</b>	93.000	0	19.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000	93.000	0	17.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	110.000	93.000	0	17.000	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
<b>2005</b>	<b>Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
<b>1121</b>	<b>Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

0232 - Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>2006 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.028.000	481.500	0	469.500	67.000	10.000	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	46.000	0	0	36.000	0	10.000	0	0
<b>1088 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
<b>2087 Apoio a população carente através de serviços funebres</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
<b>2131 Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0216 - Infra-estrutura Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0221 - Conferência Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2130 Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	403.500	270.000	0	128.500	5.000	0	0	0
<b>2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>242.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>	<b>82.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	233.000	155.000	0	73.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	233.000	155.000	0	73.000	5.000	0	0	0
<b>2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS</b>	<b>161.500</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>46.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	151.000	115.000	0	36.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	151.000	115.000	0	36.000	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0225 - Concessão de Benefícios Eventuais	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
<b>2132 Concessão de Benefícios Eventuais</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2133 Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0226 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	133.500	69.500	0	57.000	7.000	0	0	0
<b>2024 Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF</b>	<b>133.500</b>	<b>69.500</b>	<b>0</b>	<b>57.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	123.500	69.500	0	47.000	7.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	123.500	69.500	0	47.000	7.000	0	0	0
0228 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS	40.000	0	0	36.000	4.000	0	0	0
<b>2023 Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000	0	0	36.000	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	36.000	4.000	0	0	0
0231 - Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF	192.000	142.000	0	19.000	31.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
<b>2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família CRAS/PAIF</b>	<b>192.000</b>	<b>142.000</b>	<b>0</b>	<b>19.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	191.000	142.000	0	19.000	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	191.000	142.000	0	19.000	30.000	0	0	0
0233 - Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2086 Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	134.000	3.000	0	10.000	121.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	134.000	3.000	0	10.000	121.000	0	0	0
0218 - Programa de Habitação para Baixa Renda	99.000	3.000	0	10.000	86.000	0	0	0
<b>1080</b> Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	<b>86.000</b>	0	0	0	86.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2026</b> Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>2027</b> Manutenção do Setor de Habitação	<b>7.000</b>	3.000	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	3.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	3.000	0	4.000	0	0	0	0
0220 - Atendimento a População Carente	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
<b>1132</b> Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	<b>35.000</b>	0	0	0	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
10 SEC.MUN. DE ESPORTE E LAZER								
10.101 SEC.MUN. DE ESPORTE E LAZER	<b>314.000</b>	52.500	0	61.000	200.500	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	314.000	52.500	0	61.000	200.500	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITARIO	314.000	52.500	0	61.000	200.500	0	0	0
0001 - Programa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1137</b> Instalação de Academias da Terceira Idade	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	294.000	52.500	0	61.000	180.500	0	0	0
<b>1040</b> Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1060</b> Construção de Ginásio Poliesportivo	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1092</b> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1124</b> Construção e Reforma de Campos de Futebol	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1138</b> Construção de Área Comunitária	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>2028</b> Promoção de Eventos Esportivos	<b>35.000</b>	0	0	35.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2090</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	<b>84.000</b>	52.500	0	26.000	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	84.000	52.500	0	26.000	5.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	84.000	52.500	0	26.000	5.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	200.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>9999 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>24.779.600</b>	<b>11.786.125</b>	<b>100.000</b>	<b>7.968.875</b>	<b>4.279.600</b>	<b>140.000</b>	<b>305.000</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00					
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Poder Legislativo</b>		<b>950.000</b>	<b>637.000</b>	<b>0</b>	<b>263.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01.101 - CAMARA MUNICIPAL	950.000	637.000	0	263.000	50.000	0	0	0,00
	01- Fiscal	950.000	637.000	0	263.000	50.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	950.000	637.000	0	263.000	50.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>23.829.600</b>	<b>11.149.125</b>	<b>100.000</b>	<b>7.705.875</b>	<b>4.229.600</b>	<b>140.000</b>	<b>305.000</b>	<b>0,00</b>
	02.101 - GABINETE DO PREFEITO	579.500	385.500	0	136.200	57.800	0	0	0,00
	01- Fiscal	579.500	385.500	0	136.200	57.800	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	579.500	385.500	0	136.200	57.800	0	0	0,00
	03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	1.269.440	369.500	100.000	487.940	7.000	0	305.000	0,00
	01- Fiscal	1.269.440	369.500	100.000	487.940	7.000	0	305.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.257.740	359.500	100.000	486.240	7.000	0	305.000	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	200	0	0	200	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	04.101 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	98.100	64.000	0	28.100	6.000	0	0	0,00
	01- Fiscal	98.100	64.000	0	28.100	6.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	96.100	64.000	0	26.100	6.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	892.000	104.000	0	518.000	250.000	20.000	0	0,00
	01- Fiscal	892.000	104.000	0	518.000	250.000	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	740.000	104.000	0	510.000	106.000	20.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	06.101 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	11.001.225	6.406.425	0	2.630.300	1.899.500	65.000	0	0,00
	01- Fiscal	11.001.225	6.406.425	0	2.630.300	1.899.500	65.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	129.500	10.000	0	109.500	10.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.348.225	760.425	0	1.287.300	1.270.500	30.000	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	3.748.080	3.748.080	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.498.720	1.818.720	0	465.000	215.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	36.000	36.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	201.000	0	0	161.000	40.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	186.000	0	0	186.000	0	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00					
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	209.500	0	0	209.500	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	292.000	0	0	122.000	170.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	185.000	0	0	70.000	115.000	0	0	0,00
	11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00
	11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	11510040 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0,00
	11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	7.200	7.200	0	0	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	80.000	2.000	0	5.000	73.000	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0,00
	07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	1.849.900	507.000	0	765.200	552.700	25.000	0	0,00
	01- Fiscal	1.849.900	507.000	0	765.200	552.700	25.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.200.000	507.000	0	436.000	232.000	25.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	115.400	0	0	0	115.400	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	110.000	0	0	100.000	10.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	19.200	0	0	19.200	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00

	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	70.300	0	0	0	70.300	0	0	0,00
	08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	211.600	4.000	0	5.000	182.600	20.000	0	0,00
	01- Fiscal	211.600	4.000	0	5.000	182.600	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	102.000	4.000	0	5.000	73.000	20.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	109.600	0	0	0	109.600	0	0	0,00
	08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.923.935	2.675.000	0	2.501.435	747.500	0	0	0,00
	02- Seguridade Social	5.923.935	2.675.000	0	2.501.435	747.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.008.935	1.376.500	0	565.435	67.000	0	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	144.000	0	0	111.000	33.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.100.000	1.298.500	0	1.801.500	0	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	363.000	0	0	0	363.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	261.500	0	0	0	261.500	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	30.000	0	0	13.000	17.000	0	0	0,00
	09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0,00
	02- Seguridade Social	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0,00
	09.121 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0,00
	02- Seguridade Social	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0,00
	09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.440.500	579.000	0	527.500	324.000	10.000	0	0,00
	01- Fiscal	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	02- Seguridade Social	1.420.500	579.000	0	527.500	304.000	10.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	379.500	118.000	0	219.000	32.500	10.000	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	907.000	461.000	0	292.000	154.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	28.000	0	0	16.500	11.500	0	0	0,00
	09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	8.400	2.200	0	6.200	0	0	0	0,00
	02- Seguridade Social	8.400	2.200	0	6.200	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	8.400	2.200	0	6.200	0	0	0	0,00
	10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	314.000	52.500	0	61.000	200.500	0	0	0,00
	01- Fiscal	314.000	52.500	0	61.000	200.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	184.000	52.500	0	51.000	80.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01- Fiscal	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>24.779.600</b>	<b>11.786.125</b>	<b>100.000</b>	<b>7.968.875</b>	<b>4.279.600</b>	<b>140.000</b>	<b>305.000</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
						Valor			

Construção da Base de Cálculo de Recursos		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>264.000,00</b>
IPTU		4.000,00
IRRF		156.000,00
ITBI		4.000,00
ISS		100.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>3.600,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.600,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>13.351.300,00</b>
FPM		11.526.000,00
ITR		1.500,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		1.000,00
ICMS		1.720.000,00
IPVA		100.000,00
IPI		2.800,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>13.618.900,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>4.780.500,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.158.200,00
Transferência Líquida do FUNDEB		3.622.300,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Ensino Fundamental		8.172.145,00
Educação Especial		18.000,00
Educação Infantil		1.868.580,00
Educação de Jovens e Adultos		488.000,00
Outras subfunções		160.000,00
<b>Total</b>		<b>10.706.725,00</b>
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		4.780.500,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>5.926.225,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>43,51</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
		<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>264.000,00</b>
IPTU		4.000,00
IRRF		156.000,00
ITBI		4.000,00
ISS		100.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>3.600,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.600,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>13.125.300,00</b>
FPM		11.300.000,00
ITR		1.500,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		1.000,00
ICMS		1.720.000,00
IPVA		100.000,00
IPI		2.800,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>13.392.900,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>3.874.500,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		3.874.500,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Atenção Básica		4.269.435,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.338.000,00
Vigilância Sanitária		106.000,00
Vigilância Epidemiológica		112.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico		98.000,00
Total		5.923.935,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		3.874.500,00
<b>Valor aplicado</b>		<b>2.049.435,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>15,30</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - CAMARA MUNICIPAL</b>			
<b>Unidade 01.101 - CAMARA MUNICIPAL</b>			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		898.000	950.000
Função			
01	LEGISLATIVA	898.000	950.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	878.000	930.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000	20.000
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	878.000	930.000
0101	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	20.000	20.000
Ação			
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	20.000	20.000
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	878.000	930.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	632.000	637.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.000	263.000
4	INVESTIMENTO	30.000	50.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	898.000	950.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	637.000		263.000	50.000					950.000
Total	637.000		263.000	50.000					950.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Unidade 02.101 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		615.000	579.500
Função			
02	JUDICIARIA	42.000	26.500
04	ADMINISTRAÇÃO	405.000	397.000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	58.000	60.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000	96.000
Sub-Função			
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	42.000	26.500
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	429.000	426.000
124	CONTROLE INTERNO	34.000	31.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	110.000	96.000
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	429.000	426.000
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	110.000	96.000
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	76.000	57.500
Ação			
1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000
1097	Aquisição de Veículos	50.000	40.000
1122	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	58.000	60.000

2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete	315.000	320.000
2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	110.000	96.000
2092	Manutenção da Controladoria Municipal	34.000	31.000
2093	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	42.000	26.500
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.000	385.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	136.200
4	INVESTIMENTO	68.000	57.800
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	615.000	579.500

<b>Fonte x Grupo Despesa</b>											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Total
10010000	385.500		136.200	57.800							579.500
<b>Total</b>	<b>385.500</b>		<b>136.200</b>	<b>57.800</b>							<b>579.500</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS Sistema						Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00					
<b>Orgão 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>											
<b>Unidade 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>											
Código / Especificação						PLO. 2020			PLO.2021		
<b>Total</b>						<b>1.349.440</b>			<b>1.269.440</b>		
<b>Função</b>											
04 ADMINISTRAÇÃO						909.440			859.440		
28 ENCARGOS ESPECIAIS						440.000			410.000		
<b>Sub-Função</b>											
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						779.440			729.440		
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR						130.000			130.000		
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						440.000			410.000		
<b>Programa</b>											
0001 Programa						6.000			3.000		
0100 Atividade de Apoio Administrativo						1.342.440			1.265.440		
0205 Desenvolvimento de Recursos Humanos						1.000			1.000		
<b>Ação</b>											
1015 Aquisição de Equipamento e Material Permanente						10.000			5.000		
2011 Contribuição à AMLAP						38.000			40.000		
2012 Contribuição à FEMURN e CNM						20.000			21.000		
2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria						551.440			523.440		
2016 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado						8.000			5.000		
2017 Amortização dos Precatórios Trabalhistas						5.000			5.000		
2041 Amortização da Dívida Junto ao PASEP						5.000			5.000		
2094 Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas						1.000			1.000		
2095 Contribuição à Formação do Pasep						130.000			130.000		
2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social						280.000			250.000		
2097 Amortização da Dívida junto a COSERN						150.000			150.000		
2116 Prestação dos serviços de Assessoria Técnica						20.000			50.000		
2117 Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS						125.000			81.000		
2147 Manutenção de Programa de Inclusão Digital						6.000			3.000		
<b>Grupo de Despesa</b>											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						416.500			369.500		
2 JUROS E MULTAS						80.000			100.000		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						485.940			487.940		
4 INVESTIMENTO						12.000			7.000		
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						355.000			305.000		
<b>Fonte</b>											
10010000 Recursos Ordinários						1.347.440			1.257.740		
15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo						1.500			1.500		
16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE						500			200		
19900000 Outras destinações vinculadas de recursos						0			10.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00					
<b>Fonte x Grupo Despesa</b>											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Total
10010000	359.500	100.000	486.240	7.000		305.000					1.257.740
15300000			1.500								1.500
16100000			200								200
19900000	10.000										10.000
<b>Total</b>	<b>369.500</b>	<b>100.000</b>	<b>487.940</b>	<b>7.000</b>		<b>305.000</b>					<b>1.269.440</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00					
<b>Orgão 04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>											
<b>Unidade 04.101 - SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>											
Código / Especificação						PLO. 2020			PLO.2021		
<b>Total</b>						<b>160.000</b>			<b>98.100</b>		
<b>Função</b>											
04 ADMINISTRAÇÃO						160.000			98.100		
<b>Sub-Função</b>											
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						155.000			93.600		
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS						5.000			4.500		
<b>Programa</b>											
0100 Atividade de Apoio Administrativo						160.000			98.100		
<b>Ação</b>											
1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						5.000			5.000		

2020	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	150.000	88.600
2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais	5.000	4.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.000	64.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	28.100
4	INVESTIMENTO	6.000	6.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	158.500	96.100
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	1.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	64.000		26.100	6.000					96.100
15300000			1.000						1.000
15400000			1.000						1.000
<b>Total</b>	<b>64.000</b>		<b>28.100</b>	<b>6.000</b>					<b>98.100</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>Unidade 05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		1.210.760	892.000
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	147.000	118.000
20	AGRICULTURA	1.063.760	774.000
Sub-Função			
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000	12.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	132.000	106.000
605	ABASTECIMENTO	936.960	698.000
606	EXTENSÃO RURAL	126.800	76.000
Programa			
0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal	6.800	6.000
0116	Desenvolvimento Agropecuário	1.031.960	743.000
0202	Apoio a Agricultura Familiar	25.000	25.000
0215	Sistemas de Abastecimento D'água	147.000	118.000
Ação			
1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	62.000	37.000
1027	Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	20.000
1031	Aquisição de Equipamentos de Produção	70.360	10.000
1032	Aquisição de Imóveis	30.000	20.000
1033	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	75.000	66.000
1034	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	57.000	40.000
1123	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000	35.000
2030	Manutenção do Setor de Agricultura	553.600	441.000
2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	201.000	170.000
2033	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	15.000	12.000
2110	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.800	6.000
2111	Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	25.000
2136	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	35.000	10.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.000	104.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558.800	518.000
4	INVESTIMENTO	487.960	250.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	20.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	854.800	740.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	325.960	134.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	8.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	104.000		510.000	106.000	20.000				740.000
15100000				134.000					134.000
15300000			8.000						8.000
19900000				10.000					10.000
<b>Total</b>	<b>104.000</b>		<b>518.000</b>	<b>250.000</b>	<b>20.000</b>				<b>892.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Unidade 06.101 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		9.806.925	11.001.225
Função			
12	EDUCAÇÃO	9.449.450	10.706.725
13	CULTURA	357.475	294.500
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.169.450	8.172.145
362	ENSINO MÉDIO	140.000	125.000
363	ENSINO PROFISSIONAL	40.000	35.000

365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.668.000	1.868.580
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	407.000	488.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	18.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	171.000	154.500
813	LAZER	186.475	140.000
Programa			
0124	Incentivo a Cultura	171.000	154.500
0207	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	873.000	711.000
0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	186.475	140.000
0222	Educação Básica de Qualidade	8.576.450	9.995.725

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	330.000	445.000
1030	Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	406.000	156.000
1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática	60.000	40.000
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	100.000	100.000
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	10.000	80.000
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	40.000
1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	400.000	280.000
1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	300.000	180.000
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	293.000	273.000
1102	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	20.000
1104	Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	20.000	20.000
1116	Construção de Área de Lazer	186.475	140.000
1135	Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb.de Educ. Infantil - Proinfância	40.000	30.000
1136	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	40.000	30.000
2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	50.000	50.000
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	100.000	115.500
2019	Manutenção do Ensino Infantil	208.000	128.000
2040	Manutenção do Ensino Fundamental	1.003.750	1.152.425
2042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	165.000	203.500
2043	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	7.000	5.800
2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	229.800	353.000
2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil	492.200	619.080
2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	220.500	300.000
2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	2.070.000	2.857.200
2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.392.000	1.763.520
2049	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	235.000	315.000
2100	Manutenção da Secretaria de Educação	190.000	175.000
2101	Manutenção do Setor Cultural	36.000	39.500
2102	Promoção de Eventos Culturais	100.000	90.000
2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	231.000	192.000
2104	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200	5.200
2105	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	40.000	37.000
2106	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	32.000	33.000
2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	64.000	43.000
2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	100.000	100.000
2112	Aquisição de imóveis	80.000	65.000
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	90.000	75.000
2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	40.000	35.000
2115	Manutenção do Ensino Especial	20.000	13.000
2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	100.000	80.000
2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	48.000	58.000
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	30.000	102.000
2121	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	15.000	31.000
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	20.000	20.000
2123	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	20.000	9.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	10.000	10.500
2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	5.000	5.000
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	5.000	6.000
2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	5.000	5.000
2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	5.000	5.000
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial	3.000	3.000
2140	Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial	2.000	2.000
2150	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	27.000	20.000
2151	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000	20.000
2152	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.895.700	6.406.425
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.502.250	2.630.300
4	INVESTIMENTO	2.328.975	1.899.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	65.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	136.000	129.500
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.572.725	3.348.225
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	2.761.200	3.748.080
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	1.840.800	2.498.720
11140000	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	36.000	36.000
11150000	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	24.000	24.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	251.000	201.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.200	5.200
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	186.000	186.000

11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	215.500	209.500
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	382.000	292.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	195.000	185.000
11300000	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	6.000	6.000
11400000	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	4.500	4.500
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	500
11510040	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)	0	4.800
11510060	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	0	7.200
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	160.000	80.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.000	35.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total
10010000	10.000		109.500	10.000						129.500
11110000	760.425		1.287.300	1.270.500	30.000					3.348.225
11120000	3.748.080									3.748.080
11130000	1.818.720		465.000	215.000						2.498.720
11140000	36.000									36.000
11150000	24.000									24.000
11200000			161.000	40.000						201.000
11210000			5.200							5.200
11220000			186.000							186.000
11230000			209.500							209.500
11240000			122.000	170.000						292.000
11250000			70.000	115.000						185.000
11300000				6.000						6.000
11400000			4.500							4.500
11500000			500							500
11510040			4.800							4.800
11510060	7.200									7.200
11900000	2.000		5.000	73.000						80.000
19300000					35.000					35.000
Total	6.406.425		2.630.300	1.899.500	65.000					11.001.225

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA											
Unidade 07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA											
Código / Especificação										PLO. 2020	PLO. 2021
Total										2.283.740	1.849.900
Função											
15	URBANISMO									1.630.000	1.219.300
23	COMERCIO E SERVIÇOS									81.000	72.000
25	ENERGIA									145.000	65.000
26	TRANSPORTE									427.740	493.600
Sub-Função											
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									1.262.000	932.300
452	SERVIÇOS URBANOS									48.000	32.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									80.000	15.000
695	TURISMO									81.000	72.000
752	ENERGIA ELÉTRICA									385.000	305.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO									427.740	493.600
Programa											
0001	Programa									25.000	20.000
0117	Melhoria da Estrutura Viária do Município									397.740	472.600
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública									216.000	123.000
0217	Infra Estrutura Urbana									1.645.000	1.234.300
Ação											
1009	Aquisição de Veículos									125.000	45.000
1011	Aquisição de equipamentos e Material Permanente									10.000	10.000
1016	Construção de Abrigos Rodoviários									10.000	10.000
1017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros									6.000	6.000
1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas									351.740	441.600
1061	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas									156.000	56.000
1063	Construção e Reforma de Praças									155.000	75.300
1067	Aquisição de Imóveis									20.000	10.000
1068	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos									30.000	21.000
1069	Criação de Rotas Turísticas									5.000	5.000
1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente									2.000	3.000
1107	Aquisição de Equipamentos e material permanente									15.000	15.000
1108	Construção da Destinação Final do Lixo									80.000	15.000
1109	Construção e Ampliação de Cemitérios									15.000	10.000
1111	Aquisição de Imóveis									30.000	15.000
1117	Construção de um Terminal Turístico									20.000	20.000
1125	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros									10.000	10.000
1128	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos									20.000	11.000
1129	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas									20.000	12.000
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas									60.000	45.000
2009	Manutenção do Setor de Transportes									30.000	21.000
2013	Manutenção do Setor de Turismo									14.000	9.000
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública									240.000	240.000
2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública									25.000	35.000
2050	Adequação e Manutenção da Feira Livre									30.000	20.000
2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura									586.000	572.000
2079	Fornecimento de Energia Elétrica									145.000	65.000

2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras	28.000	12.000
2143	Construção de Calçadas de Passeio	20.000	20.000
2144	Construção do Mercado de Artesanato	25.000	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.000	507.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	835.740	765.200
4	INVESTIMENTO	878.000	552.700
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	25.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.355.640	1.200.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	195.000	105.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	115.000	115.400
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	118.500	110.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	29.600	19.200
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDÉ	30.000	20.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	190.000	190.000
19200000	Recursos de Operações de Crédito	10.000	10.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.000	10.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	210.000	70.300

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	507.000		436.000	232.000	25.000				1.200.000
15100000				105.000					105.000
15200000				115.400					115.400
15300000			100.000	10.000					110.000
15400000			19.200						19.200
16100000			20.000						20.000
16200000			190.000						190.000
19200000				10.000					10.000
19300000				10.000					10.000
19900000				70.300					70.300
Total	507.000		765.200	552.700	25.000				1.849.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SEC. MUN. DE SAÚDE			
Unidade 08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		411.000	211.600
Função			
17	SANEAMENTO	411.000	211.600
Sub-Função			
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	411.000	211.600
Programa			
0001	Programa	25.000	20.000
0203	Infra-estrutura Rural	117.000	47.000
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	44.000	30.000
0220	Atendimento a População Carente	120.000	79.600
0236	Tratamento e Reaproveitamento de Água	105.000	35.000
Ação			
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	117.000	47.000
1073	Construção de Unidades Sanitárias	120.000	79.600
1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	30.000	20.000
1133	Construção de Estações de Tratamento	105.000	35.000
1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	25.000	20.000
2002	Manutenção do Setor de Saneamento	14.000	10.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000	4.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	5.000
4	INVESTIMENTO	368.000	182.600
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	20.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	116.000	102.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	295.000	109.600

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	4.000		5.000	73.000	20.000				102.000
15100000				109.600					109.600
Total	4.000		5.000	182.600	20.000				211.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SEC. MUN. DE SAÚDE			
Unidade 08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		6.866.135	5.923.935
Função			
10	SAÚDE	6.866.135	5.923.935
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.562.235	4.269.435

302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	833.900	1.338.000
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000	98.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000	106.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	130.000	112.500
Programa			
0001	Programa	30.000	20.000
0100	Atividade de Apoio Administrativo	27.400	21.500
0213	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	6.066.735	5.253.935
0214	Readequação da Rede Física de Saúde	687.000	514.500
0235	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde	55.000	54.000
0237	CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19	0	60.000
Ação			
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	141.500	75.000
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	120.000	111.500
1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	155.000	130.000
1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	180.500	120.000
1076	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	90.000	78.000
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.400	4.000
2051	Manutenção da Atenção Primária à Saúde	1.575.500	1.115.000
2070	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	23.000	17.500
2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.831.235	1.627.435
2072	Manutenção da Farmácia Básica	250.000	98.000
2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	130.000	112.500
2074	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS	350.000	320.000
2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	90.000	106.000
2076	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégias da Saúde da Família	520.000	382.000
2077	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal	240.000	143.000
2078	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar	260.000	270.000
2091	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PMAQ	490.000	310.000
2109	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - NASF	200.000	100.000
2138	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde	55.000	54.000
2141	Contribuição a Consórcio de Saúde	130.000	130.000
2142	Manutenção do Pabínio Variável Estadual	30.000	20.000
2153	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio	0	60.000
2154	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19 - Atenção Especializada e Hospitalar	0	540.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.154.300	2.675.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.774.835	2.501.435
4	INVESTIMENTO	937.000	747.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	8.000	2.000
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.143.635	2.008.935
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	164.000	144.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.735.000	3.100.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	443.500	363.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	326.500	261.500
12300000	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	10.000	6.000
12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	4.500	4.500
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	6.000	4.000
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	25.000	30.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000			2.000						2.000
12110000	1.376.500		565.435	67.000					2.008.935
12130000			111.000	33.000					144.000
12140000	1.298.500		1.801.500						3.100.000
12150000				363.000					363.000
12200000				261.500					261.500
12300000				6.000					6.000
12400000			4.500						4.500
12500000			4.000						4.000
12900000			13.000	17.000					30.000
Total	2.675.000		2.501.435	747.500					5.923.935

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PL0. 2020	PL0.2021
Total		30.000	30.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	30.000
Sub-Função			
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000	30.000
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	30.000	30.000
Ação			
2080	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	30.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	28.000
4	INVESTIMENTO	2.000	2.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	30.000	30.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000			28.000	2.000					30.000
<b>Total</b>			<b>28.000</b>	<b>2.000</b>					<b>30.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Quadro Síntese da Despesa									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade 09.121 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA									
Código / Especificação									
						PLO. 2020	PLO.2021		
<b>Total</b>						<b>15.000</b>	<b>11.000</b>		
Função									
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000	11.000		
Sub-Função									
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					15.000	11.000		
Programa									
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente					15.000	11.000		
Ação									
2007	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA					15.000	11.000		
Grupo de Despesa									
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000	11.000		
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários					15.000	11.000		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000			11.000						11.000
<b>Total</b>			<b>11.000</b>						<b>11.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Quadro Síntese da Despesa									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade 09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Código / Especificação									
						PLO. 2020	PLO.2021		
<b>Total</b>						<b>1.270.500</b>	<b>1.440.500</b>		
Função									
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.128.000	1.306.500		
16	HABITAÇÃO					142.500	134.000		
Sub-Função									
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO					37.000	36.500		
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					52.000	47.000		
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					194.000	195.000		
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					845.000	1.028.000		
482	HABITAÇÃO URBANA					142.500	134.000		
Programa									
0001	Programa					122.000	132.000		
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente					1.000	2.000		
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública					50.000	46.000		
0216	Infra-estrutura Social					30.000	20.000		
0218	Programa de Habitação para Baixa Renda					97.500	99.000		
0220	Atendimento a População Carente					45.000	35.000		
0221	Conferência Municipal de Assistência Social					3.000	3.000		
0223	Serviços de Proteção Social Básica - PSB					363.000	403.500		
0224	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica					125.000	114.500		
0225	Concessão de Benefícios Eventuais					125.000	185.000		
0226	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único					90.000	133.500		
0228	Apoio à Organização e Gestão do SUAS					60.000	40.000		
0230	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência					32.000	27.000		
0231	Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF					119.000	192.000		
0232	Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I					1.000	1.000		
0233	Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I					5.000	5.000		
0234	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade					2.000	2.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Quadro Síntese da Despesa									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Ação									
1077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica					10.000	15.000		
1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais					82.500	86.000		
1082	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					30.000	20.000		
1083	Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso					2.000	2.000		
1084	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência					15.000	12.000		
1086	Construção de Centro de Convivência para Idosos					25.000	19.500		
1088	Aquisição e Desapropriação de Imóveis					15.000	10.000		
1121	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança					90.000	80.000		
1132	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares					45.000	35.000		
2004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					230.000	242.000		
2005	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil					1.000	2.000		
2006	Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento à Criança					1.000	1.000		
2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS					60.000	40.000		
2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF					90.000	133.500		
2026	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira					6.000	6.000		
2027	Manutenção do Setor de Habitação					9.000	7.000		
2082	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência					17.000	15.000		
2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF					119.000	192.000		
2086	Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual					5.000	5.000		

2087	Apoio a população carente através de serviços funebres	32.000	33.000
2088	Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	133.000	161.500
2130	Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	3.000
2131	Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	3.000
2132	Concessão de Benefícios Eventuais	65.000	125.000
2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	60.000
2135	Manutenção do Programa Criança Feliz	102.000	112.000
2146	Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação	20.000	20.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	482.000	579.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	436.500	527.500
4	INVESTIMENTO	337.000	324.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000	10.000
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	330.500	384.500
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	790.000	907.000
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	128.000	121.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	22.000	28.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	118.000		219.000	37.500	10.000				384.500
13110000	461.000		292.000	154.000					907.000
13120000				121.000					121.000
13900000			16.500	11.500					28.000
<b>Total</b>	<b>579.000</b>		<b>527.500</b>	<b>324.000</b>	<b>10.000</b>				<b>1.440.500</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade 09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITARIOS</b>			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		9.000	8.400
<b>Função</b>			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	8.400
<b>Sub-Função</b>			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000	5.400
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.000	3.000
<b>Programa</b>			
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	6.000	5.400
0216	Infra-estrutura Social	3.000	3.000
<b>Ação</b>			
2008	Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.000	3.000
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6.000	5.400
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.300	2.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.700	6.200
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	9.000	8.400

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	2.200		6.200						8.400
<b>Total</b>	<b>2.200</b>		<b>6.200</b>						<b>8.400</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Unidade 10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		477.500	314.000
<b>Função</b>			
27	DESPORTO E LAZER	477.500	314.000
<b>Sub-Função</b>			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	477.500	314.000
<b>Programa</b>			
0001	Programa	30.000	20.000
0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	447.500	294.000
<b>Ação</b>			
1040	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	67.000	70.000
1060	Construção de Ginásio Poliesportivo	80.000	40.000
1092	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000
1124	Construção e Reforma de Campos de Futebol	110.000	30.000
1137	Instalação de Academias da Terceira Idade	30.000	20.000
1138	Construção de Área Comunitária	35.000	30.000
2028	Promoção de Eventos Esportivos	40.000	35.000
2090	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	110.500	84.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000	52.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000	61.000
4	INVESTIMENTO	332.500	200.500
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	222.500	184.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	155.000	70.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	60.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	52.500		51.000	80.500					184.000
15100000				70.000					70.000
19900000			10.000	50.000					60.000
<b>Total</b>	<b>52.500</b>		<b>61.000</b>	<b>200.500</b>					<b>314.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		100.000	200.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	200.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	200.000
Programa			
0999	Reserva de Contingência	100.000	200.000
Ação			
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	200.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	200.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	100.000	200.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000							200.000		200.000
<b>Total</b>							<b>200.000</b>		<b>200.000</b>

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**A7294EB5

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 09 / 2020 LAGOA DE PEDRAS

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 9, DE 03 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de novembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					200.000,00
	2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social				200.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	200.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					150.000,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					150.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	150.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					300.000,00
	1036 Melhoria da Infraestrutura das Estradas				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	100.000,00
	2021 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
	2051 Manutenção do PAB Fixo				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					103.008,06
	2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência				100.000,00

	Social				
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
	2097 Amortização da Dívida junto a COSERN				3.008,06
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	3.008,06
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					265.360,00
	1025 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal				28.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1027 Construção de Parque de Exposição de Animais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	10.000,00
	1031 Aquisição de Equipamentos de Produção				30.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	30.360,00
	1032 Aquisição de Imóveis				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	30.000,00
	1034 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				72.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	22.000,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
	2033 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1123 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					247.475,00
	1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
	1030 Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente				56.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11300000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11900000	0001	10.000,00
	1035 Instalação e Modernização de Salas de Informática				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11900000	0001	10.000,00
	1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	10.000,00
	1099 Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
	1116 Construção de Área de Lazer				56.475,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	26.475,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					207.000,00
	1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
	1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	6.000,00
	1063 Construção e Reforma de Praças				25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1067 Aquisição de Imóveis				5.000,00

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	2060 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	5.000,00
	2021 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1009 Aquisição de Veículos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	5.000,00
	1016 Construção de Abrigos Rodoviários				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1107 Aquisição de Equipamentos e material permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
	1108 Construção da Destinação Final do Lixo				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	5.000,00
	1111 Aquisição de Imóveis				13.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	13.000,00
	1130 Conclusão da Pavimentação de Ruas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2143 Construção de Calçadas de Passeio				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2144 Construção do Mercado de Artesanato				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2145 Construção do Centro de Eventos com Auditório				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
08 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					19.573,50
	2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				19.573,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19.573,50
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					98.500,00
	1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	5.000,00
	1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais				15.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	10.500,00
	2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2023 Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	1086 Construção de Centro de Convivência para Idosos				25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	10.000,00
	1132 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	3.000,00
	2146 Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	10.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					49.083,44
	1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1060 Construção de Ginásio Poliesportivo				15.083,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.083,44
	2090 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1138 Construção de Área Comunitária				24.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**277F935E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.rn.gov.br  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00172/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00845/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64  
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.016-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.016.16.482.0124.1045.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	28.000,00
Sub-Total:		28.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0125.2078.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
04.001.08.244.0125.2171.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
Sub-Total:		9.500,00
Total Parcial Suplementado:		37.500,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.016-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.016.16.482.0124.1045.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.243.0125.2119.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
04.001.08.244.0101.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
04.001.08.244.0101.2053.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	767,58
04.001.08.244.0101.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
04.001.08.244.0101.2053.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	168,80
04.001.08.244.0101.2053.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
04.001.08.244.0125.1046.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00
04.001.08.244.0125.1061.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
04.001.08.244.0125.2078.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00
04.001.08.244.0125.2096.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	63,62
04.001.08.244.0125.2097.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
04.001.08.244.0125.2146.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00
04.001.08.244.0125.2146.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
04.001.08.244.0125.2146.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
04.001.08.244.0125.2146.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
04.001.08.244.0125.2169.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00
Sub-Total:		35.500,00
Total Parcial Reduzido:		37.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 30, Novembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**61ECF1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 23, DE 03 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de novembro de 2020

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>350.000,00</b>
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					350.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	350.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>350.000,00</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					110.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	110.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					240.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	130.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOOL E CAMPO DE FUTEBOOL FRANCISCO DE SENA				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	110.000,00

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:DD320AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

Aos 26 dias do mês de novembro de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2020 pelo proponente, F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.445.031/0001 - 06, RESOLVE registrar os preços para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2538 - F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI (13.445.031/0001-06)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8899 - PNEUS REF: 19/24	UND	FIRESTONE	4	3.899,00	15.596,00
3	7138 - PNEUS REF: 17.5-25	UND	FIRESTONE	8	2.999,00	23.992,00
4	7140 - PNEU REF: 12.0 R 24	UND	BRIDGESTONE	4	2.019,00	8.076,00
5	34 - PNEU REF: 18.4-30	UND	FIRESTONE	16	3.099,00	49.584,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>97.248,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 26/11/2020

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF Nº 970.648.404-30
Contratante
F Das Chagas Alves Pereira EIRELI
C.N.P.J. nº 13.445.031/0001 - 06
<b>FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA</b>
CPF. Nº 710.423.343-15
Proprietário

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B426447B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Aos 26 dias do mês de novembro de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2020 pelo proponente, IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 19.227.922/0001 - 64, RESOLVE registrar os preços para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

#### 1670 - IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS (19.227.922/0001-64)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	39 - PNEU REF: 1000/20 (RADIAL) BORRACHUDO	UND	GOODYEAR	24	1.900,00	45.600,00
7	42 - PNEU REF: 275/80 R 22.5 (RADIAL)	UND	BRIDGESTONE	16	1.640,00	26.240,00
8	41 - PNEU REF: 175/70 - R14	UND	BRIDGESTONE	8	260,00	2.080,00
9	8907 - PNEU 2.75.17	UND	BRIDGESTONE	6	90,00	540,00
10	8909 - PNEU 175/70/14	UND	BRIDGESTONE	12	270,00	3.240,00
11	8908 - PNEU 185/70/14	UND	BRIDGESTONE	12	290,00	3.480,00
12	8898 - PNEU REF:225/55.17	UND	GOODYEAR	8	550,00	4.400,00
13	8912 - PNEU 205.70.15	UND	BRIDGESTONE	8	415,00	3.320,00
14	8913 - PNEU 265/60/16	UND	BRIDGESTONE	8	460,00	3.680,00
15	8914 - PNEU 195/65/15	UND	GOODYEAR	24	295,00	7.080,00
16	8915 - PNEU 225/75/16 RC	UND	GOODYEAR	8	540,00	4.320,00
<b>Total (RS):</b>						103.980,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 26/11/2020

<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF nº 970.648.404-30
Contratante
Ivanuel Soares De Oliveira Motopeças
C.N.P.J. nº 19.227.922/0001 - 64
<b>IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA</b>
CPF. nº 031.649.124 - 12
Proprietário

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C60C6940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO FINAL**

AVISO DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 14092020/01

O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.04-2020 de 04 de Maio de 2020, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar o resultado de avaliação de Propostas EDITAL DE SELEÇÃO, por Classificação/Pontuação, tendo por finalidade reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, conforme abaixo especificado;

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
01	AMANDA BENICIO ROZENDO	Artista/técnico individual	ARTESÀ	701.653.694-77	HABILITADO(A)
02	ESTHEFANY DA SILVA NASCIMENTO	Artista/técnico individual	DANÇA	109.822.294-61	HABILITADO(A)
03	ELISEU LUCAS DE OLIVEIRA GOMES	Artista/técnico individual	ARTES VISUAIS	711.500.904-05	HABILITADO(A)
04	KARINE SOARES DOS SANTOS	Artista/técnico individual	ARTES VISUAIS	707.219.374-03	HABILITADO(A)
05	DAIANE CINTIA SOARES DE SOUZA ALVES	Artista/técnico individual	ARTESÀ	072.088.484-59	HABILITADO(A)
06	JORDANA LAYSA CARLOS DA SILVA	Artista/técnico individual	ARTES VISUAIS	706.684.164-67	HABILITADO(A)
07	JOSÉ EMERSON DANTAS DE SOUZA	Artista/técnico individual	ARTES VISUAIS	142.663.534-64	HABILITADO(A)
08	ADJA DE LIMA SANTOS	Artista/técnico individual	ARTES VISUAIS	114.330.264-81	HABILITADO(A)
09	TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHACON	Artista/técnico individual	ARTES VISUAIS	016.908.894-46	HABILITADO(A)
10	REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	Artista/técnico individual	ARTESÀ	109.809.344-51	HABILITADO(A)
11	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	Artista/técnico individual	COSTUREIRA	450.502.104-10	HABILITADO(A)
12	ALDAIR FRANCISCO SOARES	Artista/técnico individual	VAQUEIRO	123.031.284-63	INABILITADO(A)
13	ZENILDA PEREIRA DE SOUZA	Artista/técnico individual	ARTESÀ	875.183.924-53	INABILITADO(A)
14	ANDREIA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA	Artista/técnico individual	ARTESÀ	100.390.697-45	INABILITADO(A)
15	ANA CLARA DIAS SILVA	Artista/técnico individual	ARTES VISUAIS	116.075.914-64	INABILITADO(A)

Passagem-RN, 27 de Novembro de 2020

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**6E93D525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00006/2020

Às 09:21 horas do dia 01 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOANA DARC CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8, Pregão nº 00006/2020.

<b>Resultado da Homologação</b>			
<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> ABAIXADOR LÍNGUA			
<b>Descrição Complementar:</b> ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 64,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado	no 20/11/2020	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO VISTO QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA

Julgamento	14:43:23		DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:48	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> AGULHA HIPODÉRMICA			
<b>Descrição Complementar:</b> AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25 G X 3/8", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 35,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	20/11/2020 14:43:44	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO VISTO QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:49	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> AGULHA			
<b>Descrição Complementar:</b> AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO P/ PUNÇÃO CATETER IMPLANTÁVEL, TIPO PONTA AGULHA C/ BISEL NÃO CORTANTE, TIPO RETA, DIMENSÕES CERCA DE 20 G X 25 MM, CONECTOR CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.523,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.124,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2.124,0000
Homologado	01/12/2020 09:21:49	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> MATERIAL HOSPITALAR			
<b>Descrição Complementar:</b> MATERIAL HOSPITALAR, TIPO CERDAS DE ESPONJA IMPREGNADAS C/ ALCOOL 70 %, APLICAÇÃO P/ DESINFECÇÃO DE CONECTORES, AMPOLAS, APRESENTAÇÃO ACONDICIONADAS EM CÁPSULA DE PLÁSTICO C/ LACRE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.256,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.192,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 09:47:57	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE O PRIMEIRO COLOCADO NÃO ATENDEU AO TERMO DE REFERENCIA, E OS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.690.173/0001-72, Melhor lance: R\$ 2.192,0000
Homologado	01/12/2020 09:21:50	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> ALCOOL ETILICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ALCOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bolsa 800,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.800,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:45:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:50	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> ALGODÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTERIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 764,4000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 643,2000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 643,2000
Homologado	01/12/2020 09:21:51	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> ATADURA			

<b>Descrição Complementar:</b> ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Rolo 1,80 M		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 325,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:45:22	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:51	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> ATADURA			
<b>Descrição Complementar:</b> ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Rolo 1,80 M		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 486,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:46:11	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:51	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> CABO			
<b>Descrição Complementar:</b> CABO, MATERIAL SILICONIZADO, APLICAÇÃO P/ PLACA NEUTRA, TIPO USO REUSÁVEL, COMPRIMENTO COMPRIMENTO MÍNIMO 3,0 M, COMPATIBILIDADE 1 COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 38,6800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:21:52		JOANA DARC CAVALCANTE
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> ARCO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NAILON, TIPO OSTBY, TIPO USO INFANTIL, APLICAÇÃO ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.079,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES , pelo melhor lance de R\$ 1.616,9900 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES, CNPJ/CPF: 35.473.398/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.616,9900
Homologado	01/12/2020 09:21:52	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> TAMPÃO USO MÉDICO			
<b>Descrição Complementar:</b> TAMPÃO USO MÉDICO, APLICAÇÃO* NASAL, MATERIAL* SILICONE, TAMANHO CATETER C/ 2 BALÕES, ANTERIOR E POSTERIOR, DIMENSÕES* VOLUME CERCA DE 30 E 10 ML, COMPONENTES ADICIONAIS C/ VIA RESPIRATÓRIA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 467,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES , pelo melhor lance de R\$ 391,0100 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES, CNPJ/CPF: 35.473.398/0001-68, Melhor lance: R\$ 391,0100
Homologado	01/12/2020 09:21:53	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> TAMPÃO USO MÉDICO			
<b>Descrição Complementar:</b> TAMPÃO USO MÉDICO, APLICAÇÃO* NASAL, MATERIAL* SILICONE, TAMANHO CATETER C/ 2 BALÕES, ANTERIOR E POSTERIOR, DIMENSÕES* VOLUME CERCA DE 30 E 10 ML, COMPONENTES ADICIONAIS C/ VIA RESPIRATÓRIA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 36,1500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		

<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:46:25	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:53	JOANA CAVALCANTE DARC	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> CATETER CENTRAL			
<b>Descrição Complementar:</b> CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS DUPLO LUMEN, LUMEN 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTEII REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.361,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 07:26:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A PRIMEIRA COLOCADA PEDIU DESISTENCIA DO ITEM, E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:53	JOANA CAVALCANTE DARC	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> CATETER CENTRAL			
<b>Descrição Complementar:</b> CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LUMEN, LUMEN 19 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.361,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 07:25:46	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A PRIMEIRA COLOCADA PEDIU DESISTENCIA DO ITEM, E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:54	JOANA CAVALCANTE DARC	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> CATETER CENTRAL			
<b>Descrição Complementar:</b> CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 4 FR, VIAS TRIPLO LUMEN, LUMEN 20 A 23 GAU, COMPRIMENTO CERCA 15 CM, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.302,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 07:25:58	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A PRIMEIRA COLOCADA PEDIU DESISTENCIA DO ITEM, E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:54	JOANA CAVALCANTE DARC	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> CATETER PERIFÉRICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 550,2900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	26/11/2020 07:25:30	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A PRIMEIRA COLOCADA PEDIU DESISTENCIA DO ITEM, E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:54	JOANA CAVALCANTE DARC	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> FRASCO COLETOR			
<b>Descrição Complementar:</b> FRASCO COLETOR, TIPO URINA 24H, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPAS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO USO DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 316,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:46:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.

Homologado	01/12/2020 09:21:54	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> COLETOR DE URINA			
<b>Descrição Complementar:</b> COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, MODELO DIURESE HORÁRIA500ML, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO GRADUADA, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM* EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.113,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 981.0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$981,0000
Homologado	01/12/2020 09:21:55	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> SUPORTE LABORATÓRIO			
<b>Descrição Complementar:</b> SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO TIPO IGLU, APLICAÇÃO COLETOR DE PERFUCORTANTE, ADICIONAL DEPOSITOR COLETOR DE 7 LITROS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 337,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 321.0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 321,0000
Homologado	01/12/2020 09:21:56	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> SUPORTE			
<b>Descrição Complementar:</b> SUPORTE, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO COLETOR DE PERFUCORTANTE, TIPO COLETOR DE20 LITROS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 443,2000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:46:57	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:56	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> DRENO CIRÚRGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX, DIMENSÕES CERCA DE 20 MM X30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 29,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:21:56	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 22</b>			
<b>Descrição:</b> DRENO CIRÚRGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX, DIMENSÕES CERCA DE 20 MM X30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 137,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:21:57	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 23</b>			
<b>Descrição:</b> DRENO CIRÚRGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, DIMENSÕES CERCA DE 6 MMX 30 CM, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 45,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:21:57	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> DRENO CIRÚRGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, DIMENSÕES CERCA DE 8 MMX 30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 259,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:21:57	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> ELETRODO			
<b>Descrição Complementar:</b> ELETRODO, APLICAÇÃO 1 P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA- ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1 C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS NEONATAL, ACESSÓRIO C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADEUSO ÚNICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 204,1600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:21:58	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> EQUIPO			
<b>Descrição Complementar:</b> EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍN. 240CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL 'Y',AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMP, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.020,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:47:10	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:21:58	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> EQUIPO			
<b>Descrição Complementar:</b> EQUIPO, TIPO DE EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMP, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 79,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES , pelo melhor lance de R\$ 79,5000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES, CNPJ/CPF: 35.473.398/0001-68, Melhor lance: R\$ 79,5000
Homologado	01/12/2020 09:21:58	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> ESCOVA			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO CERCA DE 60 CM, APLICAÇÃO 1 LIMPEZA DE CANULADOS, TIPO USO 1 AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.223,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		

<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:21:59	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 29</b>			
<b>Descrição:</b> FITA ADESIVA			
<b>Descrição Complementar:</b> FITA ADESIVA, MATERIAL TECIDO, TIPO ESPARADRAPO INDUSTRIAL, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.791,2300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 1.789,9900 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 1.789,9900
Homologado	01/12/2020 09:21:59	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 30</b>			
<b>Descrição:</b> FITA HOSPITALAR			
<b>Descrição Complementar:</b> FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR COM COR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Rolo 4,50 M		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 517,2000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 401,9900 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 401,9900
Homologado	01/12/2020 09:22:00	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 31</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 95,3700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 95,0200 .			

<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 95,0200
Homologado	01/12/2020 09:22:00	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 32</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 286,1000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 241,1900 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 241,1900
Homologado	01/12/2020 09:22:01	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 33</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO 90 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,80 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.507,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.206,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

	15:48:23		EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1.206,0000
Homologado	01/12/2020 09:22:01	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 34</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO, TIPO FIO Nº 1, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO ROMBA, COMPRIMENTO AGULHA 8,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.167,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.216,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3.216,0000
Homologado	01/12/2020 09:22:02	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 35</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 803,3700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 643,2000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 643,2000
Homologado	01/12/2020 09:22:02	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 36</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.019,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.216,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3.216,0000
Homologado	01/12/2020 09:22:03	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 37</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA, TIPO FIO Nº 3, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 803,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 643,2000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 643,2000
Homologado	01/12/2020 09:22:03	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 38</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA, TIPO FIO Nº 4, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 803,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 643,2000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 643,2000
Homologado	01/12/2020 09:22:04	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 39</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 308,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 246,5400 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 246,5400
Homologado	01/12/2020 09:22:05	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 40</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 1-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 12 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 308,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 246,5600 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 246,5600
Homologado	01/12/2020 09:22:05	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 41</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 308,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 246,5600 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 246,5600
Homologado	01/12/2020 09:22:06	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 42</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.540,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.232,8000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1.232,8000
Homologado	01/12/2020 09:22:07	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 43</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 308,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 246,5600 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 246,5600
Homologado	01/12/2020 09:22:07	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 44</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 196,5700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 154,1000 .			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 154,1000
Homologado	01/12/2020 09:22:08	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 282,9300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 241,1000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 241,1000
Homologado	01/12/2020 09:22:08	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 46</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 2-0, COR AZUL, COMPRIMENTO CERCA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 AGULHAS, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 7,5 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 282,9300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 241,2000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 241,2000
Homologado	01/12/2020 09:22:09	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 47</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,6 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 282,9300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 241,2000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 241,2000
Homologado	01/12/2020 09:22:09	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 48</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,2 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 288,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 241,2000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 241,2000
Homologado	01/12/2020 09:22:10	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 49</b>			
<b>Descrição:</b> INDICADOR QUÍMICO			
<b>Descrição Complementar:</b> INDICADOR QUÍMICO, CLASSE CLASSE I, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 132,9000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES , pelo melhor lance de R\$ 130,2840 .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES, CNPJ/CPF: 35.473.398/0001-68, Melhor lance: R\$ 130,2840
Homologado	01/12/2020 09:22:10	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 50</b>			
<b>Descrição:</b> FORMALDEÍDO (FORMOL)			

<b>Descrição Complementar:</b> FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 125,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:11	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 51</b>			
<b>Descrição:</b> MATERIAL PARA SISTEMA PNEUMÁTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> MATERIAL PARA SISTEMA PNEUMÁTICO, TIPO BRAÇADEIRA COM MANGUITO, COMPATÍVEL PARA GARROTE PNEUMÁTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO USO LAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 176,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:11	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 52</b>			
<b>Descrição:</b> COMPRESSA GAZE			
<b>Descrição Complementar:</b> COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 20 FIOS/CM², MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDRÓFILA, DOBRAS PARA DENTRO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.585,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 1.375,6000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 1.375,6000
Homologado	01/12/2020 09:23:41	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 53</b>			
<b>Descrição:</b> COMPRESSA GAZE			
<b>Descrição Complementar:</b> COMPRESSA GAZE, MATERIAL VISCOSE E POLIÉSTER, DIMENSÕES CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA 40 G/M2, ADICIONAL 2 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* HIPOALERGÊNICA, ACESSÓRIOS NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 500,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 932,4000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 533,3500 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 533,3500
Homologado	01/12/2020 09:23:41	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 54</b>			
<b>Descrição:</b> DESINFETANTE			
<b>Descrição Complementar:</b> DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 468,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:11	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 55</b>			
<b>Descrição:</b> PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO			
<b>Descrição Complementar:</b> PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO* CONJUNTO COMPLETO, TIPO 1 NEBULIZADOR COM RANHURA EM 'V', APLICAÇÃO 1 PARA ESPECTROMETRIA EMISSÃO POR PLASMA (ICP-OES)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 88,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020	-	Cancelamento Automático

	09:02:02		
Homologado	01/12/2020 09:22:12 J	OANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 56</b>			
<b>Descrição:</b> LÂMINA BISTURI			
<b>Descrição Complementar:</b> LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 66,9500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:47:26	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:12	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 57</b>			
<b>Descrição:</b> LÂMINA BISTURI			
<b>Descrição Complementar:</b> LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 502,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 461,9900 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 461,9900
Homologado	01/12/2020 09:23:42	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 58</b>			
<b>Descrição:</b> LENÇOL DESCARTAVEL			
<b>Descrição Complementar:</b> LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 70 M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 194,8000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES , pelo melhor lance de R\$ 125,0924 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA - SERVICOS DE LICITACOES, CNPJ/CPF: 35.473.398/0001-68, Melhor lance: R\$ 125,0924
Homologado	01/12/2020 09:23:42	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 59</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA CIRURGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATOANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.750,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 1.119,2000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 1.119,2000
Homologado	01/12/2020 09:23:43	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 60</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA CIRURGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATOANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.375,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	27/11/2020 15:05:24	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: DIVERGENCIA NO TERMO DE REFERENCIA. APOS AS CORREÇÕES FAREMOS UMA SEGUNDA CHAMADA.
Homologado	01/12/2020 09:22:12	JOANA CAVALCANTE	DARC
<b>Item: 61</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA CIRURGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATOANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 6.562,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 4.197,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 4.197,0000
Homologado	01/12/2020 09:23:43	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 62			
Descrição: LUVA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3.281,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/11/2020 15:05:06	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: DIVERGENCIA NO TERMO DE REFERENCIA. APÓS AS CORREÇÕES FAREMOS UMA SEGUNDA CHAMADA.
Homologado	01/12/2020 09:22:12	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 63			
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILO, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO ANATÔMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 12.738,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12.400,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.690.173/0001-72, Melhor lance: R\$ 12.400,0000
Homologado	01/12/2020 09:23:44	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 64			
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILO, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO ANATÔMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 12.738,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12.400,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.690.173/0001-72, Melhor lance: R\$ 12.400,0000
Homologado	01/12/2020 09:23:45	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 65			
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILO, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO ANATÔMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 6.369,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 6.199,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 6.199,0000
Homologado	01/12/2020 09:23:45	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 66			
Descrição: MÁSCARA			
Descrição Complementar: MÁSCARA, TIPO PROCEDIMENTO, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS FIXAÇÃO, CLIP NASAL ALUMÍNIO EMBUTIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 CAMADAS, FILTRO BACTERIOLÓGICO 95% (1 MICRON), FORMATO ADULTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 6.937,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/11/2020 15:05:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: DIVERGENCIA NO TERMO DE REFERENCIA. APÓS AS CORREÇÕES FAREMOS UMA SEGUNDA CHAMADA.
Homologado	01/12/2020 09:22:13	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 67			
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO			
Descrição Complementar: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 X 30 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M		
Valor Estimado: R\$ 1.097,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 943,8000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.690.173/0001-72, Melhor lance: R\$ 943,8000
Homologado	01/12/2020 09:23:46	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 68			
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO			
Descrição Complementar: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 X 30 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M		
Valor Estimado: R\$ 1.796,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.690.173/0001-72, Melhor lance: R\$ 1.500,0000
Homologado	01/12/2020 09:23:46	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 69			
Descrição: SAPATILHA HOSPITALAR			
Descrição Complementar: SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 1.866,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 349,3500.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 349,3500
Homologado	01/12/2020 09:23:47	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 70			
Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI)			
Descrição Complementar: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L		
Valor Estimado: R\$ 3.474,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:50:52	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:13	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 71			
Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI)			
Descrição Complementar: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L		
Valor Estimado: R\$ 3.517,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:51:06	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:13	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 72			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.517,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:51:45	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS
Homologado	01/12/2020 09:22:14	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 73			
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO			
Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 230,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:52:04	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:14	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 74			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.223,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 08:57:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: PROPOSTAS COM VALOR INEXEQUIVEL
Homologado	01/12/2020 09:22:14	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 75			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.223,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:53:48	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS
Homologado	01/12/2020 09:22:14	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 76			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.223,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 09:01:04	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: PROPOSTA INEXEQUIVEL
Homologado	01/12/2020 09:22:15	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 77			
Descrição: SERINGA			
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA FIXACERCA 30 G X 6 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 196,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 175,9900 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 175,9900

Homologado	01/12/2020 09:23:47	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 78			
Descrição: SERINGA			
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 500,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 399,9900 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 399,9900
Homologado	01/12/2020 09:23:48	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 79			
Descrição: SERINGA			
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 550,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 420,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 420,0000
Homologado	01/12/2020 09:23:48	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 80			
Descrição: SERINGA			
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 770,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 640,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 640,0000
Homologado	01/12/2020 09:23:49	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 81			
Descrição: SERINGA			
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPONENTE C/ 2 CONECTORES P/USO SEM AGULHA, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ SISTEMA AUTOMATIZADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 428,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 352,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 352,0000
Homologado	01/12/2020 09:23:49	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 82			
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO			
Descrição Complementar: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Máximo Aceitável: R\$ 612,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 454,6000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.690.173/0001-72, Melhor lance: R\$ 454,6000
Homologado	01/12/2020 09:23:50	JOANA CAVALCANTE	DARC
Item: 83			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 18,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:54:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:15	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 84			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR CONECTOR C/ BOLSA COLETORA ACOPLADA, COMPRIMENTO CERCA 30 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS LUBRIFICADA, SISTEMA TELESCÓPICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 19,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 08:59:26	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:15	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 85			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 20,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 08:59:12	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:16	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 86			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 21,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 08:58:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:16	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 87			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 25,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 08:58:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:16	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 88			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 274,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 08:58:28	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: PROPOSTA COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:17	JOANA CAVALCANTE DARC	

Item: 89			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 183,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 08:58:04	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: PROPOSTA COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO
Homologado	01/12/2020 09:22:17	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 90			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 137,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:54:51	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:17	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 91			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 52,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:17	JOANA CAVALCANTE DARC	
Item: 92			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL			
SILICONE, CALIBRE Nº 6, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 100 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,5300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:18	JOANA DARC CAVALCANTE	
Item: 93			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 8, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 100 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:18	JOANA DARC CAVALCANTE	
Item: 94			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 10, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:55:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:18	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 95</b>			
<b>Descrição:</b> SONDA TRATO DIGESTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,7800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:55:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:19	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 96</b>			
<b>Descrição:</b> SONDA TRATO DIGESTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,6800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:55:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:19	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 97</b>			
<b>Descrição:</b> GORRO MASCULINO			
<b>Descrição Complementar:</b> GORRO COM ELASTICO CX C/50			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.019,4000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 964,8000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$964,8000
Homologado	01/12/2020 09:23:50	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 98</b>			
<b>Descrição:</b> INDICADOR BIOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 66,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:19	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 99</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 3.0. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 42,8800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:20	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 100</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 3,5. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 41,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações

Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:20	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 101</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 4.0. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 47,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:20	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 102</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 4.5. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 46,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:20	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 103</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 5.0. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 46,8800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:21	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 104</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 5.5. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 46,8800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:21	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 105</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 6.0. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 46,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:55:54	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:21	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 106</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 6.5. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 46,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:22	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 107</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 7.0. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 47,7600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		

<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:56:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:22	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 108</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 7,5. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 46,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:56:28	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:22	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 109</b>			
<b>Descrição:</b> TUBO DE POLIPROPILENO			
<b>Descrição Complementar:</b> TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 8,0. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 42,8800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:23	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 110</b>			
<b>Descrição:</b> AGULHA ACUPUNTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 0,25 X 40 MM, TIPO DE CABO COM CABO, EM ESPIRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CABO EM AÇO INÓX, BAINHA COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 63,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 09:01:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:23	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 111</b>			
<b>Descrição:</b> PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DO RN BRANCA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 51,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:23	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 112</b>			
<b>Descrição:</b> PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DO ADULTO BRANCA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 537,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:56:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:23	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 113</b>			
<b>Descrição:</b> MATERIAL HOSPITALAR			
<b>Descrição Complementar:</b> MATERIAL HOSPITALAR, TIPO CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES PLÁSTICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,9000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:24	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 114</b>			

<b>Descrição:</b> FITA HOSPITALAR			
<b>Descrição Complementar:</b> FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO SILICONE, DIMENSÕES CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE USO ÚNICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Envelope	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 542,6300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 450,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/11/2020 15:48:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.690.173/0001-72, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	01/12/2020 09:35:04	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 115</b>			
<b>Descrição:</b> FITA HOSPITALAR			
<b>Descrição Complementar:</b> FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, COMPONENTES MICROPERFURADA, DIMENSÕES CERCA DE 50 MM, COR TRANSPARENTE, TIPO USO USO ÚNICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Envelope	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 195,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 07:56:57	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 09:22:24	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 116</b>			
<b>Descrição:</b> ÁGUA DESTILADA			
<b>Descrição Complementar:</b> ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Galão 5,00 L	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 70,7200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	20/11/2020 09:02:02	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 09:22:24	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Fim do documento</b>			

**Publicado por:**  
Joana Darc Cavalcante  
**Código Identificador:**3146ECBD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO FINAL - PREGAO ELETRONICO 030/2020

### Pregão Eletrônico

#### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00030/2020 (SRP)

Às 10:33 horas do dia 01 de dezembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00030/2020, referente ao Processo nº 000091/20, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

<b>Resultado da Adjudicação</b>			
<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> APONTADOR LÁPIS			
<b>Descrição Complementar:</b> APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,1030		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 1.200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>	
Adjudicado	20/11/2020 09:56:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,2200	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> COLA			
<b>Descrição Complementar:</b> COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, TIPO BASTÃO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 1,00 KG	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 51,3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 5 Frasco 1,00 KG.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 30,0000
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> COLA		
<b>Descrição Complementar:</b> COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, TIPO BASTÃO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 1,00 KG	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 46,3670	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 5 Frasco 1,00 KG.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 30,0000
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> BLOCO RECADO		
<b>Descrição Complementar:</b> BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,7670	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,2100 e a quantidade de 30 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 2,2100
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> BORRACHA APAGADORA ESCRITA		
<b>Descrição Complementar:</b> BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 8 MM, COR AZUL E VERMELHA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9430	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 0,2800 e a quantidade de 1.100 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, Melhor lance: R\$ 0,2800
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> BORRACHA APAGADORA ESCRITA		
<b>Descrição Complementar:</b> BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 60 MM, LARGURA 25 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 800	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3333	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 800 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,2400
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> BORRACHA APAGADORA ESCRITA		
<b>Descrição Complementar:</b> BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL LATEX, COMPRIMENTO 52 MM, LARGURA 28 MM, ALTURA 11 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PARA LÁPIS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 300 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,1400
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> CADERNO		
<b>Descrição Complementar:</b> CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS DESCRIÇÃO: CADERNO UNIVERSAL, TIPO MATÉRIA, CAPA DURA, COM ARAME REFORÇADO CAPAS COM DIVERSOS TEMAS. 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TILIBRA OU JANDAIA.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,0800 e a quantidade de 700 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 8,0800
<b>Item: 9</b>		

<b>Descrição:</b> CADERNO		
<b>Descrição Complementar:</b> CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS DESCRIÇÃO: CADERNO UNIVERSAL, TIPO MATERIA, CAPA DURA, COM ARAME REFORÇADO CAPAS COM DIVERSOS TEMAS. 10 MATERIAS, COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TILIBRA OU JANDAIA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 20,0930	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 1.200 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 11,5000
<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> CADERNO		
<b>Descrição Complementar:</b> CADERNO DESENHO GRANDE DESCRIÇÃO: CADERNO DE DESENHO C/ ESPIRAL GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TILIBRA OU JANDAIA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,7130	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 2,9999 e a quantidade de 400 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,9999
<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> CADERNO		
<b>Descrição Complementar:</b> CADERNO DESENHO GRANDE DESCRIÇÃO: CADERNO DE DESENHO C/ ASPIRAL GRANDE, CAPA DURA. NO MÍNIMO 96 FOLHAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU JANDAIA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,7470	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 5,7000 e a quantidade de 1.100 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 5,7000
<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> CADERNO		
<b>Descrição Complementar:</b> CADERNO ESPIRAL DESCRIÇÃO: CADERNO COM ESPIRAL DE ¼ CAPA DURA C/ 96FLS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TILIBRA OU JANDAIA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,1500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 3,9999 e a quantidade de 400 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,9999
<b>Item: 13</b>		
<b>Descrição:</b> CAIXA PLÁSTICA		
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 58 CM, LARGURA 38 CM, ALTURA 33CM, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 50 L		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 65,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 17,9500 e a quantidade de 10 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 17,9500
<b>Item: 14</b>		
<b>Descrição:</b> CALCULADORA ELETRÔNICA		
<b>Descrição Complementar:</b> CALCULADORA 12 DÍGITOS 20CM X 10,5CM DESCRIÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE. SOLAR E A BATERIA, VISOR INCLINADO, TECLA ROLL-OVER.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 24,0150	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 22,8500 e a quantidade de 6 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 22,8500
<b>Item: 15</b>		
<b>Descrição:</b> CANETA CORRETIVA		
<b>Descrição Complementar:</b> CANETA CORRETIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA METAL, CARGA 8 ML, APLICAÇÃO DESENHO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 34,2670	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 28,3000 e a quantidade de 10 Caixa 12,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 28,3000
<b>Item: 16</b>		
<b>Descrição:</b> CANETA ESFEROGRAFICA		
<b>Descrição Complementar:</b> CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL 0,7, COR TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, COM TAMPONA NA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 21	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 50,3270	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22,7900 e a quantidade de 21 Caixa.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 22,7900
<b>Item: 17</b>		
<b>Descrição:</b> CANETA ESFEROGRAFICA		
<b>Descrição Complementar:</b> CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL 0,7, COR TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, COM TAMPONA NA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 21	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 52,0430	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22,7900 e a quantidade de 21 Caixa.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 22,7900
<b>Item: 18</b>		
<b>Descrição:</b> CANETA ESFEROGRAFICA		
<b>Descrição Complementar:</b> CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC.CAIXA COM 50 UNIDADES		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 47,2900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22,7900 e a quantidade de 20 Caixa.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 22,7900
<b>Item: 19</b>		
<b>Descrição:</b> CANETA MARCA-TEXTO		
<b>Descrição Complementar:</b> CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 6,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 24,8100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 6,0300 e a quantidade de 10 Caixa 6,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 6,0300
<b>Item: 20</b>		
<b>Descrição:</b> ETIQUETA ADESIVA		
<b>Descrição Complementar:</b> ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR PRETA, APLICAÇÃO LACRAR ENVELOPE, FORMATO REDONDO, TIPO ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTELA COM 350 UNIDADES, DIÂMETRO 13 MM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,8050	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:11:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está muito abaixo da melhor proposta, sem êxito na negociação.
<b>Item: 21</b>		
<b>Descrição:</b> CARTOLINA		
<b>Descrição Complementar:</b> CARTOLINA COMUM DESCRIÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, CORES DIVERSAS, 50 X 66CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7170	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,5700 e a quantidade de 30 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,5700

<b>Item: 22</b>		
Descrição: CARTOLINA		
Descrição Complementar: CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE, DESCRIÇÃO: CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE, 47X65CM, GRAMATURA 180G/M2 COM ESTAMPA EM POA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,1330	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	18/08/2020 09:01:06	Cancelamento Automático
<b>Item: 23</b>		
Descrição: CARTOLINA		
Descrição Complementar: CARTOLINA DUPLA FACE DESCRIÇÃO: CARTOLINA DUPLA FACE, 180G, 50X66CM, NAS CORES TURQUESA, VERMELHO, VERDE, AMARELO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	20/11/2020 08:50:12	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO
<b>Item: 24</b>		
Descrição: CARTOLINA		
Descrição Complementar: CARTOLINA GUACHE DESCRIÇÃO: CARTOLINA GUACHE, 48CM X 65CM, AZUL TURQUESA, VERMELHA, VERDE, AMARELA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2730	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9700 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,9700
<b>Item: 25</b>		
Descrição: CARTOLINA		
Descrição Complementar: CARTOLINA LAMINADA DESCRIÇÃO: CARTOLINA LAMINADA 150G, MEDIDAS APROXIMADAS: 49X59, AZUL TURQUESA, VERMELHA, PRATEADA, VERDE, PINK, DOURADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,4070	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,7700 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,7700
<b>Item: 26</b>		
Descrição: CLIPE		
Descrição Complementar: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, TAMANHO 2/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO PARALELO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Caixa 25,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 2,1670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 60 Caixa 25,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,9900
<b>Item: 27</b>		
Descrição: CLIPE		
Descrição Complementar: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18	Unidade de fornecimento: Caixa 25,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 2,6330	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 18 Caixa 25,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,1000
<b>Item: 28</b>		
Descrição: CLIPE		
Descrição Complementar: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, TAMANHO 2/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO PARALELO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa 25,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,3530	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 10 Caixa 25,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	20/11/2020 09:56:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,2000
<b>Item: 29</b>		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISATOXICA, BICO APLICADOR ROSCADO E SELO INMETRO, TIPO PASTOSA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 39,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 14,9500 e a quantidade de 6 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, Melhor lance: R\$ 14,9500
<b>Item: 30</b>		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, TIPO LÍQUIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 G	
Valor Estimado: R\$ 8,0430	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,5500 e a quantidade de 15 Caixa 100,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,5500
<b>Item: 31</b>		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Tubo 40,00 G	
Valor Estimado: R\$ 2,4750	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 100 Tubo 40,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 2,0000
<b>Item: 32</b>		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO,BORRACHA,PLASTICO,PVC,METAL,ACRILICO,NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Bisnaga 20,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,9550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3000 e a quantidade de 10 Bisnaga 20,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 5,3000
<b>Item: 33</b>		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, TIPO LÍQUIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 61,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 31,8000 e a quantidade de 6 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 31,8000
<b>Item: 34</b>		
Descrição: CORDÃO ARREMATE		
Descrição Complementar: CORDÃO ARREMATE, MATERIAL POLIÉSTER TRANÇADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO CRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO RABO DE RATO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 7,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:12:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está muito abaixo da melhor proposta, sem êxito na negociação.
<b>Item: 35</b>		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 20 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Caixa 10,00 UN	

Valor Estimado: R\$ 12,5170		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,1500 e a quantidade de 7 Caixa 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,1500
Item: 36		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Caixa 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 11,9670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,5500 e a quantidade de 7 Caixa 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,5500
Item: 37		
Descrição: PAPEL EMBORRACHADO		
Descrição Complementar: PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO GLITTERIZADO, COR VARIADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Folha	
Valor Estimado: R\$ 3,9270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:33:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está abaixo das melhores propostas, sem êxito na negociação.
Item: 38		
Descrição: PAPEL EMBORRACHADO		
Descrição Complementar: PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Folha	
Valor Estimado: R\$ 1,4870	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,1500 e a quantidade de 80 Folha.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,1500
Item: 39		
Descrição: ENVELOPE PARA CONVITE		
Descrição Complementar: ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 220 MM, ALTURA 160 MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 40		
Descrição: ENVELOPE		
Descrição Complementar: ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 340 X 240 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90 G/M2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 130	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 130 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,3300
Item: 41		
Descrição: ENVELOPE PARA CONVITE		
Descrição Complementar: ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL CHAMBRIIL, GRAMATURA 120 G/M2, COMPRIMENTO 230 MM, ALTURA 160 MM, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5130	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5100 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 0,5100
Item: 42		
Descrição: 'ENVELOPE'		
Descrição Complementar: 'ENVELOPE', MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR OURO, LARGURA 240 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Envelope	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5570	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 100 Envelope.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 0,2500
<b>Item: 43</b>		
<b>Descrição:</b> ENVELOPE		
<b>Descrição Complementar:</b> ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 240 X 340 MM, COR OURO, GRAMATURA 80 G/M2		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2270	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:15:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está abaixo das melhores propostas, sem êxito na negociação.
<b>Item: 44</b>		
<b>Descrição:</b> ENVELOPE		
<b>Descrição Complementar:</b> ENVELOPE, MATERIAL SULFITE, MODELO OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 230 X 115 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 75 G/M2		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	20/11/2020 08:54:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO
<b>Item: 45</b>		
<b>Descrição:</b> ESTILETE		
<b>Descrição Complementar:</b> ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTREITO, LÂMINA RETRÁTIL COM 18MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,7570	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 16,7000 e a quantidade de 4 Caixa.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 16,7000
<b>Item: 46</b>		
<b>Descrição:</b> ESTILETE		
<b>Descrição Complementar:</b> ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTREITO, LÂMINA RETRÁTIL COM 9MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 11	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,5700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	20/11/2020 08:55:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO
<b>Item: 47</b>		
<b>Descrição:</b> ETIQUETA PERSONALIZADA		
<b>Descrição Complementar:</b> ETIQUETA REDONDA DOURADA PARA ENVELOPE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,9930	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	18/08/2020 09:01:06	Cancelamento Automático
<b>Item: 48</b>		
<b>Descrição:</b> EXTRATOR GRAMPO		
<b>Descrição Complementar:</b> EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,9570	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 1,4000
<b>Item: 49</b>		
<b>Descrição:</b> FITA ADESIVA		
<b>Descrição Complementar:</b> FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO PLÁSTICA, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 2,2000
Item: 50		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO TRANSPARENTE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,3930	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,3500 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,3500
Item: 51		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,5170	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 7,4500 e a quantidade de 24 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 7,4500
Item: 52		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL ACETATO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3,3500 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 3,3500
Item: 53		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,8750	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 8,7000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,7000
Item: 54		
Descrição: GIZ CERA		
Descrição Complementar: GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,3000 e a quantidade de 70 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,3000
Item: 55		
Descrição: GRAMPEADOR		
Descrição Complementar: GRAMPEADOR DE MESA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 20 X 4,5CM, COM MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMOS PRESA NA PARTE SUPERIOR, TRILHO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 02 BARRAS DE GRAMPO 26/6 PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 20FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 20,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,5555 e a quantidade de 4 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 15,5555
<b>Item: 56</b>		
Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR		
Descrição Complementar: GRAMPO 26/6 DESCRIÇÃO: GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Caixa	
Valor Estimado: R\$ 6.2030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 3.3900 e a quantidade de 12 Caixa.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, Melhor lance: R\$ 3,3900
<b>Item: 57</b>		
Descrição: LÁPIS DE COR		
Descrição Complementar: LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.300	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 22,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 2,9700 e a quantidade de 1.300 Caixa 12,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, Melhor lance: R\$ 2,9700

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0E4983EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática.

**Proc. Licitação n.º 000141/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0052/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0052/2020 – PMP, homologado em 24/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, com endereço na AV WISTON CHURCHILL, 2370, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.567.265/0001-27 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.947,50 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2106	SCORPION INFORMATICA EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 04.567.265/0001-27	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV WISTON CHURCHILL, 2370				
		ANDAR 12 SALA 1204 -				
		PINHEIRINHO, CURITIBA - PR,				
		CEP: 81150-050				
		Telefone: (41) 3019-3039				
Descrição do Produto/Serviço						
9	006.042.177	PONTO DE ACESSO: INTERFACE: PORTA GIGABIT ETHERNET (RJ- 45) *1 (SUPORTE A IEEE802.3AF POE E POE PASSIVO*); TRAVA DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE SEGURANÇA FÍSICA: SIM; BOTÕES: RESET; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POE 802.3AF/A POE PASSIVO 24V (INCLUSO); CONSUMO DE ENERGIA: EU 10.5 W; US: 12.6W; DIMENSÕES: 8.1 × 7.1 × 1.5 POL. (205.5 × 181.5 × 37.1 MM); TIPO DE ANTENA: 3 INTERNAS OMNI, 2.4GHZ: 4DBI, 5GHZ: 5DBI, MONTAGEM: EM TETO / PAREDE (KIT INCLUSO), HARDWARE WATCH DOG: SIM; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/G/B/A FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS; FUNÇÕES WIRELESS, MÚLTIPLOS SSIDS (ATÉ 16 SSIDS, 8 PARA CADA BANDA) ATIVAR / DESATIVAR O RÁDIO SEM FIO; ATRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS; CONTROLE DE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (AJUSTE A POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO EM DBM) QOS(WMM); SEAMLESS ROAMING BAND STEERING; BALANCEAMENTO DE CARGA MU-MIMO; AIRTIME FAIRNESS; BEAMFORMING TAXA LIMITE; HORÁRIO DE REINICIALIZAÇÃO AGENDA SEM FIO ESTADÍSTICAS SEM FIO BASEADAS EM SSID / AP / CLIENT SEGURANÇA WIRELESS; PORTAL CATV Marca: TP-LINK	UND	10	594,75	5.947,50
Total do Proponente						5.947,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de equipamentos permanentes para suprir as necessidades de informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no

PREGÃO ELETRÔNICO nº052/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

#### **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

##### **5.1.DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

##### **5.2.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

##### **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

##### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

##### **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

##### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020

– PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 101/202013– TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de novembro de 2020.

#### ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

CONTRATANTE

PROPONENTE: SCORPION INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ: 04.567.265/0001-27

REPRESENTANTE: MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES

CPF: 633.803.079-04

CONTRATADA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2F456BB8

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática.

Proc. Licitatório n.º 000141/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0052/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional De Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0052/2020 – PMP, homologado em 24/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RONEI CARDOSO DOS ANJOS**, com endereço na R BOGOTA, 142, BARUERI/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.765.244/0001-14 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3344		RONEI CARDOSO DOS ANJOS CNPJ: 33.765.244/0001-14 R BOGOTA, 142 ***** - VILA VIANA, BARUERI - SP, CEP: 06443-015 Telefone: (11) 4375-1856				
11	033.001.574	TELA DE PROJEÇÃO COM 150 POLEGADAS ELÉTRICA C/ CONTROLE REMOTO. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO); ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO MULTI-FUNCIONAL; MOTOR TUBULAR ACOPLADO SILENCIOSO; CONTROLE REMOTO COM E SEM FIO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; ÁREA DE PROJEÇÃO (A X L): 228,00 X 305,00CM. Marca: NARDELLI ECOE 005	UND	1	1.358,00	1.358,00
Total do Proponente						1.358,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de equipamentos permanentes para suprir as necessidades de informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

### **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

#### **5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### **5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 101/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de novembro de 2020.

#### ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

**CPF: 073.694.894-50**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: RONEI CARDOSO DOS ANJOS**

**CPF/CNPJ: 33.765.244/0001-14**

**REPRESENTANTE: MEIRE RODRIGUES DA SILVA**

**CPF: 327.007.628-27**

**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 79A2587A**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2020 (SRP)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE – RN

#### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00051/2020 (SRP)

Às 08:10 horas do dia 01 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000140/20, Pregão nº 00051/2020.

#### Resultado da Homologação

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 27	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13.0700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 27 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	01/12/2020 08:10:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 42.9325	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 16,1000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 16,1000
Homologado	01/12/2020 08:11:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	

<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,9400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 16,1000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 16,1000
Homologado	01/12/2020 08:11:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 38,6233	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.427.212/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,0000
Homologado	01/12/2020 08:11:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREITA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 35	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 29,1100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 14,2000 e a quantidade de 35 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 14,2000
Homologado	01/12/2020 08:11:30	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 35	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 29,1133	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 14,2000 e a quantidade de 35 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 14,2000
Homologado	01/12/2020 08:11:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 35	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 20,7833	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 14,2000 e a quantidade de 35 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 14,2000
Homologado	01/12/2020 08:11:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO, FONTE BIVOLT, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIGITAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			

<b>Quantidade:</b> 4		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 694,4600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 540,0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21, Melhor lance: R\$ 540,0000
Homologado	01/12/2020 08:11:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇOINOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 35		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,8800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 35 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	01/12/2020 08:12:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> BANDEJA			
<b>Descrição Complementar:</b> BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 30 X 6 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,3750		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,7600 e a quantidade de 100 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 10,7600
Homologado	01/12/2020 08:12:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA I REF. 702			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,1400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4000 e a quantidade de 16 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 7,4000
Homologado	01/12/2020 08:12:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA I REF. 703			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,8700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4000 e a quantidade de 16 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 7,4000
Homologado	01/12/2020 08:12:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 8			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,7450		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,6700 e a quantidade de 3 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 4,6700

Homologado	01/12/2020 08:12:32	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 'ENDO Z', COMPRIMENTO 23,5 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 24,3633	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 12,4500 e a quantidade de 3 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 12,4500
Homologado	01/12/2020 08:12:41	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE HASTE SUPER LONGA, REFERÊNCIA REF. 640			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 73,4900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 07:40:42	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A UNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTA COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 08:12:49	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE ZEKRYA, REFERÊNCIA REF. 199			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 12,4500 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 12,4500
Homologado	01/12/2020 08:12:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> BRUNIDOR ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, REFERÊNCIA Nº 3, APLICAÇÃO TIPO 'Z', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,6750	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CASSIFLEX LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 40 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASSIFLEX LTDA, CNPJ/CPF: 04.901.171/0001-42, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	01/12/2020 08:13:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> CABO BISTURI			
<b>Descrição Complementar:</b> CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 27,8475	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 5,4500 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 5,4500
Homologado	01/12/2020 08:13:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> CABO ESPELHO BUCAL			
<b>Descrição Complementar:</b> CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		

Valor Estimado: R\$ 4.2700		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 80 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 2,4500
Homologado	01/12/2020 08:13:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 20			
Descrição: CALCADOR / CONDENSADOR			
Descrição Complementar: CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 01, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,5866		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 4,3500 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,3500
Homologado	01/12/2020 08:13:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 21			
Descrição: CALCADOR / CONDENSADOR			
Descrição Complementar: CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 02, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,5866		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	01/12/2020 08:13:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 22			
Descrição: CALCADOR / CONDENSADOR			
Descrição Complementar: CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 03, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,4233		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	01/12/2020 08:13:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 23			
Descrição: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA			
Descrição Complementar: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES PARA FILME 18 X 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA 14 PELÍCULAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 46,9500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 44,8200 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 44,8200
Homologado	01/12/2020 08:13:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 24			
Descrição: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA			
Descrição Complementar: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,6966		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 3,1400 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 3,1400
Homologado	01/12/2020	ANA PEDRINA DE LUCENA	

08:14:03		LUCENA	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> CURETA			
<b>Descrição Complementar:</b> CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, REFERÊNCIA Nº 85, FORMATO CONCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO CIRURGIA, TIPO LUCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 32		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 52,3350		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 32 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:27	-	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 5,1000
Homologado	01/12/2020 08:14:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA			
<b>Descrição Complementar:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO P/ POLIMENTO, MATERIAL FELTRO IMPREGNADO C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DENTEADO, TIPO USO DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 41,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 07:40:58	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A UNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTA COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 08:14:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA			
<b>Descrição Complementar:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 3/8 POL, TIPO DO ENCAIXE ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 45,2050		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	10/11/2020 09:14:39	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 08:14:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA			
<b>Descrição Complementar:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 3/4 POL, TIPO DO ENCAIXE ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, TIPO USO DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 38,7755		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	10/11/2020 09:14:39	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 08:14:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 29</b>			
<b>Descrição:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA			
<b>Descrição Complementar:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 1/2 POL, TIPO DO ENCAIXE ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, TIPO USO DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 65,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	10/11/2020 09:14:39	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 08:14:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 30</b>			
<b>Descrição:</b> ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 11,5, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	

Valor Estimado: R\$ 9,9533		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	01/12/2020 08:14:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 31</b>			
Descrição: ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 17, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,5866		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 5 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	01/12/2020 08:14:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 32</b>			
Descrição: ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,4533		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 40 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	01/12/2020 08:14:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 33</b>			
Descrição: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 03, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 48,7633		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: 19 SOLUTIONS COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17,5200 e a quantidade de 10 Unidade. Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 19 SOLUTIONS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 20.712.427/0001-20, Melhor lance: R\$ 17,5200
Homologado	01/12/2020 08:14:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 34</b>			
Descrição: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,6850		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 5,1000
Homologado	01/12/2020 08:15:02	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 35</b>			
Descrição: ESPELHO BUCAL			
Descrição Complementar: ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,8100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 1,3700 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,3700
Homologado	01/12/2020 08:15:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 36</b>			

<b>Descrição:</b> ESPELHO			
<b>Descrição Complementar:</b> Espelho, espelho			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 29,2050	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 29,2400 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:39:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 29,2400, Motivo: ITEM ACEITO COM VALOR PRATICAMENTE IGUAL AO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 08:15:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 37</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 51,2000 e a quantidade de 24 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,2000
Homologado	01/12/2020 08:15:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 38</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 189,6725	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 51,9800 e a quantidade de 24 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,9800
Homologado	01/12/2020 08:15:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 39</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 224,7266	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 51,9800 e a quantidade de 24 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,9800
Homologado	01/12/2020 08:15:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 40</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 51,9800 e a quantidade de 24 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,9800
Homologado	01/12/2020 08:15:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 41</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 51,9800 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,9800
Homologado	01/12/2020 08:15:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 42</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 51,9800 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,9800
Homologado	01/12/2020 08:16:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 43</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 51,9800 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,9800
Homologado	01/12/2020 08:16:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 44</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 51,9700 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance:
Homologado	01/12/2020 08:16:16	ANA PEDRINA DE LUCENA	R\$ 51,9700
<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAIZES INFERIORES			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 51,9700 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,9700
Homologado	01/12/2020 08:16:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 46</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 1, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 51,9700 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,9700
Homologado	01/12/2020 08:16:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 47</b>			

<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 2, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 51,9700 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,9700
Homologado	01/12/2020 08:16:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 48</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 3, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL UNIVERSO EIRELI , pelo melhor lance de 85,6400 % (valor com desconto: R\$ 12,3339) e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: 85,6400 %
Homologado	01/12/2020 08:16:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 49</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 4, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 51,9700 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 51,9700
Homologado	01/12/2020 08:16:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 50</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 5, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CASSIFLEX LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASSIFLEX LTDA, CNPJ/CPF: 04.901.171/0001-42, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	01/12/2020 08:17:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 51</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 6, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CASSIFLEX LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASSIFLEX LTDA, CNPJ/CPF: 04.901.171/0001-42, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	01/12/2020 08:21:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 52</b>			
<b>Descrição:</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO BIVOLT, COMPONENTES PROTETOR OCULAR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 736,0400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BETANIAMED COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 417,0000 e a quantidade de 8 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, Melhor lance: R\$ 417,0000
Homologado	01/12/2020 08:21:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 53</b>			
<b>Descrição:</b> CONJUNTO ACADÊMICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 FURROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1 MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE CONEXÃO BORDEN (2 FURROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS ÓLEO LUBRIFICANTE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 11		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 866,3350		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/11/2020 10:28:05	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA NÃO ATENDEU AO TERMO DE REFERENCIA, E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 08:17:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 54</b>			
<b>Descrição:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SELDIN DUPLA, TAMANHO Nº 11			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,2000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 21,2100 e a quantidade de 16 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 21,2100
Homologado	01/12/2020 08:21:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 55</b>			
<b>Descrição:</b> MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS			
<b>Descrição Complementar:</b> MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL ACRÍLICO, FINALIDADE MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO MACROARCADA/MACRO CÁRIE/MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACROESCOVA DENTAL COMENDO O KIT ODONTOLÓGICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 690,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO, CNPJ/CPF: 11.088.993/0001-11, Melhor lance: R\$ 550,0000
Homologado	01/12/2020 08:21:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 56</b>			
<b>Descrição:</b> MANDRIL ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTEADO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/11/2020 09:14:39	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/12/2020 08:17:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 57</b>			
<b>Descrição:</b> MANDRIL ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COM PARAFUSO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,4950		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL UNIVERSO EIRELI , pelo melhor lance de 1,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,4601) e a quantidade de 20 Unidade .			

<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: 1,0000 %
Homologado	01/12/2020 08:21:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 58</b>			
<b>Descrição:</b> NEGATOSCÓPIO			
<b>Descrição Complementar:</b> NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM, LARGURA CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 OU 220, APLICAÇÃO C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 273,2933	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 07:41:31	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 08:17:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 59</b>			
<b>Descrição:</b> PINÇA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,3400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 4,6900 e a quantidade de 100 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,6900
Homologado	01/12/2020 08:21:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 60</b>			
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA ESPESSURA CERCA DE 6 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 27	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,9750	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 5,0900 e a quantidade de 27 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 5,0900
Homologado	01/12/2020 08:22:02	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 61</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,7033	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,1800 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,1800
Homologado	01/12/2020 08:22:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 62</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2200			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,7033	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,1800 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,1800
Homologado	01/12/2020 08:22:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 63</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE HASTE CURTA, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3118F			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9466	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,1800 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,1800
Homologado	01/12/2020 08:22:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 64</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3118FF			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9466	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 1,1800 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,1800
Homologado	01/12/2020 08:22:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 65</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9466	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:22:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 66</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195FF			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9466	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:22:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 67</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 4138			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9466	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:23:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 68</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9466	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:23:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 69</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			

<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,7033	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:23:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 70</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,7033	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:23:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 71</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9466	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:23:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 72</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9466	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:23:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 73</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:23:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 74</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,7433	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1.2300 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:23:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 75</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1034			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,7033	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:24:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 76</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,7900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	01/12/2020 08:24:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 77</b>			
<b>Descrição:</b> CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COMPONENTES 2 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR MÉDIO FINO(18CM E 20CM)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 182,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> 19 SOLUTIONS COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,9000 e a quantidade de 40 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 19 SOLUTIONS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 20.712.427/0001-20, Melhor lance: R\$ 9,9000
Homologado	01/12/2020 08:24:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 78</b>			
<b>Descrição:</b> ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA ALGODÃO EM ROLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILINDRICO, COM TAMPA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,4433	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> 19 SOLUTIONS COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,9000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 19 SOLUTIONS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 20.712.427/0001-20, Melhor lance: R\$ 9,9000
Homologado	01/12/2020 08:24:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 79</b>			
<b>Descrição:</b> PORTA AMÁLGAMA			
<b>Descrição Complementar:</b> PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL NAILON, TIPO AUTOCLAVAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 34,5200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO , pelo melhor lance de R\$ 12,2400 e a quantidade de 18 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO, CNPJ/CPF: 60.751.385/0001-50, Melhor lance: R\$ 12,2400
Homologado	01/12/2020 08:24:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 80</b>			

<b>Descrição:</b> PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO <b>Descrição Complementar:</b> PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 30,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 18,2300 e a quantidade de 15 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 18,2300
Homologado	01/12/2020 08:24:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 81</b>			
<b>Descrição:</b> PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO INFANTIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 30,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 18,2300 e a quantidade de 15 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 18,2300
Homologado	01/12/2020 08:24:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 82</b>			
<b>Descrição:</b> POTE ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 1,7800 e a quantidade de 18 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,7800
Homologado	01/12/2020 08:25:02	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 83</b>			
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZAVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 3,3700 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 3,3700
Homologado	01/12/2020 08:25:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 84</b>			
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA			
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,8450	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 07:42:11	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A UNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTA COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 08:17:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 85</b>			
<b>Descrição:</b> SELADORA EMBALAGEM			
<b>Descrição Complementar:</b> SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220 V, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, VELOCIDADE 10 M/MIN, POTÊNCIA 280 W			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 122,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 07:43:20	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.

Homologado	01/12/2020 08:17:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 86</b>			
<b>Descrição:</b> SERINGA			
<b>Descrição Complementar:</b> SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARGA LATERAL, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO ARGOLA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 176,2200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 18,2300 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 18,2300
Homologado	01/12/2020 08:25:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 87</b>			
<b>Descrição:</b> DESCOLADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO SINDESMÓTOMO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,2250	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 4,2200 e a quantidade de 15 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,2200
Homologado	01/12/2020 08:25:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 88</b>			
<b>Descrição:</b> SONDA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO CABO MACIÇO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5666	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 4,5500 e a quantidade de 80 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,5500
Homologado	01/12/2020 08:25:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 89</b>			
<b>Descrição:</b> SONDA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO WHO (0MS)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,0066	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	27/11/2020 14:25:53	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE AS DUAS MELHORES PROPOSTAS NÃO FORAM ACEITAS, E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 08:17:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 90</b>			
<b>Descrição:</b> SUGADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> SUGADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22,2066	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 13,4400 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/11/2020 09:37:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 13,4400
Homologado	01/12/2020 08:25:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
<b>Item: 91</b>			
<b>Descrição:</b> TESOURA INSTRUMENTAL			
<b>Descrição Complementar:</b> TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 IRIS, TIPO PONTA PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA FINA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 8 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 35,5500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		

Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD , pelo melhor lance de R\$ 16,1200 e a quantidade de 24 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD, CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40, Melhor lance: R\$ 16,1200
Homologado	01/12/2020 08:25:49	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 92			
Descrição: TESOURA			
Descrição Complementar: TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 14 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 93,6133	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: 19 SOLUTIONS COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,9000 e a quantidade de 24 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/11/2020 09:37:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 19 SOLUTIONS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 20.712.427/0001-20, Melhor lance: R\$ 31,9000
Homologado	01/12/2020 08:25:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 93			
Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PROFILAXIA/ PERIODONTIA/ENDODONTIA, FONTE ELETRO-PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.218,1850	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 07:43:51	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	01/12/2020 08:17:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	

## Fim do documento

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:526CAAFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

**Proc. Licitatório n.º 000136/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0048/2020**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0048/2020** – PMP, homologado em 24/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 14.033,10 (quatorze mil e trinta e três reais e dez centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2326		H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491/ Descrição do Produto/Serviço				
6	007.009.099	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA10 LITROS. Marca: POLYUTIL	UND	41	5,20	213,20
7	007.009.028	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACITAÇÃO PARA 20 LITROS Marca: POLYUTIL	UND	50	8,30	415,00
8	007.009.100	CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM TAMPA Marca: MERCONPLAS	UND	8	32,00	256,00
9	007.009.065	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA	UND	70	18,00	1.260,00

		Marca: POLYUTIL				
16	007.009.067	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM Marca: LIMPPANO	UND	1600	0,47	752,00
28	007.006.405	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISA. COM 200ML Marca: WORKER	UND	90	2,98	268,20
29	007.006.406	LUVA DE PROTEÇÃO (PAR), MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. Marca: NOBRE	UND	110	2,90	319,00
30	007.006.407	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POL COM 20 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS.E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: VONDER	UND	8	57,90	463,20
36	007.009.107	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO COM VÁLVULA PUMP AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADO E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA, 500 ML Marca: BELL PLUS	UND	150	5,50	825,00
48	007.009.038	IMPERMEABILIZANTE DE PISOS, COM EFEITO MOLHADO. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. Marca: AUDAX	UND	40	95,00	3.800,00
66	007.009.123	PAPEL FILME - MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 29CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMESTICA, APRESENTAÇÃO ROLO. Marca: GUARUFILME	ROLO	25	4,70	117,50
71	007.009.121	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO QUE NÃO PERMITE ESCORREGAMENTO DA ROUPA. MOLA ANTI FERRUGEM QUE NÃO MANCHA A ROUPA. PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: DICASA	PCT	20	1,88	37,60
72	007.009.019	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS Marca: TEIU	UND	70	0,94	65,80
84	007.009.129	CERA LÍQUIDA, AUTOBRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, EMBALAGEM COM 750 ML Marca: MARILUX	UND	50	3,74	187,00
85	007.009.130	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 10 LITROS POLIPROPILENO COM TAMP A E PEDAL Marca: PLASUTIL	UND	30	17,90	537,00
87	007.009.132	CESTO DE LIXO HOSPITALAR C/ TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS Marca: PLASUTIL	UND	40	110,98	4.439,20
88	007.001.373	ESCOVA PARA HIGIENE DE VASO SANITÁRIO Marca: DIFRANCIS	UND	30	2,58	77,40
Total do Proponente						14.033,10

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Portalegre/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os

**5.1. DO PROPONENTE** 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº048/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN** 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## 6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.
- 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.** 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa dá o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de novembro de 2020.

## ASSINAM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO

CPF/CNPJ: 20.755.100/0001-35

REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: 601.822.964-15

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A2121779

## GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.026.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.026.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN.

**Proc. Licitatório n.º 000091/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0030/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 14 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030/2020 – PMP, homologado em 24/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com endereço na ST QUADRA 3 CONJUNTO C, 14, BRASÍLIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.327.858/0001- 11 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3339		GRAFICPAPER COMERCIO E				
		SERVICOS EIRELI				
		CNPJ: 27.327.858/0001-11				
		ST QUADRA 3 CONJUNTO C, 14 SLJ				
		PARTE 02 - SETOR DE INDUSTRIAS				
		BERNARDO SAYAO NUCLEO BANDEIR,				
		BRASILIA - DF, CEP: 71736-303				
		Telefone: (61) 9539-7220				
		Descrição do Produto/Serviço				
75	034.001.685	PAPEL FOTOGRAFICO DESCRICAO: PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS Marca: OFFPAPER	PCT	30	9,00	270,00
Total do Proponente						270,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de novembro de 2020.

**ASSINAM****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 083580530001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

**CPF/CNPJ: 27.327.858/0001-11**

**REPRESENTANTE: JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS**

**CPF: 279.621.991-72**

**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: D4814ACA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.026.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN.

**Proc. Licitatório n.º 000091/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0030/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 14 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030/2020 – PMP, homologado em 24/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente:

**H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 8.484,25 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2326		H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491/ Descrição do Produto/Serviço				
7	034.005.519	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DESCRIÇÃO: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA BRANCA, MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS. (APRESENTAR AMOSTRA) Marca: MASTERPRINT	PCT	300	0,14	42,00
11	034.005.523	CADERNO DESENHO GRANDE DESCRIÇÃO: CADERNO DE DESENHO C/ ASPIRAL GRANDE, CAPA DURA., NO MÍNIMO 96 FOLHAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU JANDAIA (APRESENTAR AMOSTRA) Marca: TERRA DO SOL	UND	1100	5,70	6.270,00
14	034.005.526	CALCULADORA 12 DÍGITOS – 20CM X 10,5CM DESCRIÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE. SOLAR E A BATERIA, VISOR INCLINADO, TECLA ROLL-OVER. Marca: BRW	UND	6	22,85	137,10
21	034.005.530	CARTOLINA COMUM DESCRIÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M , CORES DIVERSAS , 50 X 66CM Marca: BIGNARDI	FOLHA	30	0,57	17,10
39	034.001.651	ENVELOPE DESCRIÇÃO: ENVELOPE 16CM X 22CM CORES VARIADAS Marca: CELUCAT	UND	150	0,19	28,50
50	034.001.662	FITA ADESIVA DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M Marca: EUROCEL	UND	30	2,35	70,50
73	034.001.682	PAPEL CELOFANE AZUL DESCRIÇÃO: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, COR AZUL Marca: GALA INDUSTRIA	UND	100	0,78	78,00
74	034.001.683	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE Marca: GALA INDUSTRIA	UND	100	0,78	78,00
76	034.001.686	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO DESCRIÇÃO: PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS Marca: BRW	PCT	10	15,00	150,00
81	034.001.585	PILHAS RECARREGÁVEL AA Marca: ELGIN	UND	30	8,80	264,00
82	034.001.586	PILHAS RECARREGÁVEL AAA Marca: ELGIN	UND	30	8,00	240,00
86	034.001.696	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MM, CORES DIVERSAS Marca: ACP	UND	100	1,44	144,00
87	034.001.697	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA 20MM Marca: ACP	UND	110	2,10	231,00
89	034.005.559	PEN DRIVE 8GB TWIST PRETO DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 8 GB, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER BT Marca: MULTILASER	UND	10	23,95	239,50
90	034.001.699	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS. ACP Marca: ACP	UND	110	2,87	315,70
102	034.005.563	TESOURA COM CABO 8" - 21CM DESCRIÇÃO: CABO ANATÔMICO, CORTE SUPER PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Marca: BRW	UND	11	4,85	53,35
108	034.005.566	TINTA GUACHE DESCRIÇÃO: POTE COM 250ML NAS CORES: AMARELO PELE, AMARELO OURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO FOGO, ROSA, MAGENTA, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, PINK, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VIOLETA, MARRON, PRETO ( 01 DE CADA COR). Marca: BIK BAMBINI	UND	30	3,97	119,10
109	034.001.714	TINTA PARA CARIMBO DESCRIÇÃO: TINTA LÍQUIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS. DISPONÍVEL, FRASCOS DE 42ML, NAS CORES AZUL E PRETO Marca: JAPAN STAMP	UND	2	3,20	6,40
Total do Proponente						8.484,25

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### 5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### 6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013– TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93. 10.2

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de novembro de 2020.

ASSINAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 083580530001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: H. C. CORDEIRO**

**CPF/CNPJ: 20.755.100/0001-35**

**REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO**

**CPF: 601.822.964-15**

**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 1673244F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE SELEÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO 002/2020 – LEI ALDIR BLANC**

Edital de Premiação Nº 002/2020

No dia 06 de Novembro de 2020, às 09h00min, o Presidente da CPL do Município de Riachuelo/RN, juntamente com os membros da CPL, designados pela Portaria 026/2020, e membros do Comitê de Ação Cultural, designados pela Portaria 079/2020, no uso de suas atribuições legais, realizaram procedimento licitatório na modalidade “**Edital de Premiação nº 002/2020 – Lei Aldir Blanc**”, visando a seleção e concessão de **PRÊMIOS DE FOMENTO A CULTURA DE RIACHUELO**, que premiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, cujos acervos comprovem manifestação cultural, com ênfase nas expressões culturais regionais, **residentes no município de Riachuelo/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo CORONAVÍRUS - COVID-19**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Premiação 002/2020 e seus Anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços foram recebidos e protocolados até o dia 04 de novembro de 2020, dia que antecedeu a sessão;

**Considerando**, que após análise de todos os documentos de habilitação apresentados, foi constatado que o participante Jerlian Kellison da Silva, inscrita no CPF 100.921.784-48, descumpriram o edital, deixando de apresentar a Certidão Negativa: Impedimento Federal, assim foi declarado **INABILITADO** da seleção.

Considerando, que todos os demais participantes atenderam na íntegra todas as normas estipuladas no Edital de Premiação 002/2020, o Presidente, em decisão conjunta com os membros da CPL, declararam todos os demais **HABILITADOS** e, após análise do Comitê de Ação Cultural no tocante a seleção dos participantes, foi feito o julgamento dos participantes, selecionando-os por nota, de acordo com as documentações apresentadas, conforme tabela a seguir:

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA PRODUÇÃO CULTURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTOS	PREMIAÇÃO
1º	Jezimiel Nashville da Silva	701.977.514-40	75	RS 2.000,00

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA MÚSICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTOS	PREMIAÇÃO
1º	Manoel Flávio da Silva	059.423.384-42	85	RS 2.000,00
2º	Ricardo Luis da Silva	838.683.994-53	80	RS 2.000,00
3º	Gessione Carlos da Silva	053.823.854-24	79	RS 2.000,00
4º	Levi Fernandes Leonardo	017.299.974-06	78	RS 2.000,00
5º	José Francisco da Silva	015.830.734-85	75	RS 2.000,00

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA CULTURA POPULAR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTOS	PREMIAÇÃO
1º	José Felipe da Silva	792.045.114-00	90	R\$ 2.000,00
2º	Kayonara Karem de Moura Silva	110.686.814-54	80	R\$ 2.000,00

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA TEATRO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTOS	PREMIAÇÃO
1º	Jerlian Kellison da Silva	100.921.784-48	75 - Certidão Negativa: Impedimento Federal	Inabilitado

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA DANÇA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTOS	PREMIAÇÃO
1º	Luziano Avelino da Silva	104.732.474-10	80	R\$ 2.000,00

Publicado por:  
Carlos Alberto g F Junior  
Código Identificador:1E168901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO I\_05 BIM\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.115.000,00	36.115.000,00	5.533.109,63	15,32	29.561.762,41	81,85	6.553.237,59
RECEITAS CORRENTES	34.930.080,64	34.930.080,64	5.533.109,63	15,84	29.242.762,41	83,72	5.687.318,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.273.107,20	2.273.107,20	382.681,73	16,84	2.124.107,81	93,45	148.999,39
Impostos	2.219.107,20	2.219.107,20	376.099,58	16,95	1.820.838,15	82,05	398.269,05
Taxas	4.000,00	4.000,00	6.582,15	164,55	303.269,66	581,74	-299.269,66
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	649.459,20	649.459,20	84.792,21	13,06	456.259,71	70,25	193.199,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	649.459,20	649.459,20	84.792,21	13,06	456.259,71	70,25	193.199,49
RECEITA PATRIMONIAL	248.959,36	248.959,36	1.547,58	0,62	11.668,62	4,69	237.290,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	226.959,36	226.959,36	1.547,58	0,68	11.668,62	5,14	215.290,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.412,16	5.412,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.412,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.412,16	5.412,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.412,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.552.892,80	31.552.892,80	5.058.946,61	16,03	26.597.074,19	84,29	4.955.818,61
Transferências da União e de suas Entidades	15.671.372,80	15.671.372,80	2.789.129,73	17,80	15.505.179,19	98,94	166.193,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.891.520,00	3.891.520,00	758.451,72	19,49	3.499.997,89	89,94	391.522,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.990.000,00	11.990.000,00	1.511.365,16	12,61	7.591.897,11	63,32	4.398.102,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.249,92	200.249,92	5.141,50	2,57	53.652,08	26,79	146.597,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	13.068,00	125,65	-2.668,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	111.000,00	111.000,00	5.141,50	4,63	40.584,08	36,56	70.415,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.849,92	78.849,92	0,00	0,00	0,00	0,00	78.849,92
RECEITAS DE CAPITAL	1.184.919,36	1.184.919,36	0,00	0,00	319.000,00	26,92	865.919,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	319.000,00	29,00	781.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	319.000,00	29,00	781.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.919,36	54.919,36	0,00	0,00	0,00	0,00	54.919,36
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	54.919,36	54.919,36	0,00	0,00	0,00	0,00	54.919,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.115.000,00	36.115.000,00	5.533.109,63	15,32	29.561.762,41	81,85	6.553.237,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.115.000,00	36.115.000,00	5.533.109,63	15,32	29.561.762,41	81,85	6.553.237,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.115.000,00	36.115.000,00	5.533.109,63	15,32	29.561.762,41	81,85	6.553.237,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDE**

022.831.484-48

Prefeito Municipal

**CICERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR**

036.363.474-41

Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

010.717.844-39

Tecnica Contabil

**PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.115.000,00	38.111.245,00	2.837.710,42	33.971.620,25	4.139.624,75	5.175.556,07	28.132.601,68	9.978.643,32	26.465.358,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.715.257,60	34.413.764,60	2.384.292,23	30.814.134,92	3.599.629,68	4.780.255,25	25.501.680,60	8.912.084,00	24.055.980,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.401.344,00	22.594.744,00	1.203.777,52	21.591.634,79	1.003.109,21	2.948.604,89	18.217.432,76	4.377.311,24	17.393.881,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.891,84	9.891,84	0,00	0,00	9.891,84	0,00	0,00	9.891,84	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.184.021,76	11.809.128,76	1.180.514,71	9.222.500,13	2.586.628,63	1.831.650,36	7.284.247,84	4.524.880,92	6.662.098,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.895.714,40	3.697.480,40	453.418,19	3.157.485,33	539.995,07	395.300,82	2.630.921,08	1.066.559,32	2.409.378,47	0,00
INVESTIMENTOS	3.142.175,20	3.079.941,20	381.911,94	2.593.979,08	485.962,12	363.810,17	2.132.002,88	947.938,32	1.910.460,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	104.080,00	17.080,00	0,00	0,00	17.080,00	0,00	0,00	17.080,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	649.459,20	600.459,20	71.506,25	563.506,25	36.952,95	31.490,65	498.918,20	101.541,00	498.918,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	504.028,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.115.000,00	38.111.245,00	2.837.710,42	33.971.620,25	4.139.624,75	5.175.556,07	28.132.601,68	9.978.643,32	26.465.358,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.115.000,00	38.111.245,00	2.837.710,42	33.971.620,25	4.139.624,75	5.175.556,07	28.132.601,68	9.978.643,32	26.465.358,59	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00		1.429.160,73		3.096.403,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.115.000,00	38.111.245,00	2.837.710,42	33.971.620,25		5.175.556,07	29.561.762,41	29.561.762,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDE**

022.831.484-48

Prefeito Municipal

**CICERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR**

036.363.474-41

Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

010.717.844-39

Técnica Contábil

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador: 71D04401**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 840/2020**

**LEI Nº 840 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento da fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, e 42 da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de fontes de destinação de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação E Nutrição				
Programa	0009	Merenda Escolar				
Ação	2013	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	RS	8.000,00
<b>Valor das Suplementações (RS)</b>						<b>8.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação E Nutrição				
Programa	0009	Merenda Escolar				
Ação	2015	Alimentação Escolar - Educação Infantil/PRÉ ESCOLA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	RS	2.900,00
<b>Valor das Suplementações (RS)</b>						<b>2.900,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (RS)</b>						<b>10.900,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2012	Programa de Formação e Qualificação de Professores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	10.900,00
Valor das Anulações (RS)						10.900,00
Total Geral das Anulações (RS)						10.900,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de Dezembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F30D033A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 014/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos Oito (08) dias de outubro do ano de dois mil e vinte (2020) o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos, tipo assistência básica, do lote remanescente do Pregão Presencial nº 008/2020 que fora fracassado, para o abastecimento da farmácia central, para serem distribuídos para as cinco (05) unidades básicas de saúde e a unidade mista hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do sus atendidos nas unidades deste município de Taipu/RN**, a qual constituiu-se em documento vinculativo e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **aquisição de medicamentos, tipo assistência básica, do lote remanescente do Pregão Presencial nº 008/2020 que fora fracassado, para o abastecimento da farmácia central, para serem distribuídos para as cinco (05) unidades básicas de saúde e a unidade mista hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do sus atendidos nas unidades deste município de Taipu/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 37.029.855/0001-55		TELEFONE: (84) 2010-2972		E-MAIL: adm1odontomed@gmail.com		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VR. UNITARIO	VR TOTAL
	LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML	100,00	AIRELA	Fr	7,44	744,00
	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50MG	6.000,00	TEUTO	COMP	1,58	9.480,00
	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	1.500,00	natulab	Fr	2,39	3.585,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML	1.500,00	E.M.S	Fr	3,38	5.070,00
	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	6.000,00	E.M.S	COMP	0,99	5.940,00
	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	6.000,00	E.M.S	COMP	3,99	23.940,00
	LEVONORGESTREL 1,5MG	12.000,00	NEOQUIMICA	COMP	1,85	22.200,00
	LEVOTIROXINA 25 MCG	3.000,00	MERCK	COMP	1,02	3.060,00
	LEVOTIROXINA 50MCG	3.000,00	MERCK	COMP	1,12	3.360,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	1.000,00	pharlab	Bisn	3,99	3.990,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50 ML	100,00	CRISTALIA	Fr	62,00	6.200,00
	LORATADINA 10MG	24.000,00	GEOLAB	COMP	0,29	6.960,00
	LORATADINA XPE 1MG/ML	500,00	GEOLAB	Fr	3,32	1.660,00
	LOSARTANA POTASSICA 50MG	60.000,00	E.M.S	COMP	0,07	4.200,00
	MEBENDAZOL SUSP. DE 30ML	1.200,00	NATULAB	Fr	1,98	2.376,00
	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	10.000,00	BELFAR	COMP	0,29	2.900,00
	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	24.000,00	pratidonaduzzi	COMP	0,08	1.920,00
	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	48.000,00	pratidonaduzzi	COMP	0,10	4.800,00
	METILDOPA 250MG COMP	36.000,00	hipolabor	COMP	0,21	7.560,00
	METILDOPA 500MG COMP	12.000,00	hipolabor	COMP	0,28	3.360,00
	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	500,00	pharlab	Fr	0,30	150,00
	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	15.000,00	pratidonaduzzi	COMP	0,11	1.650,00
	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL FRASCO COM 100ML	600,00	BELFAR	Fr	2,35	1.410,00
	METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL	2.400,00	GEOLAB	BIS	3,99	9.576,00
	METRONIDAZOL 500MG/5G+NISTATINA CR VAG 50G+10 AP.	1.500,00	pratidonaduzzi	BIS	5,25	7.875,00
	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, EM CREME COM 30G	500,00	pratidonaduzzi	Bisn	4,79	2.395,00
	TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G C/7 AP. CX C/1 UND	500,00	pratidonaduzzi	BIS	5,99	2.995,00
	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	3.000,00	pharlab	BIS	0,96	2.880,00
	TIABENDAZOL+NEOMICINA POM. 45G CX C/1 UND	300,00	pratidonaduzzi	BIS	4,98	1.494,00
	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	48.000,00	GEOLAB	COMP	0,08	3.840,00
	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	36.000,00	GEOLAB	COMP	0,09	3.240,00
	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	48.000,00	vitamedic	COMP	0,06	2.880,00
	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	600,00	vitamedic	Fr	1,98	1.188,00
	NISTATINA CREME VAG. 50G C/1 APLIC.	2.400,00	greenpharma	BIS	2,45	5.880,00
	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	400,00	natulab	Fr	2,53	1.012,00
	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	15.000,00	E.M.S	COMP	0,10	1.500,00
	NORETISTERONA 0,35MG	8.000,00	biolab	COMP	0,12	960,00
	OLEO MINERAL 100ML (LAXENOL)	1.200,00	natulab	Fr	1,89	2.268,00
	OMEPRAZOL 20MG	48.000,00	GEOLAB	COMP	0,06	2.880,00
	OMEPRAZOL 40MG	20.000,00	BELFAR	COMP	0,09	1.800,00
	PANTOPRAZOL 40MG	15.000,00	vitamedic	COMP	0,11	1.650,00
	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	48.000,00	pratidonaduzzi	COMP	0,08	3.840,00
	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	24.000,00	pratidonaduzzi	COMP	0,10	2.400,00
	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 20ML	3.000,00	pharlab	Fr	0,49	1.470,00
	PERMETRINA 1% LOÇÃO	800,00	BELFAR	Fr	2,99	2.392,00
	PIRIMETAMINA 25MG	1.500,00	farmoquimica	COMP	0,04	60,00
	PREDNISONA FOSFATO SODICO, COMP. 20MG	36.000,00	vitamedic	COMP	0,06	2.160,00
	PREDNISONA 5MG	12.000,00	vitamedic	Com	0,05	600,00
	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML 100ML	1.500,00	pratidonaduzzi	Fr	1,20	1.800,00
	PROPRANOLOL 40MG COMP	24.000,00	vitamedic	COMP	0,20	2.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>199.950,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

Empresa:odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA  
 CNPJ 37.029.855/0001-55  
**JOÃO MARIA REINALDO**  
 Gerente Administrativo  
 CPF 096.194.644-00

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E1BC8D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020-PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA-CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DE TIBAU DO SUL – RN**

**CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

CONVOCAMOS ATÉ DIA 04/12/2020 TODOS OS CLASSIFICADOS DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DE TIBAU DO SUL - RN RELACIONADOS ABAIXO, A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TIBAU DO SUL - RN, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Tibau do Sul - RN, das 08h às 14h. Endereço: Rua Três Poderes, 270-5, Centro, CEP: 59.178-000, para procedimentos de PAGAMENTOS dos prêmios, COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

RG e CPF DO CANDIDATO;  
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA;  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, ATUALIZADA  
 DADOS BANCÁRIOS

CONVOCADOS:

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA PARA ESPAÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	WALFRAN GUEDES	912.386.764-72	158
2º	TATIANA WELLS	016.787.097-19	139
3º	MARIA JOSE DA SILVA DE ASSIS	221.851.604-78	138
4º	FRANCISCO CANINDE DOMINGOS	027.722.124-24	135
5º	JUCINEIDE NOEMIA NUNES DA FONSECA E SILVA	157.024.724-20	112
6º	MARIA LENICE DE OLIVEIRA	10.937.538/0001-80	108
7º	MANOEL EUFLAUSINO NETO	052.235.184-03	98
8º	RODRIGO CEMES RAMOS	872.283.351-04	90
9º	ANTONIO MARROCOS GUEDES	008.241.224-34	78
10º	ROSANGELA DOMINGOS DO NASCIMENTO	932.379.794-49	70
11º	SANDRA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	010.000.754-60	45
12º	ANTONIO BARBOSA DE MELO	021.463.994-06	42

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA PRODUÇÃO CULTURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	JOSE LUIS ROCHA	866.245.265-56	48

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA MÚSICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	DENIS PAUL DEVILLE	714.002.624-61	148
2º	GUSTAVO CIENTELLI PEREIRA BARRETTO	371.667.938-05	148
3º	TÁRSIS BATISTA FARIAS	700.222.921-44	142
4º	ALFARO ARGUELLO ROJO	065.684.337-30	140
5º	LUIS CLAUDIO PRINCEPE	323.553.408-38	138
6º	MARCOS MENEZES PEREIRA BARRETO	063.205.358-57	131
7º	LARA CELI ALVES DE BARROS	053.263.185-47	118
8º	ANDRES MAURICIO TAVELLA	719.107.474-40	118
9º	ELMAN SIXTO REYES MARIN	700.371.124-90	116
10º	GERALDINE VITORIO	818.273.260-34	108
11º	DANIELA CRISTINA MARTINEZ MUNOZ	718.326.774-19	94
12º	ABIGAIL FERREIRA DA SILVA GOMES	024.107.244-18	93
13º	JAVIER NICOLAS AIELLO CAVALLINI	719.341.504-28	38
14º	GABRIEL MAXIMILIANO	718.276.474-18	34

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA LITERATURA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	JOSIENE NASCIMENTO SANTOS	012.671.444-40	86

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA FOTOGRAFIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	MIRNA ELIZABETH JARA	719.710.954-00	130

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA DANÇA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º			

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA AUDIO VISUAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	ANDRE RENAN DE ALMEIDA SILVA	340.226.378-54	94
2º	MARINA DE LOUDES SOARES ARAUJO	071.846.584-93	88
3º	CINTIA DI GIORGI	027.688.007-24	60

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA ARTESANATO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	GUILLERMO MARIN AROLFO	065.499.831-00	151
2º	SILVIA GIORGIO	750.821.101-44	141
3º	ALINE FERNANDO TEIXEIRA DE FRANÇA	074.727849-07	138
4º	FERNANDO C. SOARES DE COUTO FILHO	252.693.564-49	130
5º	VINICIUS GUILHERME DE JESUS	082.532.976-02	121
6º	MARCELA DE JESUS SOUZA	807.485.545-72	98
7º	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	014.951.895-11	90
8º	BARBARA REZENDE ENGEL	014.807.356-55	76
9º	TXUKAHAMAE ALMEIDA FIRMINO	016.594.334-36	75
10º	JOSE DJxx'ALMA RAMOS BEZERRA	006.999.378-50	70
11º	GIOVANA R. LOPES BOTTA	354.509.668-81	70
12º	CRISTINA FERREIRA CAMPOS	843.592.425-49	64
13º	VERA LÚCIA FELIPE DA SILVA	034.460.064-51	51
14º	LUCILENE LIMA DA SILVA	073.356.984-64	38
15º	MARIA CAROLINA MARBIAN	095.696.881-30	30
16º	ANA CLAUDIA DA SILVA	107.865.254-60	28
17º	SAFIRA CAMPOS SANTANA131.93	131.937.814-52	8
18º	FLORENCIA SOLEDAD GUNZEL	063.258.427-07	3

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA ARTES PLASTICAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	EDVALDO ANTÔNIO DIAS	944.278.106-59	46
2º	PRISCILA CASSINELI	718.555.574-44	23

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA ARTES CÊNICAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	MONIQUE PAULA DE SOUZA SANTOS	102.256.544-31	59
2º	CLEYTON BARBOSA DA SILVA	017.281.944-07	44
3º	PACHA CARBO JUNQUEIRA	014.962.534-00	16

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA OUTROS\*. (Artes integradas, arte circence, culinária tradicional e blocos carnavalescos)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	EDGAR ANDRES ANGOLO RUIZ	708.279.802-48	158
2º	ZILDA GOMES DA SILVA	455.335.634-15	118
3º	SANTIAGO SANCHEZ CARDONA	634.340.443-02	113
4º	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	085.463.574-20	74

Tibau do Sul, 01 de dezembro de 2020

**RHOMY GUIMEL PEREIRA**

Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:1A5A5887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 081/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **E. FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.608/000-90, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café, Almoço e Jantar)**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município. No importe global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO SEGUINDO A ESTRUTURA DO CARDÁPIO E GRAMATURA MÍNIMA POR PORÇÃO: 03 – OPÇÕES DE SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURAS/LEGUMES CRUS/COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; 02 - OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS, CARNE SUÍNA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS OU FRANGO OU PEIXE PREPARADO PORÇÃO DE 200 GRAMAS; 01 - GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS PORÇÃO DE 140 GRAMAS; 01 - ARROZ: COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; 01 - FEIJÃO: BRANCO, PRETO, VERDE OU CARIOQUINHA, COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS; E CUTELARIA COMPLETA.	UND	500	R\$ 12,00	RS 6.000,00
02	SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ. CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO: LEITE, CUSCUZ OU BATATA DOCE, PÃO CARTEIRA OU FRANCÊS, MORTADELA OU SALSICHA OU OVOS COZIDOS OU MEXIDOS, QUEIJO MUSSARELA OU DE MANTEIGA OU DE COALHO, PRESUNTO, FRUTAS, ÁGUA, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, BISCOITOS VARIADOS, BOLOS E CUTELARIA COMPLETA.	UND	250	R\$ 11,00	RS 2.750,00
03	SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE JANTAR. CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO: PAÇOCA COM ARROZ DE LEITE, SOPA DE CARNE COM LEGUMES, MACARRONADA, CUSCUZ COM CARNE GUIADA, BIFE ACEBOLADO, ARROZ, MACARRÃO, PÃO TORRADA, LEITE, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, CREME DE GALINHA, STROGONOFF DE FRANGO E CARNE. E CUTELARIA COMPLETA.	UND	250	R\$ 11,00	RS 2.750,00

Touros/RN, em 01 de dezembro de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**47838459

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 082/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001-76, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM EQUIPAMENTOS EXISTENTES E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE DA LOCALIDADE ESQUINA DO BRASIL EM TOUROS/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. No importe global de R\$ 16.398,96 (dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ESQUI STANDART DUPLO:</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. 1" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm). 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. pisanetes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol, Altura: 1490 mm. Profundidade: 1390 mm. Largura: 1135 mm, peso 72,50 Kg, com: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	01	Und	4.375,08	4.375,08
01	<b>CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS – LEG PRESS DUPLO,</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 2" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. 3 mm. assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Altura: 1520 mm. Profundidade: 2165 mm. Largura: 425 mm, Peso: 38 kg, com: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01	Und	3.143,01	3.143,01
01	<b>SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO,</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. 1" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. 4,75 mm. 3 mm. assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol, Altura: 1060 mm. Profundidade: 1080 mm. Largura: 1200 mm, PESO 46,90Kg, Com: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	01	Und	4.375,58	4.375,58
01	<b>VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO,</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 1" ½ x 2 mm. 1" x 1,5 mm. ¾" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manipulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Altura: 1550 mm. Profundidade: 890 mm. Largura: 1160 mm, peso 27,60 Kg, com: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	01	Und	3.750,69	3.750,69
	<b>PINTURA:</b> Esmalte sintético em esquadria de ferro existente com 02 demãos m² 28,00, Sem zarcão, inclusive lixamento	28	m2	26,95	754,60

Touros/RN, em 01 de dezembro de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**2F7B4791

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 035/2020**

Decreto 035/2020 VENHA VER/RN, 01 de OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 243.500,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 316/2018 de 28/12/2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>AÇÃO: 2.7 - MANUT. DA VALORIZ. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60 % EJA</b>	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
<b>AÇÃO: 2.28 - REPASSE FNDE/PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
<b>AÇÃO: 2.32 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 2009 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>AÇÃO: 2.76 - Aplicação de Recursos do Royalties e Fundo Especial</b>	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>	
<b>AÇÃO: 2.56 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
<b>AÇÃO: 2.79 - RECURSOS FNS /SUS - Outras Transferencias do FNS</b>	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha Ver</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>AÇÃO: 2.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV. CONV.FORT.VINCULOS SCFV</b>	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
<b>AÇÃO: 2.16 - RECURSOS FNAS/Programa Criança Feliz</b>	
Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado	21.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>243.500,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>AÇÃO: 1.6 - Convenio Ampliação, Reforma e Equipamentos de Escolas</b>	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	80.000,00
<b>AÇÃO: 2.32 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 2009 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>AÇÃO: 2.76 - Aplicação dos Recursos dos Royalties e Fundo Especial</b>	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>	
<b>AÇÃO: 1.5 - ANPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS</b>	
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes	60.000,00
<b>AÇÃO: 1.55 - RECURSOS FNS/Aquisição de Equipamentos para as UBS</b>	
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes	20.000,00
<b>AÇÃO: 2.79 - Repasse FNS/SUS - Outras Transferencia do FNS</b>	
Despesa: 44.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha Ver</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>AÇÃO: 2.12 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO FIXO PBFI</b>	
Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
<b>AÇÃO: 2.16 - RECURSOS FNAS/Programa Criança Feliz</b>	
Despesas: 33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	9.000,00
Despesas: 33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
Despesas: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	2.000,00
Despesa: 44.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Por Anulação de Dotações:</b>	<b>243.500,00</b>
<b>Por Excesso de Arrecadação:</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>243.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/10/2020, revogada as disposições em contrário.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:08E1C4A3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO D EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PERÍODO: NOV/2019 A OUT/2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.347.558,45	4.018.043,12	2.439.012,82	2.915.936,16	2.222.720,86	4.192.120,04	1.995.443,86	1.905.284,45	3.267.729,87	2.204.995,96	1.719.897,53	2.065.276,08	31.294.019,20	39.963.141,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.529,53	68.031,85	47.392,90	71.361,06	19.299,24	46.201,03	27.681,68	26.674,60	54.591,70	18.494,61	4.153,40	4.153,40	501.565,00	275.652,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	3.665,79	21.019,33	49.567,94	2.231,90	19.944,68	18.627,05	10.998,46	29.560,00	11.513,26	4.153,40	4.153,40	175.435,21	52.976,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00
IRRF	113.529,53	64.366,06	26.373,57	21.793,12	17.067,34	26.256,35	9.054,63	15.676,14	25.031,70	6.981,35	0,00	0,00	326.129,79	117.876,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.480,00
Contribuições	3.523,39	6.573,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.097,23	110.000,00
Receita Patrimonial	571,96	703,22	793,26	490,45	475,86	298,82	420,64	319,72	347,98	101,92	53,14	4.432,94	9.009,91	88.440,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	571,96	703,22	793,26	490,45	475,86	298,82	420,64	319,72	347,98	101,92	53,14	4.432,94	9.009,91	50.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.840,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.870,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.870,63	2.200,00
Transferências Correntes	2.229.933,57	3.925.114,81	2.390.826,66	2.827.084,65	2.202.945,76	4.119.377,06	1.956.797,41	1.869.014,08	3.208.310,19	2.186.399,43	1.715.690,99	2.056.689,74	30.688.184,35	39.368.049,40
Cota Parte do FPM	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	12.054.745,73	12.225.220,00
Cota Parte do ICMS	472.323,74	335.826,26	583.478,75	524.964,50	578.424,10	366.335,49	398.109,11	405.498,50	475.238,15	518.097,06	627.147,38	586.695,04	5.872.138,08	6.373.482,00
Cota Parte do IPVA	12.972,15	5.054,24	15.504,97	16.861,44	24.751,51	18.350,07	28.190,02	37.808,23	37.227,99	0,00	0,00	0,00	196.720,62	88.000,00
Cota Parte do ITR	34,55	476,34	0,00	12,26	0,00	0,00	50,32	74,17	344,85	0,00	74,75	1.621,02	2.688,26	2.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	139.100,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.100,61	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	427,49	502,45	462,68	500,48	461,88	414,49	413,29	371,67	446,47	516,34	606,52	694,13	5.817,89	6.600,00
Transferências do FUNDEB	408.877,08	451.439,67	456.644,74	529.902,72	389.757,82	357.347,02	336.439,18	343.630,83	352.951,64	364.501,48	352.825,71	422.280,82	4.766.598,71	5.281.021,00
Outras Transferências Correntes	324.312,27	1.269.150,48	313.982,03	279.900,02	347.110,32	2.531.547,74	310.362,43	362.631,58	1.102.620,20	515.936,41	100.820,77	192.000,20	7.650.374,45	15.380.526,40
Outras Receitas Correntes	0,00	17.619,40	0,00	17.000,00	0,00	9.372,50	10.544,13	9.276,05	4.480,00	0,00	0,00	0,00	68.292,08	118.800,00
DEDUÇÕES (II)	299.348,83	337.827,19	324.039,96	403.456,38	293.215,54	246.096,47	261.999,20	232.550,36	250.120,97	261.192,25	252.408,87	288.481,69	3.450.737,71	3.496.256,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	299.348,83	337.827,19	324.039,96	403.456,38	293.215,54	246.096,47	261.999,20	232.550,36	250.120,97	261.192,25	252.408,87	288.481,69	3.450.737,71	3.496.256,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.048.209,62	3.680.215,93	2.114.972,86	2.512.479,78	1.929.505,32	3.946.023,57	1.733.444,66	1.672.734,09	3.017.608,90	1.943.803,71	1.467.488,66	1.776.794,39	27.843.281,49	36.466.885,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) =	2.048.209,62	3.680.215,93	2.114.972,86	2.512.479,78	1.929.505,32	3.946.023,57	1.733.444,66	1.672.734,09	3.017.608,90	1.943.803,71	1.467.488,66	1.776.794,39	27.843.281,49	36.466.885,00

(III - IV)																	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.048.209,62	3.680.215,93	2.114.972,86	2.512.479,78	1.929.505,32	3.946.023,57	1.733.444,66	1.672.734,09	3.017.608,90	1.943.803,71	1.467.488,66	1.776.794,39	27.843.281,49	36.466.885,00			

Publicado por:  
Záira Maria Cavalcante Castro  
Código Identificador: B64F4439

## GABINETE DO PREFEITO

## RELATÓRIO RESUMIDO D EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - PERÍODO: JAN A OUT - BIIM SET - OUT

RELATÓRIO RESUMIDO  
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)			
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	147.339,32	1.557.669,40	1.446.838,38	0,00	258.170,34	10.362,97	794.164,00	335.407,41	321.493,41	0,00	483.033,56	741.203,90		
02 PODER EXECUTIVO	147.339,32	1.557.669,40	1.446.838,38	0,00	258.170,34	10.362,97	794.164,00	335.407,41	321.493,41	0,00	483.033,56	741.203,90		
0202 GABINETE	0,00	65.358,26	61.922,05	0,00	3.436,21	0,00	31.197,37	246,00	246,00	0,00	30.951,37	34.387,58		
0203 SEC. MPL DE FINANÇAS, ADM, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO	135.459,22	218.561,86	218.119,32	0,00	135.901,76	4.920,00	93.275,27	71.059,00	57.774,00	0,00	40.421,27	176.323,03		
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.163,00	3.163,00	0,00	0,00	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	299,17		
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	370.686,27	338.083,56	0,00	32.602,71	1.241,97	72.872,16	7.220,00	6.806,00	0,00	67.308,13	99.910,84		
0207 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0,10	400.870,51	385.136,70	0,00	15.733,91	1.227,00	233.255,92	134.367,20	134.367,20	0,00	100.115,72	115.849,63		
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.880,00	183.661,52	168.869,57	0,00	26.671,95	720,00	55.022,65	53.841,65	53.841,65	0,00	1.901,00	28.572,95		
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	11.665,31	11.535,31	0,00	130,00	1.300,00	2.248,07	0,00	0,00	0,00	3.548,07	3.678,07		
0210 SECRETARIA DE TURISMO	0,00	92.017,01	76.897,01	0,00	15.120,00	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	15.419,17		
0211 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	186.925,39	160.457,39	0,00	26.468,00	0,00	303.512,05	66.790,56	66.790,56	0,00	236.721,49	263.189,49		
0214 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	12.184,94	11.984,94	0,00	200,00	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	499,17		
0216 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	4.202,50	3.427,50	0,00	775,00	0,00	775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,00		
0217 SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	8.372,83	7.242,03	0,00	1.130,80	954,00	1.883,00	1.883,00	1.668,00	0,00	1.169,00	2.299,80		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	147.339,32	1.557.669,40	1.446.838,38	0,00	258.170,34	10.362,97	794.164,00	335.407,41	321.493,41	0,00	483.033,56	741.203,90		

Publicado por:  
Záira Maria Cavalcante Castro  
Código Identificador: 957B73B8